JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de União do Sul 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 32
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 45
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 65
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 69
Prefeitura Municipal de Canarana 70
Prefeitura Municipal de Castanheira 70
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Colíder 98
Prefeitura Municipal de Colniza 105
Prefeitura Municipal de Comodoro 107
Prefeitura Municipal de Confresa 107
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 108
Prefeitura Municipal de Cuiabá 108
Prefeitura Municipal de Curvelândia 109
Prefeitura Municipal de Denise 110
Prefeitura Municipal de Diamantino 111
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 111
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 112
Prefeitura Municipal de General Carneiro 113
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 113
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 120
Prefeitura Municipal de Itanhangá 121
Prefeitura Municipal de Itiquira 123
Prefeitura Municipal de Jaciara 124
Prefeitura Municipal de Juara 124
Prefeitura Municipal de Juruena 125
Prefeitura Municipal de Juscimeira 127
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 127

Prefeitura Municipal de Luciara 129
Prefeitura Municipal de Marcelândia 130
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Nobres 132
Prefeitura Municipal de Nortelândia 147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 147
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 149
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 180
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 186
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 187
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 188
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 188
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 189
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 190
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 191
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 191
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 191
Prefeitura Municipal de Paranatinga 203
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 205
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 208
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 208
Prefeitura Municipal de Poconé 208
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 209
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 209
Prefeitura Municipal de Poxoréu 210
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 211
Prefeitura Municipal de Rondolândia 211
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 213
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 214
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 215
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 216
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 229
Prefeitura Municipal de São José do Povo 231
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 231
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 233
Prefeitura Municipal de Tabaporã 234
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 236
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 238
Prefeitura Municipal de Tesouro 243
Prefeitura Municipal de Torixoréu 243
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 244
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 244
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 257
Prefeitura Municipal de Vila Rica 257

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
CERTIDÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA AMM – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2019/2020.

CERTIDÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA AMM – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2019/2020.

Por determinação da COMISSÃO ELEITORAL DA AMM – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2019/2020, e considerando que, o Presidente da Amm Neurilan Fraga, publicou Edital de Convocação, para eleição, com base no artigo 28, do Estatuto Social, designando a eleição para o dia 07 de dezembro de 2018, desta forma, público os Município desfilados, os filiados e os Municípios que podem compor chapa:

I - MUNICÍPIOS DESFILIADOS:

BRASNORTE;

FIGUEIRÓPOLIS;

IPIRANGA DO NORTE;

ITAÚBA;

LUCAS DO RIO VERDE;

NOVA CANAÃ NORTE;

NOVA MUTUM;

PARANAÍTA;

PONTES DE LACERDA;

PORTO DOS GAÚCHOS

PORTO ESPIRIDIÃO;

QUERÊNCIA;

SANTA CARMEM;

SORRISO;

VERA;

II - MUNICIPIOS FILIADOS QUE NÃO PODEM COMPOR CHAPA MAS TEM DIREITO A VOTO, DESDE QUE ESTEJAM EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

ALTO FLORESTA;

FELIZ NATAL;

GUARANTA DO NORTE;

PEIXOTO DE AZEVEDO;

SÃO JOSE DO RIO CLARO;

SAPEZAL;

PRIMAVERA DO LESTE.

III - MUNICÍPIOS QUE PODEM VOTAR E COMPOR CHAPA:

ACORIZAL;

ÁGUA BOA;

ALTO ARAGUAIA;

ALTO DA BOA VISTA;

ALTO GARÇAS;

ALTO PARAGUAI;

ALTO TAQUARI;

APIACÁS;

ARAGUAIANA;

ARAGUAINHA;

ARAPUTANGA;

ARENÁPOLIS (COMISSÃO ELEITORAL);

ARIPUANÃ;

BARÃO DE MELGAÇO;

BARRA DO BUGRES;

BARRA DO GARÇAS;

BOM JESUS DO ARAGUAIA;

CÁCERES;

CAMPINÁPOLIS;

CAMPO NOVO DO PARECIS;

CAMPO VERDE;

CAMPOS DE JÚLIO;

CANABRAVA DO NORTE;

CANARANA;

CARLINDA;

CASTANHEIRA;

CHAPADA DOS GUIMARÃES;

CLÁUDIA;

COCALINHO;

COLÍDER;

COLNIZA;

COMODORO;

CONFRESA;

CONQUISTA D'OESTE;

COTRIGUAÇU;

CUIABÁ;

CURVELÂNDIA;

DENISE;

DIAMANTINO;

DOM AQUINO;

GAÚCHA DO NORTE;

GENERAL CARNEIRO;

GLÓRIA D'OESTE;

GUIRATINGA;

INDIAVAÍ;

ITANHANGÁ;

ITIQUIRA;

JACIARA;

JANGADA;

JAURU;

JUARA;

JUÍNA (COMISSÃO ELEITORAL);

JURUENA;

JUSCIMEIRA;

LAMBARI D'OESTE;

LUCIARA;

MARCELÂNDIA;

MATUPÁ;

MIRASSOL D'OESTE;

NOBRES;
NORTELÂNDIA;
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO;
NOVA BANDEIRANTES;
NOVA BRASILÂNDIA;
NOVA GUARITA;
NOVA LACERDA;
NOVA MARILÂNDIA (COMISSÃO ELEITORAL);
NOVA MARINGÁ;
NOVA MONTE VERDE;
NOVA NAZARÉ;
NOVA OLÍMPIA;
NOVA SANTA HELENA
NOVA UBIRATÃ;
NOVA XAVANTINA;
NOVO HORIZONTE DO NORTE;
NOVO MUNDO;
NOVO SANTO ANTÔNIO;
NOVO SÃO JOAQUIM;
PARANATINGA;
PEDRA PRETA;
PLANALTO DA SERRA;
POCONÉ;
PONTAL DO ARAGUAIA;
PONTE BRANCA;
PORTO ALEGRE DO NORTE;
PORTO ESTRELA;
POXORÉU;
RESERVA DO CABAÇAL;
RIBEIRÃO CASCALHEIRA;
RIBEIRÃOZINHO;
RIO BRANCO;
RONDOLÂNDIA;
RONDONÓPOLIS;
ROSÁRIO OESTE (COMISSÃO ELEITORAL);
SALTO DO CÉU (COMISSÃO ELEITORAL);
SANTA CRUZ DO XINGU;
SANTA RITA DO TRIVELATO;
SANTA TEREZINHA;
SANTO AFONSO;
SANTO ANTÔNIO DO LESTE;
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER;
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA;
SÃO JOSÉ DO POVO;
SÃO JOSÉ DO XINGU;
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;
SÃO PEDRO DA CIPA;
SERRA NOVA DOURADA;
SINOP;
TABAPORÃ;
TANGARÁ DA SERRA;
TAPURAH;
TERRA NOVA DO NORTE;
TESOURO;
TORIXORÉU;
UNIÃO DO SUL;
VALE DE SÃO DOMINGOS;
VÁRZEA GRANDE;
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE;
VILA RICA.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 24 de outubro de 2018.

Debora Simone Rocha Faria

Coordenação Jurídica da Amm.

Nomeada Portaria Nº 59/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018

Súmula: "Dispõe sobre a ascensão da servidora efetiva Julia da Silva, para a tabela, ASP, Classe A, Nível 07, por tempo de serviço, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, e na Lei Complementar nº 60/2011, resolve,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei Complementar 60/2011.

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar a Servidora **Julia da Silva,** ocupante do cargo de **Zeladora,** Matrícula **nº 002**, na Classe "**A**", Nível "**7**", da Tabela "**ASP**", que passara a receber a remuneração de R$ 1.209,87 (um mil duzentos e nove reais, oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás, MT, 23 de outubro de 2018.

Regina Pizolli da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº. 008/2018

De 24 de Outubro de 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno;

Determina que:

Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana no dia 26 de Outubro de 2018 (sexta-feira), em virtude do Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de Outubro;

Este ato não se aplica aos Cargos de Serviços Essenciais;

Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Gabinete da Presidência, 24 de Outubro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 25/2018

DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidor cedido para a Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Nomear o servidor, cedido pela Prefeitura Municipal, Nielson **Guimarães Silva** no cargo de **CONTADOR**, em substituição ao servidor Francisco Braz das Neves Costa no período de **23/10/2018 a 28/02/2019**, de acordo com o Art. 110, inciso II, da Lei Complementar 028/2002 e Lei Municipal 1.403/2018.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 23 de outubro de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
QUE NOMEIA PESSOA RESPONÁVEL PELA GERÊNCIA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.

PORTARIA N°. 21/2018

Que nomeia pessoa responável pela Gerência de Protocolo da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

Denisson Pedroso Brilhador, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

RESOLVE:

1° - Nomear a funcionária **Vera Lucia Onofre de Jesus** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para ser responsável pela gerência de protocolo desta Casa de Leis.

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 24 de outubro de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE POSSE CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1ª suplente de vereador Senhora LUCILA TAFAREL

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 18:00 horas, nesta cidade de Santo Antônio do Leste MT, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Primavera, s/n – Bairro Jardim Santa Inês, nos termos do Art. 97 do Regimento Interno e Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste, diante do Plenário e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador Euclides Cecatto, tomou posse a primeira suplente de vereador senhora **LUCILA TAFAREL**, portadora do RG n° 0513908-2 SSP/MT e do CPF n° 353.133.661-49, diplomada primeira suplente em 13 de dezembro do ano de dois mil e dezesseis pelo partido PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira). Ocupando a cadeira do vereador SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA, falecido em 11/10/2018, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereadora por tempo indeterminado, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo."

"Assim o Prometo"

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela vereadora empossada.

Câmara do Município de Santo Antônio do Leste MT, sala das sessões em 22 de outubro de 2018.

EUCLIDES CECATTO

Presidente

LUCILA TAFAREL

Vereadora empossada

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 933 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando que o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado dia 28 de outubro de 2018, coincidiu com o domingo;

Considerando que o ponto facultativo do dia do servidor público destina-se a homenagear a categoria de trabalhadores do serviço público, imprescindíveis para a concretização de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a antecipação do ponto facultativo na Câmara Municipal para o dia 26 de outubro de 2018 (sexta-feira), período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

CLAUDINHO FRARE

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PROFESSOR SEBASTIAN

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 934, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II SENHOR KALEB MALAQUIAS ALVES.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO do Senhor KALEB MALAQUIAS ALVES,** portador da cédula de identidade RG nº 2649158-2 SSP/MT e CPF nº 011. 354.161-92, para o Cargo Assessor Parlamentar II, nomeado pelo Decreto nº 874 de 01 de Fevereiro de 2018, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a partir dia 10 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo Sr. VALDECIR MARTINS DE LIMA, vinculado à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 22 de outubro a 31 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19 de outubro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 81/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a realização do 2.º Turno das eleições majoritárias/2018, no dia 28/10/2018;

Considerando que as instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande, estarão à disposição do TRE/MT para a preparação de toda estrutura necessária à realização do pleito eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Estabelecer **ponto facultativo** nos **dias 26** e **29/10/2018**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 79/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados 30 dias de férias regulamentares, aos quais tem direito, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, conforme disposições expressas no artigo 85 da Lei 1.164/91.

Bernadete T. da Silva Campos - Técnico Legislativo – período aquisitivo: 2015/2016;

Jair Germano Gonçalves - Técnico Legislativo - período aquisitivo: 2017/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 80/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder às servidoras abaixo relacionado 30 dias de férias regulamentares, aos quais tem direito, no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, conforme disposições expressas no artigo 85 da Lei 1.164/91.

Nirley da Silva C. Oliveira - Analista Legislativo - período aquisitivo: 2017/2018;

Tania Mara Resende Matos Silva - Técnico Legislativo - período aquisitivo 2015/2016;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROC. LICITATÓRIO: 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de preços para aquisição de GPS topográfico- Receptor GPS Coletor de dados e câmera digital integrados de alta definição tipo GPS Juno SB Trimble ou similar. Atendendo o Consorcio Cidesa.CONVENIO 818243/2015 E PROPOSTA 035792/2015.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de Outubro 2018

CONTRATADO: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda;

VALOR TOTAL: – 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE**, 24 DE OUTUBRO 2018.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERIODO DE VIGENCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 01/09/2019, O CONTRATO SERÁ REAUSTADO CONFORME A VARIAÇÃO DO IGP-M DO PERÍODO ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES, QUE VARIOU NO TOTAL DE 8,15 % (OITO VÍRGULA QUINZE POR CENTO) APLICADO AO VALOR PAGO MENSALMENTE DE R$ 2.854,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) PASSARÁ A SER PAGO NO VALOR MENSAL DE R$3.086,72 (TRÊS MIL OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

NOVA LACERDA-MT, 29 DE AGOSTO DE 2018.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2018

PROC. LICITATÓRIO: 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de GPS topográfico- Receptor GPS Coletor de dados e câmera digital integrados de alta definição tipo GPS Juno SB Trimble ou similar. Atendendo o Consorcio Cidesa. CONVENIO 818243/2015 E PROPOSTA 035792/2015.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de Outubro 2018

VALOR:R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÊ**, 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 282

ATO NORMATIVO N° 282 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE 112 CONTA Nº 8.993-1 E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

FAZ SABER QUE O CONSELHO DIRETOR APROVOU O

SEGUINTE ATO:

Art. 1° - Este Ato **f**ica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0001.10001.449051 – Obras e Instalações – Reforma da Casa de Amparo do CISVP	R$:	185. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recursos 112 na conta nº 8.993-1 – Contratos de Rateios.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

ATO NORMATIVO N° 284

ATO NORMATIVO N° 284 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE APROCAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 002/2015 E 5º TERMO ADITIVO E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

FAZ SABER QUE O CONSELHO DIRETOR APROVOU O

SEGUINTE ATO:

Art. 1° - Este Ato **f**ica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 4.950.605,04 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Quatro Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0001.20003.319004 – Contratação Por Tempo Determinado	R$:	2.033.970,84
01.001.10.302.0001.20003.339030 – Material de Consumo	R$:	500.000,00
01.001.10.302.0001.20003.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$:	50.000,00
01.001.10.302.0001.20003.339047 – Obrigações Tributárias e Contributiva	R$:	49.506,05
01.001.10.302.0001.20003.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$:	2.317.128,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte Transferência de Recursos do Convênio Nº 002/2015 e 5º Termo Aditivo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 170/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: 172.600,00

DATA: 15.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 088/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 166/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: V S COSTA E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
2	437885	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS)	UN	4	3.194,995	12.779,98	STERMAX 21ASE

VALOR: 12.779,98

DATA: 03.10.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 021/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 165/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
3	442492	BALANÇA ANTROPOMETRICA, DIGITAL, 200KG, VISOR CRISTAL LIQUIDO, REGUA, 110/220V	UN	8	832,78	6.662,30	LIDER

VALOR: 6.662,30

DATA: 03.10.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 021/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, Sr. Fernando Gorgen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 001/2018

b) Licitação nº: 001/2018 – CV

c) Modalidade Convite – Compras

d) Data Homologação: 24/10/2018

e) Data Adjudicação: 24/10/2018

f) Objeto da Licitação: Aquisição de pneus.

g) Fornecedor Vencedor: **PP PNEUS LTDA**.

h) Itens vencedores:

Item	Descrição e marca	Quant.	Unid.	R$ unit	R$ total
01	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22,5 – **D 300 – Dayton**	20	Unid.	1.210,00	24.200,00
02	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22,5 - **D 660 – Dayton**	50	Unid.	1.295,00	64.750,00
03	PNEU PATROLA 1400X24 – **SGG Road Builder G2 10 lonas**	12	Unid.	1.877,00	22.524,00

Agua Boa – MT., 24 de Outubro de 2018.

FERNANDO GORGEN
Presidente

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de24/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 095/2018, que teve como vencedora a empresa: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa - MT, 24 de outubro de 2018

.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 171/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

COMPRADOR: LUCILA C P BASTOS ME

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DOTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OCUPAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL. Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 55 com uma metragem de 1.000m2 do Setor Industrial.

VALOR: 45.500,00

DATA: 15.10.2018

LICITAÇÃO: CA 006/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 172/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, E CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT**.

VALOR: 12.800,00

DATA: 15.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 078/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 178/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: LUCIENE DE JESUS PARREIRA REZENDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA - ÁREA URBANA	UNID	163	296,00	48.248,00
2	LIMPEZA DE FOSSA COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS - AREA RURAL - (GLEBA MARTINS)	UNID	4	480,00	1.920,00
3	LIMPEZA DE FOSSA COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS - AREA RURAL - (P.A. JANDIRA)	UNID	6	445,00	2.670,00
4	LIMPEZA DE FOSSA COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS - AREA RURAL - (P.A. JARAGUÁ)	UNID	6	320,00	1.920,00
5	LIMPEZA DE FOSSA COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS - AREA RURAL - (P.A. SANTA MARIA)	UNID	6	400,00	2.400,00
7	LIMPEZA DE FOSSA COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS - AREA RURAL - (SERRINHA)	UNID	6	198,00	1.188,00
6	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES - ÁREA URBANA	UNID	153	198,00	30.294,00
8	LIMPEZA DE TUBULACAO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCANAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUCCAO - ÁREA URBANA	UNID	170	100,00	17.000,00

VALOR: 105.640,00

DATA: 22.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 092/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 163/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, E CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT.

LOTE	Nº Item	Descrição Do Item, Ano Placa	Preço Maximo do Premio	Preço Máximo Da Franquia Reduzida	Preço Máximo Da Franquia de Parabrisa	Preço Máximo Da Franquia retrovisor, faróis e lanternas
01	01	SEGURO VEICULO AMBULÂNCIA (FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENZ – DIESEL) ANO/MODELO 2016/2017 – CHASSI – 8AC906633HE121893, PLACA – QCB 5161 – NOTA FISCAL DEVE SAIR NO CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.800,00	8.831,81	250,00	102,25
02	02	SEGURO VEICULO (FIAT UNO DRIVE – 1.0 – 77 CV – FLEX) ANO/MODELO 2018/2019 – CHASSI – 9BD195B4NK0838399 – PLACA QCB 2296 – NOTA FISCAL DEVE SAIR NO CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00	3.012,96	156,54	102,25
	03	SEGURO VEICULO (FIAT UNO DRIVE – 1.0 – 77 CV- FLEX) – ANO/MODELO 2018/2019 – CHASSI – 9BD195B44NK080902 – PLACA QCW 1845.	1.500,00	3.012,96	156,54	102,25

VALOR: 12.800,00

DATA: 15.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 078/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 166/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA COMERCIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor	Total
4725	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LTS 75X90 COM 100 UN	UN	ALPHAPLAST	570	42,80	24.396,00
4741	SACO DE LIXO 60 LTS REFORÇADO C/ 100 UM	UN	ALPHAPLAST	375	21,60	8.100,00
24589	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE 320FLS PCT 1º LINHA	UN	ALPHAPLAST	12.350	12,20	150.670,00
24590	PAPEL HIGIENICO 300MT 100% CELULOSE 1ª LINHA	UN	ALPHAPLAST	5.060	7,90	39.974,00
34345	SACO PLASTICO 60X90 TRANSPARENTE REFORÇADO 100LTS	UN	ALPHAPLAST	500	1,12	560,00
	TOTAL					**223.700,00**

VALOR: 223.700,00

DATA: 16.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 090/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 167/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **C. P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI ME**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
29484	294257	AFASTADOR CIRÚRGICO FARABEUF 10CMX7MM – ABC	UND.	3	13,69	41,07
33214	243242	CABO DE BISTURI N° 4 – ABC	UND.	12	9,96	119,52
26364	376904	GANCHO GILLIES 12CM – ABC	UND.	3	75,60	226,80
29620	337174	OTOSCÓPIO – MD	UND.	15	589,89	8.848,35
28024	275016	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM – ABC	UND.	3	11,38	34,14
28361	314454	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM – ABC	UND.	3	10,60	31,80
29628	398694	PINÇA ALLIS 12CM – ABC	UND.	3	33,60	100,80
25044	348318	PINÇA ANATÔMICA 12 CM – ABC	UND.	3	9,99	29,97
29626	277575	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM – ABC	UND.	21	11,77	247,17
33248	249603	PINÇA ANATÔMICA 14 MM – ABC	UND.	21	9,49	199,29
26450	339483	PINÇA HARTMANN DENTE ANGULADA 15CM – ABC	UND.	3	156,99	470,97
33212	275484	PINÇA KELLY RETA 14CM – ABC	UND.	15	23,57	353,55
33211	243286	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM – ABC	UND.	3	20,42	61,26
33249	330731	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA 15CM – ABC	UND.	21	18,78	394,38
33215	292904	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM – ABC	UND.	12	24,99	299,88

VALOR: 11.458,95

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 168/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **MEDICAL CIRURGICA LTDA**,

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
33251	275174	BISTURI ELÉTRICO – MEDCIR	UND.	10	6.150,00	61.500,00

Total R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil reais).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 169/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
33213	272821	CABO DE BISTURI N° 3 – ABC	UND.	12	9,76	117,12
33218	347019	CUBA REDONDA 140ML – FORTINOX	UND.	12	12,28	147,36
29640	288997	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM - ABC	UND.	3	19,75	59,25
33210	285713	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM – ABC	UND.	3	26,52	79,56

Total R$ 403,29 (Quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 170/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
21754	391696	CADEIRA GIRATÓRIA - VANDAFLEX	UND.	12	297,78	5.955,60

Total R$ 5.955,60 (Cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 171/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
30054	363839	CADEIRA EM POLIPROPILENO E AÇO – JOTA	UND.	30	99,87	2.996,10
21634	328740	CADEIRA LONGARINA – JOTA	UND.	25	242,96	6.074,00

Total R$ 9.070,10 (Nove mil setenta reais e dez centavos).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 172/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
33220	440151	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL 25X17X4CM	UND.	16	64,91	1.038,56
33219	297983	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL 26X12X1,5CM.	UND.	12	43,90	526,80
29712	439214	CUBA RIM 26X12 CM – IRONTE	UND.	16	29,99	479,84
33247	326766	LIXEIRA HOSPITALAR INOX 50 LTS – ARTINOX	UND.	40	570,68	22.827,20

Total R$ 24.872,40 (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/10/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 093/2018, e teve como vencedora a empresa: GELSON B. PEREIRA, CNPJ: 12.161.381/0001-70.

Água Boa - MT, 23 de outubro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO - CODEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 005/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA

Contratado: PP PNEUS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de diversos PNEUS, conforme abaixo:

Item	Descrição e marca	Quant.	Unid.	R$ unit	R$ total
01	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22,5 – **D 300 – Dayton**	20	Unid.	1.210,00	24.200,00
02	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22,5 - **D 660 – Dayton**	50	Unid.	1.295,00	64.750,00
03	PNEU PATROLA 1400X24 – **SGG Road Builder G2 10 lonas**	12	Unid.	1.877,00	22.524,00

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de **R$ 111.474,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)** e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) diasapós a apresentação da nota fiscal e recebimento dos itens conforme a requisição/autorização de fornecimento, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O presente contrato é firmado pelo preço de cada item conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e constante ainda na Ata de realização do convite **nº 001/2018**, não sendo obrigatória aquisição da quantidade licitada, sendo discricionária adjudicação dos itens conforme a necessidade do contratante.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato e vencimento em **21/04/2019**.

FERNANDO GORGEN

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 140/2018.

Proc. Administrativo nº. 146/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

Coxipó Materiais Elétricos Ltda Me.

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2018.

Objeto: Aquisição de material elétrico em geral para a manutenção da rede de iluminação pública do município e das áreas poliesportivas, para as Secretarias de Cidade e Meio Ambiente e Educação/Esporte.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1 - **Contratação** de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município e das áreas poliesportivas para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	5327	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UND	5	26,00	130,00
2	5443	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220 VOLTS COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	1	438,00	438,00
3	13555	FITA ISOLANTE 20 M	UND	210	6.10,00	1.281,00
4	14247	LAMPADA 150W X 220V E40 VAPOR DE SODIO OVOIDE	UND	40	30,90	1.236,00
5	14561	RELE FOTOELETRICO 220 V	UND	2015	25,10	50.576,50
6	25297	LUMINARIA ABERTA OVAL PARA ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E27 250W.	UND	300	51,90	15.570,00
7	31016	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UND	5	32,50	162,50
8	31425	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 120/120	UND	300	15,55	4.665,00
9	31427	CABO ALUMINIO 10MM QUADRUPLEX 3X10 METRO	UND	1000	5,30	5.300,00
10	31428	CABO ALUMINIO 10MM TRIPLEX 2X10 METRO	UND	1000	3,85	3.850,00
11	31470	LAMPADA VAPOR METALICO 150W X 220V E40 TUBULAR	UND	1500	31,00	46.500,00
12	31504	ARMACAO PESADA 3 X 3 - PARA INSTALACAO ELETRICA	UND	100	26,85	2,685,00
13	33009	HOLOFOTE DE DURO ALUMINIO, DO TIPO E-40 (1000 WATTS), NO FORMATO RETANGULAR (REFLETOR / PROJETOR).	UND	30	162,85	4.885,50
14	33010	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO PARA LAMPADA 70 W, TENSAO 220V	UND	1000	65,00	65.000,00
15	33021	DISJUNTOR - TRIFASICO 150 A	UND	5	297,50	1.487,50

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município e das áreas poliesportivas para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	5327	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A – **ELETROMAR**	UND	5	26,00	130,00
2	5443	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220 VOLTS COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO – **SOPRANO**	UND	1	438,00	438,00
3	13555	FITA ISOLANTE 20 M – **ENERBRAS**	UND	210	6.10,00	1.281,00
4	14247	LAMPADA 150WX220V E40 VAPOR SODIO OVOIDE – **KIAN**	UND	40	30,90	1.236,00
5	14561	RELE FOTOELETRICO 220 V – **MAPRETRON**	UND	2015	25,10	50.576,50
6	25297	LUMINARIA ABERTA OVAL PARA ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E27 250W – **OLIVO**	UND	300	51,90	15.570,00
7	31016	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A – **ELETROMAR**	UND	5	32,50	162,50
8	31425	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 120/120 **INTELLI**	UND	300	15,55	4.665,00
9	31427	CABO ALUMINIO 10MM QUADRUPLEX 3X10 METRO – **NEO ALUMÍNIO**	UND	1000	5,30	5.300,00
10	31428	CABO ALUMINIO 10MM TRIPLEX 2X10 METRO – **NEO ALUMÍNIO**	UND	1000	3,85	3.850,00
11	31470	LAMPADA VAPOR METALICO 150W X 220V E40 TUBULAR - **KIAN**	UND	1500	31,00	46.500,00
12	31504	ARMACAO PESADA 3 X 3 - PARA INSTALACAO ELETRICA – **OLIVO**	UND	100	26,85	2,685,00
13	33009	HOLOFOTE DE DURO ALUMINIO, DO TIPO E-40 (1000 WATTS), NO FORMATO RETANGULAR (REFLETOR / PROJETOR) – **OLIVO**	UND	30	162,85	4.885,50
14	33010	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO PARA LAMPADA 70 W, TENSAO 220V - **INDUWOLT**	UND	1000	65,00	65.000,00
15	33021	DISJUNTOR - TRIFASICO 150 A – **SOPRANO**	UND	5	297,50	1.487,50

Água Boa, 18 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Ata de Registro de Preço nº. 141/2018.

Proc. Administrativo nº. 146/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

Delvalle Materiais Elétricos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2018.

Objeto: Aquisição de material elétrico em geral para a manutenção da rede de iluminação pública do município e das áreas poliesportivas, para as Secretarias de Cidade e Meio Ambiente e Educação/Esporte.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1 - **Contratação** de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município e das áreas poliesportivas para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	5351	BASE - TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO DE 1000 WATTS	UND	115	10,30	1.184,50
2	5531	ARMACAO PESADA 1 X 1 - RACK 1 ELEMENTO PESADO - PARA INSTALACAO ELETRICA	UND	200	18,30	3.660,00
3	5658	LAMPADA VAPOR METALICO - 400W, NO FORMATO TUBULAR, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, 220V.	UND	1000	56,90	56.900,00
4	14106	REATOR DE 70 W VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA 70 W, TENSAO 220V	UND	20	55,70	1.114,00
5	25306	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 1.000 W, TENSAO DE 220V.	UND	300	247,00	74.100,00
6	26614	CAPACETE DE PROTECAO E SEGURANCA, EM POLIETILENO, CLASSE B, TIPO I, CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, C/ TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA, C/ JUGULAR AJUSTAVEL EM TECIDO SINTETICO, TAMANHOS DIVERSOS, PROTECAO DA CABECA CONTRA IMPACTOS, RISCO ELETRICO.	UND	6	15,80	94,80
7	31014	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UND	5	51,10	255,50
8	31214	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	5	29,50	147,50
9	31423	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	UND	1000	7,90	7.900,00
10	31708	REFLETOR LED 50W - RGB	UND	50	144,90	7.245,00
11	31737	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UND	5	40,00	500,00
12	33008	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150 W, TENSAO DE 220V.	UND	1040	68,00	70.720,00
13	33012	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150W - 220V - E40	UND	40	71,90	2.876,00
14	33020	DISJUNTOR - TRIPOLAR 100 A	UND	5	133,90	669,50

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município e das áreas poliesportivas para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	5351	BASE - TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO DE 1000 WATTS – **EXATON**	UND	115	10,30	1.184,50
2	5531	ARMACAO PESADA 1 X 1 RACK 1 ELEMENTO PESADO PARA INSTALACAO ELETRICA – **ATILIUS**	UND	200	18,30	3.660,00
3	5658	LAMPADA VAPOR METALICO 400W NO FORMATO TUBULAR ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40 220V – **EMPALUX**	UND	1000	56,90	56.900,00
4	14106	REATOR DE 70 W VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA 70 W TENSAO 220V – **JRC**	UND	20	55,70	1.114,00
5	25306	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 1.000 W, TENSAO DE 220V – **JRC**	UND	300	247,00	74.100,00
6	26614	CAPACETE DE PROTECAO E SEGURANCA EM POLIETILENO CLASSE B TIPO I CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO C/ TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA C/ JUGULAR AJUSTAVEL EM TECIDO SINTETICO TAMANHOS DIVERSOS, PROTECAO DA CABECA CONTRA IMPACTOS RISCO ELETRICO – **PLASTICOR**	UND	6	15,80	94,80
7	31014	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A – **SOPRANO**	UND	5	51,10	255,50
8	31214	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A – **TRAMONTINA**	UND	5	29,50	147,50
9	31423	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 70 – **INTELLI**	UND	1000	7,90	7.900,00

10	31708	REFLETOR LED 50W RGB – **MUNDILUX**	UND	50	144,90	7.245,00
11	31737	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª – **TRAMONTINA**	UND	5	40,00	500,00
12	33008	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150 W, TENSAO DE 220V – **JRC**	UND	1040	68,00	70.720,00
13	33012	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150W 220V E40 – **JRC**	UND	40	71,90	2.876,00
14	33020	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A – **SOPRANO**	UND	5	133,90	669,50

Água Boa, 18 de OUTUBRO 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº. 142/2018.

Proc. Administrativo nº. 146/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

3E Terraplangem e Construções Eireli Me.

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2018.

Objeto: Aquisição de material elétrico em geral para a manutenção da rede de iluminação pública do município e das áreas poliesportivas, para as Secretarias de Cidade e Meio Ambiente e Educação/Esporte.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1 - **Contratação** de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município e das áreas poliesportivas para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	5385	LAMPADA 70W 220 E27 OVOIDE VAPOR DE SODIO	UND	30	34,40	1.032,00
2	5638	CABO 2,5 MM FLEXIVEL METRO	UND	2200	1,20	2.640,00
3	13779	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA LUMINÁRIA COM SOQUETE E27.	UND	500	37,85	18.925,00
4	14105	REATOR DE 150 W VAPOR SODIO P/ LAMPADA E 40, TENSAO DE 220V	UND	40	65,95	2.638,00
5	14138	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	5	36,95	184,75
6	14447	SOQUETE PORCELANA E-27 4A	UND	200	2,80	560,00
7	14564	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 W	UND	20	86,90	1.738,00
8	14567	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10" COM PORCA.	UND	200	9,05	1.810,00
9	14568	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12" COM PORCA.	UND	200	10,45	2.090,00
10	19175	CONE DE SINALIZACAO 75CM	UND	30	51,30	1.539,00
11	25286	BASTAO DE MANOBRA, PARA USO EM ALTA TENSAO, TIPO RETRATIL, EM FIBRA DE VIDRO, SECCIONAVEL, REFORCADO COM RESINA EPOXI, MINIMO DE 38 MM, COM 6 ELEMENTOS TOTALIZANDO ATE 7,70 MT.	UND	2	514,90	1.029,80
12	25296	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W SOQUETE E40 TUBULAR	UND	300	182,90	54.870,00
13	25307	REATOR METALICO 400W	UND	420	99,00	41,580,00
14	28307	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, TAMANHO DE 7 POLEGADAS, ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900, POLIDO E CROMADO, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO.	UND	5	64,00	320,00
15	31213	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UND	5	26,85	134,25
16	31424	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 95	UND	200	11,12	2.224,00
17	31429	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,8 X 8,4M	UND	3	1.400,00	4.200,00
18	31433	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UND	200	7,48	1.496,00
19	31469	LAMPADA VAPOR METALICO 70W X 220V E27 OVOIDE	UND	1500	39,00	58.500,00
20	32946	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 4" COM PORCA.	UND	80	8,09	647,20
21	33002	LUVA DE PROTECAO COM COBERTURA EM VAQUETA, ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, TAMANHO P/M/G. CONFECCIONADA EM BORRACHA, PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA. TENSAO MAXIMA DE USO 17.000 VOLTS, 20 KV. DE ACORDO COM A NR10 E NR6. (PAR)	UND	10	14,74	147,40
22	33011	TIMER PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL 220V	UND	15	175,25	2.628,75
23	33018	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UND	5	29,85	149,25
24	33019	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UND	5	71,50	357,50
25	33801	REFLETOR LED 100W RGB	UND	50	267,00	13.350,00

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município e das áreas poliesportivas para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	5385	LAMPADA 70W 220 E27 OVOIDE VAPOR DE SODIO -**AVANTE**	UND	30	34,40	1.032,00
2	5638	CABO 2,5 MM FLEXIVEL METRO – **TECNOFIOS**	UND	2200	1,20	2.640,00
3	13779	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA LUMINÁRIA COM SOQUETE E27 – **4LUX**	UND	500	37,85	18.925,00
4	14105	REATOR DE 150 W VAPOR SODIO P/ LAMPADA E 40, TENSAO DE 220V – **INDUWOLT**	UND	40	65,95	2.638,00
5	14138	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A – **SCHAK**	UND	5	36,95	184,75
6	14447	SOQUETE PORCELANA E-27 4ª – **DECORLUX**	UND	200	2,80	560,00
7	14564	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 W – **INDOWOLT**	UND	20	86,90	1.738,00
8	14567	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X10" COM PORCA – **ANT**	UND	200	9,05	1.810,00
9	14568	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X12" COM PORCA – **CISER**	UND	200	10,45	2.090,00
10	19175	CONE DE SINALIZACAO 75CM – **MERKBAK**	UND	30	51,30	1.539,00
11	25286	BASTAO DE MANOBRA PARA USO EM ALTA TENSAO TIPO RETRATIL EM FIBRA DE VIDRO SECCIONAVEL REFORCADO COM RESINA EPOXI MINIMO DE 38 MM COM 6 ELEMENTOS TOTALIZANDO ATE 7,70 MT – **PREMISSE**	UND	2	514,90	1.029,80
12	25296	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W SOQUETE E40 TUBULAR – **FLC**	UND	300	182,90	54.870,00
13	25307	REATOR METALICO 400W – **INDOWOLT**	UND	420	99,00	41,580,00
14	28307	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, TAMANHO DE 7 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900, POLIDO E CROMADO CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO – **MAYLE**	UND	5	64,00	320,00
15	31213	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A – **SCHAK**	UND	5	26,85	134,25
16	31424	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 95 **INTELLI**	UND	200	11,12	2.224,00
17	31429	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,8X8,4M – **SINTESI**	UND	3	1.400,00	4.200,00
18	31433	ROLDANA PORCELANA 72X72 – **MORUMBI**	UND	200	7,48	1.496,00
19	31469	LAMPADA VAPOR METALICO 70WX220V E27 OVOIDE **AVANT**	UND	1500	39,00	58.500,00
20	32946	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X4" COM PORCA – **ANT**	UND	80	8,09	647,20
21	33002	LUVA DE PROTECAO COM COBERTURA EM VAQUETA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO TAMANHO P/ M/G CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA TENSAO MAXIMA DE USO 17.000 VOLTS 20 KV DE ACORDO COM A NR10 E NR6. (PAR) – **SÃO MIGUEL**	UND	10	14,74	147,40
22	33011	TIMER PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL 220V **EXARTRON**	UND	15	175,25	2.628,75
23	33018	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A – **SCHAK**	UND	5	29,85	149,25
24	33019	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A – **SCHAK**	UND	5	71,50	357,50
25	33801	REFLETOR LED 100W RGB – **HIPERLED**	UND	50	267,00	13.350,00

Água Boa, 18 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Aditivo: 002/2018

Contrato nº. 005/2018.

Proc. Administrativo nº. 004/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Carlos da Silva Belfort Vieira Me

Modalidade: PR nº 004/2017.

Objeto: O Acréscimo de até 25% ao contrato original.

NO TERMO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: MDE 25%

Projeto/Atividade: 20.029 – Manutenção do transporte escolar

Elemento da Despesa: 4006 - 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: MDE 25%

Projeto/Atividade: 20.023 – Manutenção das atividades da rede municipal

Elemento da Despesa: 4006 - 3.3.90.30 Material de consumo

Água Boa, 08 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Termo Aditivo: 002/2018

Contrato nº. 070/2018.

Proc. Administrativo nº. 055/2018.

Celebrado: Município de Água Boa

Construtora Construvale Eireli Me.

Modalidade: TP nº 005/2018.

Objeto: Acréscimo e Decréscimo – As Built.

NO TERMO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

Água Boa, 04 de Julho 2.018**.**

LEIA-SE:

Água Boa, 04 de Setembro 2.018.

Água Boa, 08 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Contrato nº. **056/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 054/2018, referente ao Tomada de Preço nº. 004/2018.

OBJETO: Execução de pavimentação em TSD e drenagem da Rua 16 A no município de Água Boa MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 229.815,98

Órgão: Secretaria de Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: Serviços Urbanos

Proj./Atividade: 1.037

Elemento de Despesa: 9000 - 4.4.90.51

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 229.815,98

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.037 – Pavimentação e Drenagem.

Elemento de Despesa: 9152 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Água Boa, 23 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Contrato: 037/2017

Data da assinatura: 24.05.2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Consdepi Construtora Ltda EPP.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT no uso de suas atribuições, com base no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/1993, determina o Apostilamento do Contrato 037/2017 reajustando seu valor em **R$ 73.493,15 (Setenta e três mil quatrocentos noventa e três reais e quinze centavos)** referente a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta medições realizada no período de 29/05/2017 a 05/09/2018 com base no INCC da Fundação Getúlio Vargas.

Água Boa, 03 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Contrato nº. **103/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:GENTE SEGURADORA S/A.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 112/2018, referente ao Pregão nº. 048/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro para segurar os veículos pertencentes a frota municipal junto as secretarias de saúde, infraestrutura e educação do município de Água Boa – MT**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 1.200,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde

Projeto/Atividade: 20.060

Elemento da Despesa: 5571 – 3.3.90.39

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 1.200,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde

Projeto/Atividade: 20.059

Elemento da Despesa: 5094 – 3.3.90.39

Água Boa, 10 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Contrato nº. **019/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 124/2017, referente ao Tomada de Preço nº. 008/2017.

OBJETO: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para Execução de Pavimentação em TSD da continuação da Avenida Universitária, com drenagem superficial no município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 602.427,22

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.037 – Pavimentação e Drenagem.

Elemento de Despesa: 9001 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.24.000

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 602.427,22

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.037 – Pavimentação e Drenagem.

Elemento de Despesa: 9000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.00.000

Água Boa, 05 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2018

CONTRATO 039/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência do Reajuste no valor da quilometragem, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento. Ficando acrescido o valor de R$ 11.712,27 (Onze mil setecentos e doze reais e vinte e sete centavos).

DO PREÇO: O valor do quilometro rodado passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
LOCAÇÃO DE PRANCHA E CAVALO MECANICO (KM RODADO)	4,95	**7,50**

DATA: Água Boa, 22 de Outubro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2018

Contrato nº. **018/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:E. M. P Souza - ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2018.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 -Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 4905– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 31.895,60

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 9110– 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Água Boa, 02 de Outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 011/2018

CONTRATO 031/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência do Reajuste no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

DO PREÇO: O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S 10	4,20	**4,30**

DATA: Água Boa, 09 de Outubro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2018

PREGÃO PRESENCIAL 074/2018 .

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: GMB DA COSTA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO : O presente Termo Aditivo modifica a tabela da Cláusula Primeira – Do Objeto, alterando o valor unitário do item 1, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
1	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED, SMART TV 4K SANSUNG	UND	01	4.450,00	3.935,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA ATA: Em decorrência da alteração do item 1, fica alterada o valor total da Ata de Registro de Preço 146/2018, passando para R$ 9.229,98 (Nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA: Água Boa, 02 de Outubro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 176/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **FERRARESI E CIA LTDA ME**

OBJETO: Contratação de vidraçaria para o fornecimento de materiais e instalação para todas as Secretarias municipais de Água Boa – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT	TOTAL
1	BAGUETE AÇO ZINCADO PARA VIDRO	METRO	260	92,00	23.920,00
2	ESPELHO 03MM COM MOLDURA EM MADEIRA.	M²	75	294,00	22.050,00
3	ESPELHO 03MM SEM MOLDURA	M²	180	223,00	40.140,00
4	ESPELHO 06MM COM MOLDURA EM MADEIRA	M²	60	414,50	24.870,00
5	ESPELHO 06MM SEM MOLDURA	M²	60	423,00	25.380,00
6	FECHADURA DE FERRO CROMADO USO INTERNO	UND.	90	123,00	11.070,00
7	MOLA PARA PORTAS HIDRAUTICA VIDRO ATÉ 180 KG	UND.	30	1.483,00	44.490,00
8	PELICULA DE CONTROLE SOLAR	M²	380	99,50	37.810,00
9	PERFIL EM ALUMÍNIO PARA VIDRO TEMPERADO	METRO	265	47,50	12.587,50
10	PUXADOR MADEIRA REDANDO PORTA DE VIDRO	UND.	60	86,50	5.190,00
11	SUPORTE PARA PORTA DE VIDRO FERRO CROMADO	UND.	220	269,70	59.334,00
12	VIDRO JATEADO 10MM INCOLOR	M²	40	446,00	17.840,00
13	VIDRO JATEADO 04MM INCOLOR	M²	40	206,80	8.272,00
14	VIDRO JATEADO 06MM INCOLOR	M²	40	309,00	12.360,00
15	VIDRO LAMINADO 10MM INCOLOR	M²	30	496,80	14.904,00
16	VIDRO LAMINADO 06MM INCOLOR	M²	30	393,00	11.790,00
17	VIDRO LAMINADO 08MM INCOLOR	M²	130	442,30	57.499,00
18	VIDRO LISO 10MM INCOLOR	M²	215	304,30	65.424,50
19	VIDRO LISO 03MM INCOLOR	M²	145	136,80	19.836,00
20	VIDRO LISO 05MM INCOLOR	M²	215	210,00	45.150,00
21	VIDRO LISO LAPIDADO 5MM INCOLOR	M²	130	229,80	29.874,00
22	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR	M²	185	349,80	64.713,00
23	VIDRO TEMPERADO 03MM INCOLOR	M²	40	179,80	7.192,00
24	VIDRO TEMPERADO 06MM INCOLOR.	M²	40	212,40	8.496,00

TOTAL R$ 670.192,00 (Seiscentos e setenta mil cento e noventa e dois reais).

DATA: 18.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 084/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2018

PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: BPK CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo modifica a tabela da Cláusula Primeira – Do Objeto, DECRESCENDO o valor unitário do item 5, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	DIÁRIA	1.050	550,00	577.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA ATA: Em decorrência da REDUÇÃO do valor unitário do item 5, fica alterada o valor total da Ata de Registro de Preço 156/2018, passando para R$ 3.375.500,00 (Três milhões trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA: Água Boa, 01 de Outubro de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 175/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**

OBJETO: Aquisição de Medalhas e Troféus para os eventos esportivos do município de Água Boa – MT.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
TROFEU EM ACRILICO 1º LUGAR ADULTO - CAV	UNIDADE	06	310,00	1.860,00
TROFEU EM ACRILICO 2º LUGAR ADULTO - CAV	UNIDADE	06	276,00	1.656,00
TROFEU EM ACRILICO 3º LUGAR ADULTO – CAV	UNIDADE	06	200,00	1.200,00
TROFEU EM ACRILICO 1º LUGAR INFANTIL/JUVENIL – CAV	UNIDADE	10	160,00	1.600,00
TROFEU EM ACRILICO 2º LUGAR INFANTIL/JUVENIL – CAV	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
TROFEU EM ACRILICO 3º LUGAR INFANTIL/JUVENIL – CAV	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
MEDALHAS NA COR OURO COM FITA DE CETIM NA COR AMARELA – CAV	UNIDADE	400	6,00	2.400,00
MEDALHAS NA COR PRATA COM FITA DE CETIM NA COR CINZA – CAV	UNIDADE	400	6,00	2.400,00
MEDALHAS NA COR BRONZE COM FITA DE CETIM NA COR MARROM – CAV	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
MEDALHAS NA COR PRATA, PARTICIPAÇÃO COM FITA NA COR AZUL – CAV	UNIDADE	200	6,00	1.200,00

TOTAL R$ 16.516,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais).

DATA: 18.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 091/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 040/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: LUCIENE DE JESUS PARREIRA REZENDE.

OBJETO: O Acréscimo de até 25% ao contrato original.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos).

DATA: Água Boa, 15 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 083/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME

OBJETO: Acréscimo de até 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 3.596,60 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DATA: Água Boa, 05 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 164/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

OBJETO: Aquisição de Pneus, câmara de ar e protetores de câmaras, para a frota municipal.

Código	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
11601	PNEU 275\/80 R 22.5 LISO - IC149/146	un - unidade	PIRELLI FORMULA	128.0000	1.219,0000	156.032,00
12023	PNEU 265/70 R16 - 112S	un - unidade	PIRELLI	24.0000	560,0000	13.440,00
12038	PNEU 265/65 R17 - IC112	un - unidade	PIRELLI	12.0000	665,0000	7.980,00
12044	PNEU 900/20 BORRACHUDO - 14 LONAS	un - unidade	PIRELLI	32.0000	940,0000	30.080,00
12050	PNEU 16.9-24 - 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	8.0000	2.322,0000	18.576,00
25078	PNEU 245/70R16 - IC113/110S	un - unidade	PIRELLI	36.0000	522,4000	18.806,40
25088	PNEU 7.50-16 LISO - 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	8.0000	462,6000	3.700,80
25089	PNEU 14.00-24 TG G-2 - 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	58.0000	1.757,4000	101.929,20
25090	PNEU 13.00-24 TG G-2 - 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	4.0000	1.662,0000	6.648,00
25095	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 16 LONAS	un - unidade	PIRELLI	68.0000	1.108,0000	75.344,00
25098	PNEU 16.9-30 AGRICOLA R1 - 8 LONAS	un - unidade	PIRELLI	4.0000	2.229,0000	8.916,00

25100	PNEU 18.4-30 AGRICOLA R1 - 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	8.0000	2.978,0000	23.824,00
25101	PNEU 23.1-30 AGRICOLA R1 - 12 LONAS	un - unidade	PIRELLI	8.0000	4.399,0000	35.192,00
25103	PNEU 12/16.5/R2 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	6.0000	950,0000	5.700,00
25343	CAMARA DE AR 60/100 R17	un - unidade	MAGNUM	2.0000	39,9000	79,80
25344	CAMARA DE AR 2.75 R18	un - unidade	MAGNUM	35.0000	39,9000	1.396,50
25345	CAMARA DE AR 90/90 R18 - MOTOCICLETA	un - unidade	MAGNUM	35.0000	39,5000	1.382,50
25364	CAMARA DE AR 900/20	un - unidade	MAGNUM	56.0000	71,9000	4.026,40
27915	PNEU 12.5/80 R18 - I1 - 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	18.0000	1.119,5000	20.151,00
27917	PNEU 10/16.5 - MINICARREGADEIRA E SIMILARES 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	8.0000	712,5000	5.700,00
27923	CAMARA DE AR 110/80 R 18	un - unidade	MAGNUM	2.0000	39,5000	79,00
34160	PNEU 12/16.5/R4 10 LONAS	un - unidade	PIRELLI	6.0000	890,0000	5.340,00

Total R$ 544.323,60

DATA: 09.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 077/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 165/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Pneus, câmara de ar e protetores de câmaras, para a frota municipal.

Código	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
7849	PNEU 1000X20 LISO	un - unidade	GOODYEAR	6.0000	1.068,0000	6.408,00
8122	CAMARA DE AR 17.5 R25	un - unidade	XBRI	40.0000	186,0000	7.440,00
10878	PNEU 175/65R14 - IC82	un - unidade	FATE	32.0000	195,0000	6.240,00
11376	PNEU 175/70 R14 - IC84	un - unidade	FATE	70.0000	200,0000	14.000,00
11404	PROTETOR DE PNEU 17.5 R25	un - unidade	CARRETERO	36.0000	195,0000	7.020,00
11657	PNEU 165\70 R13 - IC79	un - unidade	FATE	24.0000	159,0000	3.816,00
11930	PNEU 2.75 R18 - IC42 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	35.0000	130,0000	4.550,00
12033	PNEU 60\100 R17 - IC33 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	2.0000	130,0000	260,00
12034	PNEU 3.0 R21 - IC51 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	2.0000	233,0000	466,00
12035	PNEU 110\80 R18 - IC58 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	2.0000	250,0000	500,00
12036	PNEU 70\90 R16 - IC36 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	4.0000	211,0000	844,00
12037	PNEU 90\80 R16 - IC51 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	4.0000	251,0000	1.004,00
12042	PNEU 215\75 R17.5 BORRACHUDO - IC126\124	un - unidade	DURATURN	84.0000	712,0000	59.808,00
12043	PNEU 215\75 R 17.5 LISO - IC126\124	un - unidade	DURATURN	52.0000	684,0000	35.568,00
12055	CAMARA DE AR 16.9.24	un - unidade	XBRI	8.0000	165,0000	1.320,00
12162	CAMARA DE AR 14.00-24 TG G-2	un - unidade	XBRI	58.0000	149,0000	8.642,00
12197	PNEU 175\70R13 - IC82	un - unidade	FATE	58.0000	150,0000	8.700,00
12231	PNEU 90\90 R18 - IC51 - MOTOCICLETA	un - unidade	RINALDI	35.0000	140,0000	4.900,00
25076	PNEU 185\80R14 102\100S G32 - KOMBI	un - unidade	FATE	4.0000	259,0000	1.036,00
25081	PNEU 195\75 R16 - 107\105R	un - unidade	FATE	4.0000	450,0000	1.800,00
25082	PNEU 900\20 LISO - 14 LONAS	un - unidade	GOODYEAR	24.0000	848,0000	20.352,00
25091	PNEU 17.5-25 - L-3 - 12 LONAS	un - unidade	TITAN	4.0000	2.821,0000	11.284,00
25096	PNEU 14.9-26 AGRICOLA R1 - 10 LONAS	un - unidade	TITAN	4.0000	1.919,0000	7.676,00
25097	PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1 - 10 LONAS	un - unidade	TITAN	4.0000	1.609,0000	6.436,00
25099	PNEU 18.4-34 AGRICOLA R1 - 10 LONAS	un - unidade	TITAN	4.0000	2.545,0000	10.180,00
25348	CAMARA DE AR 70\90 R16	un - unidade	LEVORIN	4.0000	40,0000	160,00
25349	CAMARA DE AR 90\80 R16	un - unidade	LEVORIN	4.0000	40,0000	160,00
25350	CAMARA DE AR 165\70 R13	un - unidade	XBRI	10.0000	40,0000	400,00
25351	CAMARA DE AR 175\70 R13	un - unidade	XBRI	16.0000	40,0000	640,00
25352	CAMARA DE AR 175\70 R 14	un - unidade	XBRI	34.0000	40,0000	1.360,00
25353	CAMARA DE AR 185\80 R 14	un - unidade	XBRI	2.0000	40,0000	80,00
25354	CAMARA DE AR 185\65 R14	un - unidade	XBRI	4.0000	40,0000	160,00
25357	CAMARA DE AR 265\70 R16	un - unidade	XBRI	8.0000	38,5000	308,00
25359	CAMARA DE AR 265\65 R17	un - unidade	XBRI	4.0000	60,0000	240,00
25363	CAMARA DE AR 215\75 R17.5 BORRACHUDO	un - unidade	XBRI	15.0000	63,0000	945,00
25366	CAMARA DE AR 1000\20 LISO	un - unidade	XBRI	120.0000	79,0000	9.480,00
25368	CAMARA DE AR 275\80 R 22.5	un - unidade	XBRI	268.0000	90,5000	24.254,00
25370	CAMARA DE AR 14.9-26 AGRI R1	un - unidade	XBRI	4.0000	152,0000	608,00
25371	CAMARA DE AR 14.9-24 AGRI R1	un - unidade	XBRI	4.0000	131,0000	524,00
25372	CAMARA DE AR 16.9-30 AGRI R1	un - unidade	XBRI	4.0000	220,0000	880,00
25373	CAMARA DE AR 18.4-34 AGRI R1	un - unidade	XBRI	4.0000	221,0000	884,00
25375	CAMARA DE AR 23.1-30 AGRI R1	un - unidade	XBRI	8.0000	314,0000	2.512,00
25377	CAMARA DE AR 7.50-16 AGRI F2	un - unidade	XBRI	4.0000	37,5000	150,00
25379	CAMARA DE AR 7.50-16 LISO	un - unidade	XBRO	8.0000	40,0000	320,00

25381	CAMARA DE AR 13.00-24 TG G2	un - unidade	XBRI	4.0000	149,0000	596,00
25382	CAMARA DE AR 12-16.5	un - unidade	XBRI	12.0000	58,0000	696,00
25385	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 900\/20	un - unidade	RUZZI	56.0000	26,0000	1.456,00
25387	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000\/20	un - unidade	RUZZI	120.0000	26,0000	3.120,00
25390	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 13.00-24 TG G2	un - unidade	CARRETERO	4.0000	95,0000	380,00
26367	PNEU 275\/80 R22.5 BORRACHUDO - IC149\/146	un - unidade	FATE	140.0000	1.294,0000	181.160,00
27914	PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2 - 10 LONAS	un - unidade	TITAN	4.0000	618,0000	2.472,00
27922	CAMARA DE AR 3.0-R 21 - MOTOCICLETA	un - unidade	LEVORIN	2.0000	40,0000	80,00
27926	CAMARA DE AR 215\/75-R17.5 LISO	un - unidade	XBRI	40.0000	63,0000	2.520,00
27928	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 14.00-24 TG G2	un - unidade	CARRETERO	54.0000	95,0000	5.130,00
30798	PNEU 1000\/20 LISO - 16 LONAS	un - unidade	GOODYEAR	46.0000	1.068,0000	49.128,00
30806	PNEU 185\/65 R14 - IC86	un - unidade	FATE	8.0000	219,0000	1.752,00
31499	PNEU 12\/4.24\/R1 10 LONAS	un - unidade	TITAN	4.0000	1.319,0000	5.276,00
31612	CAMARA DE AR 18.4-30 AGRI R1	un - unidade	XBRI	4.0000	179,0000	716,00
34055	CAMARA DE AR 245\/70 R16	un - unidade	XBRI	12.0000	37,9000	454,80
34141	CAMARA DE AR 225\/75-R16 C.118\/116 R\n	un - unidade	XBRI	4.0000	60,0000	240,00
34143	PNEU 185\/65 R15 - IC86	un - unidade	FATE	12.0000	235,0000	2.820,00
34144	CAMARA DE AR 185\/65 R15	un - unidade	XBRI	4.0000	45,0000	180,00
34149	CAMARA DE AR 14.9-28 AGRI R1	un - unidade	XBRI	4.0000	152,0000	608,00
34150	CAMARA DE AR 12.4-24 AGRICOLA R1	un - unidade	XBRI	4.0000	93,0000	372,00
34153	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24	un - unidade	XBRI	4.0000	189,5000	758,00
34154	CAMARA DE AR \u2013 CAMARA DE AR 195\/75 R16	un - unidade	XBRI	4.0000	60,0000	240,00
34155	CAMARA DE AR 9.00-16 AGRI F2	un - unidade	XBRI	4.0000	40,0000	160,00
34157	CAMARA DE AR 12.5\/80 R18	un - unidade	XBRI	18.0000	62,0000	1.116,00
34158	CAMARA DE AR 10\/16.5	un - unidade	XBRI	8.0000	57,0000	456,00
34159	PNEU 17.5-25 - LG-2	un - unidade	TITAN	36.0000	2.652,0000	95.472,00

Total R$ 631.673,80

DATA: 09.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 077/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 129/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 30 (Trinta) dias, até o dia 26.11.2018 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 30 (Trinta) dias, até o dia 14.12.2018.

DATA: Água Boa, 01 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 005/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA ME.

OBJETO: Acréscimo de até 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 8.087,08 (Oito mil oitenta e sete reais e oito centavos).

DATA: Água Boa, 01 de Outubro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 174/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
28378	265272	SELADORA – BIOTRON	UND.	12	198,99	2.387,88

Total R$ 2.387,88 (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA 173/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

FORNECEDORA REGISTRADA: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de uso diário para a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, para as unidades de saúde urbana e rural.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
33245	445586	DETECTOR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS – MD FD 200B	UND.	20	620,00	12.400,00
30170	239612	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS – INALAMED	UND.	12	90,00	1.080,00
30545	415929	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS – INALAMED	UND.	12	1.000,00	12.000,00
33243	441991	OXIMETRO DE PULSO – GTECH	UND.	15	150,00	2.250,00

Total R$ 27.730,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta reais).

DATA: 17.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PE 022/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2018

CONTRATO Nº. 134/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: INVIOLAVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 134/2015, ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 05 de outubro de 2.019 (365 dias).

VALOR: R$ 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais)**.**

DATA: Água Boa MT 05 de outubro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 174/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

COMPRADOR: JOSÉ VAZ DE MOURA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DOTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OCUPAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL. **Lote Urbano *nº. 24 da Quadra 24, com uma metragem de 240m2****, no Residencial Délcio Eduardo Mendel*

VALOR: 24.000,00

DATA: 16.10.2018

LICITAÇÃO: CA 007/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 173/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

COMPRADOR: HERICA MARIA DA SILVA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DOTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OCUPAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL. **Lote Urbano *nº. 30 da Quadra 22, com uma metragem de 300m2, e Lote Urbano nº. 31 Quadra 22, com uma metragem de 300m²,*** *no Residencial Délcio Eduardo Mendel*

VALOR: 60.000,00

DATA: 16.10.2018

LICITAÇÃO: CA 007/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 160/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 145.000,00

DATA: 01.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 075/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 161/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

VALOR: 227.500,00

DATA: 01.10.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 075/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 162/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: SEBRAE MT

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO

VALOR: 7.120,00

DATA: 02.10.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: DL 036/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 168/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: CIRÚRGICO SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
6	33729	OTOSCOPIO SIMPLES	UN	16	452,00	7.232,00	RIESTER RODULF

VALOR: 7.232,00

DATA: 03.10.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 021/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 167/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: N V FRANCO COMERCIO SERVIÇO DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1	299927	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT – PAREDE – 12.000 BTUS	UN	8	1175,00	9.400,00	COMFEE

VALOR: 9.400,00

DATA: 03.10.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 021/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 164/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1	445586	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS- COM INDICADORES SONOROS, DIGITAL DE FREQUENCIA.	UN	15	581,60	8.724,00	MD
2	385777	PAPAGAIO – COLETOR DE URINA – SISTEMA ABERTO	UN	2	79,50	159,00	FORTINOX

3	239612	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	UN	1	216,00	216,00	RENASCER

VALOR: 9.099,00

DATA: 03.10.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 021/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 175/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

COMPRADOR: ARTHUR GUERRA SILVA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DOTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OCUPAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL. **Lote Urbano *nº. 06 da Quadra B-15, com uma metragem de 450m2*** SETOR RODOVIÁRIO.

VALOR: 69.750,00

DATA: 16.10.2018

LICITAÇÃO: CA 007/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 176/2018

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

COMPRADOR: SAMUEL VINICIUS MARTINS QUEIROZ

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO DOTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA OCUPAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL. **Lote Urbano *nº. 26 da Quadra 22, com uma metragem de 240m2,*** *no Residencial Délcio Eduardo Mendel*

VALOR: 24.000,00

DATA: 16.10.2018

LICITAÇÃO: CA 007/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Prorroga o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 001/2018 e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001/2017, no uso de suas atribuições, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por sessenta dias o prazo da Portaria nº 001/2018.

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da data de 08 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 22 de Outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018

"Dispõe sobre Alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências."

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Norma Interna 002/2011/CSCI, dispõe sobre Auditorias, Verificações, Normas Internas e Pareceres da Unidade de Controle Interno estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, no Município de Alto Garças-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar; Gestão de Frotas e Contratações Públicas;

Considerando a capacitação oferecida pelo TCE/MT, no ano de 2017 através do Programa APRIMORA, para as auditorias especiais nas áreas de Gestão Financeira e Nível de Entidade, a ser executado no ano de 2018.

Considerando a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2018, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2018, será realizado entre o período de Fevereiro a Outubro/2018 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com capacitações em auditorias especiais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 4º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar, Gestão de Frotas e Contratações Públicas e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, para as auditorias de: Gestão Financeira e Nível de Entidade.

Art. 5º. Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 28 de setembro de 2018.

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462

Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018

MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.
Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas unidades administrativas para as áreas de logística de medicamentos, alimentação escolar, gestão de frotas e contratações públicas.

Área Auditada	Instruções Normativas	Relevância	Materialidade	Período	Departamento e/ou unidades auditadas
Gestão Financeira	28/2011 e 29/2011	1-Verificar a Programação Financeira	A programação Financeira e o Controle existente	Fevereiro e março	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Contabilidade
		2-Verificar Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade do fluxo de caixa das contas bancárias, Controle de disponibilidade de caixa		
		3-Verificar Ingressos Financeiros	O ingresso de recursos financeiros, Estágio da receita orçamentária – Previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita e Controles de ingressos financeiros		

Área Auditada	Instruções Normativas	Relevância	Materialidade	Período	Departamento e/ou unidades auditadas
		4-Verificar Desembolso Financeiro	Etapa da despesa pública – Planejamento da despesa, fixação da despesa, Descentralização/movimentação de créditos orçamentário, Programação financeira e licitação/contratação, Execução da Despesa orçamentária, Empenho, liquidação e pagamento e Controle de desembolsos financeiros		
		5-Verificar Consignações	Retenção de impostos e contribuições, Consignações autorizadas sobre folha de pagamento, Controles internos de consignações		
		6-Verificar a ordem Crono-	A ordem de exigibilidade dos pagamentos, Controles internos da ordem cronológica de exigibilidades		

		lógica de exigibilidade			

Área Auditada	Instruções Normativas	Relevância	Materialidade	Período	Departamento e/ou unidades auditadas
		7-Verificar a Conciliação Bancária	Conciliação das contas bancárias e Controles internos de conciliação bancária	Março	Secretaria de Administração
Sistema de Contratações Públicas		1-Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2017 na área de Contratações Públicas	Plano de ação para mitigar riscos na área de Contratação Pública		
Nível de Entidade		1-Verificar a existência de código de ética, Regimento Interno, Organograma	Código de Ética, Comissão de Código de Ética, Regimento Interno, Organograma	Abril e Maio	Secretaria de Administração
		2-Verificar a Instituição da Unidade de Controle Interno	Lei de instituição da UCI, Estrutura organizacional da UCI, Plano Anual de auditoria interna 2018		
		3-Verificar a criação da Ouvidoria e atuação	Lei de criação da Ouvidoria e subordinação, Relatórios emitidos 2017		
		4-Verificar a existência de políticas de procedimentos, estabelecendo as práticas admitidas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores	Manual de contratação de servidores, Plano de Desenvolvimento de Lideranças, Pesquisa anual de Clima organizacional, Pesquisa de antecedentes criminais, quando da contratação de novos servidores		
		5-Verificar a existência de Programa de Capacitação e Treinamento Anual	Documento emitido		
Área Auditada	**Instruções Normativas**	**Relevância**	**Materialidade**	**Período**	**Departamento e/ou unidades auditadas**
		6-Verificar a existência de Processo de Planejamento Estratégico, com desdobramento em Planos	Plano Existente		
		7-Verificar a existência do Plano de Gestão de Risco	Plano Existente		
		8-Verificar a emissão das Normativas aos sistemas administrativos, conforme previsto na RC TCE/MT 001/2007	Avaliação das Normativas emitidas		Controladoria Interna
		9-Verificar a elaboração dos Planos de ação, estabelecidos pelo programa APRIMORA TCE/MT	Planos de ação emitidos as auditorias especiais, Logística de medicamentos, Alimentação escolar, Contratações públicas e Gestão do frota		
		10-Verificar o atendimento da Organização a Lei de Acesso a Informação – LAI e o SIC	Sítio da Prefeitura		Secretaria de Administração
		11-Verificar se a entidade dispõe do canal de denúncias aos colaboradores, terceiros e público externo	Normas emitidas		

Área Auditada	Instruções Normativas	Relevância	Materialidade	Período	Departamento e/ou unidades auditadas
		12-Verificar se os Sistemas de Controles Internos são monitorados pelos Gestores das Unidades Administrativas	Relatórios emitidos, controles estabelecidos para o monitoramento		Unidades Administrativas
		13-Verificar se o Sistema de Controle Interno tem sido avaliado pela Unidade de Controle Interno	Relatórios emitidos pela UCI de Auditoria Interna, Notas Técnicas, Notas de Recomendação, Relatórios de Verificação		Controladoria Interna
Sistema de Transportes – STR	11/2011 e 12/2011	1-Verificar os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva	Processos Licitatórios	Junho	Secretaria de Administração/Departamento de Compras e Licitações
			Notas de autorização de despesas		
			Lançamento de dados no Sistema Bethia Frotas		
			Cumprimento aos procedimentos normativos		Secretaria de Infraestrutura e Obras e Educação
		2-Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 02/2017	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Gestão de Frotas		Secretaria de Infraestrutura e Obras
Sistema de Saúde Pública – SSP	22/2011 23/2011 24/2011 25/2011	1-Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria Interna nº 02 e 09/2015 na Área de Logística de Medicamentos	Plano de Ação para mitigar riscos na área de Logística de Medicamentos	Outubro	Secretaria de Saúde

Área Auditada	Instruções Normativas	Relevância	Materialidade	Período	Departamento e/ou unidades auditadas
Sistema de Educação – SEC	21/2011	1-Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria Interna nºs: 06/2015 e 02/2016	Plano de Ação para mitigar riscos na área de alimentação escolar	Outubro	Secretaria de Educação
Sistema de Controle Patrimonial - SPA	14/2011 e 15/2011	1-Verificar se o tombamento dos bens está sendo realizado conforme recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 03/2017	Cumprimento dos procedimentos normativos	Outubro	Secretaria de Administração

ROSEMI DE OLIVEIRA CRA-MT nº 05462 Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DAS PRAÇAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 3, 7, 12, 13, 19, 20, 21, 25, 29, 33, 43, 44, 45, 49, 51, 54, 57, 58, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 92, 93, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 109, 111, 122 e 126 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.516.527/0001-55, com o valor total de R$ 453.958,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), ITENS 6, 10, 24, 28, 41, 46, 61, 67, 72, 74, 77, 79, 97, 115, 119, 121, 125, 130 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 37.227.550/0001-58, com o valor total de R$ 58.015,60 (cinquenta e oito mil e quinze reais e sessenta centavos), ITENS 4, 5, 8, 9, 17, 23, 30, 37, 39, 48, 56, 90, 94, 98, 99, 113, 120, 127 e 128 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.516.527/0001-55, com o valor total de R$ 70. 822,95 (setenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), ITENS 2, 14, 22, 31, 38, 42, 52, 55, 91, 118, 123, 124, 129 e 131 - ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.806.018/0001-73, com o valor total de R$ 50. 888,50 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), ITENS 11, 15, 16, 18, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 40, 47, 50, 53, 59, 60, 62, 63, 70, 73, 75, 76, 80, 85, 87, 88, 101, 103, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 132, 133 e 134 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.072.665/0001-90, com o valor total de R$ 106.672,97 (cento e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 23 de outubro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 135/2018, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, a seguinte empresa: ALEDINER MESQUITA BORBA sob CNPJ n. 31.751.988/0001-54. Alto Garças – MT, 22 de outubro de 2018. **Rudinei Mayer Kruger -** Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

OBJETO:AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos.

FAVORECIDO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 15.524,40 (quinze mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 30/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 135 de 04 de Julho de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°30/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos. Sagra – se vencedora empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA** sob CNPJ n. 00.970.175/0001-21, com o valor de **R$ 15.524,40** (quinze mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Alto Garças – MT, 23 de Outubro de 2018.

RUDINEI MAYER KURGER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE OBRA - CONTRATO 052/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**,** CNPJ 22.103.781/0001-82, responsável pela execução da obra de **Construção uma Unidade Básica de Saúde - UBS,** referente a retomada imediata e urgente da obra. Fixa-se um prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a retomada dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Jonas Botan

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT

PORTARIA Nº 25/2018

PORTARIA Nº 25/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições legais que a Lei

lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio à servidora **Valdeli de Almeida Chagas –** Titular do Cargo TAE, Efetiva, lotada na Creche Municipal "Vovó Nezinha", referente ao Qüinqüênio **26/04/2011 a 26/04/2016**, compreendendo para o período de usufruto a partir de **24/09 a 23/12/218**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 21 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07:30hrs (Horário de Mato Grosso) do dia 08/11/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de outubro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PROCESSO DE ADESÃO N° 08/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari –MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017, para **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA cuja contratada será a preponente:** ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.731.784/0001-70 com o valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**. Informações mais detalhada com a pregoeira pelo fone (66) 3496-1175.Alto Taquari – MT. 24 de Outubro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGO PARA FESTA DE DEBUTANTES, ATENDENDO O PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT., de acordo com anexo I. Abertura dia **09/11/2018** às **13h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 24 de outubro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 049/2018** no dia 07/11/2018 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 050/2018** no dia 08/11/2018 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 293/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA,** portador da cédula de identidade 2577258-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 245.

721.442-49, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 24 de Outubro de 2018.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

GILMAR GUIZONI 802.605.602-78 9773/00074/2018

GILMAR GUIZONI 802.605.602-78 9773/00075/2018

JOSE OSWALDO FELIX ALVES 060.020.558-43 9773/00080/2018

JOSE OSWALDO FELIX ALVES 060.020.558-43 9773/00081/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/10/2018

08/11/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 294/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA,** portador da cédula de identidade 2577258-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 245.721.442-49, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **GENECI DE MOURA RADIN,** portadora da cédula de identidade nº 1066589381 SJTC/RS e inscrita no CPF sob o nº 002.009.780-80, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 24 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUAIANA/MT.

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUAIANA/MT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT, convocada através do **Decreto Nº: 45, de 24 de Setembro de 2018**, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos: I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica; II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social; III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gesto-

res, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de ARAGUAIANA/MT à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura; IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: "***CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL***".

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º - Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT:

Ø **EIXO 1** – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação. Ø **EIXO 2** – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT será realizada no dia **28 de Setembro de 2018**, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGAUAIANA/MT contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 05 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental.

a-) Narciso Corrêa Lima – Secretário Municipal de Educação e Cultura.

b-) Leidmar Ana de Oliveira – Diretora da Cultura.

c) Kananda Alves Rodrigues – Setor Jurídico.

II – Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil):

a) Edna Batista Lemos de Oliveira – Pastora Igreja de DEUS no Brasil.

b) Luiz Cláudio Lourenço – Pastor da Igreja Adventista do 7º Dia.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: I – propor critérios de participação da sociedade civil, II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência; e III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 05 de Outubro de 2018.

§ 2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art. 8º - As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º - A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11º - O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer a proporção abaixo:

Municípios/População Nº Delegados Quórum Municípios com mais de 100 mil habitantes Máximo de 30 Mínimo de 15 Mínimo de 65 participantes Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes Máximo de 18 Mínimo de 09 Mínimo de 45 participantes Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes Máximo de 09 Mínimo de 06 Mínimo de 35 participantes Municípios com população até 20 mil habitantes 03 delegados Mínimo de 25 participantes § 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4º Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PARECER UNIFICADO

PARECER UNIFICADO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ARAGUAIANA/MT

No dia 03 de agosto de 2017, no Município de Barra do Garças foi realizada uma ação para entrega dos cartões do Programa Pró-Família. Vinte e nove famílias do Município de Araguaiana foram inseridas e contempladas com este benefício.

Conforme normas estabelecidas pelo programa as famílias cumpriram todas as determinações exigidas.

JUSTIFICATIVA

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades, o programa Pró-Família foi criado e compreendido como um processo amplo de constante construção capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território

De acordo com o Art. 13, parágrafo VII – O período regular de permanência das famílias no programa será de 12(doze), podendo ser prorrogado por igual período após avaliação da sua situação socioassistencial.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS		
NOME	**NIS**	**CPF**
Aline Almeida Rocha	16035877657	030.804.971-39
Amanda Martins da Cruz	16035909540	702.843.921-62
Cássia Lopes Lemes	14138564310	702.303.471-42
Célia dos Reis	16227259889	008.534.971-25
Clara Inês Francisca da Abadia	23551240416	048.545.761-03
Daiane Duarte de Sousa	16036267275	034.693.731-08
Elenice Sousa Lira	16098731056	009.306.151-07
Franciele Mayla de Abreu	21063597619	016.232.531-28
Gardênia Regina Lopes Lima	16227237222	050.723.771-48
Ilva Sales da Abadia	16209350640	030.867.931-80
Ingrid Rodrigues de Sousa	21046408005	059.033.571-56
Ionesmar Ribeiro de Farias	20085494482	015.649.205-93
Janaina Pereira de Moura	23712592341	026.671.661-08
Jaqueline de Sousa Araújo	16325717474	846.113.081-20
Joice Cristina Lopes da Silva	16209640886	034.256.841-83
Kátia Lúcia Gomes da Conceição	16491613853	036.013.101-80
Leidiane Sousa Silva	22804727792	044.544.161-50
Luciana Vanessa Mariana da Silva	16470081461	033.292.691-54
Maria Aparecida Ribeiro Cardoso	16388455101	044.440.771-58
Maria Auxiliadora Sobrinho	12688992408	487.472.031-53
Maria de Fátima Pinto de Oliveira	16455469721	008.305.051-56
Maria de Fátima Salustiano da Silva	16493861501	017.824.371-00
Maria Edneide dos Santos	16493859981	020.046.245-82
Maria Neide Gomes Lima	16383722523	593.648.581-15
Maria Pereira da Costa	13231753405	460.765.651-87
Renata Pereira Lima	16559037038	048.544.981-10
Rosa de Jesus Nunes	16668379967	030.351.771-98
Santana Martins Rosa	16577011738	058.487.951-26

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS		
NOME	**NIS**	**CPF**
Aline Almeida Rocha	16035877657	030.804.971-39
Amanda Martins da Cruz	16035909540	702.843.921-62
Cássia Lopes Lemes	14138564310	702.303.471-42
Célia dos Reis	16227259889	008.534.971-25
Clara Inês Francisca da Abadia	23551240416	048.545.761-03
Daiane Duarte de Sousa	16036267275	034.693.731-08
Elenice Sousa Lira	16098731056	009.306.151-07
Franciele Mayla de Abreu	21063597619	016.232.531-28
Gardênia Regina Lopes Lima	16227237222	050.723.771-48
Ilva Sales da Abadia	16209350640	030.867.931-80
Ingrid Rodrigues de Sousa	21046408005	059.033.571-56
Ionesmar Ribeiro de Farias	20085494482	015.649.205-93
Janaina Pereira de Moura	23712592341	026.671.661-08
Jaqueline de Sousa Araújo	16325717474	846.113.081-20
Joice Cristina Lopes da Silva	16209640886	034.256.841-83
Kátia Lúcia Gomes da Conceição	16491613853	036.013.101-80
Leidiane Sousa Silva	22804727792	044.544.161-50
Luciana Vanessa Mariana da Silva	16470081461	033.292.691-54
Maria Aparecida Ribeiro Cardoso	16388455101	044.440.771-58
Maria Auxiliadora Sobrinho	12688992408	487.472.031-53
Maria de Fátima Pinto de Oliveira	16455469721	008.305.051-56
Maria de Fátima Salustiano da Silva	16493861501	017.824.371-00
Maria Edneide dos Santos	16493859981	020.046.245-82
Maria Neide Gomes Lima	16383722523	593.648.581-15
Maria Pereira da Costa	13231753405	460.765.651-87
Renata Pereira Lima	16559037038	048.544.981-10
Rosa de Jesus Nunes	16668379967	030.351.771-98
Santana Martins Rosa	16577011738	058.487.951-26
Viviane Ferreira de Souza Vicente	16674562425	035.081.181-42

PARECER SOCIAL

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SETAS Nº 001 de Abril de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a execução da Lei Estadual nº 10.523 de 17 de março de 2017 que cria o programa Pró-Famílias. As famílias acima relacionadas atendem o critério de elegibilidade e condicionalidade do Programa.

Portanto, de acordo com a Instrução Normativa, art. 3º, Art. 5º, Art. 6º/Parágrafo Único e Art. 13/Parágrafo VII, aprovo e considero de grande valia a prorrogação da permanência dos beneficiários no programa. Cássia Lopes Lemes e Renata Pereira lima são substitutas de Nicole Gonçalves de Oliveira e Sueli Inácio Pereira. Houve essas substituições em razão de mudança de Município e Estado.

Conforme normas estabelecidas pelo programa, as famílias beneficiárias cumpriram todas as exigências determinadas.

Enfim, o Programa Pró-Família proporciona à família, dignidade, superação de vulnerabilidade, redução de desigualdade social e assim, transformar sonho em realidade.

Araguaiana/MT, 01 de outubro de 2018

_____

Zelita Simon Barbosa Silva

Assistente Social-CRESS/MT 4686

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2018 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 118/2018 25 de Setembro de 2018.

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT e dá outras providências.

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no **Decreto Nº 45/2018, de 24 de Setembro de 2018**, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Araguaiana/MT, será realizada em 28 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT.

Art. 3º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 25 de Setembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 07/2018

Em 24/10/2018 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **CONTADOR (A)**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS

CONTADOR (A)

SERVIDORA EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 2 AD. CONT. 031.2018

EXTRATO DO 2 AD. DO CONTRATO N° 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/09/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ **19.880,00**

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.677/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no paragrafo 1º, inciso II, Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1005 – Aquisição de Veiculo

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de operação de crédito com o Banco do Brasil S/A– sob fonte de recursos 01.32 – Operações de crédito vinculadas à Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 140/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei em pauta visa abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

O abertura do crédito adicional ora solicitado, é complementar ao projeto de lei que trata de forma especifica quanto a autorização para pleitear a operação de crédito junto a instituição financeira, sendo neste âmbito o acréscimo orçamentário vinculado ao crédito quando de sua efetivação para a aquisição do bem.

É pretendida com o montante do crédito orçamentário solicitado a aquisição de 05 (cinco) ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 Kg, comportando transportar, no mínimo 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, considerados aqui valores e descrição pertencentes à Ata de Registro de Preços 07/2018 – do Pregão Eletrônico 019/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, item 02, a qual é pretensão do município aderir para no processo de aquisição.

Visa tal aquisição assegurar o transporte escolar com maior qualidade e segurança, bem como a economicidade de recursos ao se manter uma frota renovada.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelos recursos vindouros de operação de crédito, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pela legislação vigente, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 112- MAT

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 155/2018

AO CONTRATO N°. 108/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ; JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 35.117,04; VIGENCIA 26/10/2018 A 25/04/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 069/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 19/11/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 075/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 26/11/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.676/2018.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil, e quinhentos reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a aquisição de 05 (cinco) ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 Kg, comportando transportar, no mínimo 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 e maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito - financiamento -autorizado no *caput* serão obrigatoriamente aplicados ao objeto, previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais

recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4. 320/1964.

Art. 3° - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5° - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado em conformidade com a legislação atual pertinente e visa à realização de financiamento pelo Banco do Brasil S/A para aquisição de 05 (cinco) ônibus destinados, exclusivamente, para o transporte escolar, evitando gastos com contratação de empresas terceirizadas para atender às necessidades do Município, com dignidade, conforto e segurança.

O transporte escolar é serviço de vital importância para garantia do acesso e a permanência do aluno na escola e, portanto, para efetivação do direito constitucional à educação. A própria Constituição Federal estabelece no art. 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, inciso VII da CF).

Esta obrigação é reproduzida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96) ao dispor no inciso VI, art. 11, que compete ao município proporcionar o transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal.

Salientada a importância da matéria abordada, por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação em caráter de urgência e por unanimidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.433/2018.

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia **16 de novembro de 2018**, sexta-feira, que sucede o feriado nacional Proclamação da República, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Agua.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 047/2018 AO CONTRATO Nº 160/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN PINHEIRO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 23/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.675/2018.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL EM CARÁTER *TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar servidores para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, conforme descrição e numero de vagas constantes dos Anexo I e II, desta Lei.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

Quadro Anexo da Justificativa

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal Individual	Valor Mensal TOTAL
1	Pedagogia ou Normal Superior	19	FUNDEB 60% - Ed. Infantil – Pré - Escola (**12 Prof**.)	2.306,35	27.676,20
			FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**07 Prof**.)	2.306,35	16.144,45
	SUBTOTAL	**19**	**SUBTOTAL R$**		**43.820,65**
2	Língua Portuguesa	3	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**03 Prof**.)	2.306,35	6.919,05
3	Matemática	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof**.)	2.306,35	4.612,70
4	Ciências Naturais	1	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**01 Prof**.)	2.306,35	2.306,35
5	História	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	2.306,35	4.612,70
6	Educação Física	1	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**01 Prof**.)	2.306,35	2.306,35
	SUBTOTAL	**09**	**SUBTOTAL R$**		**20.757,15**
7	Prof. Magistério (Ensino Médio)	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	1.537,56	3.075,12
	SUBTOTAL	**02**	**SUBTOTAL R$**		**3.075,12**
8	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	FUNDEB 40% - Pré – Escola (**05**)	1.307,57	6.537,85
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**05**)	1.307,57	6.537,85
			Recurso Próprio – Creche (**12**)	1.307,57	15.690,84
			Recurso Próprio – Pré - Escola (**03**)	1.307,57	3.922,71
			Recurso Próprio – Ensino Fundamental (**02**)	1.307,57	2.615,14
	SUBTOTAL	**27**	**SUBTOTAL R$**		**35.304,39**
9	Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira)	21	FUNDEB 40% - Pré - Escola (**07**)	954,00	6.678,00
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**14**)	954,00	13.356,00
	SUBTOTAL	**21**	**SUBTOTAL R$**		**20.034,00**
10	Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	26	FUNDEB 40% - Pré - Escola (**09**)	954,00	8.586,00
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**17**)	954,00	16.218,00
	SUBTOTAL	**26**	**SUBTOTAL R$**		**24.804,00**
11	Apoio Administrativo Educacional (Vigia)	20	FUNDEB 40% - Pré - Escola (**06**)	954,00	5.724,00
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**14**)	954,00	13.356,00
	SUBTOTAL	**20**	**SUBTOTAL R$**		**19.080,00**
12	Apoio Operacional (Motorista)	4	Recurso Próprio (**04**)	1.692,66	6.770,64
	SUBTOTAL	**4**	**SUBTOTAL R$**		**6.770,64**

13	Nutricionista 30 h	1	FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	2.800,00	2.800,00
	SUBTOTAL	**01**	**SUBTOTAL R$**		**2.800,00**
14	Psicólogo 30h	1	Recurso Próprio – Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00
	SUBTOTAL	**01**	**SUBTOTAL R$**		**3.000,00**
15	**TOTAL**	**130**	**TOTAL R$**		**179.445,95**

Anexo II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Professor Pedagogia ou Normal Superior 25 h	2.306,35	19	0	19
Professor Língua Portuguesa 25 h	2.306,35	3	0	3
Professor Matemática 25 h	2.306,35	2	0	2
Professor Ciências Naturais 25 h	2.306,35	1	0	1
Professor História 25 h	2.306,35	2	0	2
Professor Educação Física 25 h	2.306,35	1	0	1
Professor Magistério (Ensino Médio) 25 h	1.537,56	2	0	2
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE 25 h	1.307,57	27	0	27
Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira) 40 h	954,00	21	0	21
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) 40 h	954,00	26	0	26
Apoio Administrativo Educacional (Vigia) 40 h	954,00	20	0	20
Apoio Operacional (Motorista) 40 h	1.692,66	4	0	4
Nutricionista 30 h	2.800,00	1	0	1
Psicólogo 30 h	3.000,00	1	0	1
TOTAL		**130**	**0**	**130**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE FORMA DIRETA E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO OPERACIONAL, em razão de interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá que não sejam paralisados os serviços essenciais no âmbito de Educação Municipal, até que se realize o necessário concurso público, atendendo assim as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

A seleção, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início do acolhimento das propostas: 25.10.2018 – 08h00min

Término do acolhimento das propostas 07.11.2018 - 08h00min

Data e horário do Pregão: 07.11.2018 -09h00min (horário de MT)

Local do Pregão eletrônico: www.bll.org.br.

Nº do Pregão Eletrônico: 02/2018

Outras informações sobre os certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br.

Barão de Melgaço, 24 de outubro de 2018.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de engenharia para execução de serviços de manutenção e reforma dos prédios onde funciona o Centro de Reabilitação, o laboratório Municipal, o PSF do distrito de Porto Brandão, PSF do Distrito de Joselândia e PSF da Comunidade de Pimenteira, conforme Memoriais Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros e Planilhas Orçamentárias.

VALOR: R$ 187.950,55 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: 4 Meses.

CONTRATADO: JOÃO DE BARROS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.054.383/0001-41

Barão de Melgaço, 15 de outubro de 2018.

LICENÇA AMBIENTAL EXTRAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO

Licença ambiental extração de jazida de cascalho

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, CNPJ 03.507.563/0001 - 69, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de jazida de Cascalho, sob coordenadas geográficas Latitude 16°11'40.79"Se Longitude 55°57'33.24"O, na chácara São Benedito zona rural do município de BARÃO DE MELGAÇO- MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 061/2018

Dispensa 08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: JULIETE SANTOS DE ALMEIDA MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.349.411 SDS/PE, CPF nº 055.422.114-45

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a prestação de serviços em caráter temporário de Serviços de Técnico de Nível Superior: Compreende a categoria funcional de Psicologia com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível superior vinculada ao perfil profissional do Sistema Único de Assistência Social exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurando individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública Secretaria de Assistencial Social .

DO PRAZO – Prorrogação por mais 90 (noventa)dias, sendo de **07/09/ 2018 à 06/12/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-A/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: ALLIANCE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.456/0001-00

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 009-A/2017 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO	ADITIVADO		VALOR ATUAL
				VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL	
21	MILKBOM	L	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	R$ 3,38	44,99%	R$ 4,90

DO VALOR - O valor para este Reequilíbrio adicionais importou em **R$-26.783,40** - (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Tres Reais e Quarenta Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT-CNPJ:03.507. 522/0001-72 **Contratado:** IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92

Objeto: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇAO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.39.00.00.0100

Vigência: 23/10/2018 a 23/10/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LOURENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: nº.:08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **Construção da "CRECHE *ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B"*,,** em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo.

Vigência: - 01/10/2018 à 30/12/2018

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33/2017

DISPENSA N.º 08/2017.

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ADAO WILHA MARQUES PORTELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 0**234848-9 SSP/MT** e **CPF nº**.: **206.122.651-53**,

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IPCA-IBGE** referente a Locação de 01 (um) Imóvel para instalação da sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO**, conforme previsto na Lei Municipal 2.283/2017, localizada a Av. Ayrton Senna da Silva, 691-Bairro Jd. America –Barra do Bugres–– MT, conforme solicitações do ofício nº.:205/2017/SISP Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**,** neste município de Barra do Bugres-MT

Vigência: - 11/10/2018 à **11/10/2019**

DO VALOR- O valor Global do presente Aditivo e de R$ **10.034,40** (Dez Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), com valor mensal de R$ **836,20 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos) ,** ao qual o **LOCATÁRIO** se compromete a apagar até o dia 10 (dez) de cada mês, ao **LOCADOR**.

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 016/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: , **SO ONIBUS- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 15.593.959/0001-55

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a ***"*AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(Noventa) dias, sendo de **27/09/2018 até 26/12/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 07/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da proposta do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO 07/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, PA CABAÇAS - RECURSO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – SICONV Nº856512/2017**. Licitante vencedor: **BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09, com no valor global de **R$585.490,60(Quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)**. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de outubro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 014/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a ***"*AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90 (noventa)dias, sendo de **27/09/2018 até 26/12/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 065/2018

Dispensa 09/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: . **CASSIA REGIELE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1199084-8 SJ/MT, CPF nº 003.644.171-61

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a prestação de serviços em caráter temporário de Serviços de Técnico de Nível Superior: Compreende a categoria funcional de Serviço Social com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível superior vinculada ao perfil profissional do Sistema Único de Assistência Social exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurando individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PRAZO – Prorrogação por mais 90 (noventa)dias, sendo de **12/09/2018 à 10/12/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT-CNPJ:03.507.522/0001-72 **Contratado:** IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92

Objeto: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO E MEIO AMBIENTE

11.001.0.0.04.122.6130.2.081 – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Vigência: 23/10/2018 a 23/10/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LOURENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 04/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº.:04/2018**, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E EVENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.** Licitante vencedor: **EDILSON DE OLIVEIRA SILVA – ME** inscrita no CNPJ nº.:16.922.527/0001-03 no valor total de R$141.961,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

Barra do Bugres/MT, 27 de julho de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICACAO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 064/2018

Dispensa 09/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: DAYANE GALHARDO MAZARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1736719-0 SSP/MT, CPF nº 025.638.821-09

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a prestação de serviços em caráter temporário de Serviços de Técnico de Nível Superior: Compreende a categoria funcional de Psicologia com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível superior vinculada ao perfil profissional do Sistema Único de Assistência Social exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurando individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO – Prorrogação por mais 90 (noventa)dias, sendo de **12/09/2018 à 10/12/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 062/2018

Dispensa 09/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: MANOEL VIRGINIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 683.664 SSP/MT, CPF nº 326.151.751-49

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a prestação de serviços em caráter temporário de Serviços de Agente Operacional: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Munícipio zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas a direção de veículos, conforme a necessidade da administração pública (Executar atividades de recepção, cadastramento, registro, acolhida, visitas domiciliares e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento ás orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos á área de atuação), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PRAZO – Prorrogação por mais 90 (noventa)dias, sendo de **07/09/2018 à 06/12/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 152/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2018

CONTRATO N° 152/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS, Objeto:** Aquisição de equipamentos para utilização na adequação do centro zoonose. **Valor: R$ 7.240,00. Validade: 22 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 24 de Outubro de 2018.

CONTRATO N° 151/2018 CREDENCIAMENTO N° 002/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **UNIMED BARRA DO GARÇAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Objeto:** Prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização e consulta ambulatorial, exames e demais serviços prestados para atender pacientes do Sistema Único de Saúde da região de Barra do Garças, com local para a realização dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva Hemodiálise. **Valor: R$ 3.340.308,36. Validade: 22 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 24 de Outubro de 2018.

CONTRATO N° 153/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2018

CONTRATO N° 153/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **M. M. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender pacientes em tratamento não passíveis de previsão antecipada. **Valor: R$ 9.982,60. Validade: 22 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 24 de Outubro de 2018.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Barra do Garças, através da Secretária Municipal de Administração prorroga o prazo para que as empresas inscritas no PMI nº 001/2018, entreguem os estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Barra do Garças/MT. As empresas autorizadas terão até o dia 07/12/2018, para a realização e entrega dos estudos. Os documentos que comporão os referidos estudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Carajás, 522, centro, Bloco II, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, de segunda a sexta feira. Barra do Garças/MT, 24 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/18

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 049/2018** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03 EmprEsa Vencedora**: **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ N° 00.904.728/0004-90.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 24/10/2018

PORTARIA Nº 14.185 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Torna sem efeito a Portaria nº 14.182, de 17.10.2018."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir de 17 de outubro de 2018, a Portaria nº 14.182, de 17 de outubro de 2018, que nomeou para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. ANDRÉIA FIGUEIREDO DANTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.182, de 17 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.194 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, licença sem remuneração à servidora **UMBELINA CAVALCANTE ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.188 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo de Sindicância nº. 18, da Portaria nº. 12.421 de 18/01/2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº. 18, da Portaria nº. 12.421 de 18 de janeiro de 2018, em desfavor da servidora Lacy Sousa Carrijo, professora, matrícula funcional nº. 1740-1, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, ante a inexistência de provas de autoria ou, quiçá, indícios de materialidade, capazes de imputar à conduta da servidora o cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.186 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 17 de outubro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. ISABELA FERNANDA SILVA TOLEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.196 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **ROSANGÊLA APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Agente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 19 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 15 de outubro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2002/dez2006, ao servidor **DIVALDO PEREIRA DA SILVA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 19 dias do mês de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.187 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

Considerando parecer jurídico favorável ao processo protocolado sob nº 1281/2018, manifestando pela concessão da licença pelo período de 30 dias, para acompanhamento da mãe da requerente, por motivo de doença, porém em razão da ocorrência do falecimento ocorrido no dia 16 de outubro de 2018, sugeriu-se a concessão de apenas 20 dias, em razão da perda do objeto da mesma,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **LUCELENA DIAS GUIMARÃES,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo comissionado de Coordenadora, pelo período de 20 dias, compreendido entre 27/09/2018 a 16/10/2018, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de outubro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 039/2018, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

"Consolida a denominação das vias públicas que menciona**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as denominações das ruas: **Martins Araújo Lima**, que faz confluência com a rua Adelino Farias e rua Osvaldo Pereira da Silva, bairro Jardim Sena Marques e **Presidente Kennedy**, que faz confluência com a rua dos Garimpeiros, rua São Benedito e rua Pio XII, no bairro São Benedito, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.022 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 008/2018, de autoria do Vereador Cleber Fabiano Ferreira - DEM.

"Altera o inciso IX, do Art. 27, da Lei Municipal nº 3.944, de 21 de fevereiro de 2018**. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IX, do Art. 27, da Lei n.º 3.944/18, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ***Art. 27 - .....***

IX – as edificações que estiveram consolidadas nas áreas de APP descritas no § 2º, do Art. 4º da presente lei, desde que configuradas sua fixação em data anterior a 22 de dezembro de 2016, e que não afete de forma significativa o meio ambiente do local, deverão ser compensadas quando comprovada a existência de autorização anterior a 22 de dezembro de 2016, conforme regulamentação específica de lavra da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sob os auspícios do Conselho Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 22 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes – PRB e outro.

"*Altera a Lei Complementar n.º 215, de 08 de maio de 2017, que alterou a Lei Complementar n.º 127/2010 (Código de Postura do Município de Barra do Garças)."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 221, de Lei Complementar n.º 127 (Código de Postura), alterada pela Lei Complementar n.º 215, de 08 de maio de 2017, passa a vigorar com a redação seguinte:

"***Art. 221 - ....***

§ 1º - Somente será permitido no âmbito dos estabelecimentos comerciais, desde que devidamente licenciados, a utilização de som ambiente no interior dos mesmos, observado o limite máximo de 85(oitenta e cinco)dB (A), para a emissão de sons e ruídos em seu ambiente interno, medidos na lateral da calçada com a rua, como o aceitável para a finalidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 22 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018-SMTC

CÁCERES-MT, 24 de Outubro de 2018

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-SMTC

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018-SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-SMTC DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-CMC

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-CMC, NOMEADO aos 21 dias do mês de Setembro de 2018, Rafael Oliveira Laia, Decreto nº 475/2018, no uso de suas atribuições, prorroga a publicação da lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas, em endereço eletrônico para os dias 25 à 29 de outubro de 2018; bem como o recebimento de recursos para os dias 30 de outubro à 02 de novembro de 2018, e análise e publicação da lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas ficará para os dias 03 de novembro à 06 de novembro de 2018; conforme o item D- 3.20;3.21;3.22 do EDITAL.

Coordenador Histórico e Cultural

RAFAEL OLIVEIRA LAIA

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O MUNICÍPIO DE CÁCERES convida Vossa Senhoria para participar da segunda Audiência Pública sobre o **PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, em conformidade com a Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Data: 30/10/2018 (Terça-feira)Horário: 19h30minLocal: Auditório Edival dos Reis - Cidade Universitária (Av. Santos Dumont - Lobo, Cáceres - MT).

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público sugestões e propostas de mudanças inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana, que está em fase de construção e faz parte do convênio firmado entre esta Prefeitura e a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com a intermediação da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUS

Prefeito de Cáceres

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES – MT - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº.018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Conselheiro Valdriano Evangelista dos Santos no seguimento representante do Governo em substituição a Conselheira Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Munícipio de Cáceres-MT, em sua décima quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.2.006 de 09 de junho de 2006;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, capituladas no artigo 3º.De conformidade com a Lei Federal nº.8.142/90 o CMS de Cáceres será composto paritariamente de 50% (cinquenta por cento), de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco por cento), divididos entre Executivo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde Privados, Conveniados, ou sem fins lucrativos, num total de 16 (dezesseis) entidades: §1º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição: I – Dois representantes do Executivo Municipal, da Lei nº.2.006 de 09 de junho de 2006; Considerando o Regime Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres aprovado em sei de junho de 2005, que regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres; Considerando a Lei Municipal nº.2.474 de 30 de abril de 2015. Dispõe sobre o impedimento de Conselheiros dos Conselhos Municipais de assumir qualquer tipo de cargo de confiança, comissionado, função com remuneração diferenciada por nomeação do Prefeito Municipal ou em qualquer autarquia do Município de Cáceres;

Nesse sentido, e de conformidade com conjunto de Leis e demais documentos legais em comento, a plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua décima quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018 **APROVA** a substituição de membro do seguimento Governo do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a posse do Conselheiro Valdriano Evangelista dos Santos, seguimento representante de Governo;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2018.

_____

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres-MT

Homologada:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2018

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registros de preços para aquisição de lâmpadas LED na potência de 180W, 120W e 80W para iluminação pública, com garantia mínima de 5 anos, para iniciar o plano de troca de lâmpadas de vapor de sódio e vapor de metálico para LED no Município de Cáceres, Comunidades e Distritos.

Realização: 08 de novembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de outubro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO - ERRATA 004

ERRATA 004

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Galáxias, N° 209, Bairro Estrela D'Oeste, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1117359-9 e CPF nº 707.891.851-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias, o processo seletivo 001/2016, até a finalização do processo seletivo edital 005/2018.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS** no cargo de Médico-Dermatologista, **com a carga horaria de 20Hs**, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 23 de Maio 2018 e término em 16 de novembro 2018.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2018.

_____

BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

Afixado em: 24.10.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE INDICIAÇÃO Nº 008/2018/CPIAD

1. DA SÍNTESE DOS AUTOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018, a comissão permanente de inquérito administrativo disciplinar, instalada na sala de comissões de processo na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e o senhorMarlon Aparecido Luz (membro titular), designada pela Portaria nº. 308 de 30 de junho de 2017, emitida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, reúne para análise do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, instaurado inquérito por força da **Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016,** expedida pelo Executivo Municipal para apuração de supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de função gratificada da servidora pública municipal **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 079894661-04, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 421.332/ SSP/MT, residente àAvenida Getúlio Vargas, s/nº. em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, admitida na Prefeitura de Cáceres por aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº.149 de 25/04/2002, nomeada pelo Decreto nº 379 de 31/07/2006 para o cargo de professora.

1.2 Da notificação.

Preliminarmente ao instalar os trabalhos, a comissão de processo em reunião registrada em Ata de nº. 035/2017/CPIAD, qualificou a servidora e deliberou pela sua notificação, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 009/2016, para conhecimento e apresentação de resposta no prazo de 15 dias úteis (fls. 55), das acusações realizadas pela Administração Pública Municipal, convidada desde o início, participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão de processo.

2. Da primeira resposta da servidora.1. DA SÍNTESE DOS AUTOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018, a comissão permanente de inquérito administrativo disciplinar, instalada na sala de comissões de processo na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e o senhorMarlon Aparecido Luz (membro titular), designada pela Portaria nº. 308 de 30 de junho de 2017, emitida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, reúne para análise do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, instaurado inquérito por força da **Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016,** expedida pelo Executivo Municipal para apuração de supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de função gratificada da servidora pública municipal **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 079894661-04, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 421.332/ SSP/MT, residente àAvenida Getúlio Vargas, s/nº. em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, admitida na Prefeitura de Cáceres por aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº.149 de 25/04/2002, nomeada pelo Decreto nº 379 de 31/07/2006 para o cargo de professora.

1.2 Da notificação.

Preliminarmente ao instalar os trabalhos, a comissão de processo em reunião registrada em Ata de nº. 035/2017/CPIAD, qualificou a servidora e deliberou pela sua notificação, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 009/2016, para conhecimento e apresentação de resposta no prazo de 15 dias úteis (fls. 55), das acusações realizadas pela Administração Pública Municipal, convidada desde o início, participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão de processo.

2. Da primeira resposta da servidora.

Em resposta (fls.56/57), a servidora manifestou nos termos *in verbis*.

(...) trabalhei como diretora da Escola Municipal Vila Real, no período de 1º de agosto de 1988 a 09 de janeiro de 1997, sem interrupção e de 1º de abril de 1997 a 31 de março de 1999, respondendo pela coordenação da Educação Infantil, ou seja sessão pré escolar.

A servidora trouxe anexo a sua resposta os seguintes documentos.

a) decreto 463 de 21/09/2005 (fls.58);

b) requerimento de pedido de incorporação de função gratificada de 14/07/ 2005 (fls.59);

c) certidão de tempo de serviço com função gratificada (fls.60/61);

d) parecer nº. 240/2005-PGM (62);

e) parecer nº. 208/2006-PGM (63/64);

f) ata de posse/2006 dos aprovados em concurso público (66/68);

d) atestado funcional (fls. 69/70);

e) cópia de documentos pessoais, RG, CPF (fls. 71/72)

f) cópia de diploma de 3º grau.

2.1Da segunda resposta da servidora.

Em 17 de novembro de 2017, a servidora encaminhou a esta comissão de processo, mais uma manifestação, protocolizada sob nº. 43415, com os seguintes argumentos em *litteris.*

(...) apresentar as razões de justificativas que demonstram não haver qualquer irregularidade (nem mesmo ilegalidade) na incorporação da ferida FG aos nossos proventos, e ao final requerer.

(...) que os prazos para conclusão dos trabalhos objeto do inquérito era 30 (trinta) dias contados da publicação, este findando em 04 de maio de 2016. (...), que somente mediante publicação de portaria específica, estaria permitida a prorrogação do prazo em tela (...).

Resta assim demonstrado que o inquérito em pauta encontra-se, incontestavelmente, PRESCRITO, sendo, portanto, a notificação em tela INTEMPESTIVA E EXTEMPORÂNEA, já que o Processo Administrativo Disciplinar há muito está CADUCO (...).

(...) que o referido Decreto foi editado após autuação de o regular processo administrativo que analisou o requerimento de incorporação (. ..) consubstanciado no competente e pormenorizado Parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM nº. 240/2005, o qual avaliou a contagem do prazo de permanência desta servidora no cargo de diretora e a aderência aos requisitos mínimos estabelecidos na legislação da época (...)

(...), em conformidade com o Parecer 208/2006/PGM, de 08/06/2016 (...), esta servidora detém todos os direitos de servidora pública estatutária estável assegurados, por ter sido aprovada em concurso público (...).

(...), resta plenamente demonstrado que esta servidora atendeu com folga o requisito.

(...), a incorporação da FG desta servidora se deu pela edição do DECRETO 463/2005, do então prefeito municipal RICARDO LUIZ HENRI, datado de 21/09/2005, ou seja, três anos antes do período de aferição do relatório do TCE.

(...)

O item 6,0 do relatório cuida de matéria adversa ao tipo de incorporação percebida por esta servidora (função gratificada integralizada, adicional por tempo de serviço), visto que a função incorporada em nossos proventos se refere a função gratificada-direção escolar-DE,

decorrente da permanência no cargo de direção por um período de quase nove anos, sendo que a legislação da época exigia tempo mínimo de cinco anos.

(...)

(...) visto que o nome desta servidora não se encontra listado nas relações de servidores supostamente irregulares (...) requerer sua imediata exclusão do nome desta servidora do rol de responsáveis no presente CPIAD

(...), reprise-se, encontra-se o presente CPIAD, na presente data prescrito (...) seu prazo de caducidade há muito se esgotou (...).

(...) o presente requerimento de exclusão do rol dos responsáveis do CPIAD se faz imperiosa e urgente, visto que esta servidora já detém de tempo de serviço suficiente para ingressar com pedido de aposentadoria (...).

(...) requerer-lhe que conheça do presente requerimento, DANDO-LHE O DEVIDO DEFERIMENTO.

3.DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE PROCESSO.

Conforme notificada, a servidora apresentou resposta tempestivamente juntada às (fls. 56/57) dos autos, alegando que a incorporação a sua remuneração é devida conforme disposto no artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997 e artigo 59 da Lei Complementar nº. 47/2003, amparando-se também nos pareceres jurídicos nº. 240/2005 e 208/2006-PGM.

Aproximadamente 28 (vinte e oito) dias da juntada de sua resposta nos autos, a servidora protocolou sob nº. 36479/2017, mais uma manifestação alegando prescrição dos presentes autos, afirmando o direito na incorporação da função gratificada uma vez que contemplou os requisitos exigidos em Lei. Ampara-se nos pareceres jurídicos, asseverando que detém todos os direitos de servidora estatutária estável, e que, seu nome consta apenas na lista inicial do relatório de instauração do PAD, que sua incorporação ocorreu três anos antes do período de aferição do relatório do TCE.

Pois bem.

Em exame aos documentos acostados aos autos, ponderamos da seguinte forma *in verbis.*

3.1 Do período trabalhado com função gratificada pela servidora.

Dos apontamentos contidos na certidão de tempo de serviço com função gratificada (fls.60/61), e, dos registros assentados na ficha cadastral (fls. 47/52) dos autos, para melhor clareza dos fatos, ilustraremos os períodos trabalhados com função gratificada pela servidora no quadro descritivo abaixo.

Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
01	Diretora Escolar	281 de 09/09/1988	01/08/1988 19/06/1991	02 anos, 10 meses e 18 dias
02	Diretora Escolar	144 de 19/06/1991	19/06/1991 10/01/1997	05 anos e 06 meses e 22 dias
03	Chefe de Divisão	136 de 11/04/1997	01/04/1997 09/04/1999	02 anos e 08 dias
04	Coordenadora/SME	058 de 13/04/2000	13/04/2000 15/06/2000	02 meses e 02 dias
	Decreto nº. 463 de 21 de setembro de 2005, resolve determinar a incorporação de função gratificada de direção escolar aos vencimentos da servidora, a partir de 05/09/2005.			

Analisa-se que do ano de 1988 ao ano de 2000, a servidora trabalhou com função gratificada e cargo comissionado por 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias alternados, desse total, esteve na função de: a) diretora escolar por 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias consecutivos; b) chefe de divisão por 2 (dois) anos e 08 (oito) dias; c) cargo comissionado de coordenadora por 2 (dois) meses e 2 (dois) dias. Em seu requerimento a servidora utilizou-se da função de diretora escolar, para contabilizar e justificar seu pleito junto à Administração Pública Municipal, obtendo êxito, como constatado no Decreto nº. 463 de 21 de setembro de 2005.

3.1.2 Da situação funcional da servidora.

A servidora foi contratada pela Prefeitura de Cáceres desde 13 de fevereiro de 1986, imposto pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), assentado em sua ficha cadastral (fls.47). Analisa-se ainda que por meio do Decreto nº. 379 de 31 de julho de 2006, a servidora foi nomeada para exercer as funções do cargo de professora, aprovada em concurso público de provas e títulos, homologado pelo Decreto nº. 149 de 25/04/2002.

3.2 Dos Atos de homologação e prorrogação do concurso público em que a servidora tomou posse.

O Decreto nº. 149 de 25/04/2002 (fls.85), dispôs sobre a homologação do concurso público de provas e títulos da Prefeitura de Cáceres, nos termos descritos *in verbis*

.**DECRETO Nº. 149**

DE 25 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital nº. 001/2002 de 21.01.02, e o Edital de Retificação nº. 001/2002, de 28/01/2002, ambos publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da mesma data, respectivamente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais, o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no dia 03/03/2002, para lotação dos Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme o Lotacionograma e o anexo I do Edital nº. 001/2002 de 21.01.2002.

Artigo 2º - Consideram-se aprovados os candidatos constantes das relações fornecidas pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual-FAESP, e publicadas no Jornal Correio Cacerense, nos dias 01 e 06/04/2002, respectivamente, (cópias em anexo).

Artigo 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de abril de 2002.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado em 25.04.2002

A Lei Complementar Municipal nº. 25 de 1997 em seu artigo 13, dispõe que, **"o concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período"**. Conforme transcrito acima, o concurso público da Prefeitura de Cáceres referente ao Edital nº. 001 de 21.01.2002, foi homologado na data de 25 de abril de 2002, prorrogado em 25 de fevereiro de 2004 por meio do Decreto nº. 077, para mais 02 (dois) anos.

Uma vez que no artigo 13, § 2º do mesmo Diploma Legal, doutrina que **"Não se abrirá novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade expirado. "**

Constatemos no Decreto nº. 077 de 25 de fevereiro de 2004 (fls. 86), a prorrogação do concurso lançado pelo Edital 001/2002, nos seguintes termos *in verbis.*

DECRETO Nº. 077

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público realizado no mês de março de 2002 e homologado em 25 de abril de 2002 pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital nº. 001/2002 de 21. 01.02, e Lei nº. 1.764 de 31/10/2001,

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pelo Município no mês de março de 2002, homologado em 25/04/2002, de acordo com o previsto no Edital nº. 001/2002 e Lei Municipal nº. 1.764 de 31/10/2001, a partir de 01 de abril de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2004.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado em 26.02.2004

3.2.1 Do período de validade do concurso em que a servidora tomou posse.

Diante dos Decretos de homologação e prorrogação do concurso público da Prefeitura de Cáceres referente ao Edital 001/2002, chega-se a conclusão que a validade do concurso em tela com o prazo de prorrogação, expirou-se no mês de abril do ano de 2006. Analisemos. O concurso foi homologado em 25 de abril de 2002, com vigência até o dia 25 de abril de 2004, em conformidade com a legalidade foi prorrogado por mais 02 (dois) anos, exatamente até o dia 25 de abril do ano de 2006, prudentemente a partir de 26 de abril do ano de 2006 o concurso público da Prefeitura de Cáceres de Edital nº. 001/2002 deixou de ter legitimidade. Ressalta-se que toda análise realizada acima, referentes aos prazos do concurso público, foi provocada pelo Decreto nº. 379 de 31 de julho de 2006 (fls.87e v.), encaminhado pela servidora aos autos, com os seguintes termos descritos em *litteris.*

DECRETO Nº. 379

DE 31 DE JULHO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e observando o que dispõe o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.764 de 31 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal –Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES-Lei complementar nº. 62 de 12.12.05, os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 149 de 25 de abril de 2002, e Decreto nº. 077 de 25 de fevereiro de 2004, que foram convocados para apresentação de documentos, nos dias 29,30, e 31 de março de 2006, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres.

NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO	C.HORÁRIA
Celso Luiz Antunes	Prof. Licenc. Letras	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Selma Regina V. Rocha	Prof. Licenc. Letras	R$ 507,48	20hs semanais
Lucelene de Miranda Barbosa	Prof. Licenc. Letras	R$ 507,48	20hs semanais
Henio da S. Marques	Prof.Licenc.Matemática	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Sonia Ferreira Martins	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Elenir Ferreira da Silva	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Maria J. M da S. Gonçalves	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Rosilene Lacerda Cintra Paes	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Jucyara Costa Sortica Souza	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Renata Cristina L. Cintra	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Rosilene Gimenes Esteves	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Maria Carmem da Aiva Gama	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Suzana Aparecida Silva de Jesus	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Adair Pires de Moraes	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Doralice Maria da Silva	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Ivanir da Silva Oliveira	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Wanclea Matos Brandalize	Prof.Licenc.Pedagogia	R$ 1. 014,96	40hs semanais
Maria Judilândia S. Ricaldes	Prof.Licenc.Biologia	R$ 1. 014,96	40hs semanais

ART 2º -As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11-003- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fundef 60%.
ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de julho de 2006.
MASATO NAKAHARA
Prefeito em exercício
HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração
Afixado em 31/07/2006

O Concurso público mencionado no Decreto acima, havia expirado prazo de validade em 26 de abril de 2006, aproximadamente 95 (noventa e cinco) dias, demonstrando que a Administração Pública Municipal, não atentou aos princípios Constitucionais esculpidos no artigo 37 e no seu inciso II, que leciona nos seguintes termos *in verbis.*

II- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Não há documentos nos autos que comprove a vigência de outro concurso público, uma vez findado a validade do concurso homologado pelo Decreto nº.149 de 25 de abril de 2002, os autores e aqueles que provocaram a edição do Decreto 379 de 31 de julho de 2006, feriram de morte o esculpido no artigo 37 da Constitucional Federal, bem como, as normativas municipais vigentes que estão mencionados no Decreto em comento.

Sendo dever da **autoridade que der posse verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo, "** conforme disposto na Lei complementar nº. 25/1997 artigo 17.

4. DO DISPOSITIVO LEGAL UTILIZADO PARA A CONCESSÃO DA INCORPORAÇÃO.

A Administração Pública Municipal utilizava dos requisitos contemplados no artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997, para conceder a incorporação a remuneração de servidores públicos municipais, descritos nos seguintes termos *in verbis.*

Art. 160 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:
I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;
II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.
§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.
(...)
§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.

4.1 Da situação funcional da servidora no momento de obtenção do benefício de incorporação.
Dos documentos encaminhados pela servidora aos autos, constata-se que a incorporaçãoocorreu por meio do Decreto nº. 463 de 21 de setembro de 2005 (fls. 100), em razão da função de diretora escolar, exercida do dia 01 de agosto de 1988, ao dia 10 de janeiro de 1997.
Constata-se nos registros assentados na ficha cadastral da servidora, que a mesma não detinha de cargo efetivo nos períodos em que exerceu funções gratificadas na prefeitura de Cáceres. O artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997, leciona que para incorporação de função gratificada a remuneração, preliminarmente o servidor deveria ser **"ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município".**
4.1.2 Da nomeação da servidora ao cargo público.
Quando nomearam a servidora ao cargo público de professora licenciada em Pedagogia, por meio do Decreto nº. 379 de 31 de julho de 2006 (fls.87), o concurso público da Prefeitura de Cáceres, homologado pelo Decreto nº. 149 de 25 de abril de 2002, encontrava-se a 95 (noventa e cinco) dias com o com prazo de validade expirado.
A nomeação é uma forma de provimento de cargo público, a qual far-se-á, obedecendo os preceitos legais da Lei complementar nº. 25/1997, artigo 11 § 1º, *in verbis.*
§ 1º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Após nomeação, a Administração Pública Municipal em cumprimento ao prazo estabelecido na L.C. nº.25 de 1997, artigo 14, § 1º, teria até 30 (trinta) dias para dar posse aos nomeados, vejamos como está lecionado abaixo.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.
Ou seja, a administração pública municipal teria ainda até 30 (trinta) dias para empossar os novos nomeados elencados no Decreto nº. 379 de 31 de julho de 2006.
4.2 Do requerimento da servidora para obtenção da incorporação da função gratificada.
Na data de 25 de julho de 2005, a servidora requereu perante a administração pública municipal (fls. 59), incorporação de função gratificada a sua remuneração, nos seguintes termos descritos abaixo.
(...)
Requer:
Incorporação de função em meu salário, conforme a Certidão de Tempo de Serviço com função gratificada em anexo, conforme as Portariasestabelecidas na respectiva Certidão, haja vista que trabalhei como Diretora da Escola Municipal Vila Real, no período de 01/08/88 a 09/01/97 sem interrupção e de 01/04/97 a 31/03/99 com a Coordenação da Educação Infantil, ou seja seção de Pré Escolar.
Face ao exposto, solicito-lhe especial atenção no momento, que será analisado por Vossa Senhoria, ao tempo em que coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente
Profª. Jucyara Costa Sortica de Souza.
Cáceres, MT 14 de julho de 2005.
Analisa-se que o requerimento da servidora, desencadeou o procedimento administrativo que culminou na incorporação da função gratificada a sua remuneração, instruído com parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município por meio de jurista nomeada em cargo comissionado.
4.2.1 Do parecer jurídico no requerimento de incorporação de função gratificada realizada pela servidora.
A coordenadora administrativa da Procuradoria Geral do Município, em parecer técnico jurídico (fls.62), afirmou e opinou nos termos *in verbis.*
PARECER Nº. 240/2005-PGM
(...)
Trata-se de Requerimento formalizado pela própria servidora, solicitando a incorporação de função gratificada, pelo exercício no cargo de diretora, pelo período de contínuo de 08 anos e 05 meses e pelo período de 10 anos e 07 meses no cargo chefia.
Referida servidora, conforme informações do CRH, foi admitida em 13/02/1986, contando então com 19 (dezenove) anos de fetivo exercício no Município.
Portando, conforme dispõe o art. 160 da LC 25/97 c/c art. 59 da LC nº. 47/03, resta comprovado que a servidora atende aos requisitos elencados nos incisos I e II do artigo 160, tendo exercido cargo de chefia por mais de 05 anos consecutivos e possuindo mais de 1/3 de tempo de serviço necessário para a aposentadoria voluntária.
Isto posto, considerando os dispositivos legais acima mencionado, é o parecer pelo deferimento da solicitação, por atender os requisitos legais.
É o Parecer,
SMJ
Cáceres/MT, 08 de agosto de 2005
Izabel Cristina Caressato
Coord. Adm PGM
No parecer em tela, não restou demonstrado que a servidora atendeu aos requisitos dos incisos I e II, fazendo necessário analisar a situação funcional da servidora com os dispostos nos incisos mencionados, vejamos, abaixo.
Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 160.
I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;
II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.
Do inciso I, a função mais alta desempenhada pela servidora foi no cargo comissionado de coordenadora geral, nomeada pela Portaria nº. 058/2000, onde permaneceu por apenas 02 meses e 02 dias. Dessa análise, não preencheu o requisito do inciso I mencionado pela jurista.
Prosseguimos para o inciso II, a aposentadoria voluntária está amparada no Estatuto do Servidor Público Municipal (LC nº. 25/1997), artigo 17, inciso III, alíneas a, b c d, os quais são direitos garantidos aos servidores efetivos em cargos públicos, não sendo o caso da servidora, pois era Celetista, contratada pela Consolidação das Leis de Trabalho, não preencheu o requisito do inciso II mencionado pela jurista.
Encontra-se no parecer técnico jurídico erros grosseiros, atropelando o caput do artigo 160 da LC nº. 25/1997, desviando atenção para os incisos que só poderiam serem analisados posteriores ao preenchimento dos requisitos estabelecidos preliminarmente no referido caput.
4.2.2 Do parecer jurídico sobre situação funcional de servidoras aprovadas no último concurso para o cargo de professoras.
O parecer está acostado às (fls.63/64) dos autos, exarado pela mesma jurista do parecer anterior. Em análise ao assunto referente a situação funcional de servidoras do quadro permanente do município, aprovadas no último concurso público para o cargo de professoras, manifestou com os seguintes termos *in verbis.* **PARECER Nº. 208/2006-PGM (...) parecer quanto aos direitos que permanecerão para as servidoras JUCYARA COSTA S. SOUZA E MARIA JUDILÂNDIA S. RICALDES, uma vez que as mesmas já são servidoras do Município e foram aprovadas no último concurso público para cargos que efetivamente já ocupam, em relação aos direitos já adquiridos no período anterior a posse. (...) A servidora Jucyara Costa S. Souza foi admitida em 13/02/1986, portanto é funcionária celetista do Município (...) foi aprovada no último concurso público para o mesmo cargo que efetivamente ocupava, regularizando, assim, sua situação funcional perante a Administração Pública. (...), com o advento da LC nº. 25 (...), os servidores não estáveis foram submetidos ao regime estatutário, a partir de quando passaram a lograr todos os direitos dos demais servidores, passando a elevar, inclusive, nível e classe. Desta forma impossível não reconhecer esses direitos já adquiridos! Portanto é o parecer para que seja assegurados todos os direitos já adquiridos pela servidora Jucyara Costa S. Souza, empossando-a e enquadrando-a no mesmo nível e classe a que já pertence, assegurando, ainda, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço tendo como data base a de sua primeira contratação. Em relação a observância de estágio probatório, entendemos ser o mesmo dispensável ao presente caso em observância ao art.30 da LC nº 25/97. Da mesma forma, em relação a servidora Maria Judilândia S. Ricaldes (...), o enquadramento se dará no mesmo cargo de Professora Licenciada em Biologia-40 horas, ou seja, o enquadramento se dará no mesmo cargo que efetivamente já ocupa (professora), regularizando-se somente o nível e assegurando-se todos os direitos por esta já adquiridos, sem observância do período de estágio probatório. É o Parecer, S.M.J. Cáceres, 08 de junho de 2006. Izabel Cristina Caressato Gattass Coord. Adm. PGM OAB/MT 9700** Lembremos que no primeiro parecer, a jurista opinou pelo deferimento da incorporação de função gratificada a remuneração da servidora Jucyara, que encontrava-se contratada pelo regime da CLT, não detinha de cargo efetivo, vedada pelo caput do artigo 160 a incorporação. Prosseguindo, a jurista no segundo parecer afirma que a servidora "foi admitida em 13/02/1986**, portanto é funcionária celetista do Município**", demonstrando que sabia que a servidora não detinha de efetividade quando exarou seu primeiro parecer. Argumenta que a servidora "foi aprovada no último concurso público para o mesmo cargo que efetivamente ocupava". Justifica seu deferimento com o advento da Lei Complementar nº. 25/1997, afirmando que os servidores não estáveis foram submetidos ao regime estatutário, logrando todos os direitos dos demais servidores, passando a elevar, inclusive, nível e classe, indagando que seria impossível não reconhecer esses direitos já adquiridos. Analisa-se que a jurista mais uma vez não atentou aos dispostos na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 3º, inciso I, e, artigo 4 º, § 1º que assim lecionam *in verbis.*
Art. 3º Na aplicação desta Lei serão observados, os seguintes conceitos:
O servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;
(...)
Art. 4º Os cargos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, e são de provimento efetivo ou em comissão.
§ 1º Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.
Data Vênia, **serão detentores de cargos e seus provimentos, aqueles aprovados em concurso público de provas, e ou, de provas e títulos**, com gozo a todos os direitos garantidos no estatuto do servidor. Constata-se que a recomendação da jurista para a Administração Pública Municipal vem na contramão da legalidade, ferindo-a de morte, tratando de entendimento subjetivo, impreciso e evasivo. Ao oposto, a LC nº. 25/1997, preceitua nos seguintes termos sobre os funcionários que prestavam serviços como celetistas e que não foram estabilizados, vejamos *in verbis.*
Art. 275 Os servidores não estáveis do quadro de pessoal atual serão mantidos até a realização do concurso e provimento na forma deste Estatuto.
O Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres (LC nº. 25/1997), foi sancionado em 27 de novembro de 1997, o artigo descrito acima estabelece prazos para manutenção dos servidores não estáveis (celetistas) ao serviço público, servidores esses que
não foram contemplados pelo Art. 19 - do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT, não foram estabilizados no emprego público.
O concurso posterior a referida Lei, ocorreu em 1998, homologado pelo Decreto nº.012 de 21 de janeiro de 1999, onde os aprovados, foram nomeados e empossados a partir de 1999. As informações trazidas nos presentes autos, necessita de análise e providencias quanto ao não cumprimento do artigo 275 da L.C. 25/1997, bem como concessões de benefícios garantidos no Plano de Cargos Carreiras e Salários, direito que deveriam serem concedidos somente ao servidor efetivo no cargo público municipal.
5. DOS FATOS ACUSATÓRIOS.
Verifica-se que os fatos trazidos pela servidora, não são suficientes para demonstrarem por ora que as provas acostadas nos autos são inverdades, ilegais, e/ou irregulares, não foram apresentados fatos modificativos ou extintivos do presente PAD, pelo contrário, a servidora trouxe aos autos cópias de documentos comprometedores, com Atos Administrativos passíveis de revisão e revogação, e, seus signatários responsabilizados pelos atos praticados no exercício do cargo público.
Pelo todo analisado nos documentos acostado aos autos, a comissão de processo indicia a servidora dos seguintes fatos acusatórios.

1º FATO. Utilizar da função pública para requerer incorporação de função gratificada a sua remuneração sem o devido direito.
2º FATO. Não detinha de efetividade no cargo público, não preencheu o requisito exigido no caput do artigo 160 à época do seu requerimento e da incorporação da função gratificada a sua remuneração.
De análise aos documentos nos presentes autos, esta comissão de processo no cumprimento do dever esculpido na Lei Complementar nº. 25/1997, descrito *in verbis.*
Art. 178 São deveres do servidor:
(...)
VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
(...)
XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
DELIBERA realizar cópias reprográficas desta Ata de indiciação, das folhas nº. 58, 59, 60/64, 66/68, 85/87 e 91, encaminhando para.
1. O Executivo Municipal de Cáceres, em exercício do poder discricionário da Administração Pública, revisar o Decreto nº.379 de 31 de julho de 2006, no amparo e no cumprimento da Lei Complementar. nº. 25/1997, transcritos em *litteris.*
Artigo 135- A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade
1.1) Apurar responsabilidades de servidores de cargos efetivo que solicitaram a convocação, que nomearam, e que, empossaram as pessoas elencadas no Decreto 379/2006, em conformidade com o dispositivo Legal (LC. nº. 25/1997), transcrito abaixo.
Artigo 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa.
2) Ao Ministério Público Estadual para conhecimento e apuração de responsabilidade e improbidade administrativa que o caso requer.
2.1) Do não cumprimento do artigo 275 da L.C. 25/1997, bem como concessões de benefícios garantidos no Plano de Cargos Carreiras e Salários, direito que deveriam serem concedidos somente ao servidor efetivo no cargo público municipal e não aos celetistas.
Nada mais a tratar, encerra-se esta reunião.
ODENISE JARA GOMES LENTE Presidente da CPIAD**FÁTIMA ARRUDA DA SILVA**
Secretária da CPIAD
MARLON APARECIDO LUZ
Membro da CPIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RELATÓRIO SUMÁRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 21/2014 da Prefeitura de Cáceres, Inquérito instaurado por força da Decreto nº. 110 de 02 de abril de 2014 para apurar suposta improbidade administrativa em desfavor do senhor Odiner Gonçalves de Sá.

Vistos etc.

Com fulcro ao artigo 243 § 1º da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, utilizando como supedâneo a decisão exarada no Decreto nº. 573/2014, analisa e relata os autos, com posterior encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal para Julgamento.

RELATÓRIO

Preliminarmente o presente relatório está motivado peladecisão contida no **Decreto nº. 573/2014** (fls.74) recebida nesta Comissão Processante pela Secretaria Municipal de Administração em resposta ao Memorando nº. 82/2015-CPIAD, com os seguintes termos descrito em *litteris.*

(...)

Art. 1º. Exonerar o senhor ODINER GONÇALVES DE SÁ, do cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de dezembro de 2014.

(...).

1. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado inquérito por força do Decreto Municipal nº. 110 de 02 de abril de 2014, em desfavor do senhor Odiner Gonçalves de Sá, para apurar suposta improbidade administrativa no âmbito municipal, quanto aos fatos descritos nos autos do Processo nº. 492.97.2014.4.01.3601, em trâmite na 1ª Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Cáceres.

A Comissão Processante, de início a análise ao PAD nº. 21/2014,deliberou em Ata nº. 001/2014 pela individualização dos Processos, com procedimentos específicos para cada caso, com observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI, atentando-se a identificação numérica de inquérito da CPIAD, objetivando melhor cumprimento dos atos devido à celeridade exigida, proporcionando na apuração dos fatos a ampla defesa e o contraditório com todas as provas em direito admitidas.

2. DAS IMPUTAÇÕES APRESENTADAS.

Das investigações da Polícia Federal, e dos motivos que levaram o arrolamento do servidor **ODINER GONÇALVES DE SÁ** no rol dos investigados, consigna sobre as interceptações telefônicas, onde foicitado por **ARLEME** em referências a pagamentos de fornecedores e outras despesas, e, sobre o diálogo que teve com **LANDIM,** ondeasseverou que o recurso utilizado para pagamento de nota da Dental Centro Oeste era federal, oriundo do Programa SAI/SUS, devendo o gasto ser justificado, e, "mexer os pauzinhos" para resolver.

3. DA SÍNTESE DOS AUTOS.

OProcesso Administrativo Disciplinar nº. 21/2014, trouxe apenso ao Decreto nº. 110 de 02 de abril de 2014 (fls.07) de instauração de inquérito, os documentos elencados em *litteris.*

a) Mandado de intimação nº. 134/2014-DISEC do Poder Judiciário da Justiça Federal de Mato Grosso da Subseção Judiciária de Cáceres da 1ª Vara (fls.02).

b) Cópia das folhas nº. 193, 204 e 205 da Decisão/Relatório no Processo 492-97.2014.4.01.3601 exarado peloExcelentíssimo Juiz Federal Mauro César Garcia Patini (fls.02/05).

c) Decreto nº. 109/02/04/2014 (fls.06).

d) Ficha Individual do servidor (fls.09).

Instruções e deliberações realizadas nos autos, *in verbis*.

a) Ata deliberativa (fls.10/13, 32, 55/59.v, 65/66, 70). b) Abertura de análise aos autos pela Comissão Processante (fls.14/20). c) Mandado de Citação (fls.21). d) Depoimento da servidora Inquirida, (fls. 22, 23), e) Portaria de prorrogação nº. 276 de 03/06/2014 (fls.24). f) Memorando-CPIAD (fls.27, 42/45, 49, 52, 73). g) Parecer da PGM (fls. 29/31). h) Despacho da CPIAD (fls.25, 32/41, 47/48, 51) i) Informe 052/RH (fls.46). j) Memorando nº. 402/2014-PGM E anexo-CD (fls.50. v). k) Ofício nº 143/2014- EMVR (fls.53). l) Ofício nº 143/2014- EMVR (fls.54). m) Intimação (fls.60/62, 67, 71). n) Ofício nº. 147/2014- EMVR e Recusa de Defesa (fls.63/64). o) Recusa em defesa dativa (fls. 68/69). p) Declinação da nomeação de defesa dativa (fls. 72). q) Decreto nº. 573 de 17/12/2014 (fls. 74).

4. DA REVELIA.

Citado (fls.21) para responder as imputações no procedimento administrativo disciplinar, bem como para ser ouvido perante esta Comissão, compareceu o servidor na data aprazada, prestando seu depoimento sobre os fatos, porém, não apresentou defesa preliminar como previsto no art**.** 230 da Lei Municipal nº. 25/1997, sendo certificada sua revelia (fls.24.v) dos autos.

Diante da revelia do acusado, a Comissão Processante deliberou e diligenciou de todas as formas para que fosse designada defesa dativa ao servidor, com fulcro nos termos do artigo 238, § 2º,3º e 4º da Lei nº. 25/97, que assim dispõe *in verbis*.

§ 2º Em caso de revelia, o presidente da comissão designará "ex-officio", um servidor que deverá ser advogado inscrito na forma prevista do parágrafo anterior, para promover a defesa.

§ 3º O defensor do acusado, quando designado pelo presidente da comissão, não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Não havendo servidor advogado, o presidente da comissão solicitará ao Prefeito providências para a contratação de defensor para o servidor acusado.

Houve inúmeras tentativas da Comissão Processante para que houvesse defesa dativa no Processo, ações que podem ser constatadas às (fls.25, 27, 32, 33/49, 51/53, 59.v, 62, 65, 66, 67, 70), porém, todas restaram frustradas, conforme documentos acostados (fls.29/31, 53, 54, 63/64, 68/69, 72), dos autos.

5. DO FEITO A ORDEM

A Comissão Processante deliberou em Ata de nº. 38/2014 chamar o feito a ordem para anular a oitiva do servidor, dado sua realização sem presença de um defensor (advogado), entendeu pela realização de sanatória procedimental, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, onde a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos. Ressalta-se que o servidor foi ouvido dessa forma, qual seja, sem a presença de um advogado, pelo fato de não constituir sua defesa técnica, e também, pela dificuldade administrativa em conseguir defesa *ad hoc.*

É o que merece registro posicionamos.

6. A COMISSÃO PROCESSANTE PONDERA.

Em análise as imputações empreendidas nos autos do processo em desfavor do acusado, baseando-se nos documentos anexos (CD fls.50. v), constatou-se que a autoridade policial na fase inquisitória nada comprovou em desfavor do senhor Odiner Gonçalves de Sá.

As provas carreadas no presente inquérito administrativo, não são suficientes para se criar um juízo de reprovação, muito menos de cogitar culpabilidade do senhor Odiner Gonçalves de Sá nas ações realizadas pelos ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Não há documentos que demonstrem e/ou comprovem que o **acusado tenha** concorrido para a prática de improbidade administrativa, não existindo provas que justifique aplicações de reprimendas.

Enfatiza-se que a ação de repreensão da Polícia Federal em desfavor do senhor Odiner Gonçalves de Sá, embasou-se nas interceptações telefônicas com códigos nº.4350972, nº.4453068 e nº. 4767849, analisemos em *litteris.*

a) Primeiro áudio (fls. 102), interceptação telefônica de código 4350972, datado de 12/04/2013, às13:26:42 (treze horas, vinte e seis minutos e quarenta e dois segundos), tendo como interlocutores Jocenildo e Arleme que em conversas, Arleme comunica para Jocenildo que já falou com Odiner aquele negócio e para ele voltar lá de tarde.

b) Segundo áudio (fls. 84/85), interceptação telefônica de código 4453068, datado de 03/05/2013, às17:22:17 (dezessete horas, vinte e dois minutos e dezessete segundos), tendo como interlocutores Jocenildo e Arleme que em conversas, Jocenildo fala a Arleme que pelo Odiner já tá liberado, Arleme responde que já sabe que tá liberado.

c) Terceiro áudio (fls. 149/150), interceptação telefônica de código 4767849, datado de 10/07/2013, às 19:12:23 (dezenove horas, doze minutos e vinte e três segundos) tendo como interlocutores Landim e Odiner, transcreveremos na íntegra *in verbis*.

ODINER: alo...

LANDIM: oH seu ODINER...

ODINER.-oi...

LANDIM: desculpe incomodar o senhor uma hora dessa, mas é que eu to aqui...

ODINER: oi...

LANDIM: desculpe incomodar o senhor uma hora dessa. . .

ODINER: ahmm...

LANDIM: mas é que eu to aqui, fazendo uma justificativa com o TC, a questão da JAQUELINE lá...

ODINER: ah...

LANDIM: você lembra que aquela nota, o senhor pagou o SEU FRANCISCO, aquele 158 mil foi com recurso próprio ou recurso do governo federal?

ODINER: olha LANDIM eu precisava olhar, agora não recordo, mas eu acho que, deixo eu ver aqui, deixo eu ver com as "meninas" aqui, nós estamos aqui na tesouraria, um minutinho...

LANDIM: tá...

ODINER: SEU FRANCISCO é Centro Oeste né?

LANDIM: isso, Dental Centro Oeste...

ODINER: você lembra a Centro Oeste nós pagamos com recurso, foi FIASUS...

LANDIM: ixi, é recurso do governo federal né?

ODINER: exato...

LANDIM: e não pode ser usado...

ODINER: tá, foi FIASUS sim, a menina confirmou aqui pra mim; é. asora tá feito né, tem que justificar e mexer os pauzinhos pra arrumar...

LANDIM: ai meu Deus do Céu, essa tá dando problema lá...

ODINER: é né?

LANDIM: medicamento não faz parte da rede básica entendeu?

ODINER: eu sei, então tá, mas aí amanhã a gente dá uma *verificada, o processo deve tá lá né?*

LANDIM: tá bom então, tá lá

ODINER: tal ok falo LANDIM

LANDIM: tchau tchau.

7. DO MÉRITO DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS.

Ao adentrar no mérito das interceptações telefônicas, vale lembrar que o processo para aquisição de qualquer produto pelas secretarias municipais, é provocado pela necessidade de cada uma delas, o gestor da pasta mediante a solicitação interna, dá início ao processo de compra, partindo da construção do termo de referência.

O termo de referência é um projeto onde demonstra o que adquirir, porquê e para quê, nesse projeto deve conter os orçamentos e a estimativa de preços em conformidade com a legalidade vigente, ação de total responsabilidade da secretaria solicitante, feito isso, segue rito processual administrativo, tramitando o projeto pelos setores de controle interno da Prefeitura, ocasião onde é instruído também com informações da fonte do recurso e da existência do mesmo para pagamento da aquisição do produto.

Quando a compra não é direta, encaminha-se o projeto já em forma de processo de pedido de compra, para Comissão de Licitação, setor onde realiza-se a compra em conformidade com o estabelecido nas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos - Lei 8.666/93. Posteriormente celebra o contrato com o fornecedor ganhador do certame, finalizando com a entrega do produto pelo fornecedor e o pagamento do produto pela Prefeitura. Lembra-se que a minuta do contrato (anexo ao processo de compra) é lavrada pela Procuradoria Geral do Município, e, o pagamento é feito com o recurso da fonte informada no processo de compra disparada pela Secretaria Municipal solicitante.

Diante da legalidade, para a realização de uma compra que será paga com recursos públicos, seja ele municipal, estadual ou federal, a responsabilidade de ordenar a despesa é do gestor da pasta requerente. No caso em tela onde envolve o pagamento de medicamentos, o projeto para a aquisição foi oriundo da Secretaria de Saúde, a qual inclusive informou a fonte do recurso que pagaria a compra.

De todo analisado nos diálogos entre Arleme e Jocenildo, vislumbra-se que o Secretário de Finanças não foi o responsável e nem a autoridade competente para vistoriar e/ou interferir no processo deliberado por gestor de outra pasta, essa ação foge de sua responsabilidade e função. Para isso existe a descentralização de ações das secretarias, onde os ordenadores são responsáveis em administrar seus recursos.

Nesses 02 (dois) áudios, Jocenildo e Arleme manifestam suas preocupações com pagamentos aos fornecedores, os quais são feitos mediante recursos na fonte indicada no processo de compras, ou seja, tem recurso na fonte indicada, está liberado para pagamento, não tem o recurso na fonte indicada, não tem empenho da nota, consequentemente não há pagamento.

Do descrito acima, chega-se ao motivo da menção do nome do Secretário Odiner, pois, na Secretaria de Finanças ocorre o registro contábil do processo encaminhado pela secretaria solicitante, e, o controle dos saldos das contas. Os empenhos das notas e seus pagamentos realizados nas competências da Secretaria de Finanças, só ocorrem segundo autorizo do gestor responsável pelas despesas.

Do diálogo entre o Secretário de Saúde Landim e o Secretário de Finanças Odiner, consta ligação ocorrida fora do expediente de trabalho da Prefeitura, eram exatamente, 19:12:23 (dezenove horas, doze minutos e vinte e três segundos), Landim liga para Odiner pedindo informação quanto a fonte de recurso utilizada no pagamento da nota no valor de 158 (cento e cinquenta e oito) mil, paga ao senhor Francisco, indaga se o pagamento foi realizado com recursos próprio ou federal. Odiner responde que não lembra, mais, verificando com a tesouraria (estavam ainda em trabalho) respondeu que foi pago com recurso do FIASUS. Landim indaga que o recurso é federal e não podia. Odiner afirma que sim, “e agora tá feito, tem que justificar e mexer os pauzinhos pra arrumar”.

Verifica-se nesses diálogos, a preocupação do senhor Landim quanto ao pagamento feito anteriormente pela Secretária de Saúde, e, diante da confirmação do Secretário de Finanças, constatou-se pagamento de compras de medicamentos de recursos destinados a outros tipos de aquisição, dessa intempérie, o senhor Odiner expressou com as seguintes palavras, “agora tá feito, tem que justificar e mexer os pauzinhos pra arrumar”.

Já discorrido anteriormente, quem indica a fonte com o recurso para pagamento da compra é o solicitante, nesse caso a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Finanças controla o saldo, se a fonte indicada no processo de compra tiver saldo, efetiva-se o pagamento. Nesse sentido, quem indicou a fonte indevida para aquele fim, foi a ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde, restando agora concertar o erro, ou seja, fazer as justificativas para a realização dos estornos. Daí a expressão utilizada pelo Secretário de Finanças.

8. DA ANÁLISE DAS PROVAS.

Após as análises as provas carreadas aos autos, esta Comissão Processante **não vislumbrou nos documentos analisados, nenhuma prova material que demonstrasse que o senhor Odiner Gonçalves de Sá, tenha concorrido a qualquer tipo de ato improbo que pudesse contrariar as normas constitucionais prevista no artigo 37 da Carta Magna,** que assim dispõe *in verbis.*

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (grifo nosso).

Neste sentido, atentando-se ao artigo 243, §1º, da Lei nº. 25/97, esta Comissão não conjeturou nenhuma culpabilidade ao servidor**, pois nada, absolutamente nada, ficou demonstrado em seu desfavor que pudesse macular sua imagem de cidadão íntegro, e, de profissional eficiente, confiável no exercício do cargo público.**

Nessa convicção, e, com a perda do objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, quando por meio do Decreto nº.573/2014, a Administração Pública Municipal exonerou o senhor Odiner Gonçalves de Sá do Cargo Comissionado, evade-se da responsabilidade administrativa prosseguir com o feito.

Entendemos também, que não há que se falar em encaminhamento dos autos a outras esferas, Civil e/ou Criminal, uma vez que o Processo nº. 492-97.2014.4.01.3601 é oriundo de investigação Criminal da Justiça Federal de Mato Grosso, encontrando-se também em análise na Esfera Civil.

Lembramos a situação humilhante, vexatório e vergonhosa que o acusado sofreu, além de ter sua pessoa vinculada a operação “FIDARE” como improba e criminosa, afastado de suas funções laborais por ordem judicial, e, encarcerado como se criminoso fosse. Sopesamos que ato dessa natureza, e, ainda pela repercussão ocorrida na mídia, acarreta resultados altamente danosos para aquele a quem se direciona.

9. DA OPNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta Comissão Processante **OPINA** pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2014, instaurado inquérito por força da Decreto nº. 110 de 02 de abril de 2014 em desfavor do servidor **ODINER GONÇALVES DE SÁ,** brasileiro, foi funcionário Comissionado na Prefeitura de Cáceres, inscrito no CPF/MF nº. 079.963.731-91, com Registro Geral nº. 131712/SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº.1042, em Cáceres/MT. CEP 78.200.000, **por não existir nos autos, nada, absolutamente nada que demonstre que o servidor praticou algum ato de improbidade administrativa, ilegalidade e/ou irregularidade no exercício do cargo.**

É nossa opinião.

10. DO ENCAMINHAMENTO.

Em atendimento a Lei complementar nº. 25/1997, art. 221, inciso III, encaminhamos o Processo Administrativo Disciplinar ao Executivo Municipal para.

(...)

III - arquivamento do processo.

(...).

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Executivo Municipal de Cáceres para julgamento e homologação.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações

Cáceres-MT. 01 de junho de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

PREFEITURA DE CÁCERES

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

HOMOLOGO RELATÓRIO

ARQUIVE-SE.

CÁCERES-MT 26.09.2018.

FRANCIS MARIS CRUZ.

PREFEITO DE CÁCERES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 608, DE 23/10/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$74.369,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

15 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

18 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 64.369,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

5 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -64.369,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

11 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 23 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 609, DE 23/10/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

3 01.031.1001.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

11 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 23 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 598 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 43377 de 16 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO**, que exercia o cargo de Gerencia de Controle de Frota, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de outubro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 17.10.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bobinas térmicas para relógio ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II e HEXA C, para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÕNICOS LTDA CNPJ: 10.745.021/0001-90 - Valor Total de R$ 14. 175,00 (quatorze mil centos e setenta e cinco mil)

Item	Descrição	UNI.	qnt.	marca	valor unitario	valor total
01	Bobinas Térmicas para Relógio de Ponto Eletrônico compatível ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II e compatível com o fabricante Henry, modelo HEXA C. Papel Térmico, Largura 57mm, Comprimento da bobina 360m, gramatura mínima 56 g/m2, espessura mínima 58 micras, tubete 12 mm, preserva a impressão mínimo 5 anos.	Uni. Cod.: 188	405	SOLTECH	35,00	14. 175,00

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

RG nº. 1415782-9 e do CPF nº. 024.943.031-25

CONTRATADA:

SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÕNICOS LTDA

CNPJ: 10.745.021/0001-90

Maíra Rodrigues dos Santos

RG: 11.310.971-73

CPF: 036.890.835-67

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CARTA DE CITAÇÃO Nº 008 de 2018/2018/2018.

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Servidora.

JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº.079894661-04, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 421.332/SSP/MT, residente àAvenida Getúlio Vargas, s/nº. Cáceres/MT. CEP.78.200.000, admitida na Prefeitura de Cáceres por aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº. 149 de 25/04/2002, nomeada pelo Decreto nº. 379 de 31/07/2006 para o cargo de professora.

A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusada por todo registro contido na **Ata de Indiciação nº 008/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado Inquérito por força da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, identificado nesta CPIAD com o numeral 028/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2016.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 133 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

SERVIDORA ACUSADA. JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/PAD, instaurado pela Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, para apuração de supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de Função Gratificada da servidora pública municipal **Jucyara Costa Sortica de Souza**. Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar (fls.55), conforme deliberado em Ata nº 035/2017/ CPIAD (fls.53/54), segue anexa Ata de Indiciação nº 008/2018 (fls.152/ 160) como parte integrante desta Carta Citatória, para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dia súteis, nos termos do artigo 227 da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997, querendo o presente PAD.

É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente ao instalar os trabalhos, a comissão de processo em reunião registrada em Ata de nº. 035/2017/CPIAD, qualificou a servidora e deliberou pela sua notificação, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 009/2016, para conhecimento e apresentação de resposta no prazo de 15 dias úteis, das acusações realizadas pela Administração Pública Municipal, sendo convidada desde o início, participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão de processo.

Conforme notificada, a servidora apresentou resposta tempestivamente, juntada às (fls.56/57), manifestando nos seguintes termos. "**(...) trabalhei como diretora da Escola Municipal Vila Real, no período de 1º de agosto de 1988 a 09 de janeiro de 1997, sem interrupção e de 1º de abril de 1997 a 31 de março de 1999, respondendo pela coordenação da Educação Infantil, ou seja sessão pré escolar. "** Anexando a sua resposta os seguintes documentos. a) decreto 463 de 21/09/2005 (fls.58); b) requerimento de pedido de incorporação de função gratificada de 14/07/2005 (fls.59); c) certidão de tempo de serviço com função gratificada (fls.60/61); d) parecer nº. 240/2005-PGM (62); e) parecer nº. 208/ 2006-PGM (63/64); f) ata de posse/2006 dos aprovados em concurso público (66/68); d) atestado funcional (fls. 69/70); e) cópia de documentos pessoais, RG, CPF (fls. 71/72); f) cópia de diploma de 3º grau. Alegando que a incorporação a sua remuneração é devida conforme disposto no artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997 e artigo 59 da Lei Complementar

nº. 47/2003, amparando-se também nos pareceres jurídicos nº. 240/2005 e 208/2006-PGM. Aproximadamente 28 (vinte e oito) dias da juntada de sua resposta nos autos, a servidora protocolou sob nº. 36479/2017, mais uma manifestação alegando prescrição dos presentes autos, afirmando o direito na incorporação da função gratificada uma vez que contemplou os requisitos exigidos em Lei. Ampara-se nos pareceres jurídicos, asseverando que detém todos os direitos de servidora estatutária estável, e que, seu nome consta apenas na lista inicial do relatório de instauração do PAD, que sua incorporação ocorreu três anos antes do período de aferição do relatório do TCE. Em exame aos documentos acostados aos autos, analisa-se que os fatos trazidos pela servidora, não são suficientes para demonstrarem por ora que as provas acostadas nos autos são inverdades,ilegais, e/ou irregulares, não foram apresentados fatos modificativos ou extintivos do presente PAD, pelo contrário, a servidora trouxe aos autos cópias de documentos comprometedores, com Atos Administrativos passíveis de revisão e revogação, e, seus signatários responsabilizados pelos atos praticados no exercício do cargo público. Razões pelas quais a comissão de processo **CITA** a servidora com os **seguintes fatos acusatórios. 1º FATO.** Utilizar da função pública para requerer incorporação de função gratificada a sua remuneração sem o devido direito.

2º FATO. Não detinha de efetividade no cargo público, não preencheu o requisito exigido no caput do artigo 160 à época do seu requerimento e da incorporação da função gratificada a sua remuneração.

ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos constam, **DECIDIMOS DETERMINAR A CITAÇÃO** da servidora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como, indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco) e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES – MT - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº.017 DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Cargo de Secretária Geral do Conselho de Saúde do Município de Cáceres-MT à Sra. Aline do Nascimento Ferreira.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Munícipio de Cáceres-MT, em sua décima terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.2.006 de 09 de junho de 2006;

Considerando que, na Ata nº.001/2018 do dia 15 de março de 2018 o nome de Aline do Nascimento Ferreira foi aprovada por unanimidade pelo fórum do Conselho; Considerando que, a Sra. Aline do Nascimento Ferreira é funcionária efetiva em período probatório com posse no dia 30 de janeiro de 2018; Considerando que, na Ata nº.013/2018 do dia 16 de julho ficou aprovado por unanimidade pelo fórum do Conselho Municipal de Saúde que lavra-se a Resolução do Cargo de Secretaria Geral do Conselho; Considerando que, a Lei nº.2006 de 09 de junho de 2006 no seu Artigo 8º. O Secretário Geral do CMS, será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde com anuência do CMS, e nomeado pelo Prefeito Municipal através de Decreto;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade Aline do Nascimento Ferreira para o Cargo de Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 16 de Julho de 2018.

_____

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres-MT

Homologada:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 282/2018

PORTARIA N.º 282/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Rosangela Fátima da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 113 de 16 de março de 1994; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018 e Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Rosangela Fátima da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3232842-7 SSP/MT, CPF nº 456.773.601-04, efetiva no cargo de Professora com Magistério, 30hs/aula, nível "IV", classe "H", matriculada sob o n.º 5.078, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 105/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de Outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 43463, de 17 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VALQUIRIA SOARES DE SOUZA**, para responder pela Direção da Unidade Escolar da Escola Municipal Fazendo Arte da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular **ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA,** que se encontra em gozo de férias, no período de 27 de outubro a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando o direito a educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, e ainda garantir o comprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Cáceres realizou Concurso Público em 2017, porém o mesmo não contemplou todos os cargos necessários para o funcionamento de uma instituição de ensino, como por exemplo: Auxiliar de Serviços Gerais e Guardas;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar contratações de caráter temporário ao longo do ano letivo para substituir profissionais eletivos que se afastam de suas funções por motivos diversos como: licença médica, licença maternidade, licença prêmio, férias, afastamento sem ônus, licença para exercer mandato eletivo, assumir cargos de direção, coordenação pedagógica ou de programas educacionais, entre outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação realizou este ano o processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2018, visando formação de cadastro de reserva para todos os cargos, a fim de atender as necessidades surgidas no segundo semestre de 2018 e o ano letivo 2019, porém o resultado publicado demostra um número reduzido de profissionais aprovados, sendo que, para vários cargos e localidades não houve nenhum candidato aprovado, dessa forma o resultado não atende as necessidades dessa secretaria;

CONSIDERANDO ainda a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em programar o início do novo ano letivo que se aproxima;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 42817, de 10 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Paritária na Organização do novo Processo Seletivo Simplificado-2019, para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Suplente: Paula Balduina Rocha dos Santos

Suporte Técnico: Eudes Junio Arruda de Aquino e Wellynton de Barros Maciel

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luís Aurélio Alves

Suplente: Célia Regina Egues

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Arci Rezende Pereira da Rosa

Suplente: Marina Gonçalves Fraga

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.10.2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DECISÃO Nº 049/2017 - CPIAD.

ATA DE DECISÃO Nº. 049/2017 – CPIAD

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2017, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instalada na sala de Comissões de Inquérito na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres/COC, representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), Fátima Arruda da Silva (secretária) e o senhorMarlon Aparecido Luz (membro titular), designada pela Portaria nº 308 de 30 de junho de 2017, emitida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, **reúne para análise e deliberações *no Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2017, instaurado Inquérito por força da* Portaria nº. 472 de 25 de setembro de 2017,** expedida pelo Executivo Municipal **determinando apuração de irregularidades praticadas pela servidora REGINA MENACHO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 396372391-20; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 0356344-8 SSP-MT; cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação; residente à Rua José Atala, nº 15; Jardim do Trevo; Cáceres/MT; CEP: 78.200.000, **que durante o período em que se encontrava de licença para tratamento de saúde teria prestados diversos serviços.**

É o que merece registro decidimos.

Tendo em vista a Portaria nº 472 de 25 de setembro de 2017, determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar supostos fatos que já está sendo apurado no PAD 003/2016, sabedores que o julgamento do Procedimento com o mesmo objeto e causa de pedir, pode ocasionar prejuízos a ambas as partes.

Outrossim, por restar evidenciado que os documentos acostados ao PAD 017/2017, referem-se aos fatos narrados no Procedimento prevento, e, demonstrando que os processos possuem valor probatório, opinamos:

a) Pela realização de cópias reprográficas do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017; b) Pela juntada das cópias reprográficas do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017 aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016 para apuração; **c)** Pelo apensamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017 ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016 com arquivamento sumário e sem mérito. Assim sendo, encaminha-se ao Executivo Municipal, para conhecimento, análise e julgamento. Nada mais a tratar, encerra-se esta reunião.**ODENISE JARA GOMES LENTE**

Presidente da CPIAD

FATIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

PREFEITURA DE CÁCERES

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

ACOLHO PARECER DA COMISSÃO INQUÉRITO, JUNTAR AS CÓPIAS DO PROCESSO Nº. 017/2017 NO PROCESSO Nº 3/2016

CÁCERES-MT,18.10.2017

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 283/2018

PORTARIA N.º 283/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* ***Regina Menacho de Oliveira****, portadora do RG nº 356.344-8 SSP/MT, CPF nº. 396.372. 391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/07/2018 a 30/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 19/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 284/2018

PORTARIA N.º 284/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lurdes Correa de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Lurdes Correa de Oliveira,** portadora do CPF nº. 429.865.081-20, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/10/2018 a 20/12/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 031/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/10/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.10.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 285/2018

PORTARIA N.º 285/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Jucyara Costa Sortica de Souza,** portadora do CPF nº. 111.457.491-00**,** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2018 a 27/11/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

Contratada: L M RODRIGUES MOTA - ME. CNPJ: 07.344.422/0001-23.

Objeto: 1- Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro anexo; período compreendido entre 16/10/2018 a 13/02/2019. 2- Prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias; período compreendido entre 30/10/2018 a 27/02/2019. 2- Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias; encerrando em 07 de julho de 2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleomar Araújo Mota – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

PROCESSO Nº 2332/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Aos 08 dias do mês de outubro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 105/2018,** com a empresa **METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI,** CNPJ nº 04.993.281/0001-81, com sede na Av. Henrich Reismann, nº 57, Jardim Bela Vista, CEP: 12.955-000, em Bom Jardim dos Perdões - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sr.ª **Simone Aparecida Mathias Pereira,** brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade nº 20. 943.841-1 SSP/SP e do CPF nº 295.545.718-36, residente e domiciliada na Rua Guilherme Rodrigues de Oliveira, nº 100, Bairro Catiguá, CEP: 12. 970-000, em Piracaia - SP; a qual nomeia para este ato seu **Procurador**, Senhor **Paulo Sérgio Moreira**, RG nº 34.911.881-4 SSP/SP e CPF nº 325. 655.978-60; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de módulos metálicos termoacústicos (tipo containers) – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI, CNPJ nº 04.993.281/0001-81						
Nº	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	88778	Módulos metálicos acoplados termoacústicos (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termoacústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termoacústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca. (Incluso transporte e montagem)	und	40	32. 500,00	1.300. 000,00
02	88779	Módulos metálicos acoplados termoacústicos (**Cozinha**) fabricado em aço galvanizado medindo 2,30 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termoacústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta dupla em painel termoacústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 01 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca. A energia fornecida para os equipamentos de montagem dos módulos é equivalente a tensão 110v. (Incluso transporte e montagem)	und	10	22. 500,00	225. 000,00
TOTAL						**1.525. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 1.525.00,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

06.020.12.361.0012.1097.4490520000 – 0185

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 034/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa do Senhor **Marcelo Emidio da Cruz, conforme Portaria nº 8.029, de 08 de outubro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS

METALICOS HABITACIONAIS EIRELI

CNPJ nº 04.993.281/0001-81

Paulo Sérgio Moreira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

PROCESSO Nº 2717/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Aos 18 dias do mês de outubro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 110/2018,** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78. 630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF nº 834.542.761.87; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos, vestuários e produtos de higiene infantil de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87							
LOTE 01 - BRINQUEDOS E OUTROS PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70413	BODY MANGA CURTA	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	9,90	1.188,00
2	70412	BODY MANGA LONGA	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	10,35	1.242,00
3	57225	BOLA DENTE DE LEITE GRANDE	**GALLINA**	UNIDADE	1.200	1,89	2.268,00
4	88510	BONECA BEBE TODA DE BORRACHA 20 CM	**SID NYL**	UNIDADE	1.200	11,30	13. 560,00
5	70422	CALÇA COM PE PARA BEBE	**PINDUCA**	UNIDADE	120	9,00	1.080,00
6	71134	CALCA SEM PE PARA BEBE	**CAROLINE BABY**	UNIDADE	120	4,10	492,00
7	70709	CAMISETA MANGA CURTA PARA BEBE	**CAROLINE BABY**	UNIDADE	120	4,05	486,00
8	88511	CARRINHO DE PLASTICO RESISTENTE - 28X13X12 CM, PESO APROXIMADO 200G.	**P.A**	UNIDADE	1.200	3,20	3.840,00
9	70724	CHUPETA PARA BEBE	**CEFISA**	UNIDADE	120	1,25	150,00

10	70415	COBERTORES PARA RECEM NASCIDO	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	19,90	2.388,00
11	70424	MACACAO PERNA CURTA PARA BEBE	**PINDUCA**	UNIDADE	120	11,00	1.320,00
12	70425	MACACAO PERNA LONGA PARA BEBE	**CAROLINE BABY**	UNIDADE	120	13,99	1.678,80
13	70421	MANTA PARA BEBE	**PINDUCA**	UNIDADE	120	15,90	1.908,00
14	70418	MEIA PARA RECEM NASCIDO	**PINDUCA**	UNIDADE	120	1,50	180,00
15	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	**POMPOM**	UNIDADE	120	2,03	243,60
16	116	SHAMPOO INFANTIL 200ML HIPOALERGENICO	**JHONSONS BABY**	UNIDADE	120	10,50	1.260,00
17	70831	TALCO PARA BEBE 200G	**PAP**	UNIDADE	120	5,67	680,40
18	70416	TOALHA DE BANHO PARA BEBE	**CAROLINA BABY**	UNIDADE	120	14,00	1.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**35.644,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 35.644,80 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

08.020.08.244.0014.2076.3390300000 – 0455

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 032/2018.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ nº 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

Contratada: CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.788. 243/0001-90.

Objeto: 1 - Prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 26/10/2018 a 25/12/2018, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo;

2 – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, período compreendido entre 12/11/2018 a 10/02/2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Marcos Teixeira de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PROCESSO Nº 2717/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Aos 18 dias do mês de outubro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 109/2018,** com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ nº 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Proprietária, Sra. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF nº 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos, vestuários e produtos de higiene infantil de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

M. A. CAMPOS ME, CNPJ nº 08.652.022.0001-48							
LOTE 01 - BRINQUEDOS E OUTROS PARA ASSISTENCIA SOCIAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	70729	CONDICIONADOR PARA BEBE 200ML	**pompom**	UNIDADE	120	9,79	1.174,80
2	70420	FRALDA DE PANO BORDADA	**thays baby**	UNIDADE	120	10,96	1.315,20
3	82110	MAMADEIRA 160 ML BICO DE SILICINE FORMATO ORTODONTICO	**new baby**	UNIDADE	120	10,80	1.296,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**3.786,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

08.020.08.244.0014.2076.3390300000 – 0455

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 032/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ nº 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PROCESSO Nº 3017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Aos 09 dias do mês de outubro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 106/2018,** com a empresa **DANIELLE OLIVEIRA LEMBI 03106874627**, inscrita no CNPJ nº 31.200.252/0001-98, com sede na Rua José Toledo de Oliveira, nº 375, Bairro São Gabriel – CEP 31.980-540, em Belo Horizonte – MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Proprietária, Sra. **Danielle Oliveira Lembi**, brasileira, solteira, bailarina, portadora da cédula de Identidade nº MG-6.397.090 PCEMG e do CPF nº 031.068.746-27, residente e domiciliada na Rua José Toledo de Oliveira, nº 375, Bairro São Gabriel – CEP 31.980-540, em Belo Horizonte - MG; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em ministrar aulas de dança, ballet e ritmos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

DANIELLE OLIVEIRA LEMBI 03106874627, CNPJ nº 31.200.252/0001-98					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
60536	**PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO BALLET E RITMOS-** MINISTRAR AULAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, APOIO COREOGRÁFICO, ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ENCERRAMENTO DE FINAL DE CURSO, ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE COM APRESENTAÇÕES, AULAS ABERTAS AO PÚBLICO, APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS (DATAS FESTIVAS) WORKSHOPS DE RITMOS DIVERSIFICADOS DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.	serviço	24	4. 200,00	100. 800,00
TOTAL					**100. 800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

06.030.361.0012.2057.3390390000 – 0157

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 035/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 09 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELLE OLIVEIRA LEMBI 03106874627

CNPJ nº 31.200.252/0001-98

Danielle Oliveira Lembi

Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018

PROCESSO Nº 2081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Aos 27 dias do mês de setembro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 104/2018,** com a empresa **RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199**, inscrita no CNPJ nº 24.895.722/0001-10, com sede na Av. Couto Magalhães, nº 240, Centro, CEP: 78. 690-000, em Nova Xavantina - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. **Raphael Vasconcelo Salomão**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2217489-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 038.231.261-99, residente e domiciliado na na Av. Couto Magalhães, nº 240, Centro, CEP: 78.690-000, em Nova Xavantina - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decorações, nas comemorações de datas especiais. Sendo de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199						
Nº	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	85821	SERVIÇO DE BUFFET PARA JANTAR - CARDÁPIO MASSAS, PARA ATÉ 600 PESSOAS.	SERVIÇO	3	16.995,00	50.985,00
2	80809	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA JANTAR PARA ATÉ 600 PESSOAS.	SERVIÇO	3	7.495,00	22.485,00
TOTAL						**73.470,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 73.470,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

08.010.08.122.0001.2012.3390390000 – 0413

08.020.08.244.0014.2076.3390390000 – 0458

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa conforme Portaria nº 8.018, de 27 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199

CNPJ/MF: 24.895.722/0001-10

Raphael Vasconcelo Salomão

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

Licença Específica – art. 164, II, da Portaria nº. 155, de 12/05/2016-DNPM (cópia anexa), conforme informado abaixo:

Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
001/2018	João Patrício do Carmo – CPF nº. 272.287.621-34	Licença específica para exploração de cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT
002/2018	João Patrício do Carmo - CPF nº. 272.287.621-34	Licença específica para exploração de cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT
003/2018	João Patrício do Carmo - ME - CNPJ nº. 37.477.148/0001-21	Licença específica para exploração de cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT
004/2018	João Patrício do Carmo - ME - CNPJ nº. 37.477.148/0001-21	Licença específica para exploração de cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT
005/2018	Mário José Ceresoli – CPF nº. 234.381.690-53	Licença específica para exploração de cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Thiemann

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.004/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.004/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0361	Global Máqui nas E Insumos Agrícola Ltda.	Rua Bahia, 191-NE	0017	003	Centro
002	0375	Claudio Bende Rodrigues.	Rua Cerejeira	0032	005	Jardim Alvorada
003	0368	Celso Inácio Coelho.	Rua Arara Azul	0341	007	Jd. das Palmeiras
004	0367	Dionísio Costa Fernandes.	Rua Juriti.	0328	004	Jd. das Palmeiras
005	0378	Gilvan Nunes da Silva.	Avenida Amapá	0295	003	Jd. das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 23 de outubro de 2018.

_____ _____

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00006/2018	LP nº 00001/2018 LI nº 00002/2018	M Gregorio & Gregorio LTDA - ME	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Thiemann

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

VALOR TOTAL: R$: 95.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INDÚSTRIA QUIMICA CMT.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

VALOR TOTAL: R$: 182.100,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL: R$: 2.298.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1321 datado de 23 de outubro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
66°	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorandos nº 1324 e 1326 datados de 23 de outubro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: *PROFESSOR –CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS*

	CANDIDATO
4º	ÁQUILA PEREIRA DA SILVA
5º	ADELIANA TOMAZ MAGALHÃES

Cargo: *PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS*

	CANDIDATO
23º	LUCIENE SANTANA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **T F GUIMARÃES FIGUEIRA E CIA LTDA, CNPJ 19.384.526/0001-40,** modalidade **DISPENSA Nº 017/2018** - **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades do Município,** Processo nº 2828/2018, no valor de **R$ 646.094,40 (Seiscentos e quarenta e seis mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).** Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 24 de outubro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2018

NOTIFICADO: J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO– ME

CNPJ nº 25.048.186/0001-80

GOIANIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2351.4.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 281/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de outubro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT CONVOCA AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES RELACIONADAS COM A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E REGIÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO POR 05 ANOS REFERENTE AO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 2394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e meio Ambiente, por meio do Sr. Secretário de Agricultura – **GESSY MATEUS VENTURA,** torna público a presente chamada e convoca as Entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, que tenham como finalidade estatuária o atendimento na área de Agricultura Familiar, para que apresentem **carta de manifestação de interesse** a fim de requisitarem a concessão administrativa para GESTÃO DO OBJETO: SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme apresentação das especificações abaixo, constantes neste Edital:

- Requerimento dirigido ao secretário municipal de agricultura;

- Nome da entidade;

- Nome do responsável legal;

E-mail;

- Endereço para comunicação;

- Telefone para contato;

- Estatuto Social, devidamente registrado;

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no município de Campo Verde;

- Ata de fundação;

- Ata de posse da diretoria em exercício;

- Certidões fiscais válidas;

- Projeto Técnico referente ao plano de trabalho;

- Declaração arcando pelo pagamento de taxas pela utilização da faixa de domínio da União, gastos com energia elétrica, água, esgoto, segurança, encargos sociais e trabalhistas e demais encargos do imóvel;

O período de inscrição e apresentação da documentação será de **15 (quinze) dias contados da publicação, devendo as propostas serem protocoladas das** 07h 00min às das 13h 00min**, na Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente localizada na Rua Rio de Janeiro, 427 – Centro – Campo Verde – MT.**

Por fim, caso exista mais de um interessado em assumir o Shopping da agricultura Familiar, desde que atendido os requisitos mínimos acima relacionados, será formado uma comissão por três servidores municipais que escolherá o melhor projeto apresentado, devendo julgar de acordo com os seguintes critérios.

- A proposta que beneficiar o maior número de produtores da agricultura familiar de Campo Verde e região;

- A proposta que oferecer as melhores condições para os produtores da agricultura familiar de Campo Verde e região;

- A proposta que apresentar maior variedade de produtos da agricultura familiar de Campo Verde e região;

- Após a análise dos critério anteriores ainda houver empate, será realizado sorteio em sessão pública.

O instrumento de parceria será celebrado respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de cartas de manifestação de interesse não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse do objeto.

Campo Verde-MT, 22 de Outubro de 2.018.

GESSY MATEUS VENTURA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADO

PREGÕES: 033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **104/2018**

NOTIFICADO: VALDINEIA MARIA BENTO DA SILVA EIRELI

CNPJ 16.795.456/0001-25

Campo Verde – MT.

Ante a situação comunicada via e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao descumprimento de suas obrigações, quanto a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados solicitadas as mais de 60 dias, mesmo diante das várias tentativas com o responsável a empresa não vem respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação para o atendimento e prazo máximo de 10 dias direto para a solução do problema tendo vista em caso de ter que trocar peças, fica Vossa Empresa **NOTIFICADA**, para que execute suas obrigações dentro dos prazos de **24 (vinte e quatro) horas**, estabelecidos no edital, caso não seja cumprido, e haja reincidência do ocorrido, será encaminhado ao setor jurídico para a abertura de processo Administrativo e aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de outubro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 211, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 053 de 24 de outubro de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora nomeado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sen-

do de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLEONICE SANTOS DUARTE	306574	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
ERRATA - PORTARIA Nº 537/2018.

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 537/2018 de 22 de outubro 2018, publicado no Diário Oficial de Contas - TCE e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - no dia 23 de Outubro de 2018, COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ:

***Art. 1º** - Ceder o servidor **Nielson Guimarães Silva**, efetivo, lotado na Secretaria de Finanças, sem ônus para o Município, para assumir o cargo de Contador da Câmara Municipal no período de 23/10/2018 a 28/02/2018.*

LEIA-SE CORRETO:

Art. 1º - Ceder o servidor **Nielson Guimarães Silva**, efetivo, lotado na Secretaria de Finanças, sem ônus para o Município, para assumir o cargo de Contador da Câmara Municipal no período de 24/10/2018 a 28/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI COMPLEMENTAR N.º 869 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 869 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o artigo 53 da Lei Complementar nº 717/2013, que dispõe sobre **a competência do órgão municipal de trânsito,**e estabelece a competência do dirigente do órgão de trânsito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Lei Complementar **nº 717/2013, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

Art. 53. Ao Departamento de Trânsito Municipal compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. **Art. 53A.** O Departamento de Trânsito Municipal deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II - Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III - Educação para o Trânsito;

IV - Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

§ 1.º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito Municipal, se referem às atividades relacionadas a:

I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - planejar o sistema de circulação viária do município;

III - dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

§ 2.º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito Municipal, se referem às atividades relacionadas a:

I - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - operar em segurança nas escolas;

VI - operar em rotas alternativas;

VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - operar a sinalização.

§ 3.º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito Municipal, se referem às atividades relacionadas a:

I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 4.º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito Municipal, se referem às atividades relacionadas a:

I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 53B. Ao Diretor do Departamento de Trânsito Municipal compete:

I - a administração e gestão do Departamento de Trânsito Municipal, implementando planos, programas e projetos;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de outubro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 080/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 080/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: FLORISVALDA GOMES PINTO CI RG n. º 2302304-0 SSP/MT e CPF/MF 877.765.101-49

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

LEI N.º 865 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 865 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Revoga a lei 862/2018 de 03 de outubro de 2018*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 862/2018 de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI N.º 867 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI N. º 867 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para filiar o Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, e dá outras providências.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, à Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, entidade de representação estadual dos Municípios de Mato Grosso, bem como à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade de representação nacional dos Municípios brasileiros.

Art. 2.º Para Custear a filiação junto a Associação Matogrossense dos Municípios- AMM o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

02 - Gabinete da Prefeita

001 - Gabinete da Prefeita

3. despesas correntes

3. outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art.3.º Para custear a filiação junto a Confederação Nacional dos Municípios -CNM**,** o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidas em Assembleia Geral da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

02 - Gabinete do Prefeita

001 - Gabinete do Prefeita

3. despesas correntes

3. outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4.º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de Outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI N.º 870 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 870 DE 24 DE OUTUBRO 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$. 28.312.196,00 (Vinte e Oito Milhões Trezentos e Doze Mil Cento e Noventa e Seis Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (-) Deduções Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	R$: R$:	2.078.000,00 46.000,00
Receita de Contribuições	R$:	772.500,00
Receita Patrimonial	R$:	119.500,00
Receita de Serviços	R$:	747.400,00
Transferências Correntes	R$:	25.169.080,00
Outras Receitas Correntes	R$:	207.416,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	3.220.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**25.827.896,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Alienação de Bens	R$: R$:	0,00 50.000,00
Transferências de Capital	R$:	1.630.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.680.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições Outras Receitas de Contribuições	R$: R$:	854.300,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		**854.300,00**
TOTAL GERAL	R$:	**28.362.196,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 28.312.196,00 (vinte e oito milhões trezentos e doze mil cento e noventa e seis reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	23.281.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	4.810.616,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	300,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.134.296,00
Executivo	R$:	1.819.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.484.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	1.210.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	619.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	6.646.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	7.064.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	1.403.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	5.318.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	391.000,00
Reserva de Contingência	R$:	220.300,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.134.296,00
04-Administração	*R$:*	2.927.200,00
06-Segurança Pública	*R$:*	14.500,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.403.500,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.431.200,00
10-Saúde	*R$:*	7.064.500,00
12-Educação	*R$:*	6.503.300,00
13-Cultura	R$:	143.500,00
15-Urbanismo	R$:	2.128.000,00
16-Habitação 17-Saneamento	R$: R$:	60.000,00 741.400,00
20-Agricultura	R$:	619.400,00
25-Energia	R$:	125.000,00
26-Transporte	R$:	3.130.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	391.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	275.400,00
99-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.134.296,00
122-Administração Geral	R$:	2.464.800,00
123-Administração Financeira	R$:	810.400,00
124-Controle Interno	R$:	72.800,00
181-Policiamento	R$:	14.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	235.500,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.168.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.210.400,00
301-Atenção Básica	R$:	2.651.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	3.735.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	220.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	162.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	76.000,00
361-Ensino Fundamental 364-Ensino Superior	R$: R$:	6.055.900,00 20.000,00
365-Educação Infantil	R$:	435.400,00
367-Educação Especial	R$:	12.000,00
392-Difusão Cultural 451-Infra-Estrutura Urbana	R$: R$:	143.500,00 55.000,00
452-Serviços Urbanos 482-Habitação Urbana	R$: R$:	1.863.000,00 270.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	741.400,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	104.400,00
606-Extensão Rural	R$:	515.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	125.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	3.130.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	391.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	5.400,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	270.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.134.296,00
0002-Administração Superior	R$:	20.000,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	10.400,00
0004-Saneamento	R$:	741.400,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	72.800,00
0006-Administração Geral	R$:	2.013.600,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	1.431.200,00
0008-Gestão Financeira	R$:	810.400,00
0009-Encargos Especiais 0010-Iluminação Pública 0011-Desenvolvimento da Agricultura 0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$: R$: R$: R$:	275.400,00 125.000,00 515.000,00 104.400,00
0013-Ensino Regular	R$:	3.475.900,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	2.820.400,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	195.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	12.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais 0018-Suporte Administrativo	R$: R$:	143.500,00 220.000,00
0019-Atenção Básica 0020-Media e Alta Complexidade 0021-Assistência Farmacêutica	R$: R$: R$:	2.731.000,00 3.735.000,00 220.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	158.500,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	1.070.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	33.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	65.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	2.128.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem 0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$: R$:	3.130.000,00 391.000,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	14.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	235.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	60.000,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 9.899.200,00 (nove milhões oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.403.500,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R$:	7.064.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.431.200,00
TOTAL	R$:	**9.899.200,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinqüenta por cento) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 034 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 034 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e observada as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN por meio da Resolução nº 357/2010,

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, órgão vinculado ao Departamento de Trânsito Municipal, integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de outubro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º A Junta Administrava de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento de Trânsito Municipal, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2.º Compete à JARI:

I. analisar e julgar os recursos interpostos pelos

infratores;

II. solicitar ao (nome do órgão municipal executivo de

trânsito), quando necessário, informações complementares relativas aos

recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III. encaminhar ao (nome do órgão municipal executivo de

trânsito), informações sobre problemas observados nas autuações e

apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da composição da JARI

Art. 3.º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1a da Resolução do CONTRAN nº 357/2010, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 da mesma Resolução 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado.

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Resolução do CONTRAN nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado;

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) é facultada a suplência;

d) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 4.º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que,

durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5.º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao Conselho Estadual de Transito de Mato Grosso - CETRAN, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010.

Art. 6.º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento de Trânsito Municipal adotará providência cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7.º Não poderão fazer parte da JARI:

I. aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II. aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III. condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV. membros e assessores do CETRAN;

V. pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI. agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII. pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII. a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8.º São atribuições do presidente da JARI:

I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III. convocar os suplentes, se for o caso, para eventuais substituições dos titulares;

IV. resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V. comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI. assinar atas de reuniões;

VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9.º São atribuições dos membros da JARI:

I. comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II. justificar as eventuais ausências;

III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

IV. discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI. comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10. As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. abertura;

II. leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;

III. apreciação dos recursos preparados;

IV. apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V. encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I. secretariar as reuniões da JARI;

II. preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III. manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V. requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI. verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII. prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I. qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II. dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento de Trânsito Municipal;

III. características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV. exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V. documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Departamento de Trânsito Municipal que aplicou a penalidade.

§ 1.º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2.º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Departamento de Trânsito Municipal ao recurso deverá:

I. examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II. verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III. observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV. fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 23. O Departamento de Trânsito Municipal deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Trânsito Municipal examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. O exercício da função de membro da JARI não será remunerado, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. Caberá ao Departamento de Trânsito Municipal prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o pleno funcionamento da JARI.

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Trânsito Municipal.

Castanheira-MT, 24 de Outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 076/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 076/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO LUIZ GONZAGA EVANGELISTA RG n. º 6.633.238 SSP/SP e **CPF/MF sob n. º 904.191.031-04**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

PORTARIA N.º 256 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 198/2018, para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos XI e XXV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parágrafo único do artigo 78, da **Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe que o**s casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando a solicitação, devidamente justificada e fundamentada, do Senhor Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 198/2018, para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual – PARC 001/2018,

RESOLVE:

Art.1.º PRORROGAR até a data de 31 de dezembro de 2018 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída por meio da Portaria nº 198/2018 e Portaria nº 255/2018, para conduzir o Processo Administrativo de Rescisão Contratual – PARC n.º 001/2018, **relativo ao Contrato Administrativo n.º 033/2016**.

Art.2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 24 de outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data no local de costume.

LEI N.º 866DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 866 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Castanheira e dá outras providências*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 75.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R$ 9.000,00

TOTAL .....R$ 84.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

LEI N.º 868 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 868 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Município celebrar convênios com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado de Mato Grosso, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação das normas de trânsito no âmbito de sua competência.

Art. 2.º Fica criado no Município de Castanheira-MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Transito Municipal, na esfera de sua competência.

Art. 3.º A JARI será composta por três membros titulares, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Parágrafo Único. É facultada à suplência.

Art. 4.º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para nomeá-los;

Art. 5.º É vedado à integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 6.º A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Art. 7.º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 8.º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhar o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 9.º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do §1º, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 24 de Outubro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 077/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 077/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: Vilda Luzia Felipe,**RG n.º 1034160-9 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 593.739.541-72**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 061/2018

.AVISO DE RETIFICAÇÃO DE

RESULTADO DE LICITACAO PP N. º 061/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP – CONFORME ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.** E sagraram-se vencedores as empresas: **a empresa T.N.COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.746/0001-42 ONDE-SE-LÊ com valor total de R$ 70.447,30 (Setenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) LEIA-SE com valor total de R$ 73.437,30 (Setenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos**

Castanheira - MT, 25 de outubro de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 081/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 081/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: DONIZETE ALVES FERREIRA CI **RG n. º 288.896 SSP/MT** e **CPF/MF 292.766.831-00,**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 079/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 079/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: NIVALDO ALVES PEREIRA, **RG n.º 893.719 ES SSP/ES** e **CPF/MF n.º 002.847.207-12**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 075/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 075/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: LUIZ CARLOS VIEIRA CI RG n. º 3.970.704-7 SSP/PR e **CPF/MF 632.798.781-87**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 078/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 078/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: JAIME BRUNO, **CI RG n.º 170.796 SSP/MT** e **CPF/MF sob n.º 208.832.269-87**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 279 /GP/2018, DE 23 DE JULHO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 279 /GP/2018, de 23 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 279/GP/2018, de 23/07//2018, sobre os dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde do **Srº JOSE RUBENS BARBOSA,** onde se lê: "**...** 30 (trinta) dias .."

Leia-se: **" .. 10 (dez) dias.."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2018

DO OBJETO: aquisição do produto Gás de Cozinha P13 e P45 e Vasilhame P13, para o atendimento das Secretarias Municipais de Chapada dos Guimarães/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: ELTHON JHONY YOSHIDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.097.997/0001-29

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA- PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3016/2018

O **MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018,** que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviço de Consultoria com Sistema de Acompanhamento Diário dos Projetos na Gestão em Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos**,** cujo certame teve como vencedora a Empresa, conforme especificado abaixo:

EMPRESA: INOVA SOCIAL GESTÃO PUBLICA LTDA-ME

CNPJ: 27.042.775/0001-86

Valor Total: R$ 100.200,00(cem mil e duzentos reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de outubro de 2018.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

DECRETO Nº 41/2018

DECRETO Nº 41/2018

DE TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.298.325,69 (TRES MILHOES E DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE

CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.966,61
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.634,88
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
001.04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.439,12
	SUBTOTAL	**29.290,61**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.075,06
	SUBTOTAL	**25.075,06**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.732,13
	SUBTOTAL	**1.732,13**
06	**SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIAR**	
001.20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 30.347,79

SUBTOTAL 30.347,79

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.122.0013.20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 250,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 185.542,55

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 699,00

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.107,96

001.12.122.0013.20029 CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 193,40

002.12.306.0014.20033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS –

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 33.673,92

002.12.361.0015.20037 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 169.021,39

002.12.361.0015.20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 10.431,73

002.12.361.0015.20039 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO

0.1.22.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 108.300,36

002.12.361.0015.20040 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FU

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 44.098,48

002.12.365.0017.20046 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 4.067,01

002.12.365.0017.20047 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 77.141,62

003.12.361.0015.20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 159.616,16

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.906,45

003.12.365.0017.20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 9.679,35

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 140.255,95

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.899,72

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.090,85

003.12.365.0017.20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.444,04
	SUBTOTAL	**1.008.419,94**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001.04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	71.607,07
001.26.451.0020.20057	MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.745,44
001.26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	335.084,54
	SUBTOTAL	**422.437,05**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	
001.04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.160,76
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	103.875,59
001.04.122.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	148.499,85
	SUBTOTAL	**302.536,20**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.055,56
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.456,61
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	118.010,87
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	64.200,94
001.10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.063,73
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	139.851,69
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	140.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.449,82
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	74.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.814,87

001.10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	53.043,12
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.139,20
001.10.302.0029.20073	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.397,12
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	151.072,11
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.706,05
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.176,18
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.650,26
001.10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	27.787,94
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.624,25
001.10.302.0029.20078	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.697,45
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.980,07
001.10.305.0032.20082	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**1.408.777,84**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.575,10
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.980,29
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.086,49
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.667,19
002.08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
	SUBTOTAL	**69.709,07**
	TOTAL	**3.298.325,69**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001.04.122.0005.10003 REFORMA DO CENTRO DE CIDADANIA – PALCO DO FESTIVAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.472,24
	SUBTOTAL	**24.472,24**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	

001.04.123.0006.20175	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TRIBUTÁRIA - INVESTIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.446,13
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.805,50
001.04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	570.915,07
	SUBTOTAL	**713.166,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIAR**	
001.20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNIC	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.353,88
001.20.606.0009.20015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FAMILI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**23.353,88**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0012.20021	CRIAR OFICINAS DE ENSINO APRENDIZAGEM PARA PAIS INTEGRAD	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.122.0012.20022	IMPLANTAR OFICINAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS PARA EDUCADO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.122.0012.20024	ADOTAR MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA ASSEGURAR O ACESSO DA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.987,72
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.421,26
002.12.306.0014.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR PNAE – ENSINO FUNDAM	
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 154.039,38	
002.12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 37.648,00	

002.12.361.0015.10012	AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.457,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.949,22
002.12.361.0015.20039	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO	
0.1.22.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.300,36
002.12.365.0017.20048	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC – ENSINO	
0.1.22.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
002.12.367.0018.10019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE – EDUCAÇ	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
003.12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMEN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.767,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.770,20
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	175.586,38
003.12.361.0015.20043	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENV	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.067,10
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.622,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
003.12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.258,96
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
003.12.365.0017.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – CRECHE 4	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
003.12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	109.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
003.12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	41.314,39
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
003.12.367.0018.20053	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECI	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
003.12.367.0018.20054	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 40%	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**2.031.439,57**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001.15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.667,19
001.15.451.0022.10026	CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO COM CAPELA MORTU	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.188,30
001.15.451.0023.10031	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS FLUVIAIS.	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.745,44
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.405,73
001.25.451.0022.10028	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
001.25.451.0022.20059	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	

0.1.17.000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 100.000,00

001.26.451.0020.10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.896,24
001.26.451.0020.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GARAGEM E OFICINA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	**383.902,90**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
001.10.302.0029.20078	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.481,19
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.940,19
001.10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
001.10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.880,00
	SUBTOTAL	**101.201,38**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.243.0038.20133	APOIO E TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.789,02
	SUBTOTAL	**20.789,02**
	TOTAL	**3.298.325,69**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2018

DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para atender a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água I, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água II, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98.

CONTRATANTE: **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 205 /GP/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 205 /GP/2017, de 18 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 205/GP/2017, de 18/10//2017, sobre a elevação de nível por escolaridade da servidora **Srª IVETE SOUZA MIRANDA** onde se lê: "**...** para Classe A, nível 8.."

Leia-se: **" .. para Classe B, nível 7.."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 37/2018

DECRETO Nº 37/2018

DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.576.950,37 (TRES

MILHOES E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),

nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.503,18
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.361,76
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.517,60
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
001.04.122.0048.10072	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	748,42
001.04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**39.630,96**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	135.779,47
	SUBTOTAL	**135.779,47**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.518,28
	SUBTOTAL	**1.518,28**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

001.04.121.0008.20101 REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 270.027,10

SUBTOTAL 270.027,10

06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIAR

001.20.122.0010.20016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUN

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 24.116,92

SUBTOTAL 24.116,92

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.122.0013.20028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 490,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 112.084,15

002.12.306.0014.20033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS –

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 27.969,16

002.12.361.0015.20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.857,32

002.12.361.0015.20037 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO PRÓPR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 43.940,12

002.12.361.0015.20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 8.122,99

002.12.361.0015.20040 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FU

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 25.133,80

002.12.365.0017.20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 34.702,02

003.12.361.0015.20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 155.072,32

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.355,68

003.12.365.0017.20050 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.140,70

003.12.365.0017.20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 24.405,63

	SUBTOTAL	**491. 273,89**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001.04.452. 0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21. 922,67
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6. 772,00
001.26.451. 0020.20057	MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	374,87
001.26.451. 0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	239. 872,25
	SUBTOTAL	**268. 941,79**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	
001.04.122. 0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9. 893,18
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 961,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18. 024,94
001.04.122. 0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	768. 988,59
001.04.695. 0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27. 699,00
001.13.392. 0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	768,00
001.18.541. 0024.20167	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS VERDES E PA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	145. 837,00
	SUBTOTAL	**979. 171,95**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122. 0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33. 415,14
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	136. 157,99
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12. 634,70
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9. 570,44
001.10.301. 0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	144. 802,75
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	120. 000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	215. 284,23
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21. 096,91
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14. 000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8. 000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86. 510,45
001.10.301. 0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	46. 338,01
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 586,62
001.10.302. 0029.20073	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55. 913,82
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	131. 173,09
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10. 277,92
001.10.302. 0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	24. 234,45
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 493,23
001.10.302. 0029.20078	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	183. 522,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16. 543,73
001.10.302. 0029.20079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	47. 041,32
	SUBTOTAL	**1.323. 596,80**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3. 295,35
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 546,53
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	29. 384,14
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7. 667,19
	SUBTOTAL	**42. 893,21**
	TOTAL	**3.576. 950,37**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20180 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
001.04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
001.04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.038,94
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.122.0052.10071	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-CONTROLADORIA INTERN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.515,92
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576,10
	SUBTOTAL	**38.130,96**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0004.20001	IMPLANTAR SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO NO CUMPRIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.04.122.0004.20002	IMPLANTAR PESQUISA ANUAL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.04.122.0004.20003	IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO COM BASE NA AVA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.04.122.0004.20004	IMPLANTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA A3P	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.04.122.0005.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – ADMINIST	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.763,00
001.04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
001.04.122.0005.10003	REFORMA DO CENTRO DE CIDADANIA – PALCO DO FESTIVAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.888,66
001.04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00
001.04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.805,50
001.04.122.0005.20007	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.322,31
	SUBTOTAL	**167.279,47**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0006.20175	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TRIBUTÁRIA - INVESTIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.518,28
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.410,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.527,41
001.04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	68.574,44
001.04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	176.202,22
	SUBTOTAL	**420.232,35**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	
001.04.121.0007.10054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PLANEJA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
001.04.121.0007.20097	ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.874,60
001.04.121.0007.20098	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.04.121.0007.20099	REGULAMENTAR A LEGISLAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
001.04.121.0007.20100	COORDENAR ATIVIDADES PERTINENTES AOS PLANOS MUNICIPAIS,	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

001.04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.152,50
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
001.04.121.0008.20102	AVALIAR, MONITORAR E FINALIZAR AS ATIVIDADES INTEGRADAS A	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**270.027,10**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIAR**	
001.20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
001.20.122.0010.20018	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.010,10
	SUBTOTAL	**34.010,10**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0012.20020	FORTALECER O ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM JUNTO DOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	546,80
001.12.122.0012.20025	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	490,00
002.12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.729,00

002.12.361.0015.20040 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO FU

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

002.12.361.0015.20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMEN

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.703,42

002.12.365.0017.20045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 67.000,00

002.12.365.0017.20046 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – ENSINO

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

002.12.365.0017.20049 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR QSE – ENSINO IN

0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

003.12.361.0015.20042 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMEN

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 30.857,32

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 100.000,00

003.12.361.0015.20043 REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 40% MDE - MANUTENÇÃO DO DESENV

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 34.702,02

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 206.245,33

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 15.000,00

003.12.361.0015.20190 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 15.000,00

003.12.365.0017.20051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 10.000,00

003.12.367.0018.20054 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 40%

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 3.000,00

SUBTOTAL 591.273,89

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

001.04.452.0019.20055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.061,80

001.15.451.0022.10010 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.582,02

001.15.451.0022.10026	CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO COM CAPELA MORTU	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.297,97
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00

001.26.451.0020.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GARAGEM E OFICINA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**268.941,79**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	
001.04.122.0024.20140	IMPLANTAR E MANTER UM SITE PARA O TURISMO, CULTURA E MEIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.620,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.891,03
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00
001.04.122.0025.20172	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0026.10066	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
001.04.122.0026.20173	COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
001.04.128.0024.20141	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.520,32
001.04.691.0024.20142	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.565,95
001.04.695.0024.10061	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PISCINA PÚBLICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.941,64
001.04.695.0024.10062	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALÇADÃO DA GASTRONOMIA	

0.1.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.641,00
001.04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.04.695.0024.20145	MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.695.0024.20146	REVITALIZAÇÃO DO CAT	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADÁ	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.500,00
001.04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.04.695.0024.20149	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.604,39
001.04.695.0024.20151	REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE TURISMO (FAMTUR)	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.04.695.0024.20152	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.04.695.0024.20153	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
001.04.695.0024.20155	FORTALECIMENTO DO TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.13.392.0024.10064	CONSTRUÇÃO DO CENTRO – PONTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.13.392.0024.20156	INCENTIVO A DIFUSÃO E EVENTOS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.13.392.0024.20157	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO VIVA SEU BAIRRO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.510,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.13.392.0024.20159	MANUTENÇÃO DA SALA DE MEMÓRIA	

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.13.392.0024.20160	MANUTENÇÃO DA FEIRA DOS ARTESÃOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.13.392.0024.20161	MANUTENÇÃO DO PALCO MUNICIPAL DE EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
001.13.392.0024.20162	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.13.392.0024.20170	REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.18.541.0024.20163	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

001.18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.18.541.0024.20165	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.18.541.0024.20166	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.18.541.0024.20167	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS VERDES E PA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.18.541.0024.20168	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA BACIA HID	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00

001.18.541.0024.20169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**730.294,33**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0029.10040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – HOSPI	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.10.302.0029.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UPA 24	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.10.302.0029.10047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO U	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
001.10.302.0029.20073	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

001.10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.774,20
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	110.033,16
001.10.302.0029.20077	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS;	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.10.302.0029.20078	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.059,81
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.10.302.0029.20079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
001.10.303.0030.10048	ADEQUAÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
001.10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.10.305.0032.20082	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.013.867,17**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0033.10052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ASSI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.841,88
001.08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00
001.08.122.0035.20113	AMPLIAR A EQUIPE TÉCNICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20114	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS ADOLESCENTES INFR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20116	TURISMO LOCAL COM OS PARTICIPANTES SCFV - IDOSOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20117	INCLUSÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADOS PARA A SAÚDE DO I	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20118	ORGANIZAR A REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO, REALIZANDO AÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20119	ESTABELECER PARCERIAS COM AS OUTRAS POLÍTICAS INTERSETOR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20120	CRIAR AÇÕES VOLTADAS PARA ELEVAÇÃO DE AUTO-ESTIMA DO CO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20121	RESGATAR GRUPOS DE MULHERES ATUANTES DA ZONA RURAL.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

001.08.122.0035.20122	RESTABELECER VÍNCULO COM OS REPRESENTANTES DAS COMUNID	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.122.0035.20123	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.08.244.0037.10056	GESTÃO DO CADASTRO SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.667,19
001.08.244.0037.20128	MANUTENÇÃO DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.884,14
	SUBTOTAL	**42.893,21**
	TOTAL	**3.576.950,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 181/2018

DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para atender a demanda do Hospital Dom Osvaldo, Centro de Especialização, Unidade de Saúde da Família do Centro, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água I, Unidade de Saúde da Família do Olho d" Água II, Unidade de Saúde da Família da Jangada Roncador, Unidade de Saúde da Família da Praia Rica, Unidade de Saúde da Família Água Fria, Unidade de Saúde da Família do João Carro, Unidade de Saúde Santa Cruz, Unidade de Saúde da Aldeia, Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães.

VALOR ESTIMADO GLOBAL:**R$ 736.127,50** (setecentos e trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 018/2018/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de **Aposentadoria por Idade,** ao servidor **Sr. João Bosco Fernandes**."*

ASecretária de Administração, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Processo nº. 36.687/2017 – referente à Auditoria Especial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, haja vista o acumulo ilegal de cargos públicos;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR o benefício de **Aposentadoria por Idade,** ao servidor **Sr. João Bosco Fernandes**, portador do RG n.º 843620 – SSP/MT e do CPF sob n.º 154.859.356-72, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe "C", Referência "04", lotado na Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculado sob o n.º 017, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2014.02.000015P**, a partir de **18/05/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de outubro de 2018.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica no dia 06 de Novembro de 2018, a partir das 11:00 horas, por ordem de chegada.

NOME SERVIDOR	CARGO
ABGAIL RODRIGUES DE AMORIN	PROFESSORA
ADNAIR SOUZA REIS	PROFESSORA
ADONAR MIZABEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALVINO MARQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS
ARLENE MARIA DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLÁUDIA BORGES CARLONI	PROFESSORA
ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSORA
EVA MARIA PASSOS	PROFESSORA
EVILÁSIO CERQUEIRA CALDAS	MECÂNICO
FLÁVIA FERREIRA	ENFERMEIRA
GENÉSIA FERREIRA CAFÉ	PROFESSORA
INÊS ERNESTINA DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JAIDE CRUZ CAMARGO	PROFESSORA
JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
JUDITE FERREIRA SANTANA OLIVEIRA	PROFESSORA
KATIA CRISTINA GIOVANELLI	PROFESSORA
LAELÇO ANTONIO CORREA	PROFESSOR
LEA CRISTINA SILVA PORTUGUÊS	PROFESSORA
MANOEL OSNI MAFIOLETT	MOTORISTA
MARCEDES SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
NAZARIO FERREIRA PINHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NEUGISMAR ROMUALDO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA
ROSENIL LARA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANILZE DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
WILMAIR GREGÓRIO	PROFESSOR

O não comparecimento dos servidores na data e horário designado poderá acarretar a suspensão dos vencimentos.

Chapada dos Guimarães, 24 de Outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARCELA MARIA ELOY DA PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo extinguir vaga de Nutrição Escolar e criar vaga de Merendeira dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar um vaga de Merendeira, no lotacionograma vinculado ao Anexo II - Quadro de Cargos Efetivos - Quadro 01 - Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura - SMI, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, com última atualização dada pela Lei Complementar nº 052, de 26 de março de 2018, passando o referido quadro a conter a seguinte configuração:

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
SMI	1	R$ 954,56	Merendeira	40	6
TOTAL DE VAGAS					**6**

Art. 2º Fica excluída uma vaga de Nutrição Escolar, no lotacionograma vinculado ao **Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente - Grupo: Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com atualizações posteriores, passando o mencionado Grupo a conter a seguinte configuração:**

CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe B - Professores	Nº DE VAGAS
Nutrição Escolar	R$ 1.123,63	14

TOTAL DE VAGAS	**14**

Art. 3º A alteração introduzida por esta Lei não acarretará impacto orçamentário e financeiro eis que será substituída uma vaga de maior remuneração por outra de menor remuneração, dispensando-se a demonstração de impacto prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar o Imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote urbano R-21-H, com área de 3.660,00 m² (três mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município, com testada para a Estrada Ilka, por uma área de 3.069,00 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), de propriedade de Carolina Canozo e Cristiane Canozo, onde se encontra a Escola Municipal Catarina Canozo.

Art. 2º O Município transferirá para Carolina Canozo, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.508.500-9 SSP/SP, e do CPF nº 213.333.418-14, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 1.425, na cidade de Cláudia/MT, e para Cristiane Canozo, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.905.933-5 SSP/SP, e do CPF nº 202.747.038-74, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 1.546, na cidade de Catanduva/SP, o lote urbano R-21-H, medindo 40,00m (quarenta metros) de largura por 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros de comprimento, num total de 3.660,00 m² (três mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), a ser desmembrado da Matrícula 5.297, imóvel R-21-A, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT.

Parágrafo único. O lote descrito no caput deste artigo fica desafetado, caso esteja, para a finalidade prevista no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º As proprietárias Carolina Canozo, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.508.500-9 SSP/SP, e do CPF nº 213. 333.418-14, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 1.425, na cidade de Cláudia/MT, e Cristiane Canozo, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.905.933-5 SSP/SP, e do CPF nº 202.747.038-74, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 1.546, na cidade de Catanduva/SP, transferirão ao Município de Cláudia/MT, a área de 3.069,00 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), onde se encontra a Escola Municipal Catarina Canozo, incluída no perímetro urbano pela Lei nº 721, de 02 de julho de 2018.

Parágrafo único. A área onde se encontra a Escola Municipal Catarina Canozo será desmembrada de área maior, de 54,40 ha (cinquenta e quatro hectares e quarenta ares), constituída pelas chácaras 384, 385, 386, 387 e 388, representada pela matrícula nº 765, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Cláudia/MT.

Art. 4º A área referida no artigo 3º é constituída por 3.069 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), delimitada pelas coordenadas dos Vértices 1. Latitude: 11º30´2.40”S, Longitude: 54º53’18.77”0; 2. Latitude: 11º30’3.53”S, Longitude: 54º53’18.45”O; 3. Latitude: 11º30’2.76”S, Longitude: 54º53’20.67”O; 4. Latitude: 11º30’3.99”S, Longitude: 54º53’20.40”O.

Art. 5º A permuta a ser levada a efeito sob a égide desta Lei, obedecerá as disposições do artigo 118, e do inciso III, do § 1º, do artigo 120, todos da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Art. 6º As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis correrão por conta de cada um dos permutantes, arcando cada uma das partes, de per si, com as custas tributárias e registrais.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida das Embaúbas, n.º 640, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **DAVID GUIZI MARCELINO**, portador do CIRG n.º 40.794.921-5 SSP/SP e CIC n.º 331.528.438-52, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, e disposto abaixo:

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005594	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	4,80	2.400,00
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000	0,29	870,00
3	306723-8	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000	0,41	820,00
4	00019801	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600	0,51	306,00
5	00019802	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600	0,56	336,00
6	00019973	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800	0,34	272,00
7	309739-0	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500	0,29	145,00
8	306753-0	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,35	175,00
9	00019803	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
10	329464-1	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000	0,59	2360,00
11	335795-3	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800	1,04	832,00
12	00019851	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,58	2900,00
13	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,62	3100,00
14	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,64	3200,00
15	00019853	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000	1,44	1440,00
16	00019854	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700	0,88	616,00
17	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
18	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,38	380,00
19	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000	1,52	1520,00
20	328143-4	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500	1,17	585,00
21	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,70	210,00
22	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	1,05	525,00
23	370958-2	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800	0,17	136,00
24	0002237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
25	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000	0,48	480,00
26	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000	0,39	390,00
27	314083-0	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,74	370,00
28	00019855	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000	2,46	2460,00
29	00019856	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	3,98	2786,00
30	00019857	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	2,57	2570,00
31	00019858	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,16	1160,00
32	334385-5	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	3,79	11370,00
33	314058-0	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	24,00	480,00
34	336674-0	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000	0,95	1900,00
35	00019859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,76	5.280,00
36	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,72	576,00
37	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,12	896,00
38	416925-5	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,09	872,00
40	365138-0	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000	0,87	870,00
41	0008074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	1,10	1100,00
43	00019885	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000	1,16	2320,00
44	00019975	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20	38,50	770,00
45	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
46	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	4,16	832,00
47	00011499	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	16,00	320,00
48	00020360	FLUORETO DE SODIO	500ML	30	24,80	744,00
49	334032-5	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,65	1300,00
50	336679-0	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,88	4.400,00
51	00020447	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	94,75	3790,00
52	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,35	105,00
53	00020361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,68	680,00
54	00019886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,55	550,00
55	00019860	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000	1,05	5.250,00
56	00019861	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,35	210,00
57	00019862	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
58	00019863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,97	970,00
59	00019864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000	1,61	3220,00
60	00019865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,29	774,00
61	334097-0	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,02	1.212,00
62	321563-6	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,44	432,00
63	00019866	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000	0,58	2320,00
64	00019867	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500	0,49	735,00
65	00019868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,48	2880,00
66	00019869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,68	4080,00
67	341436-1	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300	0,40	120,00
68	00019870	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	0,71	710,00
69	00019871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	500	1,51	755,00

70	00019872	**MIRTAZAPINA**	**5 MG/CAPSULA**	**1000**	0,52	520,00
71	329011-5	**NORTRIPTILINA**	**50 MG/CAPSULA**	**1500**	1,49	2235,00
72	414719-7	**OLANZAPINA**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**	0,33	165,00
73	336371-6	**OLANZAPINA**	**5MG/CAPSULA**	**500**	0,49	245,00
74	336372-4	**OLANZAPINA**	**10MG/CAPSULA**	**500**	0,66	330,00
76	00013482	**OMEPRAZOL**	**10 MG/CAPSULA**	**2000**	0,46	920,00
77	320002-7	**OMEPRAZOL**	**20 MG/CAPSULA**	**2000**	0,96	1.920,00
78	307837-0	**OMEPRAZOL**	**40MG/CAPSULA**	**2000**	1,23	2460,00
79	337560-9	**PANTOPRAZOL**	**20 MG/CAPSULA**	**700**	0,90	630,00
80	337209-0	**PANTOPRAZOL**	**40MG/CAPSULA**	**700**	1,33	931,00
81	00019873	**PAROXETINA**	**10 MG/CAPSULA**	**400**	0,76	304,00
82	00019874	**PAROXETINA**	**15 MG/CAPSULA**	**800**	0,79	632,00
83	331994-6	**PAROXETINA**	**20 MG/CAPSULA**	**1000**	0,94	940,00
84	00019887	**PASSIFLORA**	**100 MG/CAPSULA**	**1000**	0,28	280,00
85	00019969	**PINUS PINASTER**	**50 MG/CAPSULA**	**1000**	0,34	340,00
86	00019888	**PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRA**	**5/15/20MG/CAPSULA**	**2000**	1,26	2520,00
87	00019875	**PIROXICAM**	**15MG/CAPSULA**	**300**	0,36	108,00
89	00015268	**RAMIPRIL**	**10 MG/CAPSULA**	**300**	1,23	369,00
90	00019876	**RAMIPRIL**	**5 MG/CAPSULA**	**300**	0,85	255,00
91	320527-4	**RANITIDINA**	**150 MG/CAPSULA**	**300**	0,86	258,00
92	00019877	**RISPERIDONA**	**0,5MG/CAPSULA**	**200**	0,33	66,00
93	00019878	**RISPERIDONA**	**1 MG/CAPSULA**	**200**	0,47	94,00
94	320041-8	**RISPERIDONA**	**2 MG/CAPSULA**	**200**	0,62	124,00
95	320532-0	**RISPERIDONA**	**3 MG/CAPSULA**	**200**	0,76	152,00
96	338912-0	**ROSUVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**800**	1,10	880,00
97	340909-0	**ROSUVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**800**	1,55	1240,00
98	383137-0	**ROSUVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**800**	2,77	2216,00
99	376216-5	**ROSUVASTATINA**	**5MG/CAPSULA**	**800**	0,76	608,00
100	337467-0	**SERTRALINA**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	2,16	4320,00
101	337468-8	**SERTRALINA**	**25MG/CAPSULA**	**2000**	1,00	2000,00
102	335558-6	**SERTRALINA**	**50 MG/CAPSULA**	**2000**	1,39	2780,00
103	00019879	**SINVASTATINA**	**10MG/CAPSULA**	**3000**	0,57	1710,00
104	00019880	**SINVASTATINA**	**20MG/CAPSULA**	**3000**	0,78	2340,00
105	00019881	**SINVASTATINA**	**40MG/CAPSULA**	**3000**	1,25	3750,00
106	321846-5	**TANSULOSINA**	**0,4 MG/CAPSULA**	**1000**	1,00	1000,00
107	315452-1	**TENOXICAM**	**20 MG/CAPSULA**	**500**	0,80	400,00
108	0007286	**TIBOLONA**	**1,25MG/CAPSULA**	**500**	1,08	540,00
109	332760-4	**TIBOLONA**	**2,5MG/CAPSULA**	**500**	1,42	710,00
110	307434-0	**TRAMADOL**	**100MG/CAPSULA**	**2000**	1,97	3940,00
111	319641-0	**TRAMADOL**	**50MG/CAPSULA**	**2000**	1,15	2300,00
112	00019882	**TRAMADOL/PARACETAMOL**	**30/50MG/CAPSULA**	**2000**	1,09	2180,00
113	00019970	**TRIBULUS TERRESTRIS**	**250MG/CAPSULA**	**3000**	0,64	1920,00
114	00019971	**VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA**	**320/10/25MG/CAPSULA**	**900**	4,08	3.672,00
115	00019883	**VALSARTAM/ANLODIPINA**	**320/10MG/CAPSULA**	**900**	3,28	2.952,00
116	00019884	**VALSARTAM**	**320MG/CAPSULA**	**2000**	3,12	6,240,00
117	346378-8	**VENLAFAXINA**	**75 MG/CAPSULA**	**3000**	0,72	2160,00
		TOTAL				**164.216,00**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/10/2018 até 24/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **ZUANAZI E CIA LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ZUANAZI E CIA LTDA EPP

DAVID GUIZI MARCELINO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo converter em indenização pecuniária os períodos aquisitivos superiores a duas férias não gozadas por necessidade da Administração Pública.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional e mediante requerimento e concordância do servidor, a converter em indenização pecuniária as férias acumuladas, no que exceder a dois períodos aquisitivos, não gozados por necessidade da Administração.

§ 1º As disposições do caput deste artigo visam atender especificamente as exigências para acesso ao instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, definido como Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, nos termos do Art. 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

§ 2º A obrigatoriedade do envio das informações fora definida pelo Comitê Diretivo do eSocial através da resolução nº 02, de 30 de agosto de 2016, com atualizações até 12 de julho de 2018.

Art. 2º As férias acumuladas que atenderem as disposições do Art. 1º serão indenizadas na razão de um período aquisitivo por mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI N° 731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fontes de recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO OBRAS E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA:0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 - Construção, Revitalização de Praças, Canteiros e outros

Red. (265) - 4490.51.0000. Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 - Transf. de Convênios (Outros não relacionados a Saúde, Educação, Assistência Social).....R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios (Outros não relacionados e Saúde, Educação, Assistência Social) em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 171/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições resolve nomear, a servidora **VIVIANE HALATENO**, (titular), e o servidor **JEAN WAGNER BORRO** (suplente), como fiscais do Contrato Administrativo nº 134/2018 celebrado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S, os quais representará a administração municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

DATA DA ASSINATURA DA PORTARIA: 18/10/2018

PORTARIA/SMPFA Nº 172/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições resolve nomear, a servidora **VIVIANE HALATENO**, (titular), e o servidor **JEAN WAGNER BORRO** (suplente), como fiscais do Contrato Administrativo nº 135/2018 celebrado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S, os quais representará a administração municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

DATA DA ASSINATURA DA PORTARIA: 22/10/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/11/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade na Avenida Rui Barbosa e Travessa Arpoador no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT**.**

Colider/MT, em 24 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 47/2018 DE TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2018

DE TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de

COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2980/2018, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 35. 000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0040. 20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	35. 000,00
	SUBTOTAL	**35. 000,00**
	TOTAL	**35. 000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.367.0037.20270 APOIO E PARCERIAS COM A APAE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS	35.000,00
SUBTOTAL	**35.000,00**
TOTAL	**35.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 2 / 2

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 45/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2018

DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de

COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2967/2017, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.403.000,00 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	9.700,00
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.800,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	770,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.600,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
	SUBTOTAL	**89.770,00**

5 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3370410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		
3390470100	PASEP	1.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0037.20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.300,00
001.12.361.0037.20160	QUATO DO SALARIO EDUCACAO	
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
001.12.361.0037.20180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125	
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.200,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.500,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	211,00
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.000,00
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	94.300,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.000,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	88.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
	SUBTOTAL	**900.611,00**

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	67.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.700,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	365.032,82
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO VI - INVESTIMENTOS	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.200,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.036,18
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	92.200,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.800,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
	SUBTOTAL	**1.075.469,00**

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 3 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.250,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	600,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300,00
	SUBTOTAL	**44.150,00**

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**
TOTAL	**2.403.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0043.10050	CONSTRUCOES, REFORMAR E READEQUACAO PACO MUNICIPAL	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.800,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	17.250,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.300,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.000,00
001.27.812.0045.10110	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	800,00
001.27.813.0017.10130	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-LAZER	
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
002.13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.13.392.0041.20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 4 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	SUBTOTAL	**97.650,00**

5 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3360410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0037.20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÂ		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0037.10260	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.12.361.0037.10290	IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
001.12.361.0037.10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.12.361.0037.20160	QUATO DO SALARIO EDUCACAO	
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÂ		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.12.361.0037.20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 5 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	211,00
001.12.361.0039.20140	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.363.0037.20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
001.12.365.0037.10280	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.12.365.0037.20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÂ		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.200,00
001.12.367.0037.20270	APOIO E PARCERIAS COM A APAE	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	142.000,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	45.000,00
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.300,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
	SUBTOTAL	**742.411,00**

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.200,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.400,00
001.10.301.0044.10330	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.400,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	36.000,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO VI - INVESTIMENTOS	
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.800,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
001.10.301.0048.10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	770,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.036,18
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
002.17.512.0026.10350	ATERRO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS	
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
	SUBTOTAL	**439.706,18**

8 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000	CONTRIBUICOES	38.100,00

	SUBTOTAL	**38. 100,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.241. 0026.10720	CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA	
0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109. 300,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300,00
001.08.241. 0041.10520	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1. 000,00
001.08.243. 0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13. 000,00
001.08.244.0008. 20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100. 000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5. 000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20. 000,00
001.08.244.0009. 20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100. 000,00
001.08.244.0033. 10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	
0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36. 000,00
	SUBTOTAL	**384. 600,00**

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.06.182.0034.10590 DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5. 000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2. 000,00
001.15.451. 0043.10560	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA	
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21. 900,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40. 000,00
001.15.451. 0046.10580	PROJETO URBANISTICO	
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109. 632,82
001.15.452. 0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	250. 000,00
001.25.752. 0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	125. 000,00
001.26.782. 0032.10630	CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52. 000,00
001.26.782. 0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40. 000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
	SUBTOTAL	**665. 532,82**
	TOTAL	**2.403. 000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3012/2018 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA F, DO JARDIM ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 121/2018

Autoria: Ver. Luciano Milani - MDB

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NOBORU TOMYIOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA JARBAS NOIA DE ANDRADE**, a via pública constante como **Rua F**, no âmbito do Bairro **Jardim Alvorada** nesta cidade de Colíder – MT.

Art. 2º A denominação atende normas legais vigentes, ouvido o setor competente da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de outubro de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3013/2018 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA A, DO JARDIM ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº 122/2018

Autoria: Ver. Luciano Milani – MDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NOBORU TOMYIOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA SÉRGIO DORINI**, a via pública constante como **Rua A**, no âmbito do Bairro **Jardim Alvorada** nesta cidade de Colíder – MT.

Art. 2º A denominação atende normas legais vigentes, ouvido o setor competente da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de outubro de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3014/2018 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº 126/2018

Autoria: Poder Executivo

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de valores às escolas municipais, através do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), com os critérios de repasse e execução na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS DO PDDEM

Art. 2º. O Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) consiste na destinação em 02 (duas) parcelas por ano, pelo Município, de recursos financeiros, em caráter suplementar, às Escolas Públicas Municipais, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º. Os recursos financeiros do PDDEM destinam-se a beneficiar as Escolas Públicas Municipais urbanas e rurais que possuem Diretores e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. Os recursos do programa destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção de equipamentos, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

II – na aquisição de material de consumo;

III – na avaliação de aprendizagem;

IV – na implementação de projetos pedagógicos;

V – no desenvolvimento de atividades educacionais;

VI – dispêndios com tributos federais, estaduais e municipais e despesas decorrentes dos mesmos;

VII – tarifas bancárias.

Art. 5º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:

I – implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;

II – gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;

III – pagamento, a qualquer título, a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

b) empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) pagamentos de multas, juros;

d) pagamentos de taxas bancárias oriundas de descumprimento das normas contratuais da conta;

e) aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Os recursos do PDDEM, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E VALORES DOS RECURSOS

Art. 6º. A transferência de recursos financeiros do PDDEM será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata do PDDE.

Art. 7º. Os recursos financeiros do PDDEM serão repassados, em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 1º de fevereiro e a segunda até o dia 15 de julho de cada ano, mediante depósito em conta corrente dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar**.**

§1º. Os valores serão repassados em conta corrente aberta especificamente para essa finalidade.

§2º. A assistência financeira de que trata esta lei correrá por conta de dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Será repassado o valor anual de 45,00 (quarenta e cinco reais) por aluno matriculado no Censo Escolar do ano anterior, para as escolas municipais com matrículas acima de 500 (quinhentos) alunos e 50,00 (cinquenta reais) para as escolas municipais com matrículas de até 500 (quinhentos) alunos, distribuídos na forma de decreto, expedido pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. o segundo repasse do ano corrente, será efetuado conforme atualização do número de matrículas de cada unidade escolar.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 9º. Constituem condições para a efetivação dos repasses dos recursos do programa:

I – adesão ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), pelas Escolas Municipais até o dia 30 de novembro, por intermédio de pedido formal do CDCE direcionado à Secretaria Municipal de Educação, desde

que não haja pendências com prestação de contas de recursos do PDDEM recebidos em exercícios anteriores;

II – o pedido deverá conter a qualificação da Escola e de seu representante legal, com cópia dos documentos de identificação, número de conta corrente do CDCE, para depósito dos valores, declaração de ciência que a ausência de prestação de contas poderá ensejar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

III – apresentação do Plano de Ação, aprovado em assembleia geral pela comunidade escolar.

Parágrafo Único. O plano de ação deverá seguir modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 10. As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas**,** conforme orientativo e modelo de relatórios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. o encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 15 de dezembro do ano da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.

§2º. os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao município, com juros e a atualização monetária.

Art. 11. O processo de prestação de contas deverá conter os documentos padronizados, conforme modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

I – consolidação da pesquisa de preços com 03 (três) orçamentos, por item pesquisados;

II – demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados.

III – extrato bancário;

IV – nota fiscal comprovando a despesa realizada;

V – carimbo e assinatura dos responsáveis pelo pagamento;

VI – carimbo atesto e assinatura do conferente dos materiais entregues e serviços executados;

VII – cópia dos cheques emitidos nos pagamentos;

VIII – parecer do conselho fiscal;

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE REPASSES

Art. 12. Fica o Município autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDEM nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas;

II – irregularidade na prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDEM, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

Parágrafo Único. Serão restabelecidas as condições para repasse dos recursos do PDDEM às Escolas, após a regularização das pendências referidas nos incisos I a III deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 13. O Município poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta à Escola, informando os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de depósitos indevidos, na conta corrente do Programa;

II – paralisação das atividades ou extinção de escola;

III – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV – verificação de irregularidades na execução do programa.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao PDDEM, é de competência do Município, da Controladoria Geral do Município, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise das prestações de contas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os valores constantes desta Lei poderão ser reajustados de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, do ano anterior.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Os recursos serão repassados após a sanção da presente Lei, a partir do exercício de 2019.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, bem como as Leis Municipais 1783/2006, 2089/2008 e 2782/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **179/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **TELMA PLACIDO DE OLIVEIRA PRETO**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 714,37 (setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)

DATA: 19 de setembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DATA - ONDE-SE-LÊ: 19 de setembro de 2019

LEIA-SE: DATA – 19 de setembro de 2018

Republica por ter sido publicado por equivoco a referida data, no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM 20/09/2018 – Nº3068

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/ADM/2018

PORTARIA Nº 772/ADM/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Elvira Mund da Costa,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1087, a partir do dia* ***01 a 30 de novembro do ano de 2018****, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2018 a 10/11/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 067/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 067/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Miriam de Resende Oliveira****, servidora pública deste município."*

A Secretária Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MIRIAM DE RESENDE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 000488604 SSP/RO e do CPF n.º 390.686. 502-97, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10021140.1.00012/17-1, perfazendo o total de **300 dias líquidos, ou seja, 10 meses.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 09 de outubro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

---

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 066/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 066/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Sra. Ceres Regina Bahls Kava,*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Adelson Kava****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, II, 7, inciso I e art. 30, I, da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Colniza; Lei n° 500/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Colniza; e o anexo 21 da Lei Municipal nº762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. ADELSON KAVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.385.004-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 525. 599.399-91, Efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Municipal, Classe "A", Nível IX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, composta da seguinte forma: o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia em favor da **Sra. CERES REGINA BAHLS KAVA,** brasileira, viúva, portadora do RG: 3049097-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 478.434. 709-72, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º 2018. 07.00057P, a partir de **10/09/2018,** data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **à10 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Colniza/MT, 01 de outubro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

---

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 068/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º 068/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* ***Sra. Miriam de Resende Oliveira****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 502/2011 que reestrutura a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; e Lei Municipal nº 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **a Sra. MIRIAM DE RESENDE OLIVEIRA**, casada, portadora do RG nº. 000488604 - SSP/RO e do CPF nº. 390.686.502-97, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 Horas, Classe "A", Nível "IX, contando com, 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 2643, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2018.02.00061P**, a partir de **02/10/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Colniza/MT, 09 de outubro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 164-2018

Foi publicado no dia 14 de Setembro 2018, na página 119, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 164/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 164/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2017

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FARMACIA GUAPORÉ-EPP

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2017, no valor de R$ 1.175,30 (mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos) vigorando de 05/09/2018 a 05/09/2019.

Leia-se:

CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2014.

Na publicação do extrato do 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 3.090, dia 23/10/2018, pág.114. PROCESSO LICITATÓRIO N°070/2014 **OBJETO:** Construção de Pontes de Concreto Armado Pré-moldado protendido, sobre o Rio Belo Horizonte, Rio Belo Horizonte II, Rio Belo Horizonte III, Rio Corgão, Córrego Santa Luzia e Rio Cacau, nas rodovias vicinais no Município de Confresa-MT.

ONDE SE LÊ: Prorrogação da Vigência e Execução da obra referente ao contrato por mais 300 dias (trezentos) dias.

VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2018 a 16 de Agosto de 2019;

DATA: 18/10/2018

CONTRATADO: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.

CNPJ: 07.394.648/0001-39

LEIA-SE: Prorrogação da Vigência e Execução da obra referente ao contrato por mais 300 dias (trezentos) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de Outubro de 2018 a 16 de Agosto de 2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2018 a 16 de Agosto de 2019;

DATA: 18/10/2018

CONTRATADO: Via Áppia Projetos e Construções Ltda.

CNPJ: 07.394.648/0001-39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 503/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 503/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal SINARA DE OLIVEIRA BALBINO, matricula 010284, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	15/10/2018 A 12/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2013.

Na publicação do extrato do 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 3.088, dia 19/10/2018, pág. 66. PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2013 **OBJETO:** Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m² no Município de Confresa.

ONDE SE LÊ: Prorrogação da Execução da obra referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 a 09/04/2019;

DATA: 09/10/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

CNPJ: 10.558.007/0001-87

LEIA-SE: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência da obra referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/10/2018 a 09/04/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2018 a 09/05/2019;

DATA: 09/10/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

CNPJ: 10.558.007/0001-87

PREVICON
PORTARIA Nº 006/2018 - PREVICON

PORTARIA N.º 006/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sr.ª. Carla Soraya Ribeiro Nunes.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 208/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 844 de 10 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Carla Soraya Ribeiro Nunes,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 02754556-37 - SSP/BA e inscrita no CPF n.º 385.092.105-00, servidora efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena em História, Nível "X", Classe "C", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 96, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 1 (um) mês de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2018.04.05066P**, a partir de **22/10/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 22 de outubro de 2018.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA

Presidente do PREVICON

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 322/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos no Ofício 0178/GESTÃO/SMS/2018 e anexos.

Art. 2º - Designar os servidores **Walquiria Souza Domingos Pereira**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico de Nível Médio, **Valdete Veronez França da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo e **William Luis Sulzbach**, Servidor Efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 137/2018 PROCESSO 203/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2018, por motivo de ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PELO CONVÊNIO SINCONV Nº858717 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.817/2018

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2018,** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Fabricação e Instalação de móveis planejados para o Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **FLEXIBASE IND. COM. DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Perfazendo o Valor Total de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.796/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sob demanda, como terapia nutricional oral, enteral, suplementos, gêneros alimentícios estocáveis e de consumo hospitalar para nutrição, de acordo com as especificações e condições da Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Termo de Referência e anexos.

Data/Horário: 08/11/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.817/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2018,** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Fabricação e Instalação de móveis planejados para o Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos. "

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **FLEXIBASE IND. COM. DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Perfazendo o Valor Total de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Estabelece Horário Especial de Expediente nas repartições públicas municipais no dia que menciona*".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que aperfeiçoem a organização e a manutenção dos serviços da administração;

CONSIDERANDO a necessidade da presença dos servidores, por se tratar de assuntos de interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido horário especial de expediente no Âmbito da Administração Pública no 26/10/2018 (Sexta-Feira) das 7:00 horas às 13:00 horas, em virtude de reunião interna entre o Poder Executivo Municipal e os Servidores públicos municipais.

Art. 2°. Fica estabelecido na data acima mencionada atendimento parcial nos Órgãos da Administração Pública, ficando o período matutino, para a realização da reunião e dispensando os servidores no período vespertino.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilância Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente nos dias mencionados.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais no dia mencionado.

Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 5º Os servidores lotados no, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 6º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar devam cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 7º - Fica determinado que a presença na reunião seja contada como hora efetivamente trabalhada, o não comparecimento sem a devida justificativa implicará em falta.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do CURVELÂNDIA - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 024, de 23 de novembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1° O CURVELÂNDIA - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 23 de outubro de 2018.

EZENIL DE MORAES MAGALHÃES

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172-18

PORTARIA N.º 172/2018. denise – mt, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR "RICARDO JERÔNIMO DE SOUZA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RICARDO JERONIMO DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1.292.096– SSP/SE, cadastrado no CPF sob o nº. 790.130.231.34, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA,** lotado na **Secretaria Municipal de AGRICULTURA,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173-18

PORTARIA N.º 173/2018. denise – mt, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR "OSVALDINO GOMES" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **OSVALDINO GOMES**, brasileiro, portador da CI – RG nº 679881 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 535.297. 821-49, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171-18

PORTARIA N.º 171/2018. denise – mt, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR "VALDEI SEBASTIÃO DE MELLO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR oSenhor **VALDEI SEBASTIÃO DE MELO,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 14.221.579 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº. 367.539.631.20, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170-18

PORTARIA N.º 170/2018. denise – mt, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR "GERSON PEDRO DE CARVALHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR oSenhor **GERSON PEDRO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da CI – RG nº. 924.846 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 620.981.951-68, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DO 4° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME,** CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	OLÉO DIESEL S10	IDAZA	LT	R$ 4,03	R$ 4,15

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 19 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa**CIAPETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ nº 01.466.091/0021-61, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	IDAZA	LT	R$ 4,77	R$ 4,87
02	ETANOL COMUM	IDAZA	LT	R$ 2,77	R$ 2,92
03	OLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR	IDAZA	LT	R$ 3,99	R$ 4,05

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 19 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2018

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 110/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 110/2018.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
DIVINA DOMINGOS DE ROMA	**Técnico de Desenvolvimento Infantil**	Técnico de Desenvolvimento Infantil	A - 03	B - 03	R$ 1.501,24	R$ 2. 251,84

Diamantino, 18 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º311/2018

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00061/18-1 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **APARECIDA CLARICE DA SILVA,** devidamente Cadastrado Sob Matricula N° 0546**.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 1.390 dias, correspondendo há 03 anos, 09 Meses e 22 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA Nº 324/2018

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Organização do Concurso Público **Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL–MT,** conforme adiante segue:

Presidente: JULIELE MOURA RODRIGUES, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo I, portador doCPF nº 027.697.661-47;

Secretária: SILMARA DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portadora doCPF nº 012.847.190-57.

Membro: ALESANDRO FRANCISCO, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível I – Transporte Escolar, portador doCPF nº 815.991.611-68.

Membro: ENISANDRA APARECIDA GARCIA, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo efetivo de Professora classe C, Licenciatura Plena com Especialização, portadora doCPF nº 569.827.631-53;

Art. 2º. A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Nº 001/2018ésoberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Concurso Público.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela referida Comissão serão considerados de relevância ao Município de Feliz Natal, sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2018

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 360/2017 que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) para ao servidor efetivo Sr. **MARCOS PAGNO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por ficar disponível para as escalas de Fiscalização Municipal aos finais de semana.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 360/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2018

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **APARECIDA CLARICE DA SILVA,** do seu cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº082/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2018

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de **um IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA do município de Gaúcha do Norte MT,** no dia **22/10/2018**. Onde foi regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Todas as infor-

mações e documentações do procedimento encontra se no sitio da Prefeitura Municipal no endereço www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 22 de outubro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO 42

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 07 de Novembro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 24 de Outubro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.429/0001-31, e Inscrição Estadual n.º 13.162.746-5 estabelecida Avenida Adelícia De Freitas, s/n.º, Distrito de Monte Castelo D´Oeste, Município de Glória D´Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Elcio Moreira Francisco, portador do CIRG n.º 10165088 SSP/MT e CPF n.º 775.493.171-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ**, BENEFICIADO, LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	PCT	900	BARÃO	10,40	9.360,00
04	**EXTRATO DE TOMATE**, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACHÊ	900	PRIMOR	1,27	1.143,00
06	**ÓLEO DE SOJA**, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SOYA	3,45	3.105,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	QUITADA	4,38	3.942,00
09	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ**, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02 %. EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SIMBA	3,28	2.952,00
11	**CEBOLA,** NACIONAL, PCT CONTENDO 1KG	KG	900		1,77	1.593,00
12	**ALHO**, CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM M OFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 250G	PCT	900		2,74	2.466,00
14	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, EM SUA COMPOSIÇÃO APRES ENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS	PCT	900	PARATI	3,75	3.375,00

	BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EX-CESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.					
VALOR TOTAL						27. 936,00

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 23/10/2018 , por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018** a proposta da empresa ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 23 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

PROMITENTE FORNECEDORA

Elcio Moreira Francisco

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.695.504/0001-24, estabelecida a Avenida Dos Imigrantes, n.º 2290, bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Arlindo Lopes, portador do CIRG n.º 12674249 SSP/MT e CPF n.º 696.336.221-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**FEIJAO TIPO 1**, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	PCT	900	COROADO	2,89	2.601,00
03	**MAÇARRÃO TIPO AVE MARIA**, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	900	GALO	2,59	2.331,00
05	**FARINHA DE MANDIOCA:** TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM T RANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	MASSON	5,95	5.355,00
07	**AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL**, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	DOCE DIA	3,45	3.105,00
10	**FRANGO INTEIRO, CONGELADO**, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	900	SADIA	13,99	12.591,00
13	**BATATA,** TIPO INGLESA, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	900		1,90	1.710,00
15	**GOIABADA**, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	PREDILETA	1,39	1.251,00
VALOR TOTAL						28.944,00

CLÁUSULA SEGUNDA - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 23/10/2018 , por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018** a proposta da empresa M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 23 De Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE - MT

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

Marcos Arlindo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120(cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 74/2016.

DATA: 23/10/2018

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Guarantã do Norte, 23 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**IVONE R. DA LUZ –ME,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **079/2018**, Processo de Compra n° **2513/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**. Data de Assinatura**: **24/10/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2315/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **079/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada IVONE R. DA LUZ –ME** representada pelo senhor **Vilson Colle -** Guarantã do Norte, **24 de outubro de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza e poço artesiano para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: PERSAN – PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP – CNPJ: 17.004.147/0001-52 situada na Avenida Generoso, n° 748 – Sala 02 antiga Av. C. Candia, bairro: Cidade Verde, na cidade de Cuiabá – MT – CEP: 78.028-685.

VALOR GLOBAL: R$ 8.682,00(oito mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Itanhangá–MT, 24 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2018.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando algumas inconsistências de ordem técnica, com relação a alguns itens do edital.

RESOLVE:

I - Alterar os itens abaixo atendendo assim os princípios da Legalidade e transparência.

Onde se lê:

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da prefeitura.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.3.9**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Agente Administrativo	Língua Portuguesa	10	40	1	40
	Matemática Informática	10 10			
	Conhecimentos gerais	10			

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o calculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo para os cargos com prova composta de ***40 questões***: P1+P2+P3+P4 = XX / 4, média final conforme o caso.

Para os cargos com previsão de Prova Prática. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final. A Prova Pratica esta será avaliada de zero a dez, a nota obtida na prova pratica será somada a media aritmética calculado na soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e dividido por dois. Ex; MA (Media Aritmética) +NPP (Nota Prova Pratica) /2 (dividido por dois), média final conforme o caso.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e/OU fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.

7.5.4. Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo.

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Câmara Municipal de Itanhanga.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, www.diariomunicipal.org/mt/amm/), Diário Oficial do Estado (www.**iomat**.mt.gov.br*).*

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Itanhanga, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social;responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de freqüência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica do Município.

Leia – se

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da Câmara Municipal de Itanhanga.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.2.7**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos Diploma ou certificados de conclusão como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.1.2. Ficam suprimidos deste edital os Itens 4.1.2, 4.1.2.2, devido ao fato de que nenhum dos cargos terá prova prática.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Cargo	Provas	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
	Língua Portuguesa	10			
Agente Administrativo	Matemática Informática	10 10	40	1	40
	Conhecimentos Específicos	10			

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que 50% (cinqüenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que 50% (cinqüenta por cento) na média final, que será mensurado após o calculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo para os cargos com prova composta de ***40 questões***: P1+P2+P3+P4 = XX / 4, média final conforme o caso.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; e se não tiver pode ser certidão cartório eleitoral.

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional).

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço no nome do candidato (água, luz, telefone fixo);

7.5. Os candidatos convocados deverão apresentar exame médico admissional no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Itanhanga.

7.5.4. Caberá à Câmara Municipal de Itanhanga. Solicitar parecer de outro especialista em caso de duvida quanto ao estado de saúde e para emitir laudo, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Câmara Municipal de Itanhanga.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

10.2.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Itanhanga, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social;responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de freqüência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento. Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orgânica do Município.

II – comunicar aos candidatos que os demais itens do edital 001/2018 permanecem inalterados

Itanhanga, 24 de outubro de 2018.

.....

Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 4 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da data da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária Extraordinária do dia 24 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO comunicado nº 1/2018 de 29 de janeiro de 2018, do Ministério dos Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a resolução CMDPI nº 003 de 10 de setembro de 2018, que convocou a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Alterar a data da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira, terá como tema geral: “Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas." e como eixos temáticos:

I – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2° - A V *Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acontecerá dia 06 de dezembro de 2018,* quinta-feira, com início às 08h00min no salão Paroquial de Itiquira - MT, localizado à Praça Frei Liberato, Centro, Itiquira – MT.

Art. 3° - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 24 de outubro de 2018.

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert0, torna público para conhecimento dos interessados que no Chamamento Público citado objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, o**bteve o seguinte resultado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.237.735/0001-69** está credenciada em todos os itens com o valor total de R$ 93.696,04 (noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos) e empresa **LABORATÓRIO GASTÃO DE MATOS S/C LTDA - ME, CNPJ nº 02.068.074/0001-95** está credenciada em todos os itens com o valor total de R$ 93.696,04 (noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Itiquira/MT, 24 de outubro de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 289/2015, a pedido da Contratada a partir de 05/08/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro, de recursos provenientes do Co-financiamento do MDS/ Fundo Nacional de Assistência Social, dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - referente ao exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 24 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos pela Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2017 que compreende o Demonstrativo de Serviços – Referente aos pisos que cofinanciam a Proteção Social Básica – PSB; Demonstrativo Gestão – IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social) e Demonstrativo IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família), apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, apresentado em Reunião Plenária Ordinária do CMAS, realizada no dia 24 de outubro de 2018, registrado na Ata nº 08/2018;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 24 de outubro de 2018.

ACÁCIO RODRIGUES MARTELLO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.091, de 24 de outubro de 2018: **ONDE SE LÊ: "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"**; **LEIA-SE: "Registro de preços para eventual Aquisição de lençóis para berço, confecção, montagem e instalação de cortinas Mobiliários e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT". ONDE SE LÊ: 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**; **LEIA-SE: 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 24/10/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 NOVEMBRO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Banco de Sangue e SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
À
REGINA CELIA IBARRA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.807.246/0001-81, localizada à Rua Araçuaí, 244S - Centro - Juara/MT.
Reportando-nos ao Contrato n.º 228/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer, nos termos da Cláusula Décima Primeira, letra "f", do referido instrumento, e ainda atendendo ao Ofício n.º 1084/2018/ GP e Orientação da Controladoria Interna do município, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data do dia 24 de outubro de 2018, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 24 de outubro de 2018.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n.600-N- Centro, com recursos do Fundo Estadual de Saúde, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 25/10/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 09/10/2018 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 24 de outubro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 622 E 623

PORTARIA Nº 622/2018.

Dispõe sobre a prorrogação do Afastamento da servidora IRENITA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.686 de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 18 de outubro de 2018 a 16 de novembro de 2018, o Afastamento como medida cautelar da servidora Srª. **IRENITA DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG 12151874 SJ/MT e do CPF nº 946.082.451.04, nos termos do Art. 231 da Lei nº028/2007, sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 623/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Ofício nº 016/2018/CPAD.

Considerando, As denúncias anexas ao Processo SAD nº 19.875 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Cristiani de Souza Ávila,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Enfermeiro**, Claudemir Volpato**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Especialista Saúde/Veterinário e **Simara Brizolla**, brasileira, maior, efetiva no cargo Agente Administrativo da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **Dúlio Clark Xavier.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CESAR AUGUSTO OLIMPIO VIANA 06415212192 CNPJ: 31.733.024/0001-83**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CESAR AUGUSTO OLIMPIO VIANA,** portador do **CPF de n° 064.152.121-92 e RG: 2611183-7 SESP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pedreiro em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruena**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 24/10/2018 e término em 24/10/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO.	MES	12	**2.350,00**	**28.200,00**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Manutenção e reparos dos prédios públicos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;

Juruena – MT, 24 de outubro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CESAR AUGUSTO OLIMPIO VIANA 06415212192 CESAR AUGUSTO OLIMPIO VIANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 75/2018 de 17 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/11/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Tomada de Preços Nº 005/2018, Processo Administrativo Nº 071/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Areia e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 180 dias.

Juruena - MT, 24 de outubro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 047/2018

Modalidade: Pregão Presencial Data da Homologação: 24/10/2018

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: CESAR AUGUSTO OLIMPIO VIANA 06415212192 CNPJ: 31.733.024/0001-83Valor: R$ 28.200,00 Juruena – MT, 24 de outubro de 2018 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

DEFERIMENTO AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

À

A. N. DE MORAIS - EPP.

Sr. Ademar Nunes de Morais

Em resposta ao Pedido de substituição de marca, referente ao **item 29,** da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, Pregão Presencial SRP nº 002/2018, solicitado em 15 de outubro de 2018, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ANTIGA	NOVA MARCA
29	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99. SENDO CORTADAS EM TRÊS PARTES OU INTEIRAS, CONFORME A FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.	REAL	SEARA

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura para análise quanto a possibilidade legal de SUBSTITUIÇÃO DE MARCA do referido item, registrado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **A. N. DE MORAIS - EPP.**

Constam dos autos:

a) Carta de esclarecimento do representante comercial da empresa Ágil Distribuidora Alimentos, informando que não mais fornece a marca Real;

b) Aceite da Secretaria Municipal de Educação em relação à substituição da marca em questão. **II) ANÁLISE**

1) DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

O princípio da Vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame. Acerca do assunto, o jurista Marçal Justem Filho leciona: ***"Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado".*** Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado, inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbra-se em aceitar o objeto da marca diferente, em conformidade ao principio da economicidade e da eficiência. A substituição da marca Real pela marca Seara não prejudica a competitividade do certame alem de ser mais vantajosa para a administração com base na qualidade superior do produto.

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de substituição de marca, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 24 de outubro de 2018.

Rodolfo Pereira Dias

Secretario Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 042/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho - ME

OBJETO: "Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos em Apoio Administrativo na Área de Licitações e Contratos Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e David Paulino Filho - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 012/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 012/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR:

DAVID PAULINO FILHO

CNPJ: 27.482.456/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE OUTUBRO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA, INCLUINDO LIMPEZA EM SARJETA E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO 2018.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**., onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 24 De Outubro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: K. O. A. DREHMER - ME.

CNPJ: 26.897.644/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2018 ATÉ 09/10/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 33.488,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 158/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Concede promoção de classe a servidora pú

blica que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Comple-

mentar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º - **Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído Pós Graduação (especialização) conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO

Assistente Social

Especialização

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 051/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 051/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 012/2018

CONTRATADO: JOÃO AMANTINO DEON

CREA/MT: 05687/TD

CPF: 050.584.141-04

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL ESPECIALIZADO EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM DIVERSOS LOTES RESIDENCIAIS, PARA ELABRARAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 25 DE JANEIRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 036/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.787.944/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO NA FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 037/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C J DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS

CNPJ: 31.329.909/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 18/10/2018 ATÉ 18/04/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 035/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: R B DE ASSIS & ASSIS LTDA – EPP.

CNPJ: 23.476.769/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURAS DE PISO E PREDIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2018 ATÉ 09/10/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 33.450,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº156/2018, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"Remove o Servidor **CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor **Carlos André de Morais Angola,** portador da cédula de Identidade RG n° 2006130-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 046.421.171-99, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 24/10/2018, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA, - AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (sessenta) dias a contar de 11/10/2018 a 08/01/2019 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia onze de outubro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ: 12.544.341/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2018 ATÉ 09/10/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 30.495,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME.

CNPJ: 28.552.012/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2018 ATÉ 09/10/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 25.060,00 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2018 ATÉ 09/10/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 23 de Outubro de 2018, às 09:00h, para Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição De Material De Laboratório e Odontológico, para Atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedoras a Empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ n.°20.119.167/0001-83 no valor global de R$ 24.936,45 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTIS HOSPITALARES inscrita no CNPJ n°12.313.826/0001-90 no valor global de R$ 60.708,70 (sessenta mil setecentos e oito reais e setenta centavos) e a Empresa CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77 no valor global de R$ 55.051,79 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Comissão de Pregão, 24 de outubro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DESPACHO REVISÃO DO PROCESSO – PAD 002/2018

Analisando-se os autos, observo que se trata de pedido de "Revisão do Processo" (PAD 002/2018) em que após regular instrução foi aplicada ao Sr. Servidor Público MARCIO ROGÉRIO BULDRIN a penalidade de "Suspensão pelo prazo de 60 dias sem remuneração", por restar reconhecida a pratica a infração à Lei Complementar Municipal 04/2005 em seu artigo 115 incisos III, IV e XIV.

A decisão que impôs a penalidade foi publicada em 16/8/2018, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT n. 1421 página 76, não tendo sido interposto recurso desta (art. 106 da Lei Complementar 004/2005).

Pois bem, através de "Recurso Hierárquico" autuado as fls. 02/32, manifesta-se o Sr. Servidor Público MARCIO ROGÉRIO BULDRIN pugnando pelo reconhecimento da "inocência do punido" e "inadequação da punição", relatando a ocorrência de nulidade do Processo Administrativo com base em "Conflito de Interesse do Patrono da Autarquia Administrativa", e contestando um a um os dispositivos que foram tratados no PAD.

Para fundamentar sua pretensão o Sr. Servidor Marcio Rogério Buldrin junta aos autos: Instrumento de Substabelecimento (fls. 33), Procuração (fls. 34), Extrato de Processo n. 553-14.2012.811.0109 Código n. 60591 n. 0/2012 (fls. 35/39), Guia de Recolhimento n. 74565 extraída por Marcio Rogério Buldrin (fls. 40), Oficio DT CIRCULAR n. 001/2018 do Departamento de Tributos ao Escritório Contábil Orcontec (fls. 41), Carnes de IPTU (fls. 42), Cópia do PAD 02/2018 (fls. 43/175).

DECIDO.

Em razão da preliminar arguida, com base nos princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e ainda levando-se em consideração que cabe a Autoridade Máxima do Poder Executivo deferir a petição conforme artigo 178 parágrafo único da Lei Complementar 004/2005, entendo por hora desnecessário o envio dos autos a Assessoria Jurídica Municipal, a qual deverá ter vista dos autos após o encerramento deste.

De início observo que a preliminar aduzida não tem qualquer fundamento, e por razões que reputo simples, já que os Pareceres da Assessoria Jurídica citados as fls. 74 do presente, sendo n. 24/2018 (fls. 75/77), n. 41/2018 (fls. 78/87), n. 49/2018 (fls. 102/116) não possuem força vinculativa ou decisória, sendo apenas instrumento de consulta da Administração.

Ademais pela leitura dos Pareceres destacados não observo o uso de nenhuma informação denominada como "privilegiada", já que todos tiveram por base a provocação de outros órgãos da Administração (Secretários, Chefe de Departamento).

Outrossim, some-se a tais fatos a existência de apenas (01) um Assessor Jurídico Municipal em exercício.

A alegação de que o Assessor Jurídico teria inquirido testemunhas não encontra respaldo nos autos, uma vez que apenas secretariou os trabalhos (digitando os termos), ressalvando-se que na oportunidade o Sr. Servidor Público MARCIO ROGÉRIO BULDRIN estava acompanhado de advogado que não manifestou nenhuma irresignação ou discordância conforme fls. 156/158),

Logo, não possuindo o Assessor Jurídico Municipal qualquer poder de decisão, mas apenas de emissão de opinião não vinculativa no caso em apreço, conforme gravado na Ata de Reunião 01/2018 do PAD em questão (fls. 49/50), tenho por bem rejeitar a preliminar de nulidade.

Em relação ao mérito (fls. 07/31), observo que não existe nenhum elemento novo, mas apenas a abertura de nova discussão e argumentação outras sobre os fatos tratados no PAD 02/2018, que foi bem conduzido e examinado pela Comissão designada (fls. 202/207), assim como pelo Chefe do Poder Executivo quando da homologação do Relatório produzido pela Comissão (fls. 210).

Nesse ponto, busca o requerente apenas reavaliação das provas, mas não logra êxito em apresentar circunstância apta a inocentá-lo. Destarte, ao exame dos dispositivos legais supracitados, constata-se ser pressuposto do pedido de revisão a apresentação de elemento novo, não objeto de exame por ocasião da instrução do Processo Disciplinar pela Comissão Processante, bem assim apto a ensejar a inocência do acusado ou demonstrar a desproporcionalidade da pena aplicada. Nenhuma das situações se apresenta, "*in casu*".

Confira-se ementa de julgado do Superior Tribunal de Justiça a propósito do tema:

"MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REVISÃO.

1. Não há ilegalidade no despacho que nega a ex-servidor público pedido de revisão do processo administrativo disciplinar, quando não se esta diante de fato novo ou circunstância comprobatória de sua inocência, e nem se evidencia a inadequação da sanção imposta, não bastando, para tanto, a mera alegação de injustiça e a reiteração dos fundamentos deduzidos por ocasião da defesa no processo administrativo.

2. Segurança denegada." (MS 8.485/DF. 3ª Seção. Relator Ministro Paulo Gallotti. DJ de 02/02/2004)

Uma vez que o Requerente não logrou êxito em comprovar a existência de elemento novo não apreciado no processo originário, contrariando o artigo 176 da Lei Complementar Municipal 04/2005, entendo prudente o não recebimento/deferimento da petição com sustentação no artigo 178 e parágrafo da Lei Complementar 04/2005.

Determino a Sra. Auxiliar Administrativo nomeada as fls. 01, para que encaminhe cópia da presente a advogada do requerente, no endereço de fls. 34 e ao requerente, devendo a notificação ser realizada por servidor público municipal que entregará a notificação e receberá o recibo desta.

Determino, ato contínuo à notificação, a publicação da presente nos órgãos oficiais de comunicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 22 de outubro de 2018.

Arnobio Vieira de Andrade

Prefeito do Município de Marcelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 497 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016 e, considerando Parecer Jurídico 296/2018 que trata da denuncia formulada pela Gerencia Oeste de Atendimento da SEFAZ-MT, e a necessidade de apurar responsabilidades de servidor no exercício de suas funções, obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando apurar se houve preenchimento incorreto de documentos fiscais por parte do servidor, se houve imperícia na produção de documentos fiscais, se houve prejuízos aos cofres públicos, com consequente enriquecimento ilícito ocasionado pelo preenchimento incorreto ou pela ausência de infor-

mações nos documentos fiscais emitidos, ensejando no descumprimento do dever funcional tipificado no artigo 92, Incisos I e III, combinado com as proibições contidas no artigo 93, Incisos VIII, XII, e XIV da Lei Complementar nº 157/2016, quanto a denúncia formulada pela Gerencia Oeste de Atendimento da SEFAZ-MT, que consiste em preenchimento incorreto de documentos fiscais (NFPA-e) através da USCs de Mirassol d´Oeste, e possível ausência de recolhimento de ICMS, relativo ao frete de que trata a NFPA-e emitida podendo o servidor se apurada sua culpa ensejar na aplicação das penalidades previstas no artigo 103, Incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 157/2016 ou, no arquivamento do processo se comprovada a isenção de culpabilidade.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **LUCIO MOREIRA NUNES**, Professor, Matrícula/Registro nº 78/2697; **EVANILDO LUIZ DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula/Registro nº 1294/3607 e, **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, Agente de Pavimentação, Matrícula/Registro nº 256/2196, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar,

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659, em 24 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 086/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
GELENA DE OLIVEIRA CORREA	211º
VERA LUCIA COGHI DA CRUZ	212º
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	213º
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	214º
ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	215º

Mirassol D'Oeste, 24 de outubro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 498 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA PORTARIA Nº 493/2018, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando que foi constatada a ausência do número da legislação que tipifica os artigos e incisos mencionados no artigo 1º da Portaria nº 493/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Incluir parágrafo único ao artigo 1º da Portaria nº 493, de 19 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...."

Parágrafo Único: Os artigos e incisos mencionados no caput deste artigo, são constantes da Lei Complementar nº 157/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d' Oeste-MT."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 493, de 19 de outubro de 2018, ficando autorizada a sua reedição com a inclusão do parágrafo único incluído pela presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659, em 24 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 493 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Reeditada por força da Portaria nº 498/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016 e, considerando comunicação interna da Secretaria de Educação, e a necessidade de apurar responsabilidades de servidor no exercício de suas funções, obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando apurar se houve imperícia, imprudência ou negligência do servidor contratado DAMIÃO DA SILVA BERGO, motorista, matrícula nº 27004, ensejando no descumprimento do dever funcional tipificado no artigo 92, Incisos I e VII, e na proibição contida no artigo 93, Inciso XIV, quanto ao acidente de trânsito registrado por meio do B.O.T nº 2018/272240 lavrado na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Mirassol D' Oeste-MT, que envolveu veículo Ônibus Escolar, Placa BTB 7079, podendo o servidor se apurada sua culpa ensejar na aplicação das penalidades previstas no artigo 103, Incisos I, II e III, ou, no arquivamento do processo se comprovada a isenção de culpabilidade.

Parágrafo Único: Os artigos e incisos mencionados no caput deste artigo, são constantes da Lei Complementar nº 157/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d' Oeste-MT.

(Parágrafo incluído pela Portaria nº 498/2018)

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **GESSIMAR CHARLES DE BARROS**, Técnico Agrícola, Matrícula/Registro nº 73/1573; **HAROLDO GUSTAVO GREVE,** Matrícula/Registro nº 4994/576 e, **SUELY DO PRADO OLIVIERA DIDONE**, Professora, Matrícula/Registro nº 3800/1109, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Parágrafo Único: A comissão deverá identificar se houve suposto prejuízo aos cofres públicos, indicando seu causador e a quem cabe seu ressarcimento.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar,

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659, em 19 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@brturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para** futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
02	**AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico	**52,5%**
03	**AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**51,5%**
05	**AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**53,5%**
08	**AMBULANCIA** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**53,6%**
10	**AMBULANCIA** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**60,5%**

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
FIAT/UNO	KAF3383	2006	MILLE WAY ECONOMICO
FIAT/UNO	NJM6272	2011	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	OBK0042	2013	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0

FIAT/UNO	OBJ8552	2013	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	NJW1415	2011	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
CAMIONETE L200	QBH5741	2015	4MITSUBISHI L200 GL P 1.0
CELTA	NPD0927	2010	CHEVROLET
GOL	OBN1304	2013	VOLKSWAGEM GOL 1.0
GOL	NUF0213	2012	VOLKSWAGEM GOL 1.0
GOL	OBK3325	2013	VOLKSWAGEM
GOL	OBP3485	2013	VOLKSWAGEM
FIAT/PALIO	NJP2724	2014	FIAT/ECONOMIC
FORD/PAMPA	JYH3312	2002	FORD
FORD RANGER XL13P	NJL7445	2009	FORD
SAVEIRO 1.6	OBA8411	2012	VOLKSWAGEM
FIAT/PALIO WEEKEND ST	COM0799	1988	FIAT
CORSA WIND/GM	JZI8876	2002	CHEVROLET
FIAT/STRADA	OBQ2211	2015	FORD
CAMIONETE HILLUX 4X4	NPL001	2010	TOYOTA
FIAT/PALIO ECONOMI	OAY5064	2014	FIAT
FIAT/PALIO ECONOMI	OAT4004	2014	FIAT
FIAT/DUBLO	QBB2046	2014	FIAT
OROCH	QBY2244	2016	RENAULT

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR** OU **PESQUISA DE MERCADO.**

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende

às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Administração.....41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Tributos.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes , e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 055/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORTAO COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA -ME** , inscrita no CNPJ nº 15.271538/0001-08, situada Av. Governador Júlio Campos, nº 7160, s/n°, Bairro da Torre, Nobres, Cep: 78460-000, sendo representado pela Srª ARILY MARTINS DE VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 035.874.081-90 e portadora do RG nº 15.36255-8 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para** futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
01	**AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico	**57,9%**
06	**AMBULÂNCIA** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**44,5%**

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
FIAT/UNO	KAF3383	2006	MILLE WAY ECONOMICO
FIAT/UNO	NJM6272	2011	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	OBK0042	2013	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	OBJ8552	2013	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	NJW1415	2011	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
CAMIONETE L200	QBH5741	2015	4MITSUBISHI L200 GL P 1.0
CELTA	NPD0927	2010	CHEVROLET

GOL	OBN1304	2013	VOLKSWAGEM GOL 1.0
GOL	NUF0213	2012	VOLKSWAGEM GOL 1.0
GOL	OBK3325	2013	VOLKSWAGEM
GOL	OBP3485	2013	VOLKSWAGEM
FIAT/PALIO	NJP2724	2014	FIAT/ECONOMIC
FORD/PAMPA	JYH3312	2002	FORD
FORD RANGER XL13P	NJL7445	2009	FORD
SAVEIRO 1.6	OBA8411	2012	VOLKSWAGEM
FIAT/PALIO WEEKEND ST	COM0799	1988	FIAT
CORSA WIND/GM	JZI8876	2002	CHEVROLET
FIAT/STRADA	OBQ2211	2015	FORD
CAMIONETE HILLUX 4X4	NPL001	2010	TOYOTA
FIAT/PALIO ECONOMI	OAY5064	2014	FIAT
FIAT/PALIO ECONOMI	OAT4004	2014	FIAT
FIAT/DUBLO	QBB2046	2014	FIAT
OROCH	QBY2244	2016	RENAULT

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR** OU **PESQUISA DE MERCADO.**

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Administração.....41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Tributos.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes , e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 055/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NORTAO COMERCIO DE PEÇAS E

SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA -ME

CNPJ nº 17.049.059/0001-77

Sr. Mario Jose Jantsch

CPF sob o nº 040.319.419-94

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EPNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22, situada na Rua Mario Motta, n° 210, Sala 03, Bairro Centro Norte, Várzea Grande, Cep: 78.110-620, sendo representada pelo Sr Wenderson Jefferson da Silva Guedes, inscrito no CPF sob o nº 730.495.061-72 e portador do RG nº 15654893 SESP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Objeto: Registro de Preços para** futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018, para Registro de Preços.

Lote	Descrição	Porcentagem
04	**AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**53,0%**
07	**AMBULANCIA** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**58,5%**
09	**AMBULANCIA** - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Nobres/MT. Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado ou através de Sistema Eletrônico.	**60,0%**

Relação dos Veículos que serão atendidos:

VEICULO	PLACA	ANO	MODELO
FIAT/UNO	KAF3383	2006	MILLE WAY ECONOMICO
FIAT/UNO	NJM6272	2011	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	OBK0042	2013	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	OBJ8552	2013	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0
FIAT/UNO	NJW1415	2011	MILLE WAY ECONOMICO 4P 1.0

CAMIONETE L200	QBH5741	2015	4MITSUBISHI L200 GL P 1.0
CELTA	NPD0927	2010	CHEVROLET
GOL	OBN1304	2013	VOLKSWAGEM GOL 1.0
GOL	NUF0213	2012	VOLKSWAGEM GOL 1.0
GOL	OBK3325	2013	VOLKSWAGEM
GOL	OBP3485	2013	VOLKSWAGEM
FIAT/PALIO	NJP2724	2014	FIAT/ECONOMIC
FORD/PAMPA	JYH3312	2002	FORD
FORD RANGER XL13P	NJL7445	2009	FORD
SAVEIRO 1.6	OBA8411	2012	VOLKSWAGEM
FIAT/PALIO WEEKEND ST	COM0799	1988	FIAT
CORSA WIND/GM	JZI8876	2002	CHEVROLET
FIAT/STRADA	OBQ2211	2015	FORD
CAMIONETE HILLUX 4X4	NPL001	2010	TOYOTA
FIAT/PALIO ECONOMI	OAY5064	2014	FIAT
FIAT/PALIO ECONOMI	OAT4004	2014	FIAT
FIAT/DUBLO	QBB2046	2014	FIAT
OROCH	QBY2244	2016	RENAULT

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base no **TRAS VALOR** OU **PESQUISA DE MERCADO.**

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos; Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso; **31.**

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Administração.....41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Tributos.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes , e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 055/2018.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2018 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 19 de Outubro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME

CNPJ nº 17.553.866/0001-22

Sr Wenderson Jefferson da Silva Guedes

CPF sob o nº 730.495.061-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE
PORTARIA 068/2018/PREVINORTE

PORTARIA N.º 068/2018/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor da Sra. Eliete de Lima e Silva dependente do inativo Sr. Agenor Goncalves da Silva".

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Complementar nº 021/2005, de 11 de Outubro de 2000 e Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal 256/2012, de 27 de novembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Eliete de Lima e Silva, portadora do RG. n.º 1597085-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF, n.º 903.737.661-49, e da Cédula Eleitoral de n.º 016146621805, Zona "017", Seção "0018", dependente do Sr. Agenor Goncalves da Silva, portador do RG n.º 387.649 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 107.140.731-72, e da Cédula Eleitoral n.º 80070318/99, zona "016", seção "0006", inativo no cargo de Vigia, Nível "A", Classe "14", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Desportos, conforme Acórdão n.º 881/2004, de 29 de setembro de 2004, com 100% dos proventos integrais e de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 013/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia/MT, 24 de outubro de 2018.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003688/2018-1 - DISPENSA N.º 059/2018

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003688/2018-1 - DISPENSA N.º 059/2018

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 24/10/2018 – ANO XIII Nº.3. 091

ONDE SE LÊ:

EMPRESA – MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.667.196/0001-20,

LEIA -SE

EMPRESA – MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2018

PORTARIA Nº 386/2018

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 090/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação das Empresas:

1 –**DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.707.627/0001-05, AV DOM BOSCO – CENTRO SUL – CUIABÁ, 1.059 – 78.020-050.**

2 – GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME, CNPJ 04.911.902/0001-30, RUA ALEXANDRE DE BARROS – CUIABÁ-MT, 78080-030.

3 – OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17, AVENIDA MATO GROSSO – COMPLEMENTO 92N – CENTRO -78320-000.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Outubro de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 385/2018

PORTARIA Nº. 385/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes**,Serviços Gerais/Apoio Municipal lotada na Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Desenvolvimento Rural a partir de 01 de Outubro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Outubro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

Processo: 004027/2018-1.

Assunto: ***LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO – Locação de um apartamento localizado a rua Franz Volles nº 1240- apto 05- bairro Itoupava Central na Cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, para hospedagem do senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico.***

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a ***LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO – Locação de um apartamento localizado a rua Franz Volles nº 1240- apto 05- bairro Itoupava Central na Cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, para hospedagem do senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de referência*** nº. 0113/2018 **PESSOA FISICA – JOCELI TEIXEIRA CPF: 380.975.169-34,** no valor total contratado de **R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9-1. A despesa decorrente da referida aquisição oriundas do presente termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
ADM/ PLANEJAMENTO	**PROPRIO**	**02089 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA ADM**	040024	33.90.36.00	100	R$ 7.200,00
	TOTAL					**R$ 7.200,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **7.200,00(sete mil e duzentos reais).** Em favor da **PESSOA FISICA – JOCELI TEIXEIRA CPF: 380.975.169-34,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0113/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2018, cujo OBJETO é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
CIRURGICA GONCALVES LTDA – EPP	15.371.628/0001-70	R$ 1.740,00
FERRARI CELL LTDA – EPP	11.350.664/0001-05	R$ 26.435,00
JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP	13.390.706/0001-59	R$ 23.739,98
K.O.A DREHMER ME	26.897.644/0001-18	R$ 10.810,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 30.217,00
C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	R$ 23.810,79
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	12.313.826/0001-90	R$ 25.523,90

VALOR GLOBAL: R$ 142.276,67 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**FERRARI CELL LTDA – EPP**			CNPJ:	**11.350.664/0001-05**
Endereço:	Av. Mato Grosso			Nº:	539
Bairro:	Eixo Comercial	Cidade:	Juina – MT	CEP:	78.320-000
Representante Legal:	*WANDERLEI FERRARI*			CPF:	550.012.119-72
Email:	Casadocomputador10@bol.com.br			Telefone	(66) 3566-5829
Banco	**Brasil**	Agencia:	**2226-8**	Conta corrente	**23.700-0**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	*363250*	CADEIRA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MADEIRA E METAL, TIPO SECRETÁRIA, ESTRUTURA EM METAL, COM RODIZIO, REGULAVEL, ESTOFADA, PRETA NA PARTE DE METAL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	*VANDAFLEX*	*UNID*	*20*	*R$ 194,00*	*R$ 3.880,00*
12	*363253*	MESA PARA COMPUTADOR - COM PORTA TECLADO RETRATIL MESA(1,40X0,60X0,74) MESA AUX.(1,00X0,60X0,74) 01 CONEXAO, EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM ESPESSURA MINIMA DE 2,5CM, COM ALTURA TOTAL DE 74CM, COM ESTRUTURA METALICA, DE SECCAO RETANGULAR, COM ESPESSURA EM CHAPA N-16, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, SEM PAINEL FRONTAL, COM 02 GAVETAS	*VANDAFLEX*	*UNID*	*9*	*R$ 240,00*	*R$ 2.160,00*
16	*363257*	ANTENA PARABOLICA - COM COLUNA DE SUSTENTACAO EM ALUMINIO GALVANIZADA\ PETULA EM ALUMINIO,COM KIT PARA INSTALACAO, CABOS, MANUAL TECNICO,GARANTIA DE 12 MESES,EMBALAGEM APRO PRIADA,COM RECEPTOR DE CONTROLE REMOTO, 03 PONTOS, DE TV,ANALOGICO, LNB-S (MULTIPONTOS) 18-, COM INSTALACAO, BANDA C DE 2.40M DE DIAMETRO.	*CENTURY*	*UNID*	*3*	*R$ 550,00*	*R$ 1.650,00*
22	*363263*	NO-BREAK - POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTENCIA REAL MINIMA DE 600W, TENSAO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE), ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS, POSSUIR NO MINIMO 06 TOMADAS DE SAIDA PADRAO BRASILEIRO.	*TS SHARA*	*UNID*	*5*	*R$ 667,00*	*R$ 3.335,00*
36	*363336*	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO). PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 18,5" (1366X768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	*FERRARI CELL PC*	*UNID*	*7*	*R$ 1.450,00*	*R$ 10.150,00*
37	*363344*	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER,TIPO MONOCROMATICA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO,VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 45 PPM OU SUPERIOR,COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200X61200D,MEMORIA MINIMA	*LEXMARK*	*UNID*	*2*	*R$ 1.740,00*	*R$ 3.480,00*

		DE128M,INTERFACE: ETHERNET, USB,PAPEL COMUM, COLORIDO, TIMBRADO, PRE-IMPRESSO, PRE-FURADO, RECICLADO, RUSTICO, TRANSPARENTE,BANDEJA MULTIUSO DE ENTRADA DE ATE100 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA TRAZEIRA DE 100 FOLHAS,ACOMPANHA: CABO DE FORCA, MANUAL , SOFTWARES E DRIVERS DE INSTALACAO					
39	*363346*	ESTABILIZADOR - ELETRONICO, DE 1 KVA, COM, TENSAO DE ENTRADA 115/127/220V, SELECAO AUTOMATICA TENSAO DE SAIDA FIXA 115V, CORRENTE NOMINAL 220VAC, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, COM, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA., CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSAO TRANSTENTE. SURTO DE TENSAO,CURTO CICUITO,TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES., GARANTIA MINIMA 12 MESES,, COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373	*SMS*	*UNID*	*2*	*R$ 890,00*	*R$ 1. 780,00*

Valor global: **R$ 26.435,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERRARI CELL LTDA – EPP

CNPJ: 11.350.664/0001-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**C E CARVALHO COMERCIAL ME**			CNPJ:	**24.864.422/0001-73**
Endereço:	Av. Duque de Caxias			Nº:	185
Bairro:	Centro	Cidade:	Lunardelli – PR	CEP:	86.935-000
Representante Legal:	*CARLOS EDUARDO CARVALHO*			CPF:	007.976.549-17
Email:	parana.med@hotmail.com			Telefone	(43) 3478-1781
Banco	**Brasil**	Agencia:	**2842-8**	Conta corrente	**19.730-0**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	*363244*	**BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M**	*OLIMEDIC*	*UNID*	*3*	*R$ 149,90*	*R$ 449,70*
14	*363255*	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	*MEDICATE*	*UNID*	*6*	*R$ 349,99*	*R$ 2. 099,94*
21	*363262*	LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	*PURIMAX*	*UNID*	*13*	*R$ 120,00*	*R$ 1. 560,00*
26	*363267*	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - PARA PROFILAXIA, PERIODONTIA E OUTROS USOS, COM FREQUENCIA MINIMA DE 25 000 HZ, AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA DE APROX. 0,25MM, TRANSDUTOR COM SISTEMA PIEZOELETRICO, IRRIGACAO ATRAVES DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE AGUA, ACOMPANHANDO NO MINIMO 4 PONTAS UNIVERSAIS P/RASP. E REMOCAO DE COROAS EBLOCOS, RESERVATORIO DE PO REMOVIVEL COM VISOR, CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATICA OU MANUAL, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA OU MANUAL, PECAS DE MAO LEVES, ANATOMICAS E ESTERILIZAVEIS, COM PEDAL DE COMANDO, VOLTAGEM DE 110/220V - SELECIONAVEL, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PECAS DE REPOS. POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUT.	*ORTUS*	*UNID*	*3*	*R$ 2.499,99*	*R$ 7. 499,97*
27	*363268*	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVACAO DE MATERIAIS FOTOATIVAVEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA, DE FACIL ASSEPSIA, PECA DE MAO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATOMICA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM FIBRA OPTICA,C/9 MM DE DIAMETRO,BLINDADA EM CORPO METALICO, GIRATORIA,REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTROS OPTICO E TERMICO, SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO, C/ REFRIGERACAO AUTOMATICA, EXAUSTOR SILENCIOSO,LIBERACAO DE AR NAO DIRIGIDA AO PACIENTE, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTAVEL EM INTERVALOS DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATE 50 SEGUNDOS, COM SINAL SONORO, COM LAMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA DE 460/480MM, COM FUSIVEL DE SEGURANCA, COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NOMERCADO, COM POTENCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 320 A 500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO, EMBALAGEM PROTETORA DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	*SCHUSTER*	*UNID*	*4*	*R$ 669,99*	*R$ 2. 679,96*
28	*363269*	CENTRIFUGA - MICROPROCESSADA, ROTINA LABORATORIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 5000RPM, ROTOR SOBRE COXIM QUE PROPORCIONA BAIXO RUIDO, MESMO EMALTA ROTACAO, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE PAINEL FRONTAL COM TECLADO TIPO MEMBRANA COM DISPLYS DE LEDS DE 02 DIGITOS P/INDICACAO TEMPO DIGITAL, COM ALARME (S) LEDS QUE INDICAM AS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO, ALIMENTACAO: 220 VOLTS - 60 HZ, INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO ATUALIZADOS E EMPORTUGUES	*DAYKI*	*UNID*	*1*	*R$ 2.238,95*	*R$ 2. 238,95*
29	*363270*	DESTILADOR DE AGUA - COM RENDIMENTO DE 5L/H, ESTRUTURA EM ACO INOX, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO: 110/220V, 8.000W	*SOLIDESTEL*	*UNID*	*1*	*R$ 1.729,99*	*R$ 1. 729,99*
33	*363274*	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA, COM ESCALA DE SAO2 DE FAIXA DE MEDIDA: 50% A 100% DE (SPO-), COM RESOLUCAO DE DISPLAY: (240 X 64)PONTOS E DA CURVA VERTICAL: 64E CURVA HORIZ.: 185 PONTOS., COM TOLERANCIA DE 2%, COM TEMPO DE RESPOSTA NO MAX. (8) SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 5 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL DE (SPO2),FREQUENCIA CARDIACA (BRADICADRIA E TAQUICARDIA), COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BAT.FRACA, COM SENSORES SENDO 02 ADULTOS E 02 PEDIATRICOS, PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATAL, ALIMENTACAO 220V +/- 10% - 60HZ, PORTATIL, DIMENSOES: COMPRIMENTO: 23CM X PROFUNDIDADE: 19CM X ALTURA: 12 CM., INCLUI: GARANTIAS, MANUAIS, TREINAMENTOS	*GENERAL MEDITECH*	*UNID*	*2*	*R$ 2.776,14*	*R$ 5. 552,28*

Valor global: **R$ 23.810,79 (vinte e três mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.E. CARVALHO COMERCIAL ME

CNPJ: 24.864.422/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CIRURGICA GONCALVES LTDA – EPP**			CNPJ:	**15.371.628/0001-70**
Endereço:	Av. General Mello			Nº:	1.527
Bairro:	Pico Do Amor	Cidade:	Cuiaba – MT	CEP:	78065-290
Representante Legal:	*TERTULIANO GONCALVES DA COSTA*			CPF:	171.769.301-63
Email:	Cgltda1@hotmail.com			Telefone	(65) 3634-5142
Banco	**Brasil**	Agencia:	**0046-9**	Conta corrente	**22721-8**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	*363242*	*ARMÁRIO VITRINE, CHAPA AÇO CARBONO, PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MÍNIMO 2 PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE*	*ORTOMED OM100*	*UNID*	*03*	*R$ 580,00*	*R$ 1. 740,00*

Valor global: **R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
CIRURGICA GONCALVES LTDA – EPP	15.371.628/0001-70	R$ 1.740,00
FERRARI CELL LTDA – EPP	11.350.664/0001-05	R$ 26.435,00
JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP	13.390.706/0001-59	R$ 23.739,98
K.O.A DREHMER ME	26.897.644/0001-18	R$ 10.810,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 30.217,00
C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	R$ 23.810,79
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	12.313.826/0001-90	R$ 25.523,90

VALOR GLOBAL: R$ 142.276,67 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Nova Bandeirantes/MT 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**K.O.A DREHMER ME**			CNPJ:	**26.897.644/0001-18**
Endereço:	Rua B			Nº:	13
Bairro:	Residencial Buriti	Cidade:	Cuiaba – MT	CEP:	78065-290
Representante Legal:	*KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER*			CPF:	033.146.321-00
Email:	Diogo.imperiomoveis@gmail.com			Telefone	(65) 99246-2772
Banco	**Sicredi**	Agencia:	**0810**	Conta corrente	**66392-3**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	*363252*	CADEIRA LONGARINA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BRILHANTE LAVAVEL, LISO, TIPO CONCHA,REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO,ESTOFAMENTO EM POLIPROPILENO,.,ESTRUTURA DE ACO TUBULAR 3 X 4,BASE NO MODELO DE ACO METALON, ,ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO),NA COR PRETA FOSCA (ESTRUTURA) SEM BRACO,NA COR PRETO (ASSENTO/ENCOSTO),CONTENDO 03 LUGARES	*JOTA*	*UNID*	*06*	*R$ 250,00*	*R$ 1.500,00*
15	*363258*	TELEVISOR LED FULL HD 32 POLEGADAS 220V OU BIVOLT COM ENTRADAS HDMI E RGB,CAMERA PTZ VSD 1000 28X DE ZOOM 600 LINHAS COM RESPECTIVOS CONTROLES## FONTE DE ALIMENTACAO DE 10 AMPERES## CONECTORES TIPO BNC SUPORTES ACO GALVANIZADO 1,5M GRAVADOR DIGITAL VD16 480M DE VIDEO FULLH1 C/ HD 2TB,METROS DE CABO 4MM TIPO MANGA BLINDADO## METROS DE ELETRODUTO 3/4## 05 CURVAS 3/4 PVC 180º,CURVAS 3/4 PVC 90ºCONDULETES ¨C¨ 3/4BUCHAS PARA FIXACAO Nº 06PARAFUSOS FENDA Nº06 CANCELA ELETRONICA 6M COM ABERTURA 90º, MOTOR MONOFASICO 1,2 HP, 2 CONTROLES REMOTOS, ADESIVOS REFLETIVOS ALTO-FLUXO, TODOS COM INSTALACAO, MANUTENCAO E GARANTIA DE PELO MENOS 12,TODOS COM INSTALACAO, MANUTENCAO E GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES	*PHILCO*	*UNID*	*7*	*R$ 1.000,00*	*R$ 7.000,00*
17	*332084*	FOGAO - TIPO PISO,CONFECCIONADO COM ACO, VIDRO E ACABAMENTO EM INOX, ELETRICO, VOLTAGEM DE 110V/220V.,COM ALIMENTACAO A GAS.,COM 05 BOCAS,QUEIMADORES SELADOS,ACENDIMENTO AUTOMATICO,FORNO ACIMA DOS 90 LITROS, TODO AUTOMATICO, COM FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADORES ERGONOMICOS, COM LUZ DE FORNO, PES NIVELADORES.,GRADES INDIVIDUAIS,SISTEMA ¨BLOQUEIA GAS¨ COM A VALVULA DE SEGURANCA QUE CORTA O GAS NO FORNO EM CASO DE VAZAMENTO.,PES NIVELADORES.,COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR.	*ATLAS*	*UNID*	*3*	*R$ 770,00*	*R$ 2.310,00*

Valor global: **R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K.O.A DREHMER ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**OLMI INFORMATICA LTDA**				CNPJ:	**00.789.321/0001-17**	
Endereço:	Av. Mato Grosso				Nº:	92	
Bairro:	Centro	Cidade:	Juina – MT		CEP:	78.320-000	
Representante Legal:	*HOLMES HENRIQUE IORIS*				CPF:	017.282.171-13	
Email:	olmieletro@gmail.com				Telefone	(66) 3566-1240	
Banco	**Brasil**	Agencia:	**2226-8**		Conta corrente	**30.383-6**	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	*363249*	**PURIFICADOR DE AGUA - EM PLASTICO ABS LINHA BRANCA, FORNECENDO AGUA NATURAL/ GELADA, PARA VOLTAGEM DE 110V/220V, COM DIMENSOES DE 35,5 X 31,2 X 41 CM FIXACAO NA PAREDE**	*MASTER FRIO/ YCE COM-PRESSOR*	*UNID*	*2*	*R$ 695,00*	*R$ 1. 390,00*
10	*363251*	ESTANTE - ESTRUTURA EM AÇO, NA COR CINZA, MEDINDO (1980 X 1040 X 330)MM, COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇO LATERAL.	*PANDIN/EST 06*	*UNID*	*12*	*R$ 325,00*	*R$ 3. 900,00*
13	*363254*	PROJETOR MULTIMIDIA - COM WIFI, BX286AWZZ BX286 ST 2800 ANSI DLP XGA 1024X768 CONT 2100:1 HDMI, 1 VGA, DEVE POSSUIR ENTRADA USB PROJECAO DLP, DISPLAY 0.55 DMD S450(DDP2431), RESOLUCAO NATIVA XGA (1024X768),BRILHO 2800 ANSI - LUMENS, CONTRASTE RATIO 2100:1, 3D READY, PROJECAO A CURTA DISTANCIA, CORES RYGWB, LENTES, FOCO MANUAL, LENTES DE ZOOM FIXAS, PROJECAO DE IMAGEM STANDARD 78.6 @1 M, THROW RATIO 0. 626, LAMPADA: MAKER 230W, VIDA UTIL DA LAMPADA 2500 HRS, ECO MODE 4000 HRS, MENU EM PORTUGUES, CORRECAO NATIVA ASPECT RATIO 4:3, SUPOR-TA16:9I/16:9II/NATIVE/AUTO, 1 AUTO-FALANTE DE 5W, ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V, 220-240V (100240), 50/60HZ, SINAL DIGITAL HDMI 1080P/1080I/720P/576P/ 480P, SXGA+(1400X1050@60HZ), CONEXAO RJ45, RGB /SXGA+ 1400X1050@60HZ, VIDEO COMPONENTE1080P/1080I/720P/576P/576I/480P/480I VIDEO NTSC-M/NTSC 4. 43/PAL/PAL-M/ PAL-N/SECAM., SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DO PC)	*TOMATE/ MPR2002*	*UNID*	*1*	*R$ 1. 390,00*	*R$ 1. 390,00*
19	*363260*	REFRIGERADOR - CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 LITROS, GELADEIRA COMERCI-AL,NA COR BRANCA,TENSAO/VOLTAGEM DE 110V, 220 V, COM SELO PROCEL - CLASSIFICACAO A, GARANTIA MINIMA 12 MESES	*ELECTROLUX/ RE31*	*UNID*	*5*	*R$ 1. 490,00*	*R$ 7. 450,00*
20	*363261*	BALDE - EM POLIPROPILENO,CAPACIDADE PARA DE 30 A 49 LLITROS,COM TAMPA E PEDAL (HASTE DO PEDAL RESISTENTE PARA USO 24 HORAS), E SIMBOLO DE IN-DENTIFICACAO INFECTANTE DE ACORDO COM O CONAMA,NA COR BRANCA OU COR PRATA	*LARPLAST/50 LITROS*	*UNID*	*5*	*R$ 139,00*	*R$ 695,00*
32	*363273*	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL,CAPACIDADE DE 12.000 BTUS,NA VOLTAGEM 220 V,GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-CORROSIVO,EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER),SEM INSTALACAO	*KOMECO/KOHI 12*	*UNID*	*8*	*R$ 1. 599,00*	*R$ 12. 792,00*
38	*363345*	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA, SCANNER, FAX E COPIADORA. TI-PO LASER. PADRAO: MONOCROMATICA,VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 30 PPM,CICLO DE TRABALHO: 4.500 PAGINAS/MES,RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 600 X 600 DPI,LINGUAGEM PADRAO: SPL,CAPACIDADE DA BANDEJA: ENTRADA 150 FO-LHAS. SAIDA: 50 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMATICO DE FOLHAS: 30,CONECTIVIDADE: 10/100 BASE TX ETHERNET, USB 2.0,MEMORIA: 16MB,COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS 98/ME/2000/XP/LI-NUX,VELOCIDADE DA COPIADORA: ATE 20 PPM. RESOLUCAO DE COPIA: ATE 600 X 600 DPI.,REDUCAO/AMPLIACAO: DE 25% A 400,TIPO DE DIGITALIZACAO: ME-SA,RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: ATE 1200 X 1200 DPI.,TENSAO DE ENTRADA: 110 W,PAPEL SUPORTADO: A4, A5, A6, B5, CARTA, OFICIO, FOLIO, EXECUTIVO TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS E ENVELOPES.,MEMORIA DO FAX: 2 MB,GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES,ACOMPANHA: CABOS, FONTE, MANUAL TECNICO, SOFTWA-RES E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO	*BROTHER/ 2740DW*	*UNID*	*1*	*R$ 2. 600,00*	*R$ 2. 600,00*

Valor global: **R$ 30.217,00 (trinta mil duzentos e dezessete reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP**			CNPJ:	**13.390.706/0001-59**
Endereço:	Rua Cerejeira			Nº:	63
Bairro:	Jardim Queiroz	Cidade:	Cambe - PR	CEP:	86.192-000
Representante Legal:	*LAUDINEI ANTONIO CAMPOS*			CPF:	857.114.549-00
Email:	jaragua@jaraguamercantil.com.br			Telefone	(43) 3029-1403
Banco	**Uniprime (084)**	Agencia:	**0019**	Conta corrente	**86894-9**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	*363245*	**CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, AVANCADO, SUPORTE DE SORO, ELEVACAO HIDRAULICA, ACOMPANHADO DE COLCHONETE**	*LEVITA*	*UNID*	*06*	*R$ 2.260,00*	*R$ 13. 560,00*
23	*363264*	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIO, REGULADOR PRESSÃO UMA SAÍDA, 1 M3	*GIFEL*	*UNID*	*2*	*R$ 1.199,99*	*R$ 2. 399,98*
25	*363266*	SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA, COM RODÍZIOS DE 2", 4 GANCHOS	*RENASCER*	*UNID*	*3*	*R$ 310,00*	*R$ 930,00*
30	*363271*	EQUIPAMENTO ELETROCIRURGICO - BISTURI ELETRONICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE C.C., INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRICOES. MICROPROCESSADO, PESO MAXIMO DE 10,3 KG E VENTILACAO NATURAL POR CONVECCAO,INDICACAO DE POTENCIA EM WATTS, POR MEIO DE DISPLAYS INDEPENDENTES PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO, AJUSTE DIGITAL DE POTENCIA COM PRECISAO DE 01 WATT PARA TODOS OS MODOS DE OPERACAO, ATRAVES DE TECLAS BLINDADAS TIPO UP/ DOWN NO PAINEL E ATRAVES DA CANETA DE COMANDO MANUAL,PERMITE A	*TRANSMAI*	*UNID*	*1*	*R$ 6.200,00*	*R$ 6. 200,00*

		PROGRAMACAO DIGITAL DOS VALORES DE POTENCIA, COM MINIMO DE 90 POSICOES MEMORIZADAS E EDITAVEIS, ALEM DA MEMORIZACAO AUTOMATICA DOS ULTIMOS VALORES AJUSTADOS,SISTEMA DE MONITORACAO DA RESISTENCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICACAO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVES DE DISPLAY GRAFICO E SELECAO AUTOMATICA DO SISTEMA DE MONITORACAO CONFORME TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM OU BIPARTIDA)##,MONITORACAO CONTINUA DE TODAS AS FUNCOES EM USO, DETECTANDO E TAMBEM CORRIGINDO POSSIVEIS E INDESEJADOS DESVIOS DE POTENCIA ENTREGUE DURANTE O PROCEDIMENTO,DEVE POSSUIR GERADOR DE POTENCIA QUE POSSIBILITA 02 SAIDAS PARA CANETA DE COMANDO MANUAL E 02 SAIDAS PARA PEDAIS MONOPOLARES QUE PERMITAM O TRABALHO SIMULTANEO DE 02 CIRURGIOES SEM DIVISAO DA POTENCIA EM QUALQUER COMBINACAO DE USO: CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR,POTENCIAS E MODOS DE OPERACAO: 400 W PARA CORTE PURO E MODO HIGH CUT, 03 MODOS DE BLENDS PARA OS TIPOS DE NORMAL E HIGH CUT COM POTENCIAS DE 150/200/250 W, 06 MODOS DE COAGULACAO COM POTENCIAS ENTRE 120 E 180 W E 04 MODOS DE BIPOLAR COM POTENCIAS ENTRE 40 A 120 W,A POTENCIA SELECIONADA (0 A 400 W), DURANTE O PROCEDIMENTO, EM QUALQUER TIPO DE TECIDO DEVE SER MANTIDA, BEM COM AJUSTADA AUTOMATICAMENTE CONFORME A VARIACAO DE IMPEDANCIA DO TECIDO,DEVE PERMITIR A CONEXAO C/ COAGULADOR DE, MANTENDO TODAS AS FUNCOES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELETRICO DISPONIVEIS PARA USO ATRAVES DE CANETA COM FUNCOES DE COAGULACAO COM GAS COAGULACAO/CORTE MONOPOLARES,DEVE POSSUIR TECLA DE STANDY BY QUE BLOQUEIA TODAS AS FUNCOES DO EQUIPAMENTO, EVITANDO ACIONAMENTOS INVOLUNTARIOS, DEVE POSSUIR SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM REDE ELETRICA (127/220 VAC), POSSIBILITANDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ESTEJA ENTRE 100 E 240 VAC. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA NBRIEC 60601-2-2 NA CLASSIFICACAO CF E AO TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNETICA (EMC). DEVERA TER 01 CARRO DE TRANSPORTE,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS SERVICOS E CERTIFICADOS. MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES E MANUAL TECNICO ORIGINAL PORTUGUES E/OU INGLES. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NA RMR-PE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, TODOS OS ACESSORIOS CONFORME DESCRITO NO EDITAL					
31	*363272*	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	*TECFAG*	*UNID*	*1*	*R$ 650,00*	*R$ 650,00*

Valor global: **R$ 23.739,98 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP

CNPJ: 13.390.706/0001-59

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes e materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Nova Bandeirantes, para atender a proposta 12102.434000/ 1180-1 do MS e recursos próprios**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**			CNPJ:	**12.313.826/0001-90**
Endereço:	Av. Antonio Fidelis			Nº:	1158
Bairro: Parque Amazonas	Cidade:	Goiania – GO		CEP:	74.840-090
Representante Legal:	*THIAGO DO EGITO ARAUJO*			CPF:	006.642.381-30
Email:	antonio@retfarma.com			Telefone	(62) 3086-6453
Banco	**Bradesco** Agencia:	**1147**		Conta corrente	**5940-4**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	*363244*	**AUTOCLAVE - AUTOCLAVEL HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CAMARA ESTERILIZACAO, ACO INOXIDAVEL DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICAO SILICONE SENSOR TERMOPAR**	*STERMAX*	*UNID*	*2*	*R$ 5.649,00*	*R$ 11. 298,00*
05	*363246*	**DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL SEM FIOS, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE 0 A 200 BPM, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO P/ ESCUTA, BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA, DIMENSOES: 80X170X250 MM, INCLUI: MANUAIS, GARANTIAS DE 12 MESES**	*MEDPEJ*	*UNID*	*4*	*R$ 869,00*	*R$ 3. 476,00*
06	*363247*	**ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO**	*CBEMED*	*UNID*	*6*	*R$ 89,99*	*R$ 539,94*
07	*363248*	**MESA GINECOLÓGICA, TUBO AÇO, CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, BALDE AçO INOX, PORTA-COXAS ESTOFADO, GAVETA EM AÇO INOX**	*ATUAL MOVEIS HOSP*	*UNID*	*2*	*R$ 1.730,00*	*R$ 3. 460,00*
24	*363265*	MESA DE MAYO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, 3 RODÍZIOS DE 2"	*ATUAL MOVEIS HOSP*	*UNID*	*2*	*R$ 499,99*	*R$ 999,98*
34	*363275*	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, ALUMÍNIO, ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO PERNAS REMOVÍVEL E REGULÁVEL, FREIO BILATERAL, ATÉ 120 KG	*ORTOMIX*	*UNID*	*1*	*R$ 1.670,00*	*R$ 1. 670,00*
35	*363276*	BIOMBO DE PROTECAO RADIOLOGICA - EM ACRILICO PLUMBIFERO E BORRACHA PLUMBIFERA, REVESTIMENTO DE ACO NO SUPORTES MOVEIS, SISTEMA ARTICULADO SUSPENSO NO TETO POR TRILHOS, DIMENSOES: DE 50 CM X 40 CM, COM ACRILICO PLUMBIFERO	*UNEMOL*	*UNID*	*1*	*R$ 3.999,99*	*R$ 3. 999,99*
40	*363347*	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRACOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS/AÇO E CARBONO	*INCOTERM*	*UNID*	*1*	*R$ 79,99*	*R$ 79,99*

Valor global: **R$ 25.523,90 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 19 deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

e) Os fornecedores deverão entregar os materiais e equipamentos em 15 (quinze) dias corrido após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

f) Os objetos e equipamento deste Termo de Referência deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h00min às 13h00 min em horário local, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da CONTRATANTE no almoxarifado da Prefeitura, com sede na Travessa colorado, S/ N, centro – Nova Bandeirantes – MT.

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Comunicar a entrega dos resultados dos exames, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

j) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

n) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas.

o) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

15.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

d) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal da contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, com aviso prévio de 60(sessenta)dias;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Quaisquer solicitações de acompanhamento de Assessoria e Consultoria fora do território de Nova Bandeirantes deverá ser custeado passagens, serviços de hotelaria e ou combustível pela solicitante; **j)** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 046/2018).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 037/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10-SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1 046-Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios
Red. 0217 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

11.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 25 de outubro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Convite nº 001/2018, Processo Licitatório 017/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a inclusão do saldo nas dotações orçamentárias a cláusula terceira do Termo de Referência do Edital Contrato nº 27/2018 para a **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação** sendo vencedora a empresa**GILVANE CRISPIM DE SOUZA.**

COD RED: 260

ORGÃO :05

UN: 002

FUNÇÃO: 10

SUB FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 0022

PROJ/ATIVIDADE: 2032

FONTE: 102

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00.00.00

COD RED: 329

ORGÃO :06

UN: 001

FUNÇÃO: 12

SUB FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0001

PROJ/ATIVIDADE: 2035

FONTE: 101

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00.00.00

ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA CARLA ASSIS DE PINHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Carla Assis de Pinho – *Agente de Limpeza Publica,*** lotada na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de10 de outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.092/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 014/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra aberto a partir do dia 24 de outubro de 2018, o Pro-

cedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PALIATIVA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO. **DATA DA ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2018 as 14:00 Horas (horário do Estado de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Lote.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 24 de outubro de 2018.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 014/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2017, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre Abono Pecuniário ao servidor Efetivo Antônio Pessoa de Lima".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** o Servidor Efetivo**Srº. ANTONIO PESSOA DE LIMA – Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2012 a 11/04/202013**, a partir de 01 de outubro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Odenicia Gomes Fonseca Pagane".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO UILSON LUIZ DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. UILSON LUIZ DE SOUZA – Agente de Vigilância** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/01/2015 a 01/02/2015, a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 341/2018, DE 06 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade da Servidora Efetiva Edileuza Gomes Mares".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. EDILEUZA GOMES MARES – Agente de Limpeza Publica,**lotada na Secretaria Municipal de Agricultura 120 **(cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA DE LOURDES CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Maria de Lourdes Carvalho – *Agente Comunitário de Saúde – Área 04,*** lotada na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva Marinete Gomes Pereira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Conceder a Servidora Efetiva Srª**. MARINETE GOMES PEREIRA –** Agente de Comunitário de Endemias,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva Marilia Ferreira Pereira de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva**Srª. MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3*0 (trinta) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 a 19/06/2018**, a partir de 09 de outubro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias o servidor Efetivo Adilson Ferreira da Costa".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** o Servidor Efetivo **Srº. ADILSON FERREIRA DA COSTA – Operador de moto niveladora** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 09/07/2018, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 348/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO O SERVIDOR EFETIVO O SENHOR THIAGO GOMES MOURA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor **Thiago Gomes Moura – Operador de Maquinas Agrícola,** lotado na Secretaria de Agricultura, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de10 de outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva Danielle Grazziele Soehn da Costa".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* a servidora Efetiva Srª. **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA – *Agente Administrativo,*** Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 15/07/2018,* a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Cintia Karine Carvalho dos Santos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª. Cintia Karine Carvalho dos Santos – Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, *o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de* 03/11/2016 à 03/11/2017, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Denildes Silvestre da Rocha".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhora efetiva **Srª DENILDES SILVESTRE DA ROCHA** – **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 19 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Eliana Costa Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhora efetiva **Srª ELIANA COSTA SANTOS** – **Agente de Limpeza Publica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 26 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonerar a *Servidora Contratada senhora Joselene dos Santos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas no I, Artigo nº. 12 da Lei nº 577/2017 de 04 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JOSELENE DOS SANTOS,** do Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devido o Retorno as atividades normais da Servidora Efetiva senhora **VANESSA ALVES DE FREITAS – TEC. DE HIGIENE DENTARIO,** que se encontrava de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** a partir de 22 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retorno do Afastamento para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares a servidora efetiva Vanessa Alves de Freitas".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora **VANESSA ALVES DE FREITAS – Tec. de Higiene Dentário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 356/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Jose Gomes Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Srº JOSE GOMES PEREIRA** – **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 355/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de Abono Pecuniário ao servidor Efetivo Jean Carlos Pereira de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder*o servidor Efetivo Srº. **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA – *Tec. Fiscal de Arrecadação,*** Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 26/03/2015,* a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 354/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Giselle Mendes Araújo Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª. Giselle Mendes Araújo de Souza – Técnico Fiscal de Arrecadação,**lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 09/07/2015,* a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de outubro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 353/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Vania Novais Ventura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Vania Novais ventura	Tec. Administrativo	**Nível 06-A**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de outubro de 2018.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Sonia Oliveira da Costa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Sonia Oliveira da Costa	Tec. Administrativo Educacional	**Nível 08-C**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de setembro de 2018.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO O SERVIDOR EFETIVO O SENHOR PAULO JOSE DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor Paulo Jose de Souza **– Motorista CAT D,** lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de10 de outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
.PORTARIA N° 351/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Luzia Helena Mendes Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Luzia Helena Mendes Campos	Tec. Administrativo Educacional	**Nível 09-C**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 350/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Maria Sirlene Jeremias Rodrigues – *Agente de Limpeza Publica,*** lotada na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de10 de outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI;

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILAIRA ORIINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DO ÔNIBUS VW.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (28,20%)	
11	1	UNIDADE	AQUISIÇAO DE PÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS CAMINHAO MERCEDES BENZ.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,60%)	
12	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DE VEICULO PESADO CAMINHÃO VOLVO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,60%)	

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 29/08/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 29 de agosto de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 55/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 55/2018.

ABERTURA: 07 de novembro de 2018 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais como Artigos, Enfeites natalino, Flores Ornamentais, Material de Construção e Material Elétrico para decoração do Natal 2018 do município de Nova Lacerda - MT, atendendo a Secretaria de Assistência Social.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 24 de outubro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI;

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILAIRA ORIINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DE VEICULOS PESADOS CAMINHÃO FORD.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,70%)	
4	1	UNIDADE	AQUISICAO DE PCAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇÃO DO MERCEDES MICRO-MERCEDES BENZ.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,70%)	
5	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DO VEICULO VAN DUCATO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (28,20%)	
6	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DO ONIBUS MICRO-IVECO.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (28,10%)	
9	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DA CAMINHONETE CHEVROLET.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (27,80%)	
13	3	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUINAS P/ MANUTENÇAO DO VEICULO LEVES VOLKSWAGEN.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (28,40%)	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 30.000,00	

VIGÊNCIA: 29/08/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2018

"Dispõe sobre Afastamento do Cargo de Prefeito Municipal Sr. Edilson Cezar dos Santos"

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAMENTO DE CARGO o servidor:

MAT	NOME	CPF
2543	EDILSON CEZAR DOS SANTOS	412.137.851.20

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 23 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Outubro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2018

"Dispõe sobre Retorno de Férias dos Servidor João Braga Neto"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, ao servidor:

MAT	NOME	CPF
2542	JOÃO BRAGA NETO	424.993.729.15

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 24 de Outubro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Outubro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2018

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA APARECIDA PICON FORNAZIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 943/2018, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais regulamentares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Conceder Elevação de Classe, a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, inscrita no CPF nº: 762.006.551-20, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 11, em razão de tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a figurar no “Nível II”, “Classe J 20-21 (anos)”, de acordo com o Anexo VII – Tabela de Progressão da Lei Municipal nº 943/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 24 de outubro de 2.018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120046/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 046/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **OPÇAO LOCAÇAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ:07.655.369/0001-81, localizada na rua miranda reis Nº 111, Bairro poção na cidade de Cuiabá /MT CEP 78.015-640**; L. R. PIAZZA-ME** inscrita sob o CNPJ- 23.378.084/0001-05 situada na rua Manoel ciriaco da silva CEP 78300-000 no Município de Tangara Da Serra-MT; **AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI 05799493117** inscrita sob o CNPJ- 27.658.366/0001-09 Situada Na Rua Castro Alves Nº 234 Bairro Jardim Ouro Verde CEP 78370-000 no Município de Nova Olímpia-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 658.877,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais).

OBJETO: Registro de Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Instalação E Montagem De Estruturas Para Realização De Eventos E Prestação De Serviços De Sonorização Para Eventos Para O Município De Nova Olímpia/MT.

VIGÊNCIA: 18/10/2018 ATE 18/10/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120044/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 044/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA**, inscrita no CNPJ: 12.248.430/0001-06, Localizada na Avenida Coronel Escolástico Nº 691 Bairro Areão na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78010-200; **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, Localizada na Avenida Isaac Povoas Nº 475 Bairro Centro Norte Na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78005-340; **SIMONE CRISTINA RODRIGUES -ME** inscrita no CNPJ: 25.073.418/0001-50, Localizada na Rua Marzagao Nº 19 sala 01 quadra 02 Bairro CPA I Na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-225,; **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, Localizada na Rua Barão de Melgaço Nº 2333 Bairro Centro Sul Na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-800,; **J L MONTEIRO DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.099.251/0001-36, Localizada na Rua 60 Nº 548 Bairro Jardim Tarumã Na Cidade de Tangara Da Serra/MT, CEP 78300-000,; **R G DA PAZ EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, Localizada na Avenida Alzira Santana (Lot. São Jorge) quadra 17 lote 05 S/Nº Bairro Ikaray Na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78128-474; **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.159.234/0001-08, Localizada Na Avenida Mato Grosso Nº 712 Bairro Centro Na Cidade De Nova Olímpia/MT, CEP 78300-000.

VALOR GLOBAL: R$ 769.045,22 (setecentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.

VIGÊNCIA: 18/10/2018 ATE 18/10/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120048/PMNO/ 2018 PREGÃO N° 048/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: **LA DE JESUS E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 13. 294.710/0001-13, localizada na Av Mato Grosso 622-W, Bairro: Centro CEP 78370-000, na cidade de Nova Olímpia /MT representada pelo Srº **joazir da Silva Soares,** portador do RG: 0559062-0 SSP/MT e o CPF: 378. 539.371-72.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e abastecimento de cartuchos e toners e substituição de impressoras destinados aos Órgão públicos municipais.

VALOR GLOBAL: R$ 365.862,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGENCIA: 18/10/2018 até 18/10/2019.

Nova Olimpia-MT, 18 de Outubro de 2018.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120049/PMNO/ 2018 PREGÃO N° 049/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: **E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.499.809/0001-00 localizada na Rua Martines Benevides 99-S, na cidade de tangara da serra-MT, CEP 78300-000.

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL HIDRAULICO (TUBO) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 47.822,40 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: 18/10/2018 até 18/10/2019.

Nova Olimpia-MT, 18 de Outubro de 2018.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120047/PMNO/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 047/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, representada pelo Srº Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414. 364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **ADMF COMERCIO PRODUTOS E TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 07.845.581/0001-01, localizada na rua travessa Da esperança N º 88 Quadra: 03 Bairro: Cidade Alta, CEP: 78.030-000 na Cidade de Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA –MT.

VIGÊNCIA: 18/10/2018 ATE 18/10/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018 REFERENTE AO CONTRATO 059/2018 PREGÃO N° 048/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: **LA DE JESUS E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 13. 294.710/0001-13, localizada na Av Mato Grosso 622-W, Bairro: Centro CEP 78370-000, na cidade de Nova Olímpia /MT representada pelo Srº joazir da Silva Soares, portador do RG: 0559062-0 SSP/MT e o CPF: 378. 539.371-72.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e abastecimento de cartuchos e toners e substituição de impressoras destinados aos Órgão públicos municipais.

VALOR GLOBAL: R$ 365.862,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGENCIA: 18/10/2018 até 18/10/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 18 de Outubro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2018

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento pelo Regime Geral da Previdência (INSS) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Pamela Michelle Langer de Moraes	Auxílio Doença	19/10/2018 a 03/11/2018

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/10/2018 à 24/11/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 044/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, Pág. 169/170 nº 3.091 data 24/10/2018

Onde se lê: dia 06 de Novembro de 2018, às 10h00min

Leia-se: 08 de novembro de 2018, às 10h00min

Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 040/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDA PRORROGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 09 de Novembro de 2018, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, para adequação do Edital, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 042/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT: Pág. 171 nº 3.091 data 24/10/2018

Onde se lê: dia 06 de Novembro de 2018, às 08h00min

Leia-se: 08 de novembro de 2018, às 08h00min

Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa SERRA NOVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.332.099/0001-97, objetivo Distrato do Contrato nº 028/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame e nos termos das cláusulas contratuais e é regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 24 de outubro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E

RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 24 de outubro de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Art.01 - Convoca todos os suplentes dos terrenos de doação do município conforme Sorteio Publico Lei 1113/2015 alterado pela Lei 1.227/2018. Para uma reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 30 de outubro de 2018 as 19:00 horas, para tratar de assuntos referente ao terrenos.

ANDRESSA DA SILVA
IONILDA BORGES DA SILVA
JOCELIA MONTEIRO DE JESUS
ANDREIA PAULA LADEIA
DANIELLE EPIFANIO DA COSTA
JAINNY DA SILVA
LUBIA FRANCIELI
ANIE KARINE PONTE DA SILVA
ELIANE APª DOS REIS DE OLIVEIRA
KEILA APARECIDA ALVES SANTANA
SUZANA DA SILVA CRISTALDI
DANIELLE DOS SANTOS LIMA
ROSELI KOCH
RENATA BONFIM LUCAS
MAURINA DIAS CIRILO
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
MAYRES XAVIER DA SILVA
ELIANE CAROLINA DOMINGUES
FRANCELIA AZEVEDO SARAIVA
VIVIANE DOS SANTOS
ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA
ANGELA FERNANDES DE MORAES NEVES
JOSÉ GILDEVAN DE BRITO
FRANCISCA LUIZ
FABIANA APª CODIGNOLA
CICERO PEDRO DA SILVA
EVANTUIL RODRIGUES
MARIA LUIZA LUIZ
TIAGO DE MATOS JOSÉ DA SILVA
ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA
LUZIA ROSA DO NASCIMENTO MOURA
EMILENE BARBOSA DA SILVA
VANIA PRISCILA RODRIGUES
MARIA RUBIA EROLTIDES DE ANDRADE
OZANA SOUZA NASCIMENTO

Art.02 – O não comparecimento do beneficiário suplente, o impossibilitara no questionamento de decisões tomadas.

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 24 de outubro de 2018.

_____

Maria Dolores Marinotti Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2018, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais, Material Odontológico e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal, Consultórios Odontológicos e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 24 de Outubro de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão Prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados , de 15/09/2018 à 30/09/2018 à **Senhora, RUTH FERREIRA BORGA, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 176.903.741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA,**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos em 15/09/2018

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 26 de setembro de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018.

No dia 19 de Outubrodo ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2018, Processo Licitatório nº. 028/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO-ME	22.675.153/0001-71	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	513.903.021-72
EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104	22.035.022/0001-20	EMIVAL VIERIA DA SILVA	292.217.221-04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
1/23	39013956	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	80,00	R$ 8,350	R$ 668,00	ABACATE VERDE
2/23	39013958	ABOBRINHA - TIPO VERDE, BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	200,00	R$ 6,190	R$ 1.238,00	VERDE
3/23	39013988	AMIDO DE MILHO PACOTE 500G	150,00	R$ 7,800	R$ 1.170,00	TECNUTRI
4/23	39013957	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 24KGS	200,00	R$ 5,680	R$ 1.136,00	VERMELHA
5/23	39010321	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG.	500,00	R$ 4,760	R$ 2.380,00	BETERRABA
6/23	39013979	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 400G	200,00	R$ 6,200	R$ 1.240,00	DALLAS
7/23	39013981	BISCOITO TIPO CREAM, SEM LACTOSE PACOTE C/ 400G	200,00	R$ 6,200	R$ 1.240,00	DALLAS
8/23	39011541	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLACÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	50,00	R$ 20,970	R$ 1.048,50	PERDIGÃO
9/23	39010326	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (750X480)MM, PESANDOAPROXIMADAMENTE 20KGS.	600,00	R$ 4,500	R$ 2.700,00	CEBOLA
10/23	39013945	FARELO DE AVEIA - CAMADA EXTERNA DO GRAO DE AVEIA RETIRADO ATRAVES DE PROCESSO DE REFINO, FICO EM FOBRAS SOLUVEIS, 100% INTEGRAL E NATURAL. PACOTE 200G	100,00	R$ 4,390	R$ 439,00	DR OTKER
11/23	39010346	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	834,00	R$ 4,320	R$ 3.602,88	LUNAR

12/23	39013986	FEIJAO - FEIJAO DE CORDA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES 500G.	100,00	R$ 9,790	R$ 979,00	REI

13/23	39013983	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	200,00	R$ 6,830	R$ 1. 366,00	REI
14/23	39013942	IOGURTES - SABOR NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 170G	200,00	R$ 3,500	R$ 700,00	PAULISTA
15/23	39010367	LARANJA - PERA,FRESCA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATOXICA	580,00	R$ 2,680	R$ 1. 554,40	PERA RIO
16/23	39013978	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE.	150,00	R$ 5,420	R$ 813,00	SANTA CLARA
17/23	39010379	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	2100,00	R$ 3,200	R$ 6. 720,00	DELICIA
18/23	39010389	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	130,00	R$ 9,500	R$ 1. 235,00	MUCILON
22/23	39013977	PROTEINA DE SOJA PACOTE 500 G	150,00	R$ 9,990	R$ 1. 498,50	IOQUE
23/23	39010400	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	550,00	R$ 4,400	R$ 2. 420,00	REPOLHO VERDE

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 20,00

Valor Total.....: R$ 34.148,28

Valor Total: R$ 34.148,28 (Trinta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oite Centavos)

FORNECEDOR: EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca

19/23	16010006	PAO - TIPO DE QUEIJO COM COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: POLVILHO , AGUA, QUEIJO,OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE.	820,00	R$ 15,500	R$ 12. 710,00	PÃO E SABORES
20/23	39011242	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO PROXIMADAMENTE 50 GR	1000,00	R$ 11,700	R$ 11. 700,00	PÃO E SABORES
21/23	39011241	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ACUCAR FERMENTO BIOLÓGICO E COBERTURA DOCE , PESANDO 55 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1400,00	R$ 16,000	R$ 22. 400,00	PÃO E SABORES

Quantidades de Itens Vencedores.....:R$ 3,00

Valor Total.....:R$ 46.810,00

Valor Total.:R$ 46.810,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 19 de outubro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

_____

SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO-ME

CNPJ nº 22.675.153/0001-71

DETENTORA

_____

EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104

CNPJ nº 22.035.022/0001-20

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018.

No dia 18 de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018, Processo Licitatório nº. 058/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) TIPO CAMIONETE 4X4 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	19.226.325/0001-15	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	724.587.121-34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) TIPO CAMIONETE 4X4 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ: 19.226.325/0001-15

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca
1/1	39014872	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL, 04 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, INCLUINDO SEGURO OBRIGATÓRIO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, KM LIVRE COM NO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	12,00	R$ 6.000,000	R$ 72.000,00	AMAROK/ VOLKSWAGEN
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 1,00**	
					R$ 72.000,00	

VALOR TATAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez)dias da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT/18 de Outubro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

_____

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ nº 19.226.325/0001-15

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
REGULAMENTO ELEITORAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE PARANATINGA-MT

CNPJ 04.499.146/0001-84

REGULAMENTO ELEITORAL

Disposições Gerais

Art. 1° As eleições previstas no Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga reger-se á por este Regulamento.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Da Época das Eleições

Art. 2° - A primeira eleição regular da Diretoria e do Conselho Fiscal e comissões sindicais conforme o disposto no Art. 9° linha "c", Art. 18° linha "h" do Estatuto Social e as seguintes realizar-se-ão no mesmo dia de cada ano eleitoral ou no máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta), anteriores à data do término dos mandatos vigentes.

Da Elegibilidade

Art. 3° - São elegíveis, todos os associados com filiação superior a um ano da data da eleição, não incursos em normas disciplinares internas, que expressamente os tornem Inelegíveis, estar em dia com suas obrigações sociais, bem como livres de quaisquer vedações constitucionais, legal ou estatutária para essa condição, não estejam exercendo carga de confiança.

Do Eleitor

Art. 4° - É eleitor todo associado que, na data da eleição, estiver em dia com as suas obrigações sociais, não estiver incurso em norma disciplinar interna ou lhe retire esta condição e livre de vedação constitucional ou legal para ela.

§ 1° - É vetado o direito de voto ao servidor aposentado, afastado da função por motivos particulares em vacância. Vetado devido não estar contribuindo.

§ 2° - A relação dos associados eleitorais será afixada em local de fácil acesso, na sede do sindicato, até o máximo de 15 (quinze) dias antes da data da eleição e será fornecida, a partir da afixação, mediante requerimento, a um representante autorizado de cada chapa. Registrada.

Do Voto e das Chapas

Art. 5° - é garantido o sigilo do voto pelo uso:

a) De cédula única contendo todas as chapas registradas; b) De cabine indevassável para o eleitor votar; c) De rubrica dos membros da mesa coletora em cada cédula d) De urna que assegure a inviolabilidade do voto;

§ 1° - Na confecção da cédula devem ser utilizados papel, tinta e tipos de impressão que dificultem a fraude garantam o sigilo do voto e permitam a dobragem e fechamento sem uso de cola.

§ 2° - As chapas serão numeradas consecutivamente a partir do numero (um) de acordo com a ordem cronológica de registro e contendo os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Da Convocação da Eleição

Art. 6° - A eleição é convocada pelo Presidente do Sindicato, por edital, que deverá ser tornado público com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do pleito.

§ 1° - Além da cópia do edital que se afixará na sede do Sindicato, outras serão afixadas nos principais locais de trabalho dos Servidores Municipais.

§ 2° - Devem constar do edital de convocação os seguintes dados:

a) A data, hora e local da votação; b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria do Sindicato;

§ 3° - O Sindicato deve usar outros meios de divulgação eficiente da eleição.

Do Registro de Chapas

Art. 7° - O prazo para registro de chapas é de até 14 dias antes da data da eleição;

§ 1° - O registro de chapas deverá ser feito por requerimento ao presidente da comissão eleitoral, acompanhado de (02) duas vias da chapa com nome RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de endereço, função publica e função que ira exercer na diretoria e assinatura de concordância de todos os candidatos.

§ 2° - A documentação das chapas registradas será encaminhada à Comissão Eleitoral, conforme o edital de publicação.

Art. 8° - Consideram-se não habilitados ao registro a chapa que não oferecer nomes para todos os cargos efetivos e suplentes para todos os Órgãos do Sindicato.

§ 1° - Havendo irregularidade na documentação apresentada, o Presidente da Comissão eleitoral notificará o interessado para promover a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de recusa de seu registro.

§ 2° - Os associados contratados e os ocupantes de cargos comissionados, não podem concorrer a cargos da Diretoria, tendo direito a voto se estiver em dia com as contribuições e na condição de filiado.

Art. 9° - O presidente da Comissão Eleitoral fará lavrar ata do registro das chapas, imediatamente após o encerramento do prazo, da qual constarão, pela ordem numérica de registro, todas as chapas registradas.

§ 1° - O presidente da Comissão Eleitoral fará publicar no diário oficial AMM as chapas registradas, nos murais das repartições e nos locais de votação as chapas registradas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de registro, declarando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de candidaturas.

§ 2° - Qualquer ocorrência que afete a composição das chapas, como renúncia formal de candidato ou morte, será comunicada aos associados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, no quadro de avisos da entidade.

§ 3° - A chapa desfalcada poderá continuar concorrendo, se o número de candidatos remanescentes for suficiente para o preenchimento dos cargos efetivos.

Art. 10° - Não havendo registro de chapa no prazo próprio, o Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará nova eleição.

Art. 11° - A impugnação de candidatura, cujo prazo é o do § 1° do art. 9° in fine, far-se-á, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, contra-recibo e só poderá basear-se em causas de inelegibilidade constitucional, legal ou estatutária.

§ 1° - A impugnação só poderá ser apresentada por apresentada por associado em dia com suas obrigações sociais.

§ 2° - Será lavrado termo de encerramento do prazo de impugnação do qual constarão o nome do impugnante e respectivos impugnados.

§ 3° - Cada candidato impugnado será notificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à data da lavratura do termo de encerramento referido no parágrafo anterior e terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de defesa.

§ 4° - A comissão eleitoral dará decisão, no processo de impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias a contar do recebimento da defesa, sob pena de subsistência da candidatura.

§ 5° - Julgada a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral fará publicar no diário oficial AMM e no quadro de avisos o inteiro teor da decisão.

§ 6° - A chapa de que fizerem parte candidatos impugnados poderá concorrer, desde que seja feito o preenchimento das vagas deixadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da votação.

Da Votação

Art. 12° - Cada Mesa Coletora terá 01 (um) Presidente, 1 (um) Secretário 1 (um) membro, em acordo com os representantes das chapas concorrentes.

§ 1° - Além da Mesa coletoras instaladas na sede do sindicato poderão ser instaladas outras, em locais de fácil acesso a critério do Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2° - Os candidatos poderão designar, dentre os eleitores, um fiscal por chapa registrada para cada Mesa Coletora.

§ 3° - Não podem ser designados fiscais os candidatos, seus parentes até segundo grau e os membros da administração do sindicato.

Art. 13° - durante a votação a Mesa deve estar sempre completa, para que sejam observadas as seguintes normas:

a) Se o Presidente não comparece ate 15 (quinze) minutos antes da hora do inicio da votação, assume a presidência o primeiro secretário, e na falta ou impedimento deste, o membro; b) Para completar a Mesa, se necessário quem assumir a Presidência poderá nomear, dentre os presentes, salvo impedimento, membro ad hoc; c) Os mesários substituirão o presidente de modo que, a qualquer momento da votação, alguém responda pela normalidade do processo eleitoral; d) Para abertura e encerramento, todos os membros da Mesa devem estar presentes, salvo motivo de força maior.

Art. 14° - No recinto da Mesa Coletora só podem permanecer os seus membros, os fiscais e o eleitor enquanto vota, vedada a interferência de estranhos.

Art. 15° - Os trabalhos eleitorais devem ter duração de 4 horas continuas, salvo quando todos os eleitores da relação de votantes tiverem votado antes que esgote aquele prazo, caso em que deverá ser antecipado o encerramento.

Art. 16° - Cada eleitor, após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelos membros da mesa, assinalada, na cabina indevassável o retângulo correspondente à chapa de sua preferência e os nomes escolhidos para membros das comissões sindicais, dobrará a cédula e depositará na urna.

§ 1° - O eleitor analfabeto aporá sua impressão digital na folha de votantes e um dos mesários assinará a rogo.

§ 2° - o eleitor mostrará aos membros da mesa e aos fiscais a parte rubricada da cédula antes de coloca-la na urna, e havendo duvidas, as cédulas não serão aceitas, registrando-se o fato, para constar da ata, computando-se esse voto em separado, juntamente com os dos eleitores cujos nomes não constarem da relação de votantes.

Art. 17° - É o seguinte o processo de tomada de voto em separado: a) Ocorrendo uma das circunstancias consignadas no § 2° do artigo anterior, o Presidente da Mesa Coletora entregará ao eleitor uma sobrecarta de voto em separado, para que dentro dela ele coloque as cédulas, colando a sobrecarta; b) O Presidente da Mesa Coletora anotará no verso da sobrecarta a razão do voto em separado; c) Os votos em separados serão encaminhados conjuntamente ao Presidente da Mesa Apuradora, para posterior decisão.

Art. 18° - No horário de encerramento de votação, previsto no edital, serão chamados os eleitores que estiverem no recinto, cujos votos serão tomados regularmente e o encerramento será declarado após a tomada do último voto.

§ 1° - A urna será lacrada com a aposição de tiras de papel adesivo, uma vez encerrados os trabalhos de votação as tiras são rubricadas pelos membros da Mesa e fiscais.

§ 2° - Lacrada a urna, o Presidente da Mesa fará lavrar a ata da sessão de votação, que, assinada pelos membros da Mesa e fiscais consignará: a) Data e horário de inicio e encerramento da votação; b) Total de votantes e dos associados habilitados a votar; c) Numero de votos em separado e d) Resumo dos protestos levantados.

§ 3° - Lavrada a ata, o Presidente da Mesa Coletora entregará ao Presidente da Mesa Apuradora todo o material utilizado na sessão de votação.

Art. 19° - A apuração será feita na sede do Sindicato com a Mesa Apuradora composta de Presidente, um Secretário, um mesário, em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes e um fiscal por chapa.

Paragrafo Único – A sessão de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação; conferindo-se o recebimento das atas das mesas coletoras, das relações de votantes e das umas lacradas e assinadas.

Art. 20° - Para a apuração proceder-se-á da seguinte forma: a) Proceder-se-á, em primeiro lugar, ao exame dos votos em separado, decidindo-se pela sua apuração ou não um a um, à luz das razoes aduzidas nas respectivas sobrecartas; b) As urnas serão abertas, uma de cada vez, para a contagem das cédulas de votação; c) Contadas as cédulas de cada urna, o Presidente verificará se o seu numero coincide com os dos associados que votaram; d) Far-se-á apuração dos votos da urna;

Art. 21° - Terminada a apuração o Presidente da Mesa Apuradora proclamará eleita à chapa que tiver maior numero de votos e fará lavrar a ata dos trabalhos.

§ 1° - A ata de apuração deverá conter: I. Dia e hora do inicio e do encerramento dos trabalhos; II. Local ou locais de funcionamento das mesas coletoras e o itinerário das urnas volantes; III. Nomes dos membros das mesas coletoras e fiscais representantes; IV. Resultado de cada urna apurada, com o registro. a) Número de associados que votaram; b) Numero de sobrecartas com votos em separado; c) Numero de votos em separado computados e dos não computados; d) Numero de cédulas apuradas; e) Numero de votos atribuídos a cada chapa registrada; f) Numero de votos em branco; V. Numero de votos nulos; numero total de associados que votaram em todas as urnas; VI. Resultado geral da apuração; VII. Proclamação dos eleitos.

§ 2° - A ata da apuração será assinada pelo Presidente, Secretário, Membro e Fiscais.

Art. 22° - Se houver uma ou mais urnas anuladas e o numero total de votos anulados correspondentes for superior ao da diferença de votos entre as duas chapas mais votadas, a Mesa Apuradora não proclamará o resultado, competindo ao Presidente do sindicato convocar eleições suplementares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, das quais participarão unicamente os eleitores constantes das relações de votantes distribuídas ás mesas coletoras das urnas anuladas.

Art. 23° - Havendo empate entre as chapas mais votadas, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, limitadas ás chapas empatadas.

Art. 24° - Ocorrendo as pendências dos artigos 22° e 23°, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do Presidente da Mesa Apuradora até a proclamação final do resultado ou até posterior contagem.

Das Nulidades

Art. 25° - A anulação do voto não implica na anulação da urna e a anulação desta não implica na da eleição, aplicando-se a norma do art. 23°.

Art. 26° - Anulada a eleição, obriga-se a Diretoria do Sindicato a convocar outra no prazo máximo de 30 (trinta) dias. *Do Processo Eleitoral*

Art. 27° - O Sindicato manterá em arquivo todas as peças do processo eleitoral.

Dos Recursos

Art. 28° - Das decisões da Diretoria da Comissão Eleitoral nas impugnações de candidaturas e das adotadas pelos presidentes das mesas coletoras e apuradora, cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da afixação da decisão ou da lavratura da ata, para uma Comissão Eleitoral, composta de 01 (um) membro de cada chapa concorrente, a qual dará a decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do recurso. *Das Disposições Gerais* Art. 29° - O Presidente do Sindicato comunicará por escrito aos órgãos respectivos, a eleição dos servidores que neles prestam serviço.

Art. 30° - Os prazos previstos neste Regulamento Eleitoral serão corridos.

Paranatinga, 01 de Outubro 2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais para Decoração Natalina**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **07/11/2018**, quarta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 24 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 24/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 24/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Locação de Imóvel para Casa de Apoio em Rondonópolis, localizado na Avenida Matilde Benta de Andrade, nº 212, Jardim Pindorama, Rondonópolis – MT, com área de Aproximadamente 158 M2, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.** Data da Abertura dia 24/10/2018 ás 10:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 24/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 24/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Locação de Imóvel para Casa de Apoio em Rondonópolis, localizado na Avenida Matilde Benta de Andrade, nº 212, Jardim Pindorama, Rondonópolis – MT, com área de Aproximadamente 158 M2, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018. Homologado em 24/10/2018 ás 15:00hs.

NOME DA EMPRESA	CPF	VALOR TOTAL
JOELMA DE OLIVEIRA MACIEL VIEIRA	797.303.021-20	13.200,00

Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 520/2.018 DE 24 DE OUTUBRO 2.018

PORTARIA Nº 520/2.018

DE 24 DE OUTUBRO 2.018

Altera Membros Comissão de Avaliação de Imóvel e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art.17, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ART.1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis na área urbana do município de Pedra Preta, os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: VAGNER NERIS SOARES

MEMBRO: YALLES MORAES DA SILVA

MEMBRO: ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR

ART. 2º -Caberá à Comissão avaliar o Imóvel localizado na área urbana no município de Pedra Preta, Mato Grosso.

ART. 3º - Os serviços realizados pela comissão ora nomeada são isentos de quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2. 018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 523/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

***PORTARIA Nº 523/2018 D*E 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Retifica Portaria de N°494/2018 de 04 de Outubro de 2018 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a **Licença Prêmio**, adquirida pelo período aquisitivo de **01/06/2012 a 01/06/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** da Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **03/10/ 2018 à 31/12/2018.**

Maria José P. Machado Luzine

Professora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/10/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 522/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 522/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO **do Servidor Público Municipal** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal o senhor **HIGINO NUNES DE MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de **Médico Plantonista do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos a partir da data do dia 01/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE QUATRO DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/ 2018/PMPP

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018/PMPP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT. POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIANTE A CONSULTA POR SISTEMA ELETRÔNICO OU COTAÇÃO A MERCADO E CONCESSIONARIA. **CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Pedra Preta-MT, representado pelo Sr. Prefeito, juntamente com o Pregoeiro, torna público e para o conhecimento dos interessados que utilizando-se de poder discricionário e viabilizando a finalidade precípua da administração pública a licitação supramencionada foi **CANCELADA, a fim de readequação na planilha que consta no Termo de Referencia.**

O motivo: Falta informação no Termo de Referência. Cada lote abrange inúmeras marcas e modelos de veículos, o que impossibilita a formulação das propostas, devido ao fato de que a maioria das empresas não trabalham com todas as marcas e modelos de cada categoria: leves, pesados, maquinas pesadas e motocicletas. O cancelamento se faz necessário, **evitando assim, que possíveis interessados em participar do certame fossem apenados com o cerceamento de direito de participação e por consequência prejuízo a administração, visto que a competitividade seria afetada.**

Pedra Preta-MT, 24 outubro de 2018.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO

DECRETO N.º 132/2018 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 132/2018

24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 978/2017, de 20/04/2017 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Po-

der Executivo Municipal e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

IREMÁ BORGES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa

MÁRIO PORFÍRIO DE MELO

Secretaria Municipal de Agricultura

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

Secretaria Municipal Educação

II- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA–MT.

HILTON NEGRÃO DA SILVA

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA-MT.

JOÃO PEREIRA NETO

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA-MT.

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DO LIONS CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

RAILDA DE SOUZA

VI - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

WELINGTHON AVELINO MARRONI

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devida aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 519/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

***PORTARIA Nº 519/2018* DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Férias de servidora Pública Municipal efetiva lotada na Secretária Municipal de Administração.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a servidora faz jus as férias pelo período aquisitivo de **01/09/2015 a 01/09/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Marildete Rocha dos Santos**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir do dia **25/10/2018 à 23/11/2018**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 521/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 521/2018 *DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.*

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor **ZIMAR TAVARES BORGES JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de **Médico Plantonista do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos a partir da data do dia 01/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE QUATRO DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO COM MURO, ENTORNO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXOS".** Sagrou-se vencedora a empresa**FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI, CNPJ Nº 27.747.296/0001-65,** com o valor global de **R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Outubro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"Institui a Semana Municipal dos Povos Indígenas no Município de Peixoto De Azevedo/MT, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído a semana dos povos indígenas no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º. A criação da semana dos povos indígenas, objetiva divulgar, resgatar e preservar a cultura a arte, a música, o idioma, a história, bem como valorizar e apoiar a realização de encontros, seminários, exposições, estudos, debates, manifestações artísticas, e todas as atividades relacionadas à cultura e autopreservação das comunidades indígenas.

Art. 3º. Os eventos culturais em comemoração a semana dos povos indígenas acontecerão sempre no mês de abril de cada ano de modo a coincidir com o dia 22 a 26 de abril, data oficial em que se comemora o Dia Nacional do Índio.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal dos Povos Indígenas deverão ser organizadas atividades a cargo das entidades representativas da comunidade indígena e organizações não governamentais vinculadas à causa indígena, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Os recursos financeiros para garantir a realização do evento, poderão ser alocados junto a Secretaria Estadual de Cultura, entidades de defesa da causa indígena, iniciativa privada, com apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Outubro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 166/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO (ITAMAR DIAS) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 543.967,19 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **23/10/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **22/11/2018**, data termo **23/10/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de referente ao contrato **nº 016/2015**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de 17/10/2018, para mais 365 dias compreendendo com fim de execução em 16/10/2019 do contrato original, data termo 17/10/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº.18.629.127/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07/11/2018**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **055/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS COMPREENDENDO

ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 07/11/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 25 de outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

Tendo em vista a identificação de erros materiais que não interferem na formulação das propostas, a Comissão de Pregão, torna pública, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as seguintes retificações no edital:

No anexo I – item 9, será acrescentado o item 9.4 e 9.5:

9.4. O transporte do material coletado ficará a cargo da empresa vencedora, que disponibilizará todos os meios seguros para o transladado.

9.5. A coleta do material deverá ser feita pela empresa vencedora, pelo menos 3(três) vezes na semana.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data e hora da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 25 de outubro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2018

Ata de Registro de Preços n° 077/2018.

Pregão: 52/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO, CNPJ n.º 08. 999.193/0001-48

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de infraestrutura	120058

Valor Registrado: **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATO **N.º 021/2018**

Dispensa: **Nº 011/2018**

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locadora: **RITA DE CACIA DA SILVA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ - TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 030012 – Secretaria Municipal de Administração

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA (GLANU-LOMETRIA III e IV) PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMEN-TO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 027/2018, tendo em vista o questionamento de licitantes e a necessidade de adequação do Termo de Referência pelo Departamento de Engenharia.

Ponte Branca - MT, 24 de Outubro de 2018.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PORTARIA N.º 35 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 35 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
"Lota servidor municipal e dá outras providências."
O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor ADEMIVALDO CARDOSO DE RESENDE, Matrícula nº. 989, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta Secretaria, a partir do dia 25 de Outubro de 2018;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PONTE BRANCA - MT, 24 de Outubro de 2018.
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 57/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Borracharia para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/ credenciamento/julgamento: 09/11/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre

do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, **CAMBAGEM E SERVIÇOS MECÂNICOS** para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 12/11/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 59/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2018 – do tipo menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – 1 Clinico Geral – para atender a secretaria municipal de Saúde, no PSF Buriti, Município De Porto Alegre do Norte. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 08/11/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 060/2018 REGISTRO DE PREÇOS 056/2018,** visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETA ZERO KM CABINE SIMPLES ANO-MODELO 2018/2019**, realizada em 03 de outubro de 2018, às 07h:30, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de outubro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2014, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/11/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 24 de outubro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 054/2018, REGISTRO DE PREÇOS 050/2018**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 09 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1–TORNEARIA E MECÂNICA PRIMAVERA-LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.873.073/0001-08, com valor global de **R$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais);

2–WR TORNEARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.517.395/0001-71, com valor global de **R$ 59.904,00** (cinqüenta e nove mil novecentos e quatro reais);

3–ISABELLA GOMES DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ n° 31.163.682/0001-87, com valor global de **R$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais);

Ficando os itens 9 ao 11 **FRACASSADOS.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de outubro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTRE DA CPL

JÚLIOCÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 044, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 044/2018 Poxoréu/MT, 24 de outubro de 2018.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor elencado no Anexo Único deste Decreto detém, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data mencionada na mesma, significando que completou exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia em que o servidor concluiu, de fato, seu estágio probatório.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de outubro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/10/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 044, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Nome	Cargo	Matrícula	Data de Admissão	Data de Encerramento do Estágio Probatório	Resultado
DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	**2456**	07/04/2015	08/09/2018	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 51 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 29 de outubro de 2018 , em virtude das Eleições do dia 28 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 24 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA

Errata de Publicação do Aviso De Licitação do Pregão Presencial Com Registro De Preço 16/2018

Onde se lê	Leia-se
AVISO **Reserva do Cabaçal/MT 13 de Outubro de 2018.**	**AVISO** **Reserva do Cabaçal/MT 15 de Outubro de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.497/GAB/PMR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos de trata o Anexo VI da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001, dando outras providências.

RONALDO GARCIA DE BESSA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o art. 98, III da Lei Orgânica dispõe sobre a garantia do vencimento básico dos cargos de carreira no Município;

Considerando o art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de outubro de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondo-

lândia, que dispõe sobre a garantia dos vencimentos básicos dos cargos de carreira no Município;

Considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 376, de 10 de Outubro de 2016 (LDO-2017) dispondo sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais;

Considerando o art. 37, X da Constituição federal que assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos vencimentos dos servidores públicos;

Considerando as concessões das revisões gerais anuais da Lei nº 344, de 22 de junho de 2015 sendo **5,98% (cinco vírgula noventa e oito) a título de revisão geral anual e 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) a título de reajuste; a** Lei nº 369, de 6 de junho de 2016, sendo **3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) a título de revisão geral anual, a** Lei nº 392 de 21 de julho de 2017 sendo 6.58% (seis vírgula cinquenta e oito centésimos por cento) **a título de revisão geral anual**), e Lei 409 de 16 de março de 2018, sendo 2**,5% (três vírgula cinquenta por cento) a título de revisão geral anual)** que trataram das revisões gerais dos vencimentos do funcionalismo público municipal aplicados nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, na forma do art. 37, X da Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 108 da Lei Orgânica que determinando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais, com obrigatória previsão da periodicidade dos reajustes com índices nunca inferiores aos da inflação;

Considerando que a Lei nº 409, de 16 de Março de 2018 regulamentou o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispondo sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

Considerando que o disposto no art. 3º da 409, de 16 de Março de 2018 define que, promovidas as concessões da RGA, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos dos planos de carreira do funcionalismo e que vigorarão no respectivo exercício;

Considerando que a tabela de vencimentos do Anexo VI da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o plano das carreiras das categorias de Especialidade em Administração e Assistência se encontra desatualizado diante das revisões realizadas em 2015 e 2016 e 2017, 2018.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica promovida a correção da tabela de vencimentos de que trata o Anexo VI da nº 9, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2°. O Anexo VI **-** Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 24 de Outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

Anexo I

(Decreto nº 1.497/GAB/PMR, de 24 de Outubro de 2018)

“

Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001

(...)

ANEXO – VI

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS.

Referências	Vencimento	Nível – I
01	501,06	
02	502,27	
03	503,47	
04	504,68	
05	511,09	
06	528,30	**ALFABETIZADO**
07	540,37	
08	550,28	
09	558,72	
10	568,44	
11	578,20	
12	586,82	
Referências	**Vencimento**	**Nível – I I**
13	501,06	
14	502,27	
15	503,47	
16	504,68	
17	509,46	
18	514,95	
19	535,01	
20	546,67	
21	554,79	**QUARTA SÉRIE**
22	561,75	
23	568,79	
24	579,52	
25	583,16	
28	599,76	
29	606,78	
32	618,50	
Referências	**Vencimento**	**Nível – III**
25	501,06	
26	502,27	
27	503,47	
28	504,68	
29	511,09	**ENSINO FUNDAMENTAL**
30	528,30	
31	714,61	
32	840,63	
Referências	**Vencimento**	**Nível – IV**
33	787,55	
34	787,55	
35	919,81	
36	1.044,83	
37	1.174,70	
38	1.268,34	
39	1.279,90	
40	1.291,88	**ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO**
41	1.304,24	**EQUIVALENTE**
42	1.329,11	
43	1.425,21	
44	1.521,28	
45	1.528,17	
46	1.545,11	
47	1.547,58	
48	1.562,13	

Referências	*Vencimento*	*Nível – V*
54	***3.018,42***	
55	***3.018,42***	
56	***3.086,18***	
57	***3.202,20***	
58	***3.742,84***	
59	***3.773,03***	
60	***4.255,97***	
61	***4.419,79***	
62	***4.488,39***	
63	***4.684,69***	***SUPERIOR***
64	***4.696,37***	
65	***4.734,72***	
66	***4.740,97***	
67	***4.755,00***	
68	***4.776,77***	
69	***4.787,47***	
70	***4.829,47***	
74	***6.640,53***	
76	***7.244,21***	
78	***8.451,58***	

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.496/GAB/PMR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RONALDO GARCIA DE BESSA, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos convoca em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 202, de 14 de novembro de 2017 - CONANDA

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2018, às 08:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, situada à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n., Centro tendo como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**

Art. 2º. O tema Central da Conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 24 de outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CONTÁBIL
DECRETO N° 001495/18 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Abre credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal n° 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 26. 000,00 Para atender a Seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 **– Gabinete do Prefeito**

Unidade: 01 – Gestão de Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
19	3.3.90.39.00. 00	Outro Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	26. 000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 **– Gabinete do Prefeito**

Unidade: 01 – Gestão de Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
22	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	26. 000,00

ART. 3º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 068/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 130/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes do tipo Motor de Popa e Barco de Alumínio, para atender as necessidades das Escolas da Aldeia Indígena do povo Zoró.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 08/11/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 24 de Outubro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 031 - 2018

DECRETO Nº 031/2018

de 24 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre criação de salas anexas no âmbito da rede municipal de ensino, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As unidades municipais denominadas **Escola de Ensino Fundamental do Pindura** e **Escola de Ensino Fundamental do Cedral** passarão a funcionar como salas anexas da escola de **Escola de Ensino Fundamental Armando de Oliveira**.

Artigo 2º - Fica autorizada, a Secretaria Municipal de Educação, a tomar as medidas cabíveis para o funcionamento das salas anexas criadas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 117 - 2018

PORTARIA Nº 117/2018

de 24 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVA** – Chefe do Setor de Empenho e Liquidação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a partir de 22.10.2018.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 120 - 2018

PORTARIA Nº 120/2018

de 24 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre nomeação de Secretario Escolar nos termos do artigo 30, § 1º da lei municipal 1.243/2011 no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo Secretario Escolar nos termos do artigo 30, § 1º da lei municipal 1.243/2011 da Escolar Municipal Armando de Oliveira, a seguinte pessoa:

1. **JILSETE ALVES DA CUNHA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 119 - 2018

PORTARIA Nº 119/2018

de 24 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre nomeação de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS** – Chefe do Setor de Prestação de Contas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Outubro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – PROCESSO Nº 029/2018

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – PROCESSO Nº 029/2018

Trata-se do pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de digitalizador de imagens radiográficas para o pronto atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, apresentado pela Empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.** Pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85.

A impugnação apresenta pedido conforme segue:"Pelo exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para que seja alterado o item 01 do Termo de Referência, onde consta a descrição 1º - Capacidade de processamento mínimo de 100 cassetes/hora no tamanho 35x43.

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei 10.520/2002, e do item 4.1 do Edital.

Segundo a empresa impugnante, o Município deve alterar o Edital para a seguinte descrição: 1º) - Capacidade de processamento mínimo de 92 cassetes/hora no tamanho 35x43.

Resposta: As especificações mínimas exigidas contidas no Termo de Referência foram transcritas da proposta aprovada pelo Ministério da Saúde. Nesse caso, em se tratando de recursos de convênios com o Governo Federal, para futura prestação de contas, as especificações aprovadas deverão ser mantidas. Vale ressaltar, que são configurações mínima exigidas, sendo aceitas configurações superiores desde que não ultrapassem o valor máximo estimado.

Por fim, não vemos como acatar a razão trazida pela empresa impugnante.

Diante do exposto, o pregoeiro e equipe de apoio resolvem:

a) Receber a impugnação interposta pela empresa, dada sua tempestividade e regularidade formal;

b) No mérito, negar-lhe provimento, pelos motivos acima descritos;

c) Comunicar à impugnante e aos demais interessados desta decisão, através de qualquer meio que comprove seu recebimento;

d) Manter a data e hora de abertura da sessão inicial do pregão, qual seja: 01/11/2018, às 09:00 (horário de Brasília).

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Outubro de 2018.

ASTOR ALBRECHT Pregoeiro Oficial	**LEANDRA LÚCIA LINK COSTA** 1º Membro Oficial
EDELSON JOSÉ BARRETO 1º Membro Substituto	**PATRICIA CARVALHO** Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018 E 069/2018 - PP040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 24/10/2018 até 24/10/2019; VALOR ESTIMADO R$ 33.168,50; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS; DATA: 24/10/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018

DETENTOR:**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;** DETENTORA:**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05**;** VIGÊNCIA:**24/10/2018 até 24/10/2019;**VALOR ESTIMADO **R$** 35.260,50; OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS;DATA: 24/10/2018.**

.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 05 de Outubro de 2018**.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar implantação do **abrigo na modalidade Casa Lar**, no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art.2° - Aprovaro **Relatório do Segundo Quadrimestre de 2018** do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Outubro de 2018.

_____

Kelen Fernanda da Silva Monteiro

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1.1. Avenida 28 de Dezembro, no trecho: Rua Marta Krindges a Rua Ilson Matschinske; 1.2. Avenida das Conchas, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; 1.3. Rua Altivo Taborda, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; 1.4. Rua dos Estudantes, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; 1.5. Rua do Pequi, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó; 1.6. Rua Marechal Rondon, no trecho: Avenida 28 de Dezembro a Rua Morocó;

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital, será de R$ 1.537.163,67 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), com 24.366,77 m2 de área pavimentada, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE PROJETO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAL	R$ 11.157,93
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 66.627,52
3	TERRAPLANAGEM	R$ 83.158,42
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.053.193,57
5	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	R$ 290.328,76
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R$ 32.697,47
	VALOR TOTAL DA OBRA	**R$ 1.537.163,67**

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea "c" do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 50,00% (cinquenta por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional

a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escrita e documentação comprobatório do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/10/2018.
LUCIANO POLETTO
Secretário Municipal de Administração

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 E 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 E 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

OBJETO: A**quisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de Saúde**.

Fornecedor Registrado Ata nº. 051/2018 **– FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ- 03.250.803/0001-92**

TEL/FAX (065) 3611-7211,

ENDEREÇO: Rua Prof.ª João Félix, nº 635, sala 07, bairro Lixeira – Cuiabá/MT – CEP: 78.008-435**,**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
7	AGUA DESTILADA SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	EQUIPLEX	8.000	R$ 0,165	R$ 1.320,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	TEUTO	500	R$ 12,278	R$ 6.139,00
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 250ML)	HALEXISTAR	4.000	R$ 3,709	R$ 14.836,00
50	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 500ML)	HALEXISTAR	6.000	R$ 4,672	R$ 28.032,00
56	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (AMPOLA 2ML)	U.QUIMICA	100	R$ 1,60	R$ 160,00
60	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	FARMACE	1.600	R$ 0,690	R$ 1.104,00
84	GENTAMICINA SULFATO DE 80MG/2ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	SANTISA	800	R$ 0,860	R$ 688,00
87	GLICOSE 50MG/ML 5% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 500ML)	HALEXISTAR	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00
100	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HIPOLABOR	400	R$ 2,53	R$ 1.012,00
119	SOLUÇAO RINGER + LACTADO LACTATO DE SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (BOLSA 500ML0	HALEXISTAR	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
123	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	FOYOMED	30	R$ 1,15	R$ 34,50

127	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	HIPOLABOR	100	R$ 2,60	R$ 260,00
129	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM MEDIDA INTERNO/EXTERNO E MINIMA E MAXIMA	INCOTERM	10	R$ 62,00	R$ 620,00
130	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO	INCOTERM	10	R$ 72,00	R$ 720,00
133	TORNEIRINHA 3 VIAS PARA INFUSAO VENOSA	POLYMED	100	R$ 0,70	R$ 70,00
135	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	U.QUIMICA	800	R$ 1,029	R$ 823,20
				TOTAL	**R$ 62. 598,70**

Valor: R$ 62.598,70 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Fornecedor Registrado Ata nº. 052/2018 **– MIX COMERCIO LTDA-ME, CNPJ- 03.250.803/0001-92**

TEL/FAX (062) 3097-4890,

ENDEREÇO: Av. Bela Vista, Qd. 67, Lt. 02, sala 01, bairro Vila Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/MT – CEP: 74.905-116**,**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTDE	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE (FRASCO 100ML)	PRATI	800	3,330	2. 664,00
13	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE (FRASCO 100ML)	PRATI	600	2,020	1. 212,00
30	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	BLAU	300	11,90	3. 570,00
32	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL IM/EV (AMPOLA 2ML)	WASSER	400	1,450	580,00
42	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	600	3,270	1962,00
43	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇAO INJETAVEL (EV)	BIOCHIMICO	3. 000	7,50	22. 500,00
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 100ML0	EQUIPLEX	4. 000	3,25	13. 000,00
55	DEXAMETASONA, FOSFATO DE SÓDICO 4MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	HYPOFARMA	1. 500	0,66	990,00
61	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 10ML0	HYPOLABOR	100	1,06	106,00
70	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 5ML0	CRISTALIA	100	2,14	214,00
71	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	CRISTALIA	200	2,13	426,00
84	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL IM (AMPOLA 1ML0	CRISTALIA	400	1,38	552,00
104	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR (FRASCO 20ML)	HYPOFARMA	200	3,05	610,00
151	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALAO 30ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA PARA TODAS AS SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXAO PADRAO A COLETORES	TOPMED	60	2,30	138,00
154	SONDA URETRAL Nº 12	SOLIDOR	200	0,57	114,00
				TOTAL	**R$ 48. 638,00**

Valor: R$ 48.638,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais)

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

VISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 E 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

AVISO DEADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 E 052/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 141/2018/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 051/2018 e 052/2018 do Pregão Presencial nº. 046/2018 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, com objeto: **aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de Saúde**.

Fornecedor Registrado Ata nº. 051/2018 **– FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ- 03.250.803/0001-92**

TEL/FAX (065) 3611-7211,

ENDEREÇO: Rua Prof.ª João Félix, nº 635, sala 07, bairro Lixeira – Cuiabá/MT – CEP: 78.008-435**,**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTDE	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
7	AGUA DESTILADA SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	EQUIPLEX	8.000	R$ 0,165	R$ 1.320,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	TEUTO	500	R$ 12,278	R$ 6.139,00
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 250ML)	HALEXISTAR	4.000	R$ 3,709	R$ 14.836,00
50	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 500ML)	HALEXISTAR	6.000	R$ 4,672	R$ 28.032,00
56	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (AMPOLA 2ML)	U.QUIMICA	100	R$ 1,60	R$ 160,00
60	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	FARMACE	1.600	R$ 0,690	R$ 1.104,00
84	GENTAMICINA SULFATO DE 80MG/2ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	SANTISA	800	R$ 0,860	R$ 688,00
87	GLICOSE 50MG/ML 5% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 500ML)	HALEXISTAR	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00
100	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	HIPOLABOR	400	R$ 2,53	R$ 1.012,00
119	SOLUÇAO RINGER + LACTADO LACTATO DE SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (BOL-SA 500ML0	HALEXISTAR	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
123	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	FOYOMED	30	R$ 1,15	R$ 34,50
127	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	HIPOLABOR	100	R$ 2,60	R$ 260,00
129	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM MEDIDA INTERNO/EXTERNO E MINIMA E MAXIMA	INCOTERM	10	R$ 62,00	R$ 620,00
130	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO	INCOTERM	10	R$ 72,00	R$ 720,00
133	TORNEIRINHA 3 VIAS PARA INFUSAO VENOSA	POLYMED	100	R$ 0,70	R$ 70,00
135	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	U.QUIMICA	800	R$ 1,029	R$ 823,20
				TOTAL	**R$ 62.598,70**

Fornecedor Registrado Ata nº. 052/2018 **– MIX COMERCIO LTDA-ME, CNPJ- 03.250.803/0001-92**

TEL/FAX (062) 3097-4890,

ENDEREÇO: Av. Bela Vista, Qd. 67, Lt. 02, sala 01, bairro Vila Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/MT – CEP: 74.905-116**,**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QTDE	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE (FRASCO 100ML)	PRATI	800	3,330	2.664,00
13	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE (FRASCO 100ML)	PRATI	600	2,020	1.212,00
30	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	BLAU	300	11,90	3.570,00
32	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL IM/EV (AMPOLA 2ML)	WASSER	400	1,450	580,00
42	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	600	3,270	1962,00
43	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇAO INJETAVEL (EV)	BIOCHIMICO	3.000	7,50	22.500,00
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL (FRASCO 100ML0	EQUIPLEX	4.000	3,25	13.000,00
55	DEXAMETASONA, FOSFATO DE SÓDICO 4MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2,5ML)	HYPOFARMA	1.500	0,66	990,00
61	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 10ML0	HYPOLABOR	100	1,06	106,00
70	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 5ML0	CRISTALIA	100	2,14	214,00
71	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	CRISTALIA	200	2,13	426,00
84	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL IM (AMPOLA 1ML0	CRISTALIA	400	1,38	552,00
104	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR (FRASCO 20ML)	HYPOFARMA	200	3,05	610,00
151	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALAO 30ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA PARA TODAS AS SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXAO PADRAO A COLETORES	TOPMED	60	2,30	138,00
154	SONDA URETRAL Nº 12	SOLIDOR	200	0,57	114,00
				TOTAL	**R$ 48.638,00**

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de outubro de 2018.

_____

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 700/2018 DE 24 OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021. "

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 695/2018 de 19 de Setembro de 2.018.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
10 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	2018	2019	2020	2021
Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades de Saúde	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5006 – Saúde para Todos.	
Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades de Saúde	O presente projeto tem o objetivo a execução de obras de reforma, ampliação e adequação de unidades de saúde.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 702/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual para o exercício de 2018 e dá outras providências".

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde.
SUBUNIDADE	01	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	5006	Saúde para todos
PROJ/ATIV.	1121	Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51	Obras e Instalações

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 697/2018 de 19 de Setembro de 2.018.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO 103/2018 - PREGAO PRESENCIAL 021/2018

CONTRATO 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.436.811/0001-41, com sede na Rua Poxoréo, nº 884, bairro Jardim Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-600. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Avanilcio Moreira da Silva, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 0513186-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 361.778.141-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 089/2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos próprios e provenientes do FNDE/PNAE, conforme termo de referência anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 15/10/2019 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 – Da Contratante:

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

4.1.2. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

4.2.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

4.2.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergências nas especificações

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007. 2113.0000	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha		
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Solicitação		

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007. 2041.0000	Manutenção do programa PNAE/FNDE
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
Solicitação		

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

6.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLAUSULA SETIMA – REAJUSTE E ALTERAÇOES

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

CONTRATANTE

_____

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018 - PREGAO PRESENCIAL 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2018

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob

o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr**. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado aempresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.436.811/0001-41, com sede na Rua Poxoréo, nº 884, bairro Jardim Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-600. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Avanilcio Moreira da Silva, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 0513186-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 361.778.141-15, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com recursos Próprios e provenientes do FNDE/PNAE,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**V.UNITA-RIO**	**V.TO-TAL**
1	REFRIGERANTE BEBIBA GASEIFICADA, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	UNID	500	MARAJA	R$ 4,75	R$ 2. 375,00
2	REFRIGERANTE BEBIBA GASEIFICADA, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	UNID	500	MARAJA	R$ 4,75	R$ 2. 375,00
3	REFRIGERANTE BEBIBA GASEIFICADA, SABOR COLA, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	UNID	1500	MARAJA	R$ 4,75	R$ 7. 125,00
4	REFRIGERANTE BEBIBA GASEIFICADA, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	UNID	1000	MARAJA	R$ 4,45	R$ 4. 450,00
5	SAGU DE MANDIOCA, SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTI DA MATERIA-PRIMA SÃS E LIMPAS.LIVRE DE MATRIAL TERROSOS,PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.	UNID	100	MIKA	R$ 6,90	R$ 690,00
7	SAL IODADO 1KG 1º LINHA, PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.	UNID	620	LEVE	R$ 1,45	R$ 899,00
8	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, 500ML 1º LINHA, PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CAJU,CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. CAJU.	UNID	856	DAFRUTA	R$ 3,85	R$ 3. 295,60
9	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML 1º LINHA, PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR MARACUJA, CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. MARACUJA	UNID	856	DAFRUTA	R$ 7,45	R$ 6. 377,20
10	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500, 1º LINHA PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR UVACARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFALADO) DE 500 ML. UVA	UNID	856	DAFRUTA	R$ 4,50	R$ 3. 852,00
11	TRIGO PARA KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID	200	PINDUCA	R$ 4,37	R$ 874,00
12	VINAGRE BRANCO, 1º LINHA, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.	UNID	440	VITALIA	R$ 2,80	R$ 1. 232,00
13	BACON ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME TRANSPARENTE OU PLASTICO	KG	600	EXCELENCIA	R$ 18,25	R$ 10. 950,00
19	FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 1KG CADA	KG	9000	CANCAO	R$ 4,65	R$ 41. 850,00
20	LINGUIÇA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA, CONGELADA E EMBALADA.	KG	900	EXCELENCIA	R$ 9,90	R$ 8. 910,00
21	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	KG	600	EXCELENCIA	R$ 12,75	R$ 7. 650,00
22	AÇAFRÃO 1X90G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UNID	150	PAIOL	R$ 3,67	R$ 550,50
23	ACHOCOLATADO 1X400G INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE OU PLÁSTICO EM POLIETILENO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. DE 400GR.	UNID	1800	MARATA	R$ 5,38	R$ 9. 684,00
24	AÇUCAR 2KG 1º LINHA SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL	UNID	5140	DOCE DIA	R$ 4,05	R$ 20. 817,00
25	AMIDO DE MILHO 1KG AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO.	UNID	200	QUALIMAX	R$ 6,75	R$ 1. 350,00
26	ARROZ 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.	UNID	1180	FACCIO	R$ 11,25	R$ 13. 275,00

28	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G OBTIDO DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO. SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.	UNID	3150	DALLAS	R$ 2,64	R$ 8.316,00
29	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA 400G OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA, AMIDO, E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO.	UNID	3150	DALLAS	R$ 2,80	R$ 8.820,00
30	BALA DE COCO, PACOTE 500G	PC	200	JUNCO	R$ 7,00	R$ 1.400,00
31	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS PACOTE 700G	PC	200	FLORESTAL	R$ 5,88	R$ 1.176,00
32	BOMBOM, MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, SABOR DIVERSOS SABORES E COBERTURAS, EMBALAGEM DE PACOTE DE 01 KG.	UNID	100	SERENATA DE AMOR	R$ 29,40	R$ 2.940,00
33	CAFÉ EM PÓ PARA CAFÉ TORRADO E TRITURADO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. 250G	UNID	300	3 FAZENDAS	R$ 3,95	R$ 1.185,00
34	CALDO DE CARNE, 19 GRAMAS CADA CX	UNID	400	ARISCO	R$ 0,90	R$ 360,00
35	CALDO DE GALINHA,19 GRAMAS CADA CX	UNID	400	ARISCO	R$ 0,90	R$ 360,00
36	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 10 GR, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADAE INTACTA COM TODAS INFORMAÇOES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE	UNID	150	MIKA	R$ 1,95	R$ 292,50
37	CHÁ MATTE, O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 250G	UNID	590	UNIAO DA VITORIA	R$ 4,70	R$ 2.773,00
38	COCO RALADO 100G PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.	PC	400	BOM COCO	R$ 2,50	R$ 1.000,00
40	COLORAU 40G, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UNID	150	MARATA	R$ 2,30	R$ 345,00
41	CRAVO DA ÍNDIA O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGENS DE 8G.	UNID	50	MIKA	R$ 2,45	R$ 122,50
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPARK 200G	UNID	300	PIRACANJUBA	R$ 2,15	R$ 645,00
43	DOCE DE FRUTA TIPO GOIABADA, 200G	UNID	100	XAVANTE	R$ 2,80	R$ 280,00
44	DOCE DE LEITE 500G	UNID	100	XODO	R$ 6,45	R$ 645,00
45	EMULSIFICANTE	UNID	100	SILBER	R$ 7,30	R$ 730,00
46	EXTRATO DE TOMATE 850 G 1º LINHA PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA.	UNID	1510	QUERO	R$ 5,50	R$ 8.305,00
47	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE1KG.	KG	1545	JANGADA	R$ 5,79	R$ 8.945,55
48	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRO E ÁCIDO FÓLICO TIPO.	UNID	1770	DALLAS	R$ 2,95	R$ 5.221,50
49	FEIJÃO 1KG TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG.	UNID	1360	TIO LINO	R$ 2,95	R$ 4.012,00
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ.	UNID	500	NITA	R$ 2,45	R$ 1.225,00
51	FERMENTO BIOLÓGICO LIOFILIZADO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO/MASSAS/TORTAS, APRESENTAÇÃO PÓ.	UNID	195	SAF	R$ 2,90	R$ 565,50
52	FUBÁ DE MILHO MIMOSO, COMPOSIÇÃO FUBA, FERRO E ACISO FOLICO.NÃO CONTÉM GLUTEN, COM INDICAÇÃO DE PRASO DE VALIDADE, PESO.EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	3040	SINHA	R$ 3,00	R$ 9.120,00
53	LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO.	UNID	910	LACBOM	R$ 3,30	R$ 3.003,00
54	LEITE NINHO EM PÓ 1+ LEITE PARCIALMENTE DESNATADO TAMPA DE ROSCA COM LACRE	UNID	400	NINHO	R$ 14,60	R$ 5.840,00
55	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. PRAZO DE VALIDADE1 ANO. EMBALAGEM TETRAPARK.	UNID	600	PIRACANJUBA	R$ 3,05	R$ 1.830,00
56	LEITE DE COCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.EMBALAGEM DE 200ML.	UNID	100	VITACOCO	R$ 2,50	R$ 250,00
58	MACARRÃO PARAFUSO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G	UNID	3355	DALLAS	R$ 2,35	R$ 7.884,25
59	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500G	UNID	100	SOYA	R$ 4,97	R$ 497,00
60	MASSA PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS AN-	UNID	180	VITARELLA	R$ 5,40	R$ 972,00

	TES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G					
61	MARGARINA 500G PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDRATAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CONTENDO NO MÍNINO 65 A 80% DE LIPÍDEOS.	UNID	980	DORIANA	R$ 4,95	R$ 4.851,00
62	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO 1º QUALIDADE	KG	600	MISTER	R$ 8,50	R$ 5.100,00
63	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIGERADA, DEVIDAMENTE EMBALADA. APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA.	KG	1850	CANCAO	R$ 7,85	R$ 14.522,50
86	MILHO VERDE 2KG EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.	UNID	660	BONARE	R$ 12,90	R$ 8.514,00
87	MILHO VERDE 220G EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.	UNID	820	BONARE	R$ 1,30	R$ 1.066,00
88	MILHO PARA CANJICA 500G PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTE DA ESPÉCIE (ZEA MAYS, L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNID	580	SINHA	R$ 2,20	R$ 1.276,00
89	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, GRÃO DURO, CLASSE AMARELA	PC	650	MIKA	R$ 2,10	R$ 1.365,00
90	NECTAR APRESENTAÇÃO LIQUIDA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRA PARK. SABOR UVA, 1 LITRO.	UNID	200	MARATA	R$ 5,70	R$ 1.140,00
91	NECTAR APRESENTAÇÃO LIQUIDA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRA PARK. SABOR PÊSSEGO,	UNID	200	MARATA	R$ 5,60	R$ 1.120,00
92	ÓLEO DE SOJA 900ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900ML	UNID	3270	CONCORDIA	R$ 2,98	R$ 9.744,60
93	ORÉGANO 10G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UNID	600	MIKA	R$ 1,55	R$ 930,00
95	POLVIRIO DOCE 500G	UNID	300	MIKA	R$ 5,50	R$ 1.650,00
96	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE	UNID	100	CAMP	R$ 0,90	R$ 90,00
97	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE	UNID	100	CAMP	R$ 0,90	R$ 90,00
99	PÓ PARA GELATINA SABOR CEREJA 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE	UNID	100	CAMP	R$ 0,90	R$ 90,00
100	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA 85G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE	UNID	100	CAMP	R$ 0,90	R$ 90,00
101	PÓ PARA SORVETE	UNID	100	YOKI	R$ 5,03	R$ 503,00
102	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA.	UNID	50	PAIOL	R$ 13,20	R$ 660,00
103	PRESSUNTO 1KG, MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO	KG	600	EXCELENCIA	R$ 16,50	R$ 9.900,00
104	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1KG, MASSA SEMI-COZIDA TRADICIONAL EM EMBALAGEM A VÁCUO	KG	300	NATA	R$ 26,90	R$ 8.070,00
109	COLORAU 1X40G, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UNID	1210	MARATA	R$ 1,00	R$ 1.210,00
110	EXTRATO DE TOMATE 850G, 1º LINHA, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA	UNID	864	QUERO	R$ 5,50	R$ 4.752,00
111	FARINHA DE MANDIOCA 1X1KG, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE1KG.	UNID	580	JANGADA	R$ 5,79	R$ 3.358,20
112	FEIJÃO 1X1KG, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG.	UNID	830	TIO LINO	R$ 2,95	R$ 2.448,50
113	LEITE INTEGRAL 1º LINHA DE 1 LITRO, LEITE INTEGRAL DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1LITRO.	UNID	4900	LACBOM	R$ 2,95	R$ 14.455,00
114	MILHO VERDE 2000KG, EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.	UNID	335	BONARE	R$ 12,90	R$ 4.321,50
117	VINAGRE 750ML - 1º LINHA, BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML.	UNID	220	VITALIA	R$ 2,80	R$ 616,00
					TOTAL	**R$ 339.575,40**

V**alor total dos itens: R$ 339.575,40** (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá no local determinado pelo setor de compras desta prefeitura municipal, observando-se a conformidade dos materiais com as especificações contidas nesse Termo de Referência e deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos de cada solicitação, Obs.: Os alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo e praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues/serviço realizado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLAUSULA DECIMA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1**.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

10.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem) por cento dos quantitativo dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excedera, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

11.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

12.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

14.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2113.0000	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha		
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Solicitação		

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041.0000	Manutenção do programa PNAE/FNDE
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
Solicitação		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de outubro de 2018.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

_____

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIREL

CONTRATADA

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 701/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018."

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 696/2018 de 19 de Setembro de 2.018.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

UNIDADE	**05**	**Secretaria Municipal de Saúde.**
SUBUNIDADE	**01**	**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**
PROGRAMA	**5006**	**Saúde para todos**
PROJ/ATIV.	**1121**	Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades de Saúde
AÇÃO	**4490. 51**	**Obras e Instalações**

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Saúde. 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades de Saúde	O presente projeto tem o objetivo a execução de obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades de Saúde	R$ 150. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo de Dispensa: Nº 013/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

À *vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO n° 013/2018.*

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição Dos produtos e serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação Nº 013/2018, Processo Administrativo 070/2018 visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Favorecido: empresa: **ELDER VIEIRA DE SOUZA** - **MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.3151-013.074.028/0001-15, estabelecido à Rua Severiano Neves, nº 500, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000;

Valor Total R$ 31.499,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°013/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRAS OU SERVIÇOS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

PROCESSO Nº 070/2018/2018

DISPENSA Nº 013/2018

Da: Comissão Permanente De Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Participaram desta dispensa, as seguintes empresas:

01- **ELDER VIEIRA DE SOUZA** - **MEI**

02- **SERRALHERIA RTE E SOLDA-MEI**

03 – **CENTER VIDROS E SERRALHERIA - ME**

Após analisarmos as propostas, declaramos vencedora, por apresentar MENOR PREÇO e satisfazer especificações da referida Dispensa de Licitação, a empresa abaixo:

ELDER VIEIRA DE SOUZA - **MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.3151-013.074.028/0001-15, estabelecido à Rua Severiano neves, nº 500, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000

Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela homologação e adjudicação em favor da firma citada com o Valor Total R$ 31.499,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

A presente Licitação foi processada de acordo com a lei nº 8.66/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 (Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9. 648/98).

São Félix do Araguaia – MT, 24 de outubro de 2018

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Secretário	Membro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018

OBJETO: **CONTRATO 090/2018** - CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

FIRMADO EM: 24/10/2018 COM O TÉRMINO EM 24/12/2018.

FAVORECIDA: **ELDER VIEIRA DE SOUZA** - **MEI**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.3151-013.074.028/0001-15, estabelecido à Rua Severiano neves, nº 500, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000

PRAZO DE VIGENCIA: 60 dias

VALOR GLOBAL:*R$ 31.499,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 448, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.724.273 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 557.117.151-00, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 446, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 446, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.724.273 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 557.117.151-00, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 521, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE IDEMAN CELESTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 521, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Senhor IDEMAN CELESTINO DA SILVA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor IDEMAN CELESTINO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 866.703 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 495.960.551-00, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 447, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE LIDIANE MARINHO SILVA

PORTARIA Nº 447, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LIDIANE MARINHO SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LIDIANE MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.802.495-5 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 015.820.611-81, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMPROMISSO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 118/2018

CONTRATO (A): ***WENDER HENRIQUE RISSE DE SOUZA***

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA) EM LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO PRETECENTE AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. DESTE EDITAL

VALOR TOTAL- O valor MÁXIMO do presente contrato NÃO ULTRAPASSARÁ A QUANTIA DE R$ **45.920,00** (**quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais**).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 24 de Outubro de 2018 a 24 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 118/2018

CONTRATO (A): *PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP*

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEÇÃO INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato, vigorando pelo período de 24 de Outubro de 2018 a 24 de Outubro de 2019.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ofício nº 038/2018

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CNPJ. : 15.808.565/0001-77

Informamos a Caixa Econômica Federal, agência 3119 de Rondonópolis – na AV. Cuiabá nº 1275, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome	CPF	Cargo
Miriam Vieira de Moura	***003.017.861-43***	***Secretária de Administração***
Aristóteles Alves	***046.180.671-10***	***Presidente do conselho curador***

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo: COD Poderes ***009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERACOES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO***

_____

_____

Miriam Vieira Freire Aristóteles Alves

Secretária de Administração Presidente do Conselho

São José do Povo – MT, 24 de outubro de 2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 037/2018

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CNPJ. .: 15.808.565/0001-77

Informamos ao Banco do Brasil, agência 0551-7 de Rondonópolis – na AV. Cuiabá nº 1180, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome	CPF	Cargo
Miriam Vieira de Moura	***003.017.861-43***	***Secretária de Administração***
Aristóteles Alves	***046.180.671-10***	***Presidente do conselho curador***

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo: COD Poderes ***009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO***

_____

_____

Miriam Vieira Freire Aristóteles Alves

Secretária de Administração Presidente do Conselho

São José do Povo – MT, 24 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 51/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 36/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRI-**

OS'' Teve as Empresas vencedoras: **L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ: 06.100.774/0001-70,** perfazendo um valor de **R$ 388.450,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); **JOSÉ CARLOS DA FONSECA – ME, CNPJ: 26.562.348/0001-66,,** perfazendo um valor de **R$ 400.500,00** (Quatrocentos Mil e Quinhentos Reais); **O valor total desta Ata é de R$ 788.950,**00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2018

DESPESA EMPENHADA

RECEITA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	961.469,08	11.463.379,84
RECEITAS CORRENTES	1.079.730,91	12.265.101,04
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE M	77.556,44	703.853,59
12 CONTRIBUIçõES		107.637,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	6.118,78	71.643,74
16 RECEITA DE SERVIçOS	35.976,66	333.852,29
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	954.468,39	11.011.689,41
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.610,64	36.425,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	561.388,45
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		561.388,45
DEDUÇÕES	-118.261,83	-1.363.109,65
90 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-118.261,83	-1.363.109,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	343.371,16	7.151.068,00
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAF	234.608,04	6.163.133,94
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-23.800,00
CAUCOES	0,00	7.000,00
9025 DEPOSITO DE CAUCAO		7.000,00
CONSIGNACOES	108.763,12	1.003.523,62
9004 PENSAO ALIMENTICIA	545,52	5.389,68
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.685,82	24.420,95
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	12.209,50	90.190,60
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDER	44.222,92	447.604,01
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	46.073,03	404.987,07
9009 SALARIO FAMILIA	1.281,69	8.871,24
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	660,34	5.906,66
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	70,30	681,04
9010 SALARIO MATERNIDADE	1.014,00	15.472,37
CREDORES DIVERSOS	0,00	143,00
9017 INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUA		143,00
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	0,00	1.067,44
9002 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		1.067,44
Total ->	1.304.840,24	18.614.447,84
=> SALDO ANTERIOR	2.617.970,17	2.536.011,12
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.017.853,22	1.086.143,85
BANCO CONTA VINCULADA	1.600.116,95	1.449.867,27
Total SALDO ANTERIOR	2.617.970,17	2.536.011,12
TOTAL DA RECEITA	3.922.810,41	21.150.458,96

DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	957.725,24	11.804.595,94
01 Legislativa		
04 Administração	234.229,98	2.863.630,39
08 Assistência Social	86.791,97	649.688,42
10 Saúde	209.087,41	2.245.006,09
12 Educação	344.308,48	3.456.092,92
15 Urbanismo	29.059,34	1.034.099,33
16 Habitação		17.896,97
17 Saneamento	20.826,54	211.660,84
18 Gestão Ambiental		
20 Agricultura	12.811,25	312.608,03
23 Comércio e Serviços		45.510,00
27 Desporto e Lazer	20.610,27	968.402,95
99 Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	706.941,35	7.087.719,20
EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	541.227,89	4.422.207,65
ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERI		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	7.165,09
9012 DEPOSITO JUDICIAL		7.165,09
RESTOS A PAGAR	0,00	1.158.831,13
8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		347.598,40
8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		811.232,73
CONSIGNACOES	107.380,13	973.304,92
9004 PENSAO ALIMENTICIA	545,52	4.844,16
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.676,01	21.716,66
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	11.804,12	86.348,77
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEI	45.619,73	458.562,92
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	43.745,20	373.918,49
9009 SALARIO FAMILIA	1.258,14	9.570,12
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	647,11	5.246,32
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	70,30	610,74
9010 SALARIO MATERNIDADE	1.014,00	12.486,74
CREDORES DIVERSOS	0,00	143,00
9017 INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUA		143,00
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	0,00	1.067,44
9002 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTI		1.067,44
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	58.333,33	524.999,97
7004 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN		58.333,33
7011 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN	58.333,33	466.666,64
Total ->	1.664.666,59	18.892.315,14
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.258.143,82	2.258.143,82
BANCO CONTA MOVIMENTO	659.721,57	659.721,57
BANCO CONTA VINCULADA	1.598.422,25	1.598.422,25
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.258.143,82	2.258.143,82
TOTAL DA DESPESA	3.922.810,41	21.150.458,96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 002-2018

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Prazo: 106 (cento e seis) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **JAIME JESUS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME**

Data Aditivo: 15 de Outubro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 024-2017

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Prazo: 67 (sessenta e sete) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIREL**

Data Aditivo: 15 de Outubro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 717/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REVOGAR A PORTARIA 702/2018**, que **CONCEDE A PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*****,** servidor efetivo, admitido em 17/10/2012, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura***,*** em virtude de lapso técnico na descrição do cargo, classe e nível.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 716/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA DE CASSIA RIVA**, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, com matricula no RH nº. 1143, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09, para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 2.629,76 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2018

LEIA-SE :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPORA, CONFORME TERMO DE RERENCIA ANEXO I.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

ANEZIO ALVES DE OLIVEIRA

36270628172

CNPJ Sob n° **30.085.194/0001-36**

Venceu o ITEM **01**, conforme segue o valore abaixo:

ITEM 01 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Leves E Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, conforme segue especificações nos Anexo - ***ANEXO I*** do Edital**;**

>>> Valor Unitario mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>> Valor Total: R$ 60.000,00 (Sesenta mil reais)

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO

51382520115

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o **ITEM 02**, conforme segue o valore abaixo

ITEM 02 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Se-

cretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, conforme segue especificações nos Anexo - ***ANEXO I*** do Edital**;**

>>> Valor Unitario mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>>Valort Total: R$ 60.000,00 (Sesenta mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 24 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 24 de Outubro de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 028/2018

PORTARIA Nº. 715/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A PORTARIA Nº. 687/2018, que concedia a ELEVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO da Senhora RITA DE CASSIA RIVA, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, com matricula no RH nº. 1143, nocargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de um lapso técnico digitado na Classe e Nível.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 718/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*****,** servidor efetivo, admitido em 17/10/2012, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura***,* da Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 5.270,58 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "B" e apresentar mais de 360 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, nos termos do Art. 48, Inciso I, alínea "c", da *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2018

LEIA-SE :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPORA, CONFORME TERMO DE REFENCIA ANEXO I.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

ANEZIO ALVES DE OLIVEIRA

36270628172

CNPJ Sob n° **30.085.194/0001-36**

Venceu o ITEM **01**, conforme segue o valore abaixo:

ITEM 01 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Leves E Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, conforme segue especificações nos Anexo - ***ANEXO I*** do Edital**;**

>>> Valor Unitario mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>> Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO

51382520115

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o **ITEM 02**, conforme segue o valore abaixo

ITEM 02 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, conforme segue especificações nos Anexo - ***ANEXO I*** do Edital**;**

>>> Valor Unitario mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>>Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 24 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº107/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MARLI DE LOURDES BERTAGILIA DA SILVA,O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a percentagem contida na **Cláusula Segunda - Do Valor, Item 2.1**, referente ao **Termo Aditivo nº002000069/2017/ADM/2018** do **Contrato nº069/ADM/2017**, para fazer constar onde se lê:
"(...)/Índice de reajuste IGP-M de – 4,9745%, leia-se: índice de reajuste IGP-M de **+4,9745%**../Data da Assinatura 18.10.2018.

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 129/2018 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 129/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira,**

no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
24	4315	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA	04/11/1981	21	72	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **25 e 29/10/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Outubro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 081-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE NOVEMBO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA RETROESCAVADEIRA E TRATOR, TANQUES TÉRMICOS DE EMULSÃO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Outubro de 2018**, através do site: http://www.tanga-

radaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 24/2018/ SAMAE

TERMO ADITIVO N. 24/2018/ SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 51/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio Hortolani, nº 53 N, Ed. Athenas, Sl. 204, Centro, Tangará da Serra, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO, RASTREAMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM SUPORTE PRESENCIAL** com supedâneo no art. 65, da Lei 8.666/93, para prorrogação. R$493.788,09 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos) R$ 115.663,92 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
DATA	**Tangará da Serra-MT, 23 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019.**

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº120/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ KATIUCIA DALVA ROSA BURIN ME** / O presente contrato tem objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 053/2018/R$ 127.999,68** / Data da Assinatura 10.10.2018.

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº105/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ O. AZEVEDO MENDES ME**,O presente Termo de Apostilamento tem por objeto através da Portaria Interna **nº038/SEPLAN/2018**, ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO,** item 6.2 do CONTRATO **Nº 102/ADM/2018**, para fazer constar: /"(...)como fiscal da obra **ALEX CAMPOS FERNANDES**, matrícula 4221, CPF nº809.691.861-34, como suplente de fiscal de obra **CARLOS DEL'EUGENIO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº106301 e CPF nº039.390. 841-07../Data da Assinatura 10.10.2018.

SAMAE
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2018/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2018/SAMAE da Empresa C. J. MONTEIRO JUNIOR ME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE,** com início em 27 de fevereiro de 2018, pelo motivo elencado na Cláusula Terceira – Item 3.7.2.2 da Ata e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2018.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 23/2018/ SAMAE

TERMO ADITIVO N. 23/2018/ SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 57/SAMAE/2017 – CONCORRÊNCIA N. 01/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.571.257/0001-91, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800 , Fone (065) 3054-0001, Representada na pessoa do Administrador Engº Civil **IVO DOS SANTOS ARAÚJO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DA REDE AO RESERVATÓRIO METÁLICO** com supedâneo no art. 65, Ida Lei 8.666/93, para a rescisão contratual. R$493.788,09 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos)
DATA	**Tangará da Serra-MT, 13 de outubro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 237/2018

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA SENHOR LEOMAR COSTA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr. **LEOMAR COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 2300805-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.609. 821.58, do cargo comissionado de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 79/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 79/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 79/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL**,** COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 78/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 78/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 78/2018, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO **SELF SERVICE E MARMITEX PARA A CIDADE DE SINOP**, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL**,** COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 238/2018

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR CLEBER TERRAS DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **CLEBER TERRAS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 31253865 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 067.515. 371.90, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 238/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL**, o senhor NOMEAR o Sr. **CLEBER TERRAS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 31253865 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 067.515. 371.90, no dia 22 de outubro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 238/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CLEBER TERRAS DOS SANTOS

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 236/2018

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE FÉRIAS AO SR. GELSO DONAT QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Retorno Antecipado das Férias do Sr. **GELSO DONAT**, brasileiro, portador do RG nº 13162365 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 201.172.210.15, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - Por necessidade da Administração Pública Municipal, e numero reduzidos de operadores de máquinas pesadas por motivos de afastamento para tratamento de saúde, o servidor acima citado terá seu retorno antecipado de férias para o dia 18 de outubro até 24 de outubro de 2018.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O Município de Terra Nova do Norte, **CONVOCA**, por necessidade da Administração Pública Municipal, e número reduzidos de operadores de máquinas pesadas por motivos de afastamento para tratamento de saúde, o servidor **GELSO DONAT,** que atualmente encontra-se gozando de férias, entre os dias 18 de outubro até 24 de outubro de 2018.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de Outubro de 2018.

DIRCEU FERNANDES

Chefe do Departamento de Infraestrutura

CIENTE EM ____/_____/_____

DE ACORDO:

_____

GELSO DONAT OFÍCIO

Prezado Senhor

Informo que **CONVOQUEI** por necessidade da Administração Pública Municipal e número reduzidos de operadores de máquinas pesadas por motivos de afastamento para tratamento de saúde, o servidor **GELSO DONAT,** que atualmente encontra-se gozando de férias, para retorno das funções, entre os dias 18 de outubro até 24 de outubro de 2018.

Posterior a esse período, o servidor voltará a gozar o período de férias remanescente.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de Outubro de 2018.

DIRCEU FERNANDES

Chefe do Departamento de Infraestrutura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 235/2018

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR LEOMAR COSTA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **LEOMAR COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 2300805-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.609.821.58, para o cargo comissionado de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 235/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL**, o senhor **LEOMAR COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 2300805-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 041.609.821.58, no dia 17 de outubro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 235/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LEOMAR COSTA DOS SANTOS

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 234/2018

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SENHOR DILMAR DA SILVA STOLPE DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO o Sr.**DILMAR DA SILVA STOLPE**, brasileiro, portador do RG nº 3075379846 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.150.361.22, do cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): GENIVALDO GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.233.375/0001-40 estabelecida na Rua Paraná n° 141, cidade de Terra Nova do norte -MT , representada pelo Sr GENIVALDO GOMES.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **GENIVALDO GOMES - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora do processo licitatório para a "Construção de um UBS na comunidade 9° agrovila, localizada no município de Terra Nova do Norte-MT", objeto do contrato 169/2014;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 20 de setembro e 22 de Outubro de 2018, foram verificadas algumas irregularidades conforme descrição abaixo:

Pendencia 1- Porta de correr do DML deverá ser trocada pois a mesma já apresenta defeitos.

Pendencia 2 - Aterro ao redor do tanque séptico e sumidouro deverão ser compactados.

Pendencia 3– Porta principal de entrada esta mal instalada e necessita de manutenção.

Pendencia 4– Pintura da Fachada precisa ser concluída.

Diante do exposto solicito que as pendencias sejam sanadas no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento deste.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para sanar quaisquer duvidas.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de Outubro de 2018.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP's do Município de Terra Nova do Norte/MT, destinados a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estabelecendo os procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos, dentre outras necessidades.

VALTER KUHN, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os interessados, do setor privado, em apresentar projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos na Lei Municipal n° 1.402/2018, Manifestação de Interesse – PMI/MIP, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos, deverão solicitar autorização para essa finalidade, de acordo com o disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - agente empreendedor: pessoa física ou jurídica ou consórcio interessado em obter a autorização referida no "caput" deste artigo, tanto do setor público quanto do setor privado;

II - empreendimento: serviços públicos ou obras públicas que possam vir a ser objeto de concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos ou parceria público-privada;

III - unidade competente: Secretaria Municipal ou Entidade Autárquica, Fundacional ou integrante da Administração Municipal Indireta, cuja área de competência esteja relacionada com o empreendimento, ou lhe seja delegada;

IV - estudos preliminares: conjunto de projetos básicos e/ou executivos, estudos de viabilidade, pesquisas, investigações, levantamentos, relatórios ambientais, minutas, pareceres e demais documentos necessários à modelagem e preparação do empreendimento, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - autorização: ato unilateral exarado pela unidade competente, que faculta ao agente empreendedor, sem exclusividade, a realização de estudos preliminares.

Art. 2º. Todas as propostas serão submetidas ao Conselho Gestor das PPP´s e Gabinete do Chefe do Poder Executivo, conforme procedimento estabelecido no Lei Municipal n° 1.402/2018.

Art. 3º. O pedido de autorização deverá ser encaminhado pelo agente empreendedor ao Presidente do Conselho Gestor, mediante requerimento específico para cada empreendimento, instruído com as informações e documentos a seguir especificados além daqueles estabelecidos no Lei Municipal n° 1.402/2018.

I – Relativamente à qualificação do agente empreendedor:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Indicação do representante legal;

II – Relativamente ao empreendimento:

a) Descrição do empreendimento e respectiva área de abrangência: o agente empreendedor deverá definir claramente o objeto do empreendimento e dos serviços, com detalhamento suficiente a caracterizar sua área de abrangência e custo estimado para os Estudos Preliminares, explicitando, se for o caso, as coordenadas geográficas e apresentando cópia de carta topográfica publicada por entidade oficial, com indicação do local do empreendimento;

b) Denominação do empreendimento: o agente empreendedor deverá propor uma denominação para o empreendimento;

c) Cronograma e condições técnicas de realização: o agente empreendedor deverá apresentar um cronograma com todas as etapas previstas para execução dos Estudos Preliminares, de modo a abranger, inclusive, o acompanhamento técnico da licitação eventualmente realizada, caso o Agente Empreendedor opte por não participar do processo licitatório;

d) Previsão do dispêndio com os estudos preliminares: o agente empreendedor deverá especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal;

e) Transparência: o Agente Empreendedor deverá descrever metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos preliminares, ao cabo de cada etapa de sua execução, com vistas a impedir eventual assimetria de informações que possa comprometer a competitividade da futura licitação;

§ 1º. Quando o Agente Empreendedor representar um consórcio, as informações e documentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo deverão ser apresentados por todos os consorciados ou, alternativamente, pelos documentos da empresa Líder do consórcio;

§ 2º. Os documentos referidos no inciso I do "caput" deste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

§ 3º. Caso verifique que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos preliminares apresenta valores superiores aos de mercado para serviços similares, deverá comunicar o fato ao agente empreendedor e solicitar-lhe que:

I – justifique tais valores, tendo em vista especificidades dos estudos preliminares não consideradas pela Conselho Gestor para projetos inseridos no campo de competência da respectiva unidade, ou

II – apresente novo orçamento, considerando os valores aferidos pelo Conselho Gestor da unidade competente.

Art. 4º. Antes da Celebração do contrato, deverá ser constituída, pelo parceiro privado, a Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º. Se o Conselho Gestor concluir pela existência de interesse público, adotará as seguintes providências:

I – Fará publicar comunicado no Diário Oficial, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e fixando prazo para a apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados;

II – Convocará o Agente Empreendedor para a apresentação dos documentos abaixo especificados, no prazo por ela estipulado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º deste decreto:

a) contrato social, com a última alteração;

b) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos preliminares.

§ 2º. O Conselho Gestor da unidade competente poderá requisitar ao Agente Empreendedor a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, suspendendo o prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º. O prazo estipulado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da unidade competente, que expedirá comunicado ao agente empreendedor, informando o novo prazo.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, será devida pela unidade competente qualquer quantia pecuniária para a realização de Estudos Preliminares, devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses estudos serem suportados exclusivamente pelo Agente Empreendedor, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 5º. Se a análise do pedido de autorização, procedida pelo Conselho Gestor com fundamento em critérios de oportunidade e conveniência, técnica e valores estimados, concluir por sua aprovação, o titular da unidade competente emitirá a Autorização, que será comunicada ao Agente Empreendedor para a realização dos respectivos trabalhos.

Art. 6º. A Autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, especificando o objeto e a denominação do empreendimento, o Agente Empreendedor, o prazo estimado e as etapas de execução dos trabalhos.

§ 1º. Por motivo justo, o Conselho Gestor da unidade competente poderá prorrogar o prazo do agente empreendedor para a execução dos trabalhos.

§ 2º. O Agente Empreendedor poderá, antes de emitida a Autorização, renunciar ao pedido, mediante comunicação escrita, dirigida à unidade competente, podendo retirar as informações e documentos apresentados.

§ 3º. Após emitida a Autorização, a desistência do agente empreendedor não impedirá que a Administração Municipal, direta ou indiretamente, se utilize dos trabalhos até então a ela entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o agente empreendedor não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

Art. 7º. O Agente Empreendedor deverá demonstrar, como resultado dos estudos preliminares:

I - A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

II - A vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III - A conveniência e oportunidade da contratação, mediante explicitação das razões, devidamente fundamentadas, que justifiquem a opção pela modalidade de contratação sugerida, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

IV - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada, concessão comum de obra ou de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos;

V – A indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma de regulamento, sempre que seu objeto exigir.

Parágrafo único. O Agente Empreendedor deverá fornecer à Administração Municipal todos os demais documentos, tais como estudos, pareceres, pesquisas e minutas, dentre outros, necessários à viabilização do empreendimento ou que justifiquem as soluções adotadas.

Art. 8º. Para validação dos pedidos de autorização, serão adotadas as seguintes modalidades de registro:

I - Ativo: são aqueles considerados válidos por decisão fundamentada do titular da unidade competente, com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos;

II - Inativo: são aqueles considerados insubsistentes por decisão fundamentada do titular da unidade competente, em razão de descumprimento, pelo Agente Empreendedor, do cronograma ou das demais obrigações assumidas em virtude da Autorização.

Art. 9º. Após o registro, a unidade competente informará ao Agente Empreendedor os prazos para apresentação dos Relatórios de Andamento dos Estudos Preliminares, compatíveis com o cronograma referido no inciso II, "c", do "caput" do artigo 3º deste Decreto, de modo que o registro permaneça na condição de ativo.

§ 1º. A não apresentação das informações e relatórios nos prazos determinados acarretará a declaração de abandono e transferência do Registro Ativo para a condição de inativo.

§ 2º. Após 30 (trinta) dias da passagem do registro para a condição de Inativo e não havendo nenhuma manifestação do agente empreendedor, o processo será arquivado, ressalvado o previsto no § 3º do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. A entrega de Estudos Preliminares, ainda que autorizados e aprovados pela autoridade competente, não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação ou contratar o objeto do empreendimento.

Art. 11. A Autorização será sempre conferida sem exclusividade, facultando a outros interessados a possibilidade de realização de estudos preliminares, com o mesmo ou similar objeto, mediante a devida solicitação e respectiva autorização.

Art. 12. Os Estudos Preliminares Autorizados pela unidade competente poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de Parceria Público-Privada, de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

§ 1º. No caso de aproveitamento parcial dos Estudos Preliminares, o ressarcimento do Agente Empreendedor observará o princípio da proporcionalidade, nos termos dos custos apresentados no inciso II, "a", do "caput" do artigo 3º deste Decreto.

Art. 13. Expedida a Autorização para que mais de um Agente Empreendedor realize Estudos Preliminares, o Conselho Gestor da unidade competente conciliará os prazos de apresentação desses trabalhos, bem como avaliará o que melhor se adéqua às diretrizes da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte e apresenta melhor vantagem técnica, econômica, financeira, socioambiental e cultural.

§ 1º. Somente os Estudos Preliminares escolhidos pela unidade competente que forem utilizados em licitação para os fins previstos no artigo 1º deste decreto farão jus ao ressarcimento a que se refere o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§ 2º. O Conselho Gestor emitirá parecer, analisando, individualmente, os Estudos Preliminares apresentados e selecionará aquele que entender mais adequado, de acordo com o "caput" deste artigo, cabendo a deliberação final ao Prefeito Municipal, sempre que os estudos concluírem pela adoção de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

Art. 14. Recebido o objeto da Autorização, após parecer do Conselho Gestor e deliberação da autoridade competente, será expedido o Termo de Conclusão dos Trabalhos pelo referido Conselho e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do edital e contrato correspondentes, do dever de ressarcimento, pelo vencedor da licitação, das despesas realizados pelo Agente Empreendedor da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 15. A forma e as condições de ressarcimento dos Estudos Preliminares serão definidos no edital de licitação do empreendimento, em conformidade com o estabelecido pela autorização.

Parágrafo único. Os valores informados no edital de licitação serão atualizados monetariamente por índices aceitos e utilizados pela Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte em seus contratos, desde a data da expedição do Termo de Conclusão dos Trabalhos, previsto no artigo 15 deste decreto, até a data do efetivo ressarcimento pelo vencedor da licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 17. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto **PODERÃO** participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI/MIP.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 18. Aplica-se o disposto neste Decreto às parcerias público-privadas, inclusive às já definidas como prioritárias pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Municipal - CGPPPM e, no que couber, às autorizações já publicadas por sua Secretaria-Executiva, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado reguladas pelo Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento observará as disposições contidas neste Decreto e caberá à Secretaria-Executiva do CGPPPM comunicar a modificação de competência às pessoas autorizadas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos chamamentos públicos em curso.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de outubro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 005

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2018

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 05/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Contratação de Empresa para Prestar Serviços técnicos profissionais - serviços na área da saúde - do tipo Consultoria com Sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde. Para o Município de Tesouro – MT. processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que **se sagrou vencedora do respectivo processo**, a Empresa: INOVA SOCIAL GESTÃO PUBLICA LTDA-ME, CNPJ: 27.042. 775/0001-86, para adesão da Ata originaria do processo nº 39/2018, do Pregão Presencial nº 28/2018, da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DE QUATRO MARCOS - MT, sendo que será feita a Adesão total da Ata, com quantidade, especificações e valores abaixo relacionados:

Contratação de Empresa para Prestar Serviços técnicos profissionais - serviços na área da saúde - do tipo Consultoria com Sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde. Para o Município de Tesouro – MT.

Valor Total de R$ 94.800,00 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos Reais

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 24 de outubro de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MTTORNA PÚBLICO que será reaberto o processo licitatório para o dia 08 de novembro de 2018 as 09h00minhoras (horário de Cuiabá), para os itens que ficarão desertos sendo:

ITEM	TRECHO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
06	Barra do Garças-MT à Jales-SP	5 Passagens	60 Passagens
07	Barra do Garças-MT à Barretos-SP	15 Passagens	180 Passagens
08	Barretos-SP à Barra do Garças-MT	15 Passagens	180 Passagens

09	Jales-SP à Barra do Garças-MT	5 Passagens	60 Passagens

No prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação empresa para fornecimento passagem terrestre **intermunicipal, para atender pacientes que realizam tratamento fora do domicilio – TFD.** O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 24 de outubro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27-2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 27-2018 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedora dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 46 e 47 no valor global de R$ 40.653,60, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 24 de Outubro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 27/2018**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedor a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73. Vale de São Domingos-MT, 24 de Outubro de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 26-2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 26-2018 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedora dos itens, 8, 9, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 35 e 36 no valor global de R$ 17,923,00 e a empresa DETAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedora dos itens, 1, 3, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 25, 26, 27 e 30 no valor global de R$ 20.276,25, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 24 de Outubro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 26/2018**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, e sagrou vencedores as empresas CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 15.371.628/0001-70 e a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 14.890.803/0001-73. Vale de São Domingos-MT, 24 de Outubro de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

ATA DE NÚMERO 03- COMITÊ GESTOR DO PRAGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

Aos dias vinte e seis do mês de Setembro de dois mil e dezoito, nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua Blaúlio Bernadino Gama. S/N, Centro desde Município deu-se início a terceira reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, presidida pelo Consultor do polo de Cáceres Renato Fernandes da Silva que em seguida apresenta a pauta da reunião: **PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.**

A reunião conta com a presença dos Membros do Comitê Gestor, da Assistente Social responsável pelo Programa e pelos Agentes de Saúde.

O objetivo do Programa é promover o acesso a renda, Aos serviços sociais básicos e ações de desenvolvimento das capacidades das famílias para a superação da condição de vulnerabilidade e redução das desigualdades.

O senhor Renato Fernandes da Silva agradece a todos pela presença e continuando explica que está representando a Setas para explicar sobre o Programa, segue explicando sobre o Programa, cita que o mesmo foi criado através da Lei Estadual nº. 10.523/2017.

Explica a necessidade de a técnica de referência e os agentes de saúde se juntarem para realizar uma única agenda. A Agenda da família é um instrumento do Programa Pró-Família, onde são identificadas as demandas apresentadas pela família em situação de extrema vulnerabilidade.

Cita que as famílias que já estão no Programa pelo período de 12 (doze) meses e continua em situação de vulnerabilidade é possível prorrogar a permanência das famílias por igual período 12 (doze) meses, mas com a expiração desse tempo não é possível ser prorrogar novamente.

Em sequência, fala sobre a crise que as famílias vulneráveis enfrentam, e destaca a forma que elas devem ser atendidas.

Ainda com a palavra o senhor Renato Fernandes agradece a todos pela presença e encerra a reunião. Não havendo nada mais a se tratar eu Camilla Amphabos Oliveira Dias Secretaria designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.397/2018

LEI N.º 4.397/2018

Cria e denomina de “Praça General Brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães-General Couto Magalhães” a área pública localizada entre os

entroncamentos das avenidas da FEB, Couto Magalhães e João Ponce de Arruda e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada e denominada de "Praça General Brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães-General Couto Magalhães" a área pública localizada entre os entroncamentos das avenidas da FEB, Couto Magalhães e João Ponce de Arruda."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 77 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

DECRETO Nº 77 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para a complementação do biênio que se encerra em 2019:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Frederico Nascimento Nogueira	Titular
	Zilda Braga Oliveira	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Erick Walleska Santana da Cruz	Titular
	Laura Regina de Figueiredo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rogina Marques de Arruda	Titular
	Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador	Suplente
	Bernadete Antunes Miranda	Titular
	Dulcelina Socorro F. de Lima Silva	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	João Tertuliano de Barros Filho	Titular
	Claido Celestino Batista	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Geny Pedrosa da Costa Souza	Titular
	Cilbene Maria Rosa da Conceição	Suplente
Associação Pestalozzi Várzea Grande	Maria Ferreira de Souza	Titular
	Cláudia Virginia de Souza Germano	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	João Gumercindo Cassim	Titular
	Sebastião Pavani da Silva	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSVP	Agostinho Santana dos Santos	Titular
	José Cássio Teixeira Freitas	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Francislene França Matos	Titular
	Shaine Krishina de Arruda	Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 20/2017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO**, vem através desta, **NOTIFICAR** os titulares de domínio, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, e ao representante legal da Empresa **BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 81.905.176/0001-94, para querendo apresentar impugnação ao "Procedimento de Regularização Fundiária", no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta notificação, de acordo com o artigo 31, §1º e §2°, da Lei 13./465/2017 e Processo Administrativo 536107/2018, sobre o procedimento que será realizado para Regularização Fundiária no Bairro **"VILA SÃO JOÃO**", antigo Jardim Paula II – 2ª Etapa, no Município de Várzea Grande/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018

Processo n. 482787/2017. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sistema de radiocomunicação digital por voz, composto por estação repetidora VHF/FM, transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS e estação de monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea grande/MT. Considerando **MANDADO DE SEGURANÇA, processo judicial n. 1005658-72.2018.8.11.002** e em conformidade com o art. 49 da lei 8.666/1993 e acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012**, RATIFICO** o atode **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do pregão eletrônico n. 02/2018 que ocorreu em 14/02/2018, o qual sagrou-se vencedora a empresa **T C DE BAUNGART - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.540.667/0001-39,vencedora do **LOTE ÚNICO**, com Valor Total de **R$ 639.000,00** (Seiscentos e Trinta e Nove Mil Reais). O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de Outubro de 2018. Evandro Homero Dias – Secretário Municipal de Defesa Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. **549169/2018**. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e readequação da unidade de saúde – policlínica DR. Moacir Dellanes, localizada na Rua da Harmonia, S/N, Bairro Jardim Glória II, Várzea Grande–MT.A realização esta prevista para o **dia 14 de novembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site:

www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de outubro de 2018. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1180/2018

PORTARIA Nº 1180/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 547555/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal**, ocupado pelo servidor **FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA,** Matrícula 86774, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/09/2018 a 24/09/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de outubro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 75 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

DECRETO Nº 75 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo final para requerimento da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o dia **31 de Outubro de 2. 018.**

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.326/2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, validando-se os requerimentos já solicitados.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO de PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018**. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **ONDE SE LÊ: Processo nº 531654/2018 LEIA SE: Processo nº** 547341/2018. **Ratificam-se as demais informações do AVISO DE LICITAÇÃO.** Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira- Secretaria Municipal de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.53/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.53/2017

Processo n. 528668/2018. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 53/2017 que tem por objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 11/10/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2018

Validade: 12 (doze) meses.

PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ SOB Nº 19.430.036/0001-33							
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
01	**ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% -** COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. GEL TIXOTRÓPICO NA COR AZUL QUE EVITA O SEU ESCOAMENTO PARA REGIÕES INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO: CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA COM ÁCIDO. ORTOFOSFÓRICO A 37% E DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%. **EMBALAGEM COM 3 SERINGA C/ 3 ML**.	375182-1	**EMB**	ALLPLAN	500	3,85	1.925,00
02	**ADESIVO DENTINÁRIO COM MDP** - ADESIVO MONOCOMPONENTE COM MDP, FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. SOLVENTE A BASE DE ETANOL.* COM MDP: O MDP FAZ A LIGAÇÃO QUÍMICA QUE SOMADA A ADESÃO MECÂNICA PRESENTE NO PRODUTO CONCEDE UM POTENCIAL SUPERIOR DE ADESÃO. BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: **FRASCO COM 6 ML.** ü **REGISTRO NA ANVISA**	287268-4	**FRS**	FGM	150	36,80	5.520,00
04	**ALGINATO TIPO I -** PRESA RÁPIDA COM IMPRESSÃO LIVRE DE POEIRA PACOTE C/ 454 GR OU MAIS. ü **PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DENTSPLY.**	182747-2	**PCTE**	DENTSPLY	78	37,00	2.886,00
11	**BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL -** COM 02 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 33X48 CM, CAIXA COM 100 NA COR AZUL OU VERDE.	396948-7	**PCT**	SS PLUS	400	12,95	5.180,00
13	**BROCA DIAMANTADA Nº 3083 PONTA INATIVA, AR -** BROCA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO/AR, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVÁVEL. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICA-	28355-0	**UND**	FAVA	200	2,45	490,00

	ÇÃO (RDC-59) É FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.						
17	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO COR A3 COM REFORÇO DE RESINA -** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COM REFORÇO DE RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESÃO À DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, LIVRE DE BPA. PRODUTO COM ISO 9917-2. KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G (7,2 ML) LÍQUIDO, 15G DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. ü **REGISTRO NA ANVISA.**	397340-9	**KITS**	SDI	500	114,00	57.000,00
19	**CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA TÉCNICA DA ART. COR A3. KIT COM PÓ E LÍQUIDO -** CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA TÉCNICA DA ART. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, PRESA QUÍMICA, POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. INDICADO PARA ART, BIOCOMPATÍVEL. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA). INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V, REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) E CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS. COR A3. APRESENTAÇÃO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G (IONÔMERO DE VIDRO MICRONIZADO INGREDIENTES INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SÍLICA E ZIRCÔNIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTÁSSIO). 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML (ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. AUTOPOLIMERIZÁVEL (QUIMICAMENTE ATIVADO). ü **REGISTRO NA ANVISA.** ü **PADRÃO DE QUALIDADE FGM OU SIMILIAR.**	11309-3	**KITS**	FGM	100	22,30	2.230,00
20	**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO KIT -** CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO. COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS, PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO UM TUBO C/ PASTA BASE 13GR. UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11GR. E UM BLOCO DE MISTURA.	182754-5	**CX**	DNTSPLY	600	18,60	11.160,00
23	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA (FM) -** CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM CONES DE GUTA PERCHA COM CALIBRES E CONICIDADES REFERENTE AO TAMANHO FM. COMPRIMENTO: 28 MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	40797-6	**CX**	INJECTA	25	17,45	436,25
24	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA (M) -** CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM CONES DE GUTA PERCHA COM CALIBRES E CONICIDADES REFERENTE AO TAMANHO M; COMPRIMENTO: 28 MM; EMBALAGEM DE 120 UNIDADES. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	80413-4	**CX**	INJECTA	25	17,95	448,75
25	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRE 25 -** CAIXA COM 120 UNID, ROLADOS À MÃO, CALIBRE 25, DE 28 MM DE COMPRIMENTO.	374629-1	**CX**	INJECTA	20	19,00	380,00
26	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRE 30 -** CAIXA COM 120 UNID, ROLADOS À MÃO, CALIBRE 30, DE 28 MM DE COMPRIMENTO.	252957-2	**CX**	INJECTA	20	19,99	399,80
27	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRE 35 -** CAIXA COM 120 UNID, ROLADOS À MÃO, CALIBRE 35, DE 28 MM DE COMPRIMENTO.	254816-0	**CX**	INJECTA	20	17,10	342,00
28	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRE 40 -** CAIXA COM 120 UNID, ROLADOS À MÃO, CALIBRE 40, DE 28 MM DE COMPRIMENTO.	182755-3	**CX**	INJECTA	20	17,30	346,00
29	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45/80 -**CAIXA COM 120 UNID, KIT CALIBRADO 45/80, DE 28 MM DE COMPRIMENTO.	374634-8	**CX**	INJECTA	30	16,99	509,70
33	**DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO EM GEL -** GEL COM NITRATO DE POTÁSSIO, OXALATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE POTÁSSIO. SERINGA COM 2,5 ML GEL E 10 AGULHAS APLICADORAS.	92243-9	**UND**	FGM	30	15,45	463,50
36	**ENDO ICE SPRAY -** SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE EM DENTES, A –50° C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	312491-6	**UND**	IODONTOSUL	90	23,00	2.070,00
47	**FIO RETRATOR GENGIVAL FINO -** FABRICADO COM UM DELICADO FIO DE ALGODÃO, ESPESSURA FINA, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMÍNIO E ISENTO DE EPINEFRINA, O QUE REDUZ A PRESENÇA DE FLUIDOS E DE SANGRAMENTO DEVIDO A SUA GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE. FRASCO COM 1,5 METROS.	399480-5	**UND**	AAF DO BRASIL	40	20,00	800,00
49	**FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07 X 0,7 X 500 MM** ROLO DE 0,5 M. ü **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO**.	11327-1	**UND**	AAF DO BRASIL	350	1,38	483,00
50	**FLÚOR GEL ACIDULADO -** FLUORETO DE SÓDIO EM GEL TÓPICO A 1,23%. EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML, PROVIDOS DE BICOS QUE POSSIBILITEM CONTROLE DE ESCAPE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.	4833-0	**FRS**	ALLPLAN	120	3,90	468,00
51	**FLÚOR GEL NEUTRO -** FLUORETO DE SÓDIO EM GEL TÓPICO A 2%. EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML, PROVIDOS DE BICOS QUE POSSIBILITEM CONTROLE DE ESCAPE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	375536-3	**FRS**	ALLPLAN	200	4,19	838,00
52	**FLÚOR VERNIZ -** KIT, CONTENDO 01 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE.	40833-6	**FRS**	FGM	40	20,20	808,00
53	**GESSO COMUM 1 KG -** GESSO COMUM OU GESSO PARIS, COMPOSTO POR SULFATO DE CÁLCIO, COR BRANCA, APRESENTANDO RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 60 KG/CM, SOLÚVEL EM ÁGUA. PACOTE DE 1 KG.	311550-0	**PCTE**	ASFER	30	5,34	160,20
54	**GUTA PERCHA EM BASTÃO -** EMBALAGEM COM 08 UNIDADES COR ROSA E BRANCA (SORTIDA).	228331-0	**CX**	DENTSPLY	30	27,00	810,00
59	**LÍQUIDO FIXADOR PARA RADIOGRAFIA -** LÍQUIDO INCOLOR, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO C/ 475 ML. ü **PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA**	347554-9	**UND**	CAITHEC	130	11,00	1.430,00
60	**LÍQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIA -**LÍQUIDO INCOLOR SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO C/ 475 ML. ü **PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA**	375222-4	**UND**	CAITHEC	130	10,90	1.417,00
64	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 05 CM X 100M -** BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2 EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTEN-	0006304	**ROLO**	PACK GC	70	22,95	1.606,50

	TES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS , ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILIENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.						
66	**PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS -** PASTA DE POLIMENTO PARA USO GERAL (PORCELANAS, METAIS, ESMALTE E TODOS OS TIPOS DE RESINAS). POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO CARBOWAX, QUE AGE COMO EXCIPIENTE E LUBRIFICANTE PARA O DISPOSITIVO DE POLIMENTO, E DIAMANTE MICRONIZADO COM GRANULAÇÃO VARIANDO DE 2 A 4 MI. AS FACETAS CORTANTES E A ALTA HOMOGENEIDADE DA GRANULAÇÃO DOS CRISTAIS DE DIAMANTE PROPORCIONAM POLIMENTO E BRILHO RÁPIDO E EFICAZ. PODE SER UTILIZADOS COM FELTROS, DISCOS DE POLIMENTO E OU OUTROS DISPOSITIVOS DISPONÍVEIS PARA POLIMENTO. SERINGA COM 2G.	120051-8	**UND**	ALLPLAN	85	14,00	1.190,00
69	**PEDRA POMES -** PÓ PARA POLIMENTO E LIMPEZA DENTAL. EXTRAFINA. POTE COM 100G.	378805-9	**FRS**	AAF DO BRASIL	40	4,69	187,60
75	**RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA -** RÉGUA METÁLICA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COM PERFURAÇÃO PARA CALIBRAGEM DA PONTA DO CONE DE GUTA PERCHA, REALIZA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO, AUTOCLAVÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS 85,6 X15 X 3 MM.	64534-6	**UND**	PRISMA	10	53,99	539,90
76	**ROLETE DE ALGODÃO -** ROLETES DENTAIS CONFECCIONADOS EM 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. VENDIDOS EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES CADA.	18456-0	**PCTE**	SS PLUS	3.200	1,63	5.216,00
80	**TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER -** TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA, 4 MM, COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. ü **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO**	89142-8	**CX**	AAF DO BRASIL	160	7,99	1.278,40
81	**TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM -** TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE, COM CENTRO NEUTRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ESPESSURA 4 MM PESO: 0.01 KG. PACOTE COM 12 UNIDADES. ü **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO**	14148-8	**CX**	AAF DO BRASIL	220	6,80	1.496,00
82	**TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 6 MM -** TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE DE AÇO COM CENTRO NEUTRO - ESPESSURA 6 MM, PESO: 0.01 KG. PACOTE COM 12 UNIDADES. ü **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO**	14146-1	**CX**	AAF DO BRASIL	130	6,69	869,70
83	**TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA -** MEDIDAS: 100 X 10 X 0,05 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. PESO: 0.01 KG.	11321-2	**CX**	K-DENT	160	1,30	208,00
88	**BROCA MACSPADEN -** MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PROMOVE A TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTA PERCHA NO INTERIOR DO CANAL. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR; CALIBRE 60 COM MARCADOR EM COR AZUL. COMPRIMENTO DE 25 MM; AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 UNIDADES.	421593-1	**UND**	MAILLEFER	30	105,70	3.171,00
VALOR TOTAL R$ 434.608,95 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Perfil Hospitalar LTDA

CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2018

Validade: 12 (doze) meses.

AMP HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ SOB Nº 16.698.619/0001-51							
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
03	**AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA -** AGULHA FINA TIPO ENDO EZE, METÁLICA E ARREDONDADA COM ENCAIXE NA SERINGA TIPO LUER. CÂNULA DE 27G X 25 MM DE COMPRIMENTO. A PONTA DA AGULHA DEVE APRESENTAR VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL. **CAIXA COM 5 UNIDADES**. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	311073-7	**CX**	ULTRADENT	58	30,00	1.740,00
05	**ALGINATO TIPO II -** PRESA NORMALÉ CERTIFICADO PELA ADA COMO PRODUTO QUE CUMPRE AS NORMAS DA ESPECIFICAÇÃO Nº18. SUAS EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS, CARACTERÍSTICAS TIXOTRÓPICAS, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE SEJA CAPAZ DE REPRODUZIR COM PERFEIÇÃO DETALHES DE ATÉ 50M. PODE SER EMPREGADO EM MOLDAGENS DE ARCOS TOTAIS OU PARCIAIS, PODENDO SER EMPREGADO EM MOLDEIRAS OU EM MOLDEIRAS E SERINGAS. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR. NÃO SOFREM DISTORÇÃO QUANDO VAZADO EM GESSO, SUPORTANDO FACILMENTE O PESO; BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO DEVIDO A PERDA DE ÁGUA. PACOTE C/ 410GR OU MAIS.	76864-2	**PCTE**	DENTSPLY	39	12,00	468,00
06	**ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR -** NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR ALGUMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, COM ÊMBOLO SILICONIZADO. **CAIXA COM 50 TUBETES.**	0007151	**CX**	DFL	100	93,00	9.300,00
09	**ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 -** ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR ALGUMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	261448-0	**CX**	DFL	20	82,00	1.640,00
10	**ANESTÉSICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% PARA USO TÓPICO -** APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLÚVEL E DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO AÇÃO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU	153421-1	**POTE**	DFL	360	7,00	2.520,00

	TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS. INDICADO PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA LOCAL POR INFILTRAÇÃO, NA TOMADA DE MOLDAGENS, RADIOGRAFIAS, COLOCAÇÃO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENTRE OUTROS. SABORES: FRAMBOESA OU TUTTI FRUTTI. POTE COM 12 G.						
12	**BICARBONATO DE SÓDIO – USO ODONTOLÓGICO -** COMPOSTO POR BICARBONATO DE SÓDIO COM ALTO GRAU DE PUREZA (99,6% NO MÍNIMO) E ANIDRO SILÍCIO, AROMA NATURAL, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM APARELHOS DE ULTRASSOM PARA USO ODONTOLÓGICO. AGENTE FLUIDIFICANTE PROMOVENDO JATEAMENTO AMPLO E CONTÍNUO SEM ENTUPIMENTOS NOS DUTOS. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	233846-7	**UND**	MAQUIRA	1.600	23,00	36.800,00
14	**BROCA DIAMANTADA Nº 2068F TRONCO CÔNICA EXTREMIDADE PLANA, AR -** BROCA TRONCO CÔNICA EXTREMIDADE PLANA Nº 2068F, MATERIAL DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO/AR, HASTE REGULAR, CORTE FINO. AUTOCLAVÁVEL. COM CERTIFICADO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC-59) E FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	254262-5	**UND**	MICRODONT	100	1,70	170,00
15	**CERA ROSA Nº 7 -** CAIXAS COM 18 LÂMINAS/ 225G	160138-5	**CX**	LYSANDA	15	11,00	165,00
16	**CERA UTILIDADE -** COR VERMELHA, CAIXAS COM 5 LÂMINAS / 225G	371058-0	**CX**	LYSANDA	15	11,00	165,00
31	**CUNHAS REFLEXIVAS SORTIDAS -** COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POLIVINILA NÃO NECESSITA DE RECORTES. CONFORMAÇÃO ANATÔMICA DE FORMA A NÃO LESAR A PAPILA GENGIVAL E QUE GARANTE UM BOM TRAVAMENTO. APRESENTAM-SE EM DOIS TAMANHOS DIFERENTES. APRESENTAÇÃO: CUNHAS REFLEXIVAS - 20 UNI. SORTIDAS. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA**	18681-3	**CX**	TDV	50	28,00	1.400,00
35	**EDTA TRISSÓDICO -** PROMOVE UM EFEITO DE QUELAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO DA DENTINA, AMOLECENDO-A E FACILITANDO ASSIM O PREPARO DOS CONDUTOS VIDRO C/20 ML.	399385-0	**FRS**	BIODINAMICA	50	4,20	210,00
38	**EUGENOL -** É UM LÍQUIDO AMARELO CLARO. ESCURECE E TORNA-SE ESPESSO COM A EXPOSIÇÃO AO AR, ODOR DE CRAVO, INSOLÚVEL NA ÁGUA, SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, ÉTER E EM ÓLEOS. VIDRO COM 20 ML	290908-1	**FRS**	BIODINAMICA	90	8,50	765,00
39	**EUCALIPTOL -** OBTIDO A PARTIR DO ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO, INCOLOR, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO. IMISCÍVEL EM ÁGUA. INDICADO COMO SOLVENTE DE CONES DE GUTA PERCHA. VIDRO 10 ML.	42110-3	**FRS**	BIODINAMICA	20	7,80	156,00
57	**KIT MINI - CIRURGIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL -** KIT DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPES DE PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS EM RAIO GAMA COBALTO-60, E EMBALADOS COM DOBRAS CIRÚRGICAS NA ORDEM DO USO. CONTENDO: 01 AVENTAL CIRÚRGICO PUNHO LASTEX – 35G 01 CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 70X90CM-35G 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 70X90CM 35G 01 TOALHA ABSORVENTE.	123595-8	**KITS**	MAXDESCART	200	22,00	4.400,00
58	**LÍQUIDO IONÔMERO DE VIDRO -** COMPOSTO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G. LÍQUIDO COMPATÍVEL COM O PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO MAXXION R – FGM.	398161-4	**UND**	FGM	08	8,00	64,00
74	**RESINA FOTO COR P NANOHÍBRIDA -** RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR P NANOHÍBRIDA - PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS EM MÉDIA, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS COMPOSIÇÃO: BISFENOLA-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. BISNAGA COM 4G. ü **PADRÃO DE QUALIDADE 3M OU SIMILAR.**	424764-7	**BG**	3M	65	33,00	2.145,00
79	**SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL -** PACOTES COM 40 UNIDADES COLORIDOS, CONFECCIONADOS COM PVC ATÓXICO E HIGIÊNICO.	135842-1	**PCTE**	AG	3.500	4,48	15.680,00
VALOR TOTAL R$ 77.788,00 **(SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**							

Várzea Grande – MT. 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

AMP HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2018

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,
CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓD TCE	UND	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
07	**ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA -** NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR ALGUMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	398507-5	**CX**	CRISTALIA	1.500	69,99	104.985,00
VALOR TOTAL 104.985,00 **(CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**							

Validade: 12 (doze) meses.

Várzea Grande – MT. 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,

CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 12.407.590/0001-50							
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
18	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAÇÃO -** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR, RADIOPACO, COM ÓTIMA ADESÃO A DENTINA E MATERIAL RESTAURADOR, POSSUI A PROPRIEDADE DE FLEXIBILIZAR-SE AO ABSORVER TENSÕES PROVOCADAS PELO ENCOLHIMENTO DA POLIMERIZAÇÃO,EXPANSÃO TÉRMICA E CONTRAÇÃO DE MATERIAIS. EMBALAGEM COM 5G DE PÓ + 3,4ML (4 GR) DE LIQUIDO + COLHER DOSADORA.	286768-0	**KITS**	RIVA LIGHT CURE	130	116,80	15.184,00
73	**RESINA FOTO COR UD NANOHÍBRIDA -** RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR UD NANOHÍBRIDA, INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CONTÉM AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA, A CARGA INORGÂNICA É FORMADA POR ZIRCÔNIA/SILICA. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. BISNAGA COM 4G. COR UD. ü **PADRÃO DE QUALIDADE 3M OU SIMILAR.**	231259-0	**BG**	LUNA	150	32,38	4.857,00
VALOR TOTAL 20.041,00 (VINTE MIL QUARENTA E UM REAIS)							

Várzea Grande – MT. 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 12.407.590/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL OESTE EIRELI – EPP CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02							
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
21	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II -** COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO: - 01 FRASCO DE PÓ COM 38G; - 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML.	5041-5	**CX**	BIODINÂMICA	550	19,89	10.939,50
37	**ESPONJA HEMOSTÁTICA -** ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DA GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA E ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CADA ESPONJA COM A DIMENSÃO DE 1CMX1CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA**	255247-7	**CX**	MAQUIRA	180	26,30	4.734,00
40	**FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL 5,7 X 7,6 CM** FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,7 CM X 7,6 CM, – FILME DE VELOCIDADE RÁPIDA. CAIXA COM 25 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	27382-1	**CX**	CARESTREAM	10	227,79	2.277,90
43	**FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0 -** FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0. AGULHA EM AÇO DE 1,7 CM, 3.0, ½ CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR E CORTE REVERSO, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, COR PRETA, SEDA TRANÇADA, CX. C/ 24 PCT. ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA**	375073-6	**CX**	TECHNEW	270	29,29	7.908,30
44	**FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0 -** FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0. AGULHA EM AÇO DE 1,7 CM, 4.0, ½ CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR E CORTE REVERSO, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, COR PRETA, SEDA TRANÇADA, CX. C/ 24 PCT. ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ü **PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.**	375074-4	**CX**	TECHNEW	270	29,79	8.043,30
45	**FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO -** FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO. AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM, 17 MM 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, FABRICADO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT. CX. C/ 24 PCT. ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ü **PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.**	89692-6	**CX**	TECHNEW	480	30,19	14.491,20
46	**FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO -** FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO. AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM, 17 MM 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, FABRICADO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT. CX. C/ 24 PCT. ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ü **PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.**	89688-8	**CX**	TECHNEW	480	30,49	14.635,20
48	**FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,5 X 500 MM** ROLO DE 0,5 M. ü **NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.**	11326-3	**UND**	MAQUIRA	520	1,29	670,80

55	**HEMOSTÁTICO TÓPICO -** CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; - NÃO CONTÉM EPINEFRINA; - AÇÃO ADSTRINGENTE. VIDRO COM 10 ML. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA**	143685-6	**UND**	TECHNEW	110	11,94	1.313,40
56	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA** - ALTO GRAU DE PUREZA. POTE COM 10 G.	185317-1	**UND**	MAQUIRA	100	4,09	409,00
61	**LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO -** LENÇOL DE BORRACHA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — VALIDADE: 4 ANOS, COM ISO 9001:2000 TAMANHO: CERCA DE 13.0 CM X 13.0 CM COR: AZUL. AROMA: TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	376020-0	**CX**	QUIMIDROL/K-DENT	200	18,94	3.788,00
67	MICRO GRANULADO, COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTTI; **PASTA PROFILÁTICA, VEÍCULO AQUOSO** - CARACTERÍSTICAS: ABRASIVO TUBO C/ 90GR.	383672-0	**UND**	MAQUIRA	150	5,49	823,50
68	**PASTA ZINCO-ENÓLICA -** NÃO IRRITANTE À MUCOSA ORAL, DE PRESA RÁPIDA, REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL, ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA ORAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL. KIT COM 02 TUBOS (PASTA BASE DE 60G E PASTA CATALISADORA DE 60 G). ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	46299-3	**CX**	TECHNEW	70	26,05	1.823,50
70	**RESINA FOTO COR A 3 MICROPARTICULADA -** RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA COM PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM), QUE PERMITEM UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E DE RESULTADO DURADOURO, PRODUZIDA COM BASE EM URETANODIMETILACRILATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MM), PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM). INDICADA PARA DENTES ANTERIORES CLASSE III E IV, RECOBRIMENTO ESTÉTICO E RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO E FLUORESCÊNCIA NATURAL. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. BISNAGA COM 4G. COR PARA ESMALTE A3. ü **PADRÃO DE QUALIDADE KULZER OU SIMILAR.**	27359-7	**BG**	KERR – HERCULITE PRECIS	240	35,48	8.515,20
71	**RESINA FOTO COR A 3,5 MICROPARTICULADA -** RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA COM PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM), QUE PERMITEM UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E DE RESULTADO DURADOURO, PRODUZIDA COM BASE EM URETANODIMETILACRILATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MM), PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM). INDICADA PARA DENTES ANTERIORES CLASSE III E IV, RECOBRIMENTO ESTÉTICO E RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO E FLUORESCÊNCIA NATURAL. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. BISNAGA COM 4G. COR PARA ESMALTE A3, 5. ü **PADRÃO DE QUALIDADE KULZER OU SIMILAR.**	27360-0	**BG**	KERR – HERCULITE PRECIS	240	37,48	8.995,20
72	**RESINA FOTO COR B2 MICROPARTICULADA -** RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA COM PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM), QUE PERMITEM UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E DE RESULTADO DURADOURO, PRODUZIDA COM BASE EM URETANODIMETILACRILATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MM), PARTÍCULAS PRE-POLIMERIZADAS (10 - 20 MM). INDICADA PARA DENTES ANTERIORES CLASSE III E IV, RECOBRIMENTO ESTÉTICO E RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. COM EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO E FLUORESCÊNCIA NATURAL. FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. BISNAGA COM 4G. COR PARA ESMALTE B2. ü **PADRÃO DE QUALIDADE KULZER OU SIMILAR.**	27971-4	**BG**	KERR – HERCULITE PRECIS	105	36,72	3.855,60
78	**SUGADOR CIRÚRGICO -** SUGADOR EM RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, PARA SANGUE, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CX COM 20.	119224-8	**CX**	KERR – HERCULITE PRECIS	90	19,00	1.710,00
VALOR TORAL 94.933,60 **(NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**							

Várzea Grande – MT. 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Dental Oeste Eireli - EPP

CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2018

Validade: 12 (doze) meses.

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24							
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD ANUAL**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
22	**CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE RESINA KIT (PASTA/PASTA) -** CIMENTO RESINOSO À BASE DE MTA, BIOCOMPATÍVEL, ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE ESCOAMENTO, LIBERAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO, SISTEMA PASTA/PASTA, BAIXA SOLUBILIDADE, EXPANSÃO DE PRESA ADEQUADO. KIT COM 1 PASTA BASE E 1 CATALISADOR COM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. ü **PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.**	124193-1	**KITS**	ANGELUS	15	91,10	1.366,50
32	**CURETA DE DENTINA DUPLA Nº 11 ½** CONSTITUÍDOS POR CABO, INTERMEDIÁRIO E PONTA ATIVA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO), QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	0007437	**UND**	FAVA	100	6,16	616,00
62	**ÓLEO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (ÚNICO ÓLEO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO) -** ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE 2 EM 1: UM ÚNICO ÓLEO PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. DETÉM E PREVINE A OXIDAÇÃO DEVIDO À UMIDADE DO AR. LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PRODUTO ECOLÓGICO, NÃO CONTÉM CFC E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. EMBALAGEM: 200ML/143G.	75451-0	**UND**	MAQUIRA	80	21,00	1.680,00

63	**ÓXIDO DE ZINCO PÓ -** ALTO TEOR DE PUREZA COM PH NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, CONTRAÇÃO MÍNIMA, EFEITO ANÓDICO E ISOLANTE. FRASCO COM 50G.	397647-5	**FRS**	BIODINAMICA	170	3,83	651,10
77	**SONDA EXPLORADORA Nº 47 – ENDODÔNTICA -** CONSTITUÍDOS POR CABO, INTERMEDIÁRIO E PONTA ATIVA EM AMBAS AS EXTREMIDADES INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL (ELETRO POLIMENTO).	388759-6	**UND**	FAVA	20	5,03	100,60
84	**TRICRESOL FORMALINA -** CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE FORMALDEÍDO, ORTOCRESÓIS, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°, SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO 10 ML.	375607-6	**FRS**	BIODINAMICA	30	5,02	150,60
86	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 M -** BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILIENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	151377-0	**ROLO**	ZERMATT	75	88,35	6.626,25
87	**DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA -** SÃO DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE CONFERE RAPIDEZ NO ACOPLAMENTO DO DISCO AO MANDRIL E EVITA A EXISTÊNCIA DE PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. SEU TAMANHO REDUZIDO FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. KIT SORTIDO: EMBALAGEM CONTENDO 56 DISCOS EM 4 GRANULAÇÕES E 1 MANDRIL COM AS SEGUINTES OPÇÕES: - DISCOS DE 8 A 12MM (7 DISCOS DE 8MM + 7 DISCO DE 12MM DE CADA GRANULAÇÃO) - SOMENTE DISCOS DE 8 OU DE 12MM.	341885-5	**CX**	FGN	140	77,90	10.906,00
VALOR TOTAL 22.097,05 (VINTE E DOIS MIL NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Emige Materiais Odontologicos Ltda

CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018

Processo n. **546938/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Abertura prevista para dia 30 de outubro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **13/11/2018** às **14h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista as retificações na planilha orçamentária, projeto básico e edital. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de outubro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 1179/2018

PORTARIA Nº. 1179/2018

Dispõe sobre a designação de competências do Servidor Zaqueu Gonçalves e Silva - Assistente Técnico, Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar n° 4.083/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ao Assistente Técnico/LICITAÇÃO-SAD, ZAQUEU GONÇALVES E SILVA**, matrícula n° 132428, para gerenciar, promover e consolidar o cadastro e controle de fornecedores, para fins de licitação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:

I. Efetuar cadastro de fornecedores e emitir CRC (Certidão de Registro Cadastral);

II. Registrar no sistema penalidades relativas a advertências, multas, suspensões e declarações de inidoneidade, entre outras de fornecedores;

III. Gerenciar documentos de fornecedores e processos arquivados no setor;

IV. Analisar e autenticar documentos para inscrição, renovação e atualização do cadastro de fornecedores;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 76 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

DECRETO Nº 76 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2.018, a inscrição e baixa de restos a pagar e ao levantamento do Balanço Geral do município, além do exercício financeiro de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei Federal n.º 4.320/1.964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2.018 e o consequente levantamento do Balanço Geral da Prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado da ÁBACO Tecnologia de Informação, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2.018 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2.018 devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2.019, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Federal n.º 101/2.000 Lei de Responsabilidade Fiscal e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em **07 DE DEZEMBRO DE 2.018**, ressalvados os casos abaixo:

I – em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Prefeita Municipal;

II – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações de Serviços de Saúde, Educação e Assistência Social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos Fundos Municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2.019, conforme previsão do art. 42 da Lei Federal n.º 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: O ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o *caput*, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 10.028/2.000.

Seção II

Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos Globais

e Estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários responsáveis pelo Ordenamento dos Empenhos (Ordinário, Estimativo e Global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até 07 de dezembro de 2.018.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo o princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2.019, conforme artigo 42 da Lei Federal n.º 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I – transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III – obras e/ou Serviços de Engenharia em andamento;

IV – compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos à serviços de utilidade pública;

V – despesas de Pessoal/Encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI – despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Fazendária até o dia **10 DE DEZEMBRO DE 2.018**, encerrando-se em **14 DE DEZEMBRO DE 2.018** data para pagamento, ressalvados os casos:

I – excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Prefeita Municipal;

II – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III - despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: Os processos de despesas realizadas nos dois últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput*, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Registros e Cancelamentos do Passivo:

Inscrições e Cancelamentos de Restos a Pagar e Valores de Terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2.018 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2.019, serão objetos de:

I – inscrição em restos a pagar processados: As despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II – inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de 2.013 poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº. 20.910/1.932 que regula a prescrição quinquenal, artigo 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1.942 e parágrafo 5º, artigo 206 do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados até a presente data, deverão ser canceladas.

§ 4º Os restos a pagar não processados originários da extinta FUSVAG, só devem ser anulados após manifestação do Conselho Liquidante.

§ 5º Os Valores de Terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de 2.017 poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei Federal n.º 4.320/1.964.

§ 6º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64).

Art. 8º A inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º deste Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município até o dia **18 DE JANEIRO DE 2.019** os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de **21 DE DEZEMBRO DE 2.018** para as realizações das despesas.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia **28 DE DEZEMBRO DE 2.018**.

§ 2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de **03 DE DEZEMBRO DE 2.018** até **11 DE JANEIRO DE 2.019**, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Seção VI

Receita Tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – **28 DE DEZEMBRO DE 2.018**, os arrecadados até **27 DE DEZEMBRO DE 2.018**;

II – **04 DE JANEIRO DE 2.019**, os arrecadados no período de **28 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.018**.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria Geral até o dia **18 DE JANEIRO DE 2.019**, processo com valores referentes à renúncia de receita do IPTU do exercício financeiro de 2.018, bem como a atualização monetária do crédito tributário do IPTU do exercício financeiro de 2.018.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contadoria Geral até o dia **18 DE JANEIRO DE 2.019**, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de Dívida Ativa do exercício financeiro de 2.018.

Seção VII

Inventários Patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – cabe ao Setor de Patrimônio elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis Consolidado do Município;

II – é responsabilidade do Setor de Patrimônio elaborar os Termos de Baixa, Transferência, Reavaliação e Depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV – deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de 2.018, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia **31 DE JANEIRO DE 2.019** para a Contadoria Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.

Seção VIII

Bens em Estoque

Art. 17. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia **31 DE JANEIRO DE 2.019** para a Contabilidade Geral.

I – cabe a cada órgão da Administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do Inventário Geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de 2.017 como sendo os saldos iniciais de 2.018, as entradas e saídas de 2.018, e os saldos finais de cada produto em **31 DE DEZEMBRO DE 2.018**.

Seção IX

Contratos e Convênios Concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício financeiro de 2.019.

Parágrafo único: Cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria Geral do Município até o dia **18 DE JANEIRO DE 2.019** os

saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os Órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar até o dia **15 DE JANEIRO 2.019** os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2.018 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO e o RGF exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF .

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Art. 23. O anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PRAZOS

Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2. 018 dos órgãos/entidades da Administração Direta, Indireta do Município, e os procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e patrimonial, são as seguintes:

PRAZO	DESCRIÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS	
Até 07 de dezembro de 2.018	**Art. 2º** Último dia para emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
Até 07 de dezembro de 2.018	**Art. 4º** Último dia para os Secretários responsáveispelo Ordenamento de Despesa encaminhar àSecretaria Municipal de Planejamento, **as devidas autorizações para anulação dos empenhos**.
Liquidação: Até 10 de dezembro de 2.018, encerrando-se em 14 de dezembro de 2.018 data para pagamento.	**Art. 6º** Último dia para encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dos processos para liquidação e pagamento, ressalvados os casos previstos neste Decreto.
Até a data de 18 de janeiro de 2. 019	**Art. 10.** Último dia para o DAE encaminhar à Contadoria Geral do Município os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura.
Até a data de 21 de dezembro de 2. 018	**Art. 11.** Último dia para a realização de despesas oriundos de Adiantamentos Concedidos à Servidores.
Até a data de 28 de dezembro de 2.018	**Art. 11.** § 1º. Último dia para efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados dos Adiantamentos e a realização de sua respectiva prestação de conta.
A partir de 03 de dezembro de 2. 018 à 11 de janeiro de 2.019	**Art. 11.** § 2º. Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Até o dia 28 de dezembro de 2. 018	**Art. 12.** I - Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados até o dia 27 de dezembro de 2.018 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 04 de janeiro/2019	**Art. 12.** II - Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados no período de 28 a 31 de dezembro de 2.018 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 18 de janeiro de 2.019	**Art. 13.** Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhar à Contadoria Geral, processo com valores referentes à renúncia de receita do IPTU do exercício financeiro de 2.018, bem como a atualização monetária do crédito tributário do IPTU do exercício financeiro de 2.018.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Até o dia 18 de janeiro de 2.019	**Art. 14.** Último dia para a Procuradoria Fiscal encaminhar à Contadoria Geral valores inscritos em Dívida Ativa do exercício financeiro de 2.018 para registro no Balanço Geral do Município.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Até o dia 15 de janeiro de 2.019	**Dos Inventários Patrimoniais Art. 16.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
Até o dia 31 de janeiro de 2.019	**Art. 16.** Último dia para o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal encaminhar à Contadoria Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.
Até o dia 31 de janeiro de 2.019	**Dos Bens em Estoque Art. 17.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados para a Contabilidade Geral.
TODAS AS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Até o dia 18 de janeiro de 2.019	**Dos contratos e Convênios Concedidos Art. 18.** Último dia para as Secretarias em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria Geral do Município os saldos de contratos e convênios que ultrapassarem a sua vigência para o exercício financeiro de 2.018 a fim de manter atualizados o seu registro contábil.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2018/PMVG/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do MM. Juiz de Direito Alexandre Elias Filho – Processo n° 1004852-37.2018. 8.11.0002,

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 29/10/2018 a 27/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
20	53576	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL	17260230 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1178/2018

PORTARIA Nº 1178/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 1080/2018, somente com relaçãoao** servidor **JOÃO EUGENIO DE SIQUEIRA,**matrícula 22343, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **22.09.1993/1998**, a vigorar no período de **03.10.2018** à **31.12.2018, tendo em vista falecimento do servidor em 01.10.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Outubro 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2018

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAL: RICARDO FRANCO (BAIRRO JARDIM AEROPORTO), DUQUE DE CAXIAS (COMUNIDADE PALMARITO) E ITIJUCAL (GLEBA RICARDO FRANCO),NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO, PLANTAS BAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAORÇAMENTÁRIA .**

Abertura dia **12 de novembro de 2018, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: .

ROSEMAR DA SILVA- Presidente CPL. pmvilabela@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 073/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Marli Marinho.”***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016 e Decreto nº 09/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Marli Marinho**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 932523 SSP/MT e CPF n.º 581.589.521-00, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “29”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 215, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.51052P**, a partir da data de **01/10/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 03 de outubro de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 076/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Ana Kaefer de Freitas.”***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016 e Decreto nº 09/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Ana Kaefer de Freitas, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 1113259-0 SJ/MT e CPF n.º 537.173.091-53, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “28”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 17, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.55053P**, a partir da data de **01/10/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 03 de outubro de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2018. 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 374/2018.

24 DE OUTUBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ISRAEL MONTEIRO SILVA,Matrícula 3343,inscrito no CPF sob o nº 041.353.121-01, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos do contrato 056/2018 para aquisição de transmissores de TV analógica, destinados a melhoria de sinais, captação e retransmissão do sinal analógico da Rede SBT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 075/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Lourdes Catharina Guidolin Zanella."***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016 e Decreto nº 09/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Lourdes Catharina Guidolin Zanella, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1014296-7 SSP/MT e CPF n.º 515.755. 909-72, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "23", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 158, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.55052P**, a partir da data de **01/10/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 03 de outubro de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere,

Considerando a Lei Municipal nº 1.031/2011 e Lei Municipal nº 1.572/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I- Representante do Poder Público

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR - Rafael Silva Gallo

CPF: 015.676.261-37

RG: 1765478-8 SSP/MT

SUPLENTE - José Carlos Gasparetto

CPF: 460.184.681-15

RG: 1014283-5 SSP/MT

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR - Pedro Rocha Araújo

CPF: 867.958.641-20

RG: 1265550-3 SSP/MT

SUPLENTE - Joeliton Santos Machado

CPF: 001.779.395-59

RG: 0940385031 SSP/BA

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR - Marcos Douglas Ferreira Silva

CPF: 004.288.551-56

RG: 22748490 SSP/MT

SUPLENTE - Nélio Gonçalves de Abreu

CPF: 941.284.721-15

RG: 370241 SEJSP/TO

d) Representante do INDEA

TITULAR - Carlos Eduardo Lemos de Freitas Oliveira

CPF: 895.215.791-53

RG: 33926277 SSP/MT

SUPLENTE - Fernando Henrique P. Salazar

CPF: 006.846.297-20

RG: 087122560 SSP/RJ

e) Representante da Câmara Municipal

TITULAR - José da Silva Lima

CPF: 978.039.811-53

RG: 1650123-1 SSP/MT

SUPLENTE - Jair Luiz Zorzi

CPF: 580.806.191-15

RG: 901429 SSP/MT

II- Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR - Adão Alvino de Sousa

CPF: 349.566.032-15

RG: 406010 SSP/RO

SUPLENTE - Suelon Felizardo de Freitas - Suplente

CPF: 987.134.931-91

RG: 1512680-3 SSP/MT

b) Representante do Sindicato dos produtores Rurais

TITULAR -Renato Cunha Donato

CPF: 883.919.579-34

RG: 427324-8 SSP/PR

SUPLENTE - Breno Miranda de Freitas

CPF: 333.561.811-49

RG:1485012 SSP/GO

c) Representante da Câmara de Diretores Lojista

TITULAR - Jéssica Morais Mata

CPF: 060.297.311-22

RG: 27142426 SSP/MT

SUPLENTE - Geraldo Aparecido de Lima

CPF: 351.021.791-87

RG:3177493-8 SESP/MT

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente

I – formular e aprovar as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Meio Ambiente;

II – propor resoluções, moções, atos ou regulamentos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de sustentabilidade, sempre cuidando de preservar o meio ambiente;

III – opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionem com o meio ambiente ou adotem medidas que possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse público, visando implementar a preservação, conservação e educação ambiental, no município de Vila Rica, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político-partidário ou pessoal, seja a que título for, ou, mesmo notoriedade política;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à preservação ambiental;

VI – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse político;

VII – promover e divulgar as atividades ligadas a preservação e conservação ambiental;

VIII – apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica, a realização de Congressos, Seminários, Simpósios, convenções e outros, de relevante interesse ambiental para o município;

IX – estimular a realização de convênios com órgãos, entidades, instituições públicas ou privadas nacionais e/ou internacionais ligados ao meio ambiente, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse para o município;

X – emitir parecer relativo ao funcionamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento sustentável com a conservação e preservação do meio ambiente, de acordo com o estabelecido nas Leis;

XI – examinar, julgar, aprovar ou desaprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XII – fiscalizar a captação e o repasse dos recursos, bem como a destinação e a aplicação destes;

XIII - controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente possam provocar degradação do meio ambiente, adotando medidas preventivas e aplicando as sanções administrativas pertinentes;

XIV - definir, implantar e controlar os espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, sugerindo assim a criação de unidades de conservação;

XV - encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;

XVI – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão central do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

XVII – opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal, quando houver interesse comum ou de relevante cunho ambiental local;

XVIII – através de Resoluções, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais,

XIX - Reorganizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a posse do Presidente do CONSEMMA o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho terá o mandado de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos.

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 074/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Darci Inês Bemme."***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016, Decreto nº 09/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Darci Inês Bemme, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 5040124884 SSP - Polícia Civil/RS e CPF n.º 790.722.751-87, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "B", Nível "32", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 031, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2018.04.55054P**, a partir da data de **01/10/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 03 de outubro de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

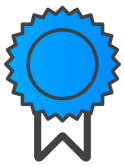	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 24 22:30:43 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)